TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**

Gestor atual: **LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI**

Gestor das Contas: **REINALDO GROLA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO RELATORIO ...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (ITEM 4)
- Laudo Atuarial
- Demonstrativo de Receita e Despesa (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (ANEX II MODELOS DE DOCUMENTOS)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (DEMNSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REG)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, CNPJ 78.600.491/0001-07, através do(a) Representante Legal LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, CPF 454.487.109-30**

Curitiba, 31 de março de 2025 17:06:35

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 200470/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **200470/25**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**
Gestor atual: **LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI**
Gestor das Contas: **REINALDO GROLA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO RELATORIO ...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (ITEM 4)
- Laudo Atuarial
- Demonstrativo de Receita e Despesa (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (ANEX II MODELOS DE DOCUMENTOS)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (DEMNSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REG)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, CNPJ 78.600.491/0001-07, através do(a) Representante Legal LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, CPF 454.487.109-30**

Curitiba, 31 de março de 2025 17:06:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 036/2025 – Depto Controle Interno Lunardelli, 27 de março de 2.024.

Assunto: Prestação de Contas Municipal do Município de Lunardelli

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Lunardelli, CNPJ 78.600.491/0001-07, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Em tempo, este município participa dos seguintes consórcios:

Entidade	CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI	**17.995.012/0001-04**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ	**02.586.019/0001-97**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA	**15.718.459/0001-00**
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**03.273.207/0001-28**
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTAVEL	**29.385.682/0001-80**

Atenciosamente,

LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - contabilidade@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Selso da Silva, na qualidade de Controlador Geral do município de Lunardelli, referente ao exercício de 2024.

Lunardelli, 27/03/2025

LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - contabilidade@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO GROLA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO B. SCRAMIN

EXERCÍCIO: 2023

Considerando o art. 20, § 3°, da Instrução Normativa n° 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa n° 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
062799019-39	Paulo Daniel S. Batista	Contador	Efetivo	10/12/2018	31/12/2024
028561449-50	Reinaldo Grola	Prefeito	Político	01/01/2017	31/12/2024
561531399-49	Aldemir Aparecido de Souza	Tesoureira	Comissionado	03/02/2021	31/12/2024
659069779-53	Selso da Silva	Controle Interno	Efetivo	01/07/2008	31/12/2024
069623459-92	Caroline Casavechia Zaneta	Procuradora	Comissionada	01/09/2020	31/12/2024
066299239-36	Flávio A. da Silva Couto	Pres. Comissão Licitações	Efetivo	16/11/2008	31/12/2024

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - contabilidade@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;

b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;

c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;

d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Lunardelli, 27, março de 2025.

LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

ITEM 4

Lei Municipal mais recente que institui ou atualiza o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, para os Municípios que possuírem Regime Próprio de Previdência Social com déficit atuarial.

Não se aplica – Município está vinculado ao RGPS - INSS

Lunardelli, 27 de março de 2025

Luiz Wanderlei Marson Sardi
Prefeito Municipal

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Laudo Atuarial vigente no exercício a que se refere a prestação de contas e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado, para os Municípios que possuírem Regime Próprio de Previdência Social.

Não se aplica – Município está vinculado ao RGPS - INSS

Lunardelli, 27 de março de 2025

Luiz Wanderlei Marson Sardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO D - TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(*O exercício financeiro objeto da prestação de contas será a última coluna da tabela, sendo informados também os dados referentes aos três exercícios anteriores*)

	2021	2022	2023	2024
Resultado atuarial				
Resultado financeiro				
Valor estabelecido para aporte na Lei Municipal que instituiu ou atualizou o plano de equacionamento do déficit atuarial				
Valor efetivamente aportado para equacionamento do déficit				
Valor das dívidas decorrentes de parcelamentos				
Valor do pagamento de parcelamentos				

Lunardelli, 27 de março de 2025

Luiz Wanderlei Marson Sardi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, emitido em 27/mar/2025 as 11h e 27m.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2186/2025

Processo Nº: 200470/25

Data e hora da distribuição: 31/03/2025 17:08:27

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Interessado: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.9TQI









2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Processo 200470/25 | Instrução n.º 560/2025 - CCONTAS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Sumário

INTRODUÇÃO 3
1. O MUNICÍPIO 5
1.1. Indicadores Socioeconômicos 5
1.2. Administração Municipal 6
2. GOVERNO MUNICIPAL 7
2.1. Educação 8
2.2. Saúde 15
2.3. Assistência Social 19
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
2.5. Administração Financeira 26
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 31
3.2. Aplicação no Ensino Básico 32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde 34
3.4. Gestão Fiscal 35
4. CONCLUSÃO 41
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira 41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental 42

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, **senhor REINALDO GROLA,** referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[1]. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

[1] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

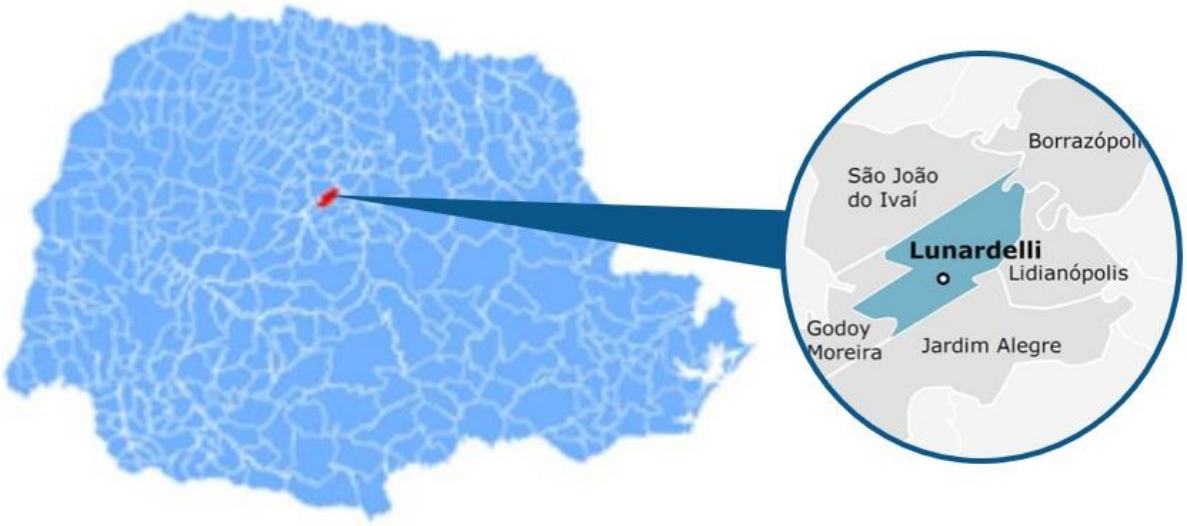
Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.902 habitantes**[2] (302º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI está situado no **Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**. Dispõe de uma área territorial de **191,329 km²** e figura como o **202º com maior densidade demográfica** no Estado (25,62 habitantes por km²)[3].

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou **R$30.292,00**, o que o colocou como **293º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	30.292,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	142.222,83	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	134.949,20	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	63.874,87	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.933,29	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	37.938,77	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	27.202,27	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

[2]IBGE/IPARDES (2024).
[3] IPARDES (2024).

DOCUMENTO É ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	156º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	93º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,95	39º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,40	378º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI atualmente é governado pelo senhor LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI	01/01/25	31/12/28
REINALDO GROLA	01/01/17	31/12/24
HILÁRIO VANJURA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215066/24	7/25 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2022	221380/23	122/24 - S2C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/08/24
2021	219781/22	339/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	258732/21	156/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/11/22
2019	267584/20	128/21 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/09/21

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE LUNARDELLI** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de LUNARDELLI dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **498 matrículas**:

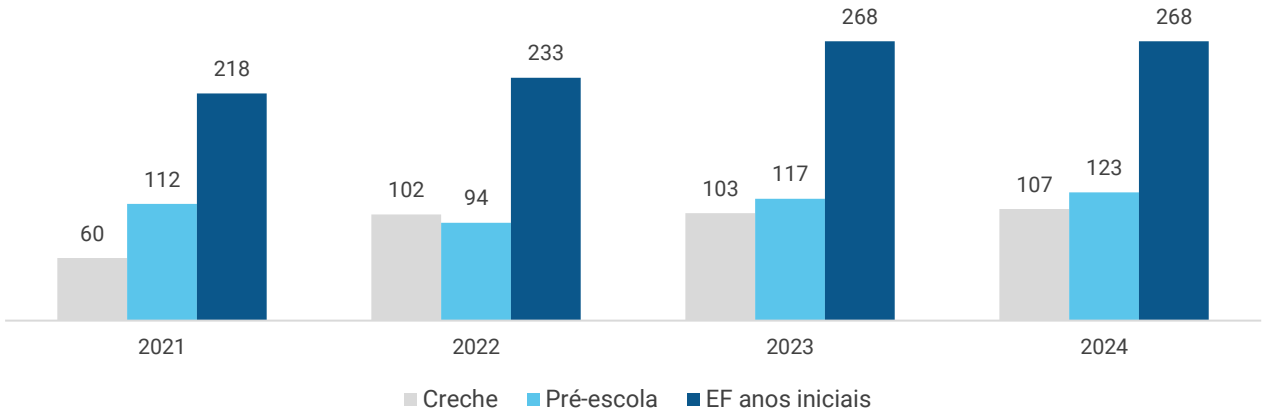
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	107	123	268

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 108 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	61,7%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	39,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

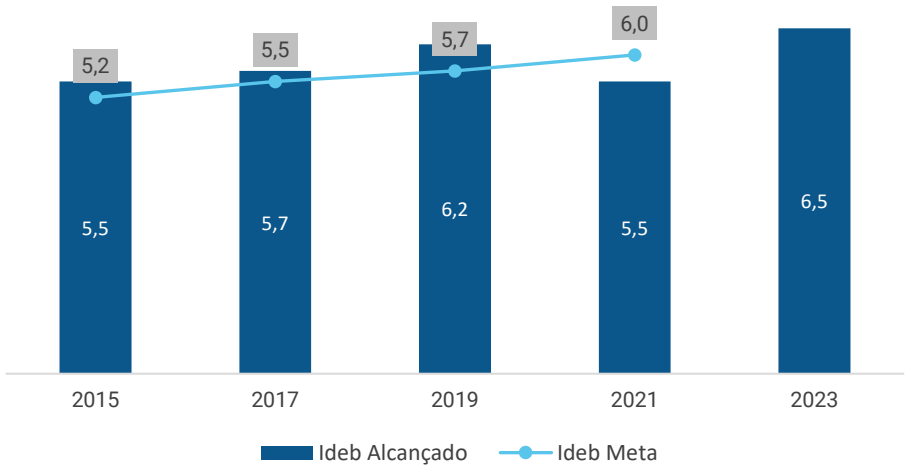
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

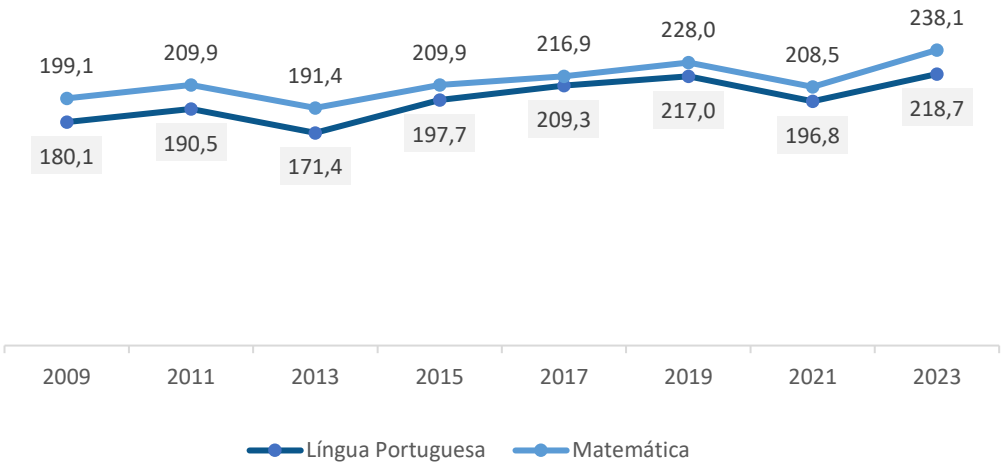
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 218,72, enquanto para Matemática foi de 238,12**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

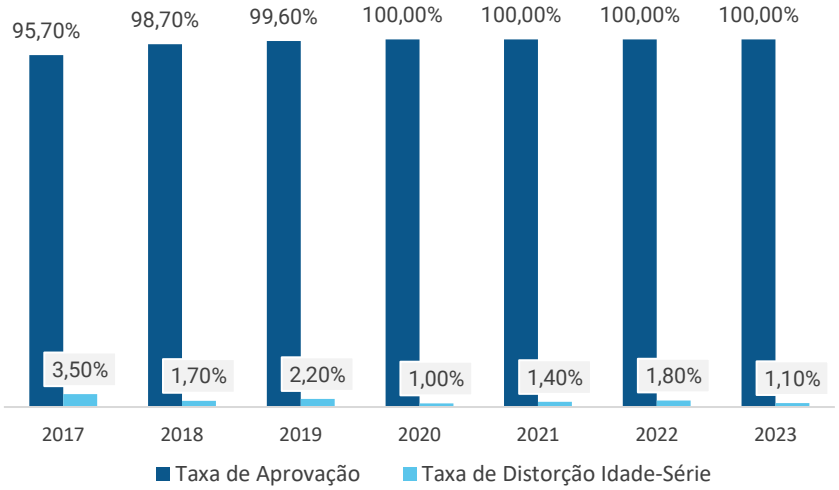


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **1,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$8.966.182,40**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	7.729.262,34	6.891.200,08	6.891.200,08
364 - Ensino Superior	34.000,00	33.000,00	33.000,00
365 - Educação Infantil	2.148.564,54	2.005.982,32	2.005.982,32
367 - Educação Especial	37.878,00	36.000,00	36.000,00

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.861.566,51**
1.1. Pessoal e Encargos	6.164.288,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.697.277,84
1.3.1. Material de Consumo	1.552.557,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727.834,23
1.3.3. Demais outras despesas correntes	416.885,95
2. Despesas de capital	**104.615,89**
2.1. Investimentos	104.615,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	104.615,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI foi de **R$25.713,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$8.721,66** para a **Educação Infantil**.

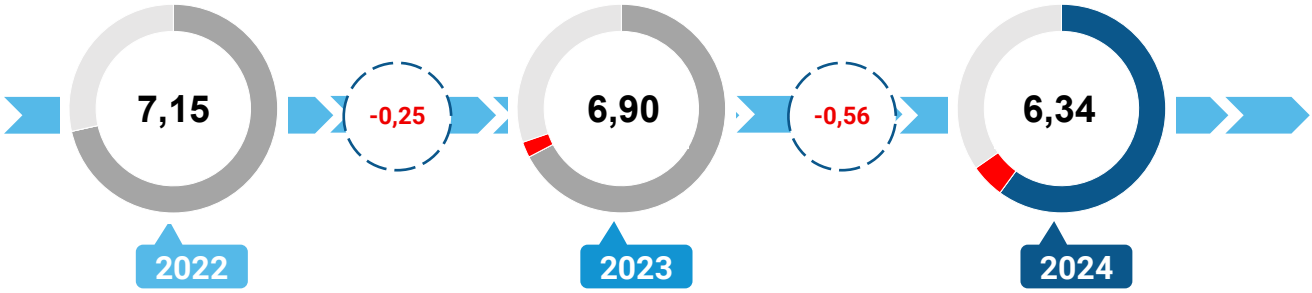
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Educação alcançou a pontuação de **6,34** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,56 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	8,8	-1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,9	5,9	+2,0	4,3	-1,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,7	7,5	-0,2	7,1	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	7,0	+0,4	6,9	-0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,5	+0,2	7,1	-0,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	6,5	-0,2	6,8	+0,3
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	5,8	-3,4	3,9	-1,9
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,8	5,0	-0,8	5,8	+0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
7,15	6,90	-3,50%	Não aplicável	Não aplicável	6,90	6,34	-8,12%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,75	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,35	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	89,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	33,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$9.507.960,27**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	13.114,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	7.180.056,77	6.804.755,61	6.804.755,61
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.460.798,00	2.353.503,45	2.353.503,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	183.902,00	171.673,96	171.673,96
304 - Vigilância Sanitária	268.559,92	140.224,33	140.224,33
305 - Vigilância Epidemiológica	54.148,46	37.802,92	37.802,92

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.272.946,22**
1.1. Pessoal e Encargos	3.425.648,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.847.297,39
1.3.1. Material de Consumo	745.004,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.690.588,14
1.3.3. Demais outras despesas correntes	411.704,59
2. Despesas de capital	**1.235.014,05**
2.1. Investimentos	1.235.014,05
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.235.014,05
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

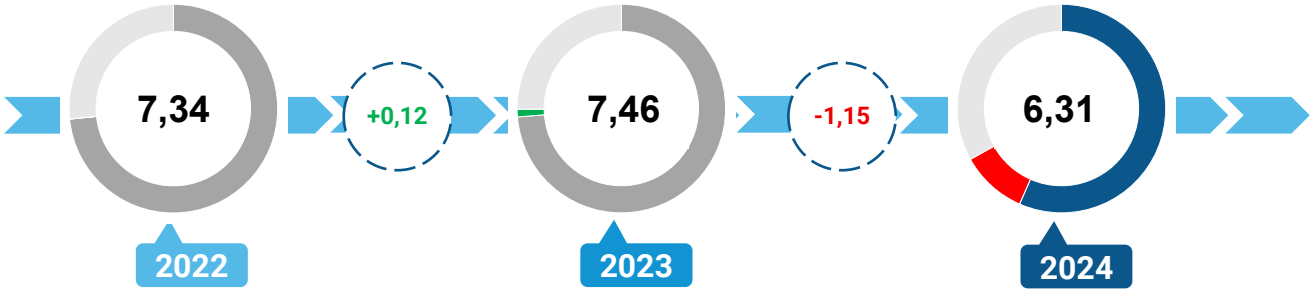
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,31** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,15 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	7,9	-1,6	9,1	+1,2
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,9	5,3	+0,4	4,6	-0,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,2	+2,9	4,9	-1,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,0	6,9	-2,1	6,0	-0,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,0	-1,0	8,7	-0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,8	+0,3	5,9	-1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,7	7,9	+1,2	5,5	-2,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,8	8,7	+0,9	5,8	-2,9

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
7,34	7,46	+1,63%	Não aplicável	Não aplicável	7,46	6,31	-15,42%	2	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

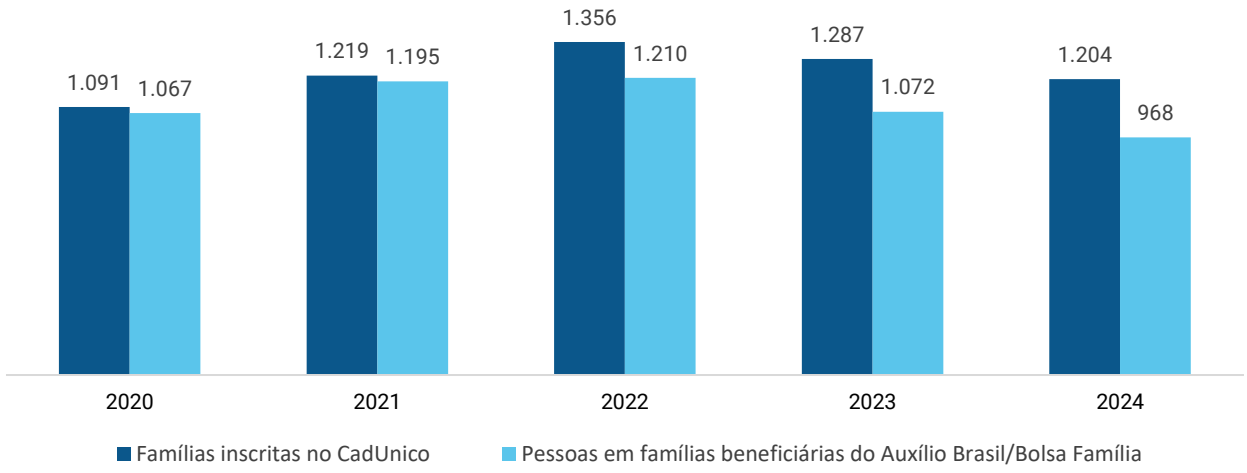
2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.902** habitantes, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI possuía, em dezembro 2024, um total de **968** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.204**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$3.172.956,97**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência ao Idoso	290.487,89	223.877,25	223.877,25
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.968.383,96	1.391.629,10	1.348.128,67
244 - Assistência Comunitária	1.850.491,20	1.557.450,62	1.557.450,62

FONTE: TCE-PR

Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

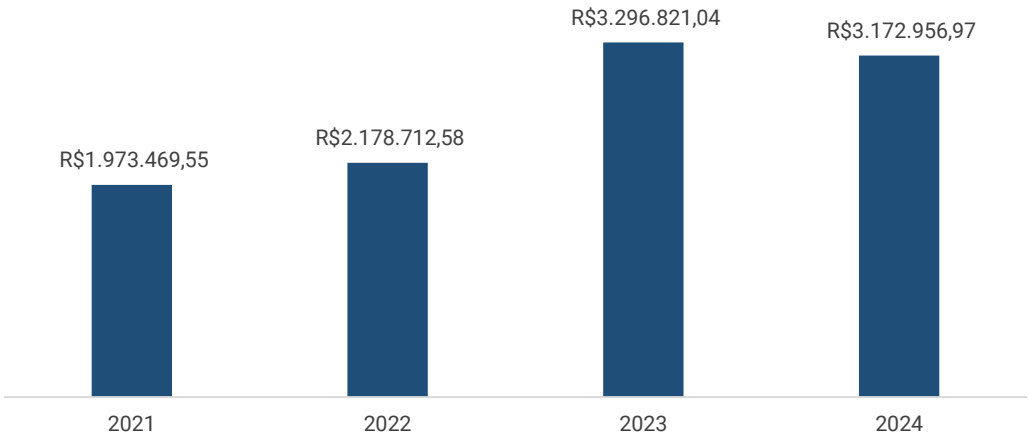
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

1. Despesas Correntes	**3.003.590,56**
1.1. Pessoal e Encargos	1.403.687,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.599.902,87
1.3.1. Material de Consumo	223.486,22
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.333,58
1.3.3. Demais outras despesas correntes	778.083,07
2. Despesas de capital	**169.366,41**
2.1. Investimentos	169.366,41
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	169.366,41
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

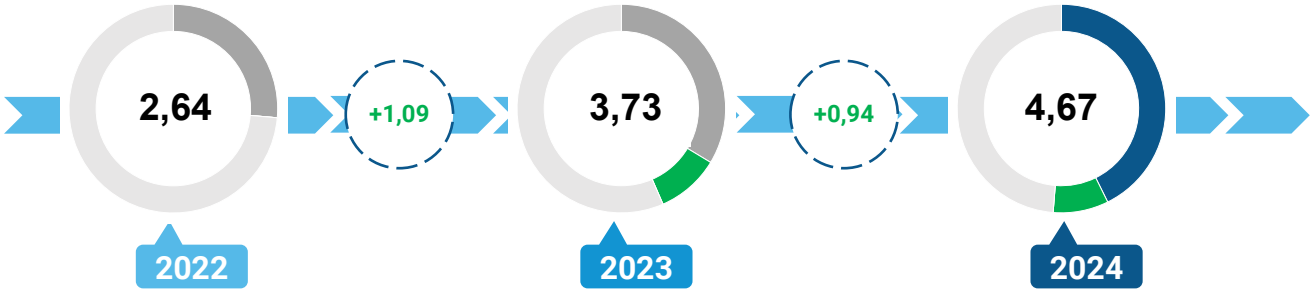
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,67** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,94 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,9	5,0	+2,1	5,0	0,0
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,0	2,1	+2,1	1,7	-0,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,0	2,6	-0,4	3,2	+0,6
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,2	3,2	-1,0	4,6	+1,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,5	5,8	+1,3	9,5	+3,7
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	2,2	-0,3	3,8	+1,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	5,2	+3,8	4,9	-0,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,64	3,73	+41,29%	Não aplicável	Não aplicável	3,73	4,67	+25,20%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de LUNARDELLI obteve uma nota de 92,84% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 106 entre os municípios paranaenses.

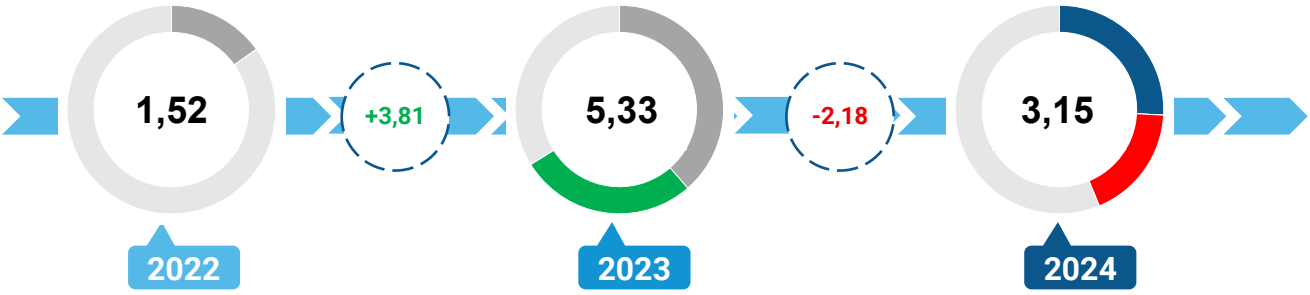
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	5,0	+5,0	0,0	-5,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	1,9	8,5	+6,6	7,5	-1,0
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,4	10,0	+5,6	4,7	-5,3
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	7,7	+5,7	6,7	-1,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,8	0,0	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
1,52	5,33	+250,66%	Não aplicável	Não aplicável	5,33	3,15	-40,90%	1	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.5. Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.400/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	30.063.322,03	45.037.474,88	41.716.058,75
Despesa (R$)	30.063.322,03	50.357.327,73	46.278.731,13

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.310/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.399/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.400/2023	-

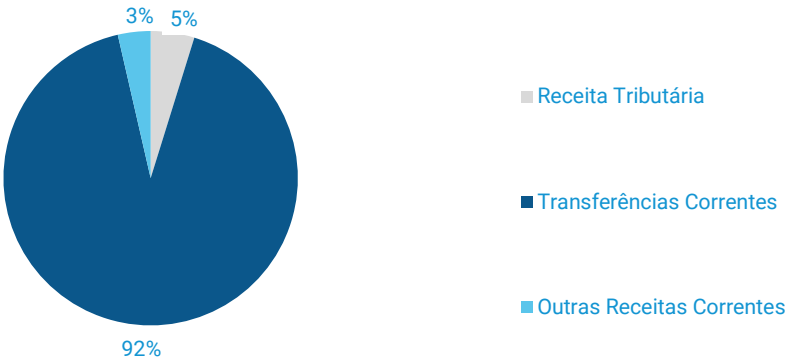
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$36.247.266,95**, sendo **R$33.207.038,36 (91,61%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	543.503,28	36,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	178.257,95	11,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	325.785,62	21,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	443.807,21	29,76
Total	1.491.354,06	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	19.229.599,16	49,35
Transferências SUS	1.298.777,64	3,33
Transferências FNDE	514.950,68	1,32
Cota-parte do ICMS	10.159.549,80	26,07
Cota-parte do IPVA	745.815,47	1,91
Transferências Estaduais para Saúde	510.393,52	1,31
Transferências do Fundeb	3.926.632,35	10,08
Outras Transferências	2.579.172,34	6,62
Total de Transferências Correntes	38.964.890,96	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.757.852,60	-
Total Apurado	33.207.038,36	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

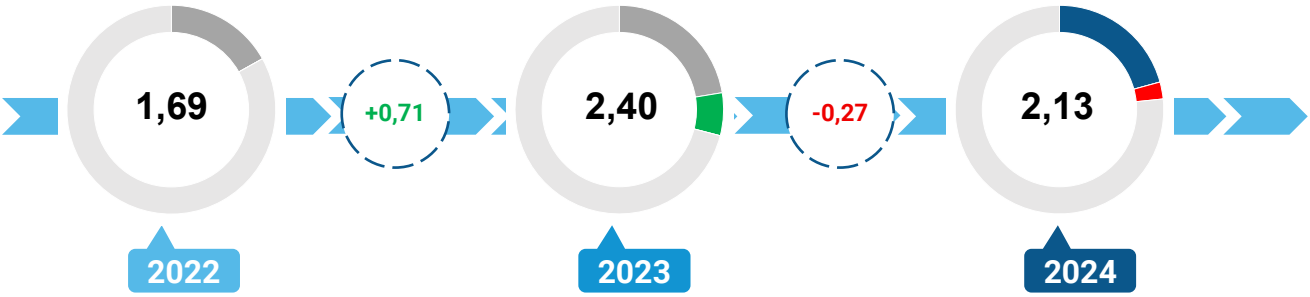
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,13** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,7	2,6	+1,9	0,6	-2,0
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	0,5	2,1	+1,6	1,4	-0,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,6	2,5	+0,9	2,2	-0,3
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7	4,5	-0,7
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7	5,0	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	0,7	-1,5	2,2	+1,5

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
1,69	2,40	+42,01%	Não aplicável	Não aplicável	2,40	2,13	-11,25%	1	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
SELSO DA SILVA	01/01/17	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.[9]

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$8.909.788,66** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **27,78%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

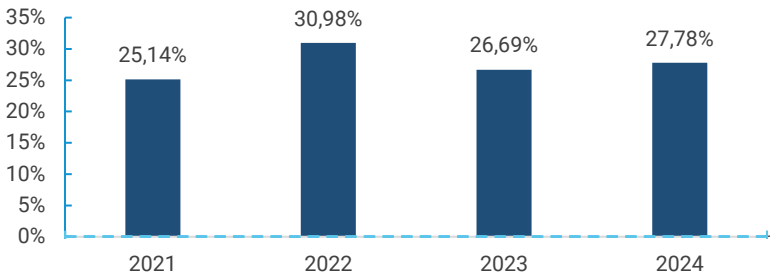
Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.076.972,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.909.789,13
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.757.853,37
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.151.935,76
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,47
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.909.788,66
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,78%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 13 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 13 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI obteve o total de **R$3.947.672,92** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 32** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 32 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.947.672,92	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.947.672,92	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.224.134,78	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**81,67%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-111.529,65	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**102,83%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$5.704.075,77** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	30.280.620,90
2. Despesas com ASPS	5.704.075,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.704.075,77
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**18,84%**

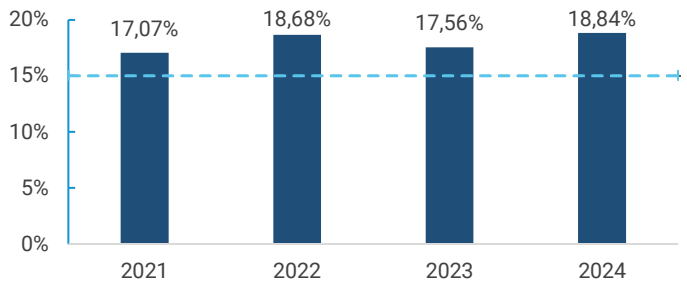
FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 14** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 34 e 35** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 34** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

Tabela 34 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	22.149.134,02	100,00	26.408.032,21	100,00	28.372.542,96	100,00	31.715.925,56	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	2.079.751,58	9,39	-1.285.811,41	-4,87	-650.030,33	-2,29	542.963,09	1,71
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.167.797,94	9,79	4.247.549,52	16,08	2.961.738,11	10,44	2.311.707,78	7,29
4 – Total do Ativo Realizável	278.578,51	1,26	272.814,13	1,03	277.676,74	0,98	277.988,94	0,88
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 35** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 35 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.150.839,63	14,23	1.924.682,37	7,29	58.192,19	0,21	1.683.632,64	5,31
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	91.703,70	0,41	13.269,22	0,05	857.429,27	3,02	302.817,24	0,95
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	106.534,70	0,48	111.392,38	0,42	117.023,59	0,41	5.036,89	0,02
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	457.981,89	2,07	458.147,68	1,73	828.503,77	2,92	458.763,82	1,45

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	161.911,09	0,73	181.432,33	0,69	172.882,22	0,61	126.431,34	0,40
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**22.149.134,02**	**100,00**	**26.408.032,21**	**119,23**	**28.372.542,96**	**128,10**	**31.715.925,56**	**143,19**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 35, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 36** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 36 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a – b – c – d + e)
Recursos Ordinários / Livres	2.383.012,08	454.349,68	0,00	245.029,76	0,00	1.683.632,64
Transferências do FUNDEB	338.437,07	2.660,65	0,00	32.959,18	0,00	302.817,24
Alienação de Bens	5.036,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,89
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	458.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	458.763,82
Outras Origens	126.432,13	0,79	0,00	0,00	0,00	126.431,34
Total	**3.311.681,99**	**457.011,12**	**0,00**	**277.988,94**	**0,00**	**2.576.681,93**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da **Tabela 37**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF.**

Tabela 37 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	27.372.694,03	10.221.204,51	37,34	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	11.662.033,78	40,14	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	12.671.695,41	42,91	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	13.824.027,67	42,19	Normal
30/06/2024	35.430.181,22	14.197.677,03	40,07	Normal
31/12/2024	35.897.266,95	14.437.143,13	40,22	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 38** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 38 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	24.701.687,31	-4.558.542,52	-18,45	Normal
30/06/2022	27.372.694,03	-7.776.626,96	-28,41	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	-3.511.337,34	-12,09	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	-3.362.110,97	-11,38	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	-7.015.923,42	-21,41	Normal
30/06/2024	35.530.181,22	-8.786.844,88	-24,73	Normal
31/12/2024	35.997.266,95	-7.705.142,57	-21,40	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 39** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 39 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	13.072.564,99	12.874.545,20
1.1 1.1 Recursos Vinculados	11.010.556,39	10.491.533,12
1.2 Recursos Não Vinculados	2.062.008,60	2.383.012,08
2. Total do Ativo Realizável	338.876,34	339.188,54
2.1 Recursos Vinculados	94.158,78	94.158,78
2.2 Recursos Não Vinculados	244.717,56	245.029,76
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	12.733.688,65	12.535.356,66
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.916.397,61	10.397.374,34
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.817.291,04	2.137.982,32
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.448.101,46	771.569,50
5.1 Recursos Vinculados	975.480,32	576.933,59
5.2 Recursos Não Vinculados	472.621,14	194.635,91
6. Total dos Valores Restituíveis	353.779,65	226.266,37
6.1 Recursos Vinculados	353.779,65	226.266,37
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.904.038,50	6.439.531,47
7.1 Recursos Vinculados	1.491.493,87	6.179.817,70
7.2 Recursos Não Vinculados	2.412.544,63	259.713,77
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.705.919,61	7.437.367,34
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.820.753,84	6.983.017,66
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.885.165,77	454.349,68
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.027.769,04	5.097.989,32
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	8.095.643,77	3.414.356,68
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.067.874,73	1.683.632,64

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

A **Tabela 40** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s)**: **Transferências Voluntárias**.

Tabela 40 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**2.383.012,08**	**454.349,68**	**0,00**	**245.029,76**	**0,00**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	2.383.012,08	454.349,68	0,00	245.029,76	0,00	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**10.491.533,12**	**6.983.017,66**	**0,00**	**94.158,78**	**0,00**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	338.437,07	2.660,65	0,00	32.959,18	0,00	302.817,24
Transferências Voluntárias	3.329.180,06	5.323.139,85	0,00	0,00	0,00	-1.993.959,79
Alienação de Bens	5.036,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,89
Operações de Crédito	645.173,88	596.250,72	0,00	0,00	0,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.654.729,11	16.464,74	0,00	61.199,60	0,00	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.697.086,58	818.234,54	0,00	0,00	0,00	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	458.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	10.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10.427,21
Valores Restituíveis	226.266,37	226.266,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	126.432,13	0,79	0,00	0,00	0,00	126.431,34

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Por meio da **Tabela 41**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 41 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**-823.157,17**	**-527.218,22**	**-1.350.375,39**	**18.388.783,46**	**17.038.408,07**	**15.354.775,43**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	-823.157,17	-527.218,22	-1.350.375,39	18.388.783,46	17.038.408,07	15.354.775,43	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**8.189.802,55**	**-91.164,40**	**8.098.638,15**	**10.774.384,57**	**18.873.022,72**	**15.458.666,04**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	1.040.197,69	-32.959,18	1.007.238,51	2.588.682,63	3.595.921,14	3.293.103,90	302.817,24
Transferências Voluntárias	2.235.279,63	0,00	2.235.279,63	3.428.973,16	5.664.252,79	7.658.212,58	-1.993.959,79
Alienação de Bens	118.644,90	0,00	118.644,90	3.259,99	121.904,89	116.868,00	5.036,89
Operações de Crédito	644.830,38	0,00	644.830,38	407.622,78	1.052.453,16	1.003.530,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.626.984,39	-59.358,60	2.567.625,79	3.411.961,16	5.979.586,95	2.402.522,18	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	724.436,83	0,00	724.436,83	286.308,70	1.010.745,53	131.893,49	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	828.559,47	0,00	828.559,47	112,09	828.671,56	369.907,74	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	9.626,12	0,00	9.626,12	2.400,86	12.026,98	1.599,77	10.427,21
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-38.756,86	1.153,38	-37.603,48	645.063,20	607.459,72	481.028,38	126.431,34

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor REINALDO GROLA** na qualidade de prefeito municipal de LUNARDELLI no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42**:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	7,15	7,34	2,64	1,52	1,69
Nota em 2023	6,90	7,46	3,73	5,33	2,40
Variação 2023 - 2022	-3,50%	+1,63%	+41,29%	+250,66%	+42,01%
Vetor 2023[16]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023[17]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,34	6,31	4,67	3,15	2,13
Variação 2024 - 2023	-8,12%	-15,42%	+25,20%	-40,90%	-11,25%
Média em 2024[18]	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024[16]	Não aplicável	2	Não aplicável	1	1
Hipótese 2024[17]	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	"A"

FONTE: TCE-PR

Com base na **Tabela 42**, observa-se a incidência do **Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde**, o que pode ensejar a irregularidade e/ou a aposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por tal razão, em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da mencionada normativa, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI e do(s) gestor(es) das contas sob análise quanto à

[16] Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.
[17] Hipótese "A": Ressalva das Contas
Hipótese "B": Irregularidade das Contas.
[18] Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Avaliação da Atuação Governamental na(s) área(s) da **Transparência e Relacionamento, Administração Financeira e Saúde**, conforme indicado na **Tabela 42**.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive o **pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares** que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 43**:

Tabela 43 - Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Saúde	IV03. Dimensionamento da força de trabalho	7,70	2,00	-74,03%
Saúde	IV06. Organização do fluxo de pessoas	9,00	7,30	-18,89%
Saúde	IV08. Resolutividade e atendimento integral	6,00	4,00	-33,33%
Saúde	IV10. Estratégia de atuação nos territórios	8,60	5,00	-41,86%
Saúde	IV14. Saúde do Idoso	8,60	7,10	-17,44%
Saúde	IV15. Doenças crônicas	10,00	8,30	-17,00%
Saúde	IV17. Integração entre Atenção Básica e Vigilância Sanitária	10,00	2,50	-75,00%
Saúde	IV20. Aumento do alcance da vacinação	10,00	7,70	-23,00%
Saúde	IV21. Seleção e programação de medicamentos	8,60	5,00	-41,86%
Saúde	IV23. Cuidado farmacêutico na Atenção Básica	5,60	2,20	-60,71%
Saúde	IV24. Estrutura física das unidades de dispensação	8,60	7,10	-17,44%
Saúde	IV25. Diagnóstico da estrutura das unidades de saúde	6,70	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 01. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)	10,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 05. Gestão de pessoas para os pedidos de AI	5,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 07. Estrutura tecnológica para a concessão de AI	10,00	5,00	-50,00%
Transparência e Relacionamento	IV 08. Divulgação de informações de interesse geral e coletivo	10,00	9,00	-10,00%
Transparência e Relacionamento	IV 09. Estrutura tecnológica para as inform. em dados abertos	10,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 14. Gestão de pessoas no canal de comunicação	5,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 15. Audiências públicas com a participação popular	2,50	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçam.	6,00	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV12. Gestão de dívida	2,00	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,70	4,30	-24,56%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	4,40	1,10	-75,00%
Administração Financeira	IV19. Processos para cobrança da dívida ativa	6,30	5,00	-20,63%

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 10 de julho de 2025.

Ato emitido por

VICTOR HUGO AURELI DE SOUZA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 521280

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.T73M

PROCESSO N°: 200470/25
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: **LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1241/25

I. Trata-se de prestação de contas anual do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,** referente ao exercício de 2024, de responsabilidade de **REINALDO GROLA.**

II. A Coordenadoria de Contas emitiu a Instrução n. 560/2025 (peça 12), opinando pela emissão de parecer pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais do ano de 2024. Contudo, em relação à avaliação da atuação governamental, registrou a existência do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde.

III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda, por meio eletrônico, a **INTIMAÇÃO** de **REINALDO GROLA**, para manifestação no prazo regimental de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno.

IV. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraditório, retornem os autos a este Gabinete.

V. Publique-se.

Gabinete, 21 de julho de 2025.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.VE0R

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1241/2025 – Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3491, do dia 25/07/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 28/07/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.W0O7

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
RELATOR: MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ofício nº 2098/25-OCN-DP Curitiba, 28 de julho de 2025.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1241/2025, fica INTIMADO o Sr. **REINALDO GROLA** (CPF n° 028.561.449-50), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.WLFZ

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **200470/25**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **028.561.449-50**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC 51.729-1

Ao Senhor
REINALDO GROLA
Rua Minas Gerais, 961 Casa
LUNARDELLI-PR
CEP 86.935-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.WLFZ

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CWB
Data: 05/08/2025
Lote: 1925

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO:
REINALDO GROLA
RUA MINAS GERAIS 961 CASA
CENTRO
86935-000 - LUNARDELLI - PR

AR809796402ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912359285/2014-SE/PR
TCE-PR

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço Insuficiente
- [3] Não Existe o Número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não Procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC LUNARDELLI
13 AGO. 2025
PR
YQ

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Maria Stela D'Oliveira
Mat. 8.580.443-3

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
200470/25 - 2098/2025

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
13/08/25

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
REINALDO GROLA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
6788776-9

1300000085

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 587382/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **200470/25**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (00. CONTRADITÓRIO)
- Outros Documentos (01.Procuração)
- Outros Documentos (02. DECRETO 2792.2023 - LEI ACESSO A INF)
- Outros Documentos (03. Lei Municipal 1197.2018 - Comissão F)
- Outros Documentos (04. LDO 2024)
- Outros Documentos (05. Plano Municipal Assitência)
- Outros Documentos (06. Plano municipal de educação 2024)
- Outros Documentos (07. Plano Municipal de Saúde de Lunardel)
- Outros Documentos (08. PLANO PLURIANUAL 2022-2025)
- Outros Documentos (09. Lei Municipal 1228.2019 - Conselho S)
- Outros Documentos (10. PORTARIA SIC - 264.2023)
- Outros Documentos (11. Código Tributário de Lunardelli - PR)

PETICIONÁRIO: **MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO, CPF 105.791.139-90, em seu próprio nome.**
Email: **matheusdillio@dilliomattosadv.com**
Telefone: **99649764**

Curitiba, 12 de setembro de 2025 11:21:51

DILLIO & MATTOS
ADVOGADOS

Matheus Dillio
ADVOGADO | OAB/PR 108.394

Jaqueline Mattos de Paula
ADVOGADA | OAB/PR 108.755

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO: 200470/25

INTERESSADO: REINALDO GROLA E OUTROS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL - 2024

REINALDO GROLA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 6.798.776-4 e inscrito no CPF 028.561.449-5, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais – 961 – centro – CEP 86.935-000 – Lunardelli/PR, por meio do advogado ao final assinado, inscrito na OAB/PR n° 108.394, mandato incluso, com escritório profissional a Av. Ladislao Gil Fernandes – 1900 – centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã/PR , em cumprimento ao Despacho n° 1241/2025, vem perante este R Juízo apresentar **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO** nos termos do disposto nos arts. 357 e 389, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelos seguintes motivos de fato e de direito.

I - Da Tempestividade.

Registra-se que a presente é tempestiva, uma vez que conforme Despacho n° 1241/25, a contagem inicia-se com a juntada do AR, o qual se deu em 22/08/2025, tendo como data final 12/09/2025, em consonância com o prazo legal no Regimento Interno desta Corte de Contas.

II – Dos Fatos.

Trata-se os autos, de Prestação de Contas Anual do Munícipio de Lunardelli referente ao exercício do ano de 2024, em que atuava como gestor responsável, que conforme Instrução n° 560/2025, emitida pela Coordenadoria de Contas, opinou-se pela:

a) emissão de parecer pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais do ano de 2024;

b) possibilidade de concessão de contraditório para manifestação quanto à Avaliação da Atuação Governamental, registrando a existência de Vetor 1 Hipótese “A” (Ressalva das Contas) nas áreas de Transparência e Administração Financeira, e Vetor 2 Hipótese “A” (Ressalva das Contas) na área da Saúde.

(43) 9-9649-7642
www.dilliomattosadv.com
Av. Ladislao Gil Fernandez, nº 1900
Jd. Aeroporto - Ivaiporã / PR
CEP: 86.870-000

A síntese dos resultados alcançados e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 foram demonstrados na Tabela 42:

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	7,15	7,34	2,64	1,52	1,69
Nota em 2023	6,90	7,46	3,73	5,33	2,40
Variação 2023 - 2022	-3,50%	+1,63%	+41,29%	+250,66%	+42,01%
Vetor 2023[16]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023[17]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,34	6,31	4,67	3,15	2,13
Variação 2024 - 2023	-8,12%	-15,42%	+25,20%	-40,90%	-11,25%
Média em 2024[18]	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024[16]	Não aplicável	2	Não aplicável	1	1
Hipótese 2024[17]	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	"A"

FONTE: TCE-PR

Em cumprimento ao artigo 217, § 1º, A Instrução n° 560/2025, delimita ainda que as questões de fato e de direito a serem elucidadas, quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares que compõem os aspectos (itens de verificação) estão listados na Tabela 43, a qual passamos à manifestar.

III – Do Mérito.

a. Transparência e Relacionamento.

Conforme a apresentado pela Coordenadoria de Contas, o Município de Lunardelli no exercício de 2024, obteve nota 3,15 e uma variação de - 40,90% referente ao ano anterior, com incidência do Vetor 1 Hipótese “A” (Ressalva das Contas) conforme Anexo II do Instrução Normativa n° 172/2022.

Elucidando os aspectos de verificação na tabela n° 43 o que segue:

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)

Transparência e Relacionamento	IV 01. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)	10,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 05. Gestão de pessoas para os pedidos de AI	5,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 07. Estrutura tecnológica para a concessão de AI	10,00	5,00	-50,00%
Transparência e Relacionamento	IV 08. Divulgação de informações de interesse geral e coletivo	10,00	9,00	-10,00%
Transparência e Relacionamento	IV 09. Estrutura tecnológica para as inform. em dados abertos	10,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 14. Gestão de pessoas no canal de comunicação	5,00	0,00	-100,00%
Transparência e Relacionamento	IV 15. Audiências públicas com a participação popular	2,50	0,00	-100,00%

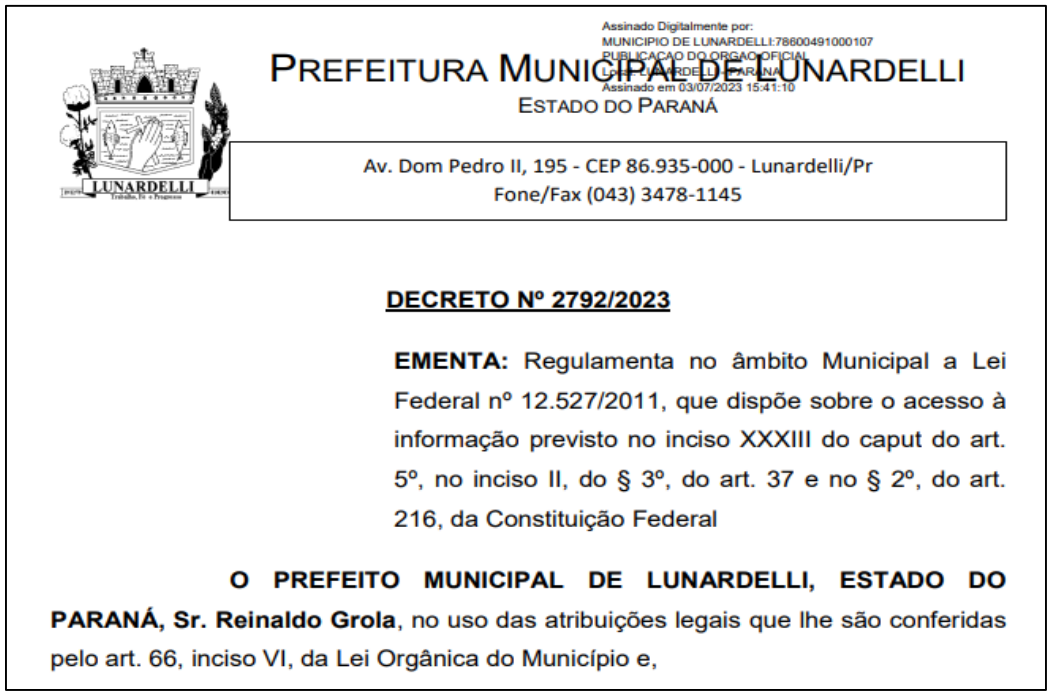
Consignou-se ainda que *"No ano de 2024, o Município de LUNARDELLI obteve uma nota de 92,84% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 106 entre os municípios paranaenses."*

Nota-se da análise dos registros realizados no ano de 2023 e da própria pontuação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) no ano de 2024, que a nota de 3,51 não condiz com a realidade municipal, e **deriva única e exclusivamente de equívocos no preenchimento dos questionários** referentes ao exercício de 2024.

Quanto ao item IV 01 - **regulamentação da Lei de Acesso a Informação,** observa-se que no quesito n° 13715, foi informado que "não" há ato normativo no Município que regulamenta a Lei 12.527/2011:

Lunardelli	
13715. O Município possui ato normativo local, editado em conformidade com a Lei 12.527/2011, que regulamente internamente a Lei de Acesso à Informação - LAI?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Mas deveria constar como "**SIM**", visto que encontra-se vigente desde 03/07/2023, o Decreto Municipal n° 2792/2023, que "Regulamenta no âmbito Municipal a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal."



Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE LUNARDELLI:78600491000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Assinado em 03/07/2023 15:41:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

DECRETO Nº 2792/2023

EMENTA: Regulamenta no âmbito Municipal a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Reinaldo Grola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=235851&id_cliente=102

Os quesitos seguintes por consequência também foram assinalados com a resposta “não”, mas também o correto a ser aplicado é “**SIM**”:

13718. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação define as competências e os parâmetros de funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13719. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação define os critérios para a interposição de recursos por parte do requerente, em caso de indeferimento, e concede prazo não inferior a 10 dias para protocolo do recurso?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13720. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de apresentação de recurso, com direcionamento para autoridade com grau de hierarquia superior ao responsável pela elaboração da resposta inicial e fixa o prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso?	**0,00**
NÃO	

- 13718: o art. 4º do Decreto cria e define o SIC em ambito Municipal;
- 13719: o art. 10 do Decreto determina que o prazo para interpor recurso é de 10 dias a contar da ciência.
- 13720: o §2° do art. 10 aduz que mantida a negativa do recurso esta será encaminhada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

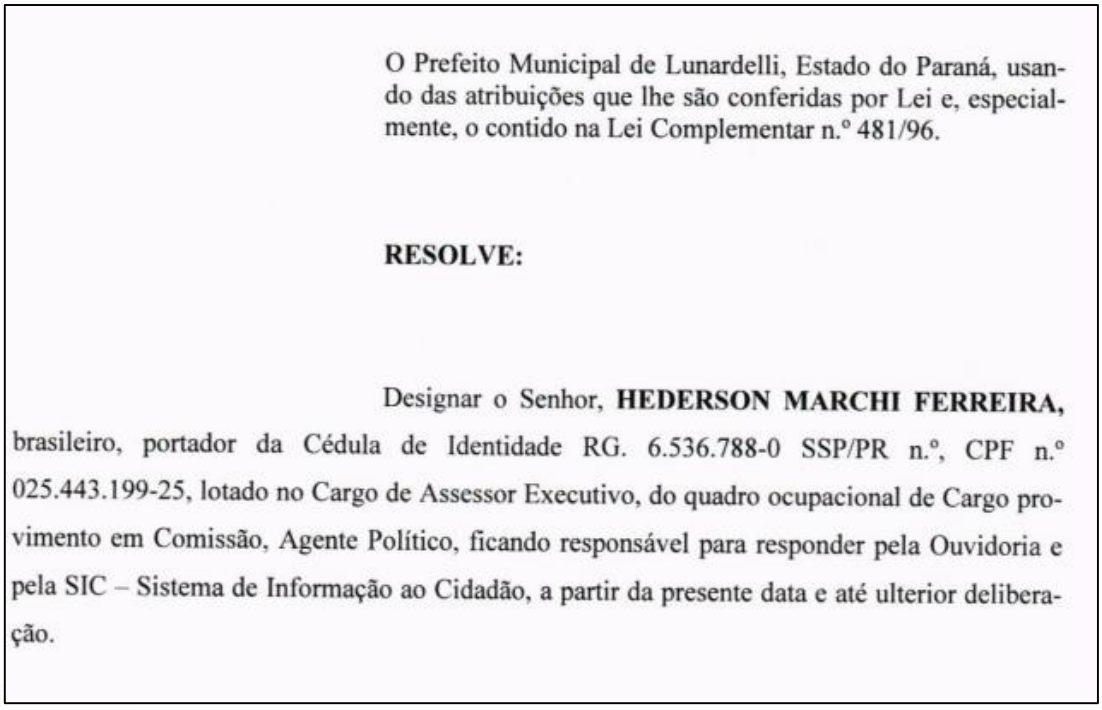
Ainda que não mencionado na Tabela 43, mas também referente a Regulamentação do SIC, também foram respondidos como “não” os itens 13721; 13724; e 13725, quando deveriam constar “**SIM**”:

13721. O Município possui ato normativo que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, considerando como forma de registro a via eletrônica e presencial?	**0,00**
NÃO	
13724. O ato normativo local que estabelece os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) descreve o responsável pelo tratamento dos requerimentos?	**0,00**
NÃO	
13725. O Município possui ato normativo que estabeleça os processos, procedimentos ou fluxos relacionados à identificação de informações que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município de maneira ativa, ou seja, independente de provocação?	**0,00**
NÃO	

O Decreto n° 2792/2023, estabelece os procedimentos (13721) em seus artigos 5°; 6°; e 7°, descreve o responsável (13724) em seu art. 11 e identifica as informações que devem ser publicadas independente de provocação (13725) em seu art. 9º.

Quanto ao item IV 05 - **Gestão de pessoas para os pedidos de AI**, em seu quesito 13738, informamos que o Município de Lunardelli possui designação formal através de Portaria conforme anexo.

Item do Questionário	Grau Atend.
Lunardelli	
13738. Há designação formal de recursos humanos pelo Município para exercerem atividades junto ao SIC de modo a executarem os processos de trabalho de recebimento e tratamento dos requerimentos de acesso à informação?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



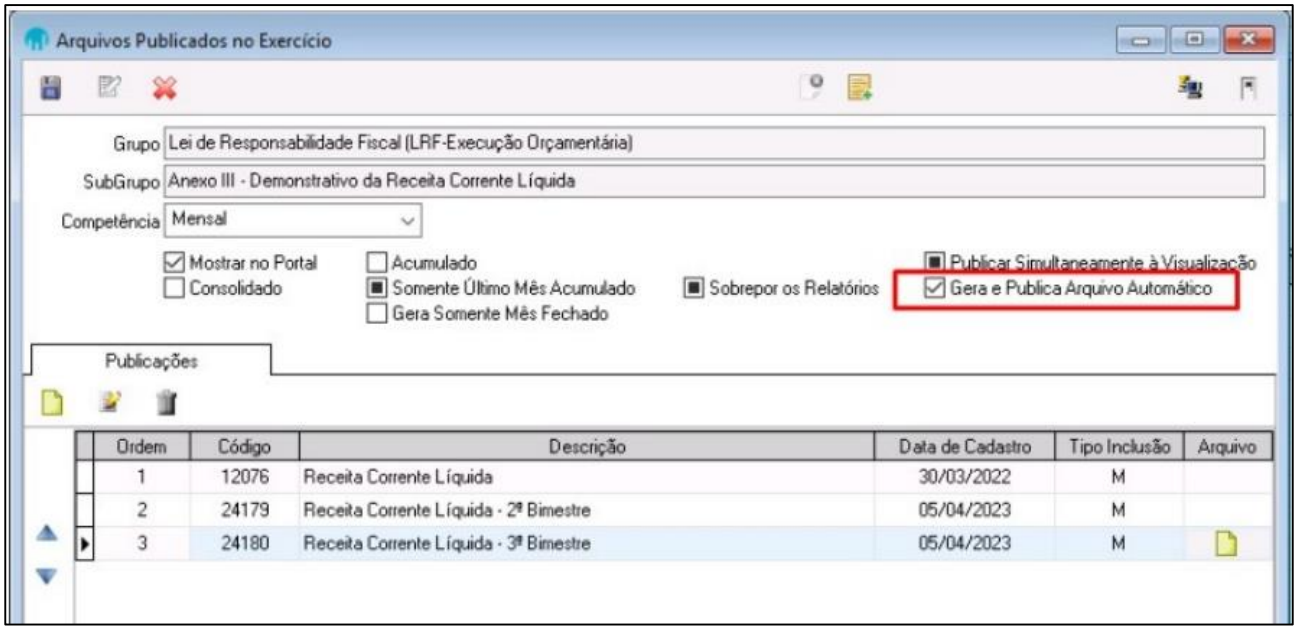
O Prefeito Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, o contido na Lei Complementar n.º 481/96.

RESOLVE:

Designar o Senhor, **HEDERSON MARCHI FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 6.536.788-0 SSP/PR n.º, CPF n.º 025.443.199-25, lotado no Cargo de Assessor Executivo, do quadro ocupacional de Cargo provimento em Comissão, Agente Político, ficando responsável para responder pela Ouvidoria e pela SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

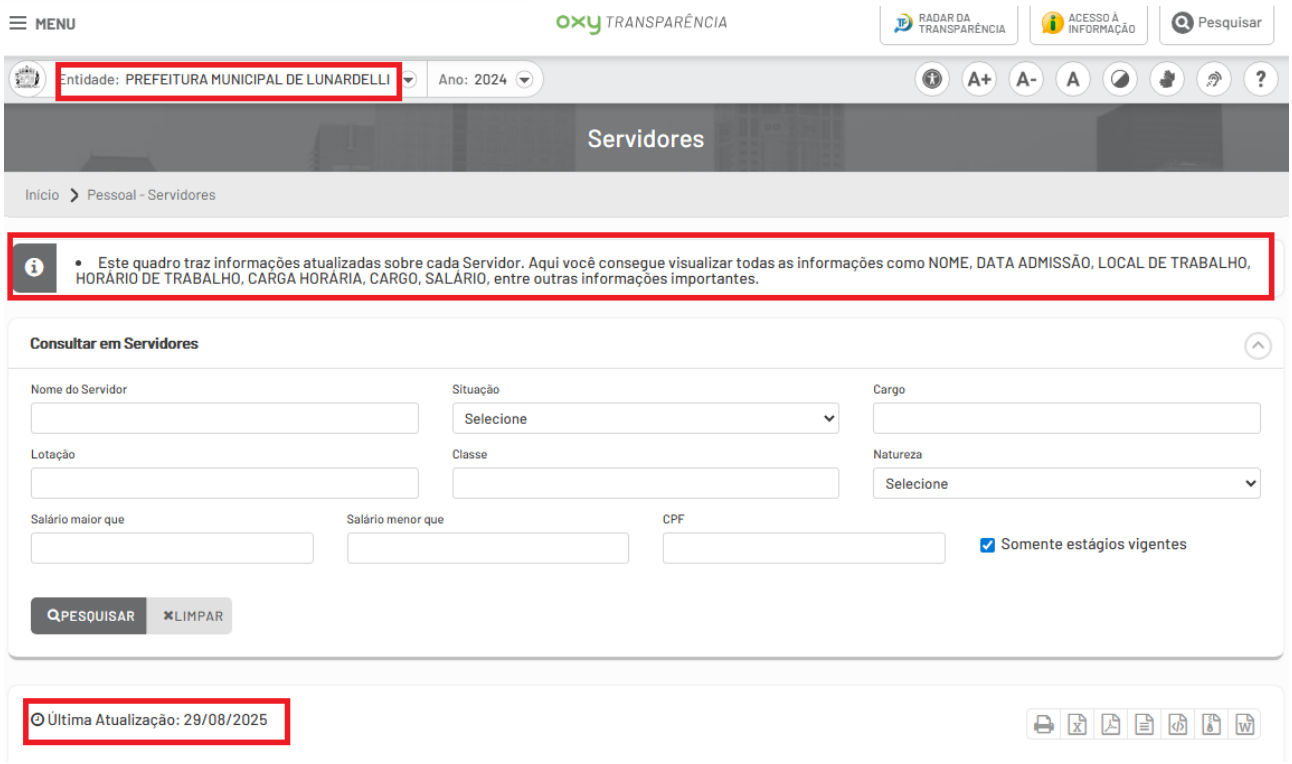
Referente ao IV 07 - **Estrutura tecnológica para a concessão de AI**, ao quesito n° 13750 foi atribuído “não” erroneamente, visto que, o sistema de gestão administrativa utilizado no ano de 2024 realiza o envio de relatórios e disponibilização automática de informações em nosso portal da transparência, em especial os dados contábeis.

Lunardelli	
13750. O Município dispõe de estrutura de tecnologia, com mecanismos automatizados para publicação de informações no site institucional, em tempo real, de maneira que não necessite ou diminua a necessidade de intervenção humana?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



No item IV 08 - **Divulgação de informações de interesse geral e coletivo** a única resposta negativa aplicada também por equívoco se deu no quesito n° 13756, visto que todas as informações requisitadas são devidamente apresentadas em nosso portal da transparência:

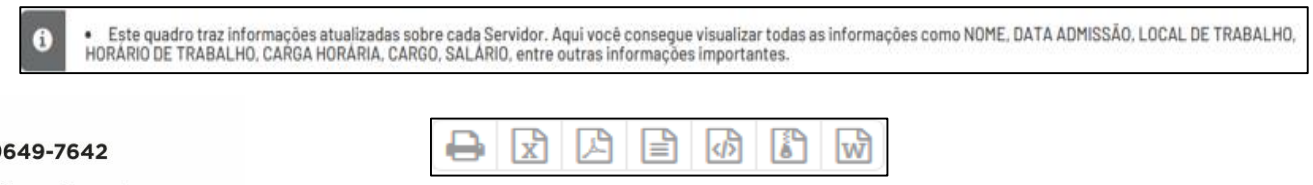
13756. O Município divulga no site institucional a relação dos agentes públicos (servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão, temporários e agentes políticos)? No site deve conter as informações a seguir: 1. de cargo e/ou função desempenhada por cada agente público, 2. lotação de cada agente público, 3. Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções, estando as informações atualizadas há, no máximo, 30 dias?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



Quanto ao item IV 09 - **Estrutura tecnológica para as inform. em dados abertos** foi verificado divergência nos quesitos n° 13762; 13763; e 13764:

Item do Questionário	Grau Atend.
Lunardelli	
13762. O Município disponibiliza e possibilita o download de informações atualizadas, em formato aberto (ex.: cvs, xml, json e etc.), sobre 1. Servidores Públicos; 2. Diárias; 3. Receitas e Despesas; 4. Licitações; 5. Contratos; 6. Obras Públicas e Transferências, considerando o prazo máximo de 30 dias?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13763. Em relação aos dados abertos, há uma explicação por meio de um dicionário ou glossário de dados contendo a descrição de forma clara e transparente do que se trata os campos das tabelas de dados de modo que fique claro o entendimento da informação disponibilizada?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13764. Os dados abertos divulgados pelo Município estão em formato bruto, sem qualquer tipo de filtro ou ocultamento de campos, excetuado informações sigilosas, conforme a lei?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Em resposta ao quesito 13762 e 13763, informamos que todas as páginas de relatório possibilitam o download em diversos formatos, e é disponibilizado a descrição das informações em todas as páginas de dados abertos como se pode observar do próprio *print* da página de servidores na parte superior e em seu canto direito:



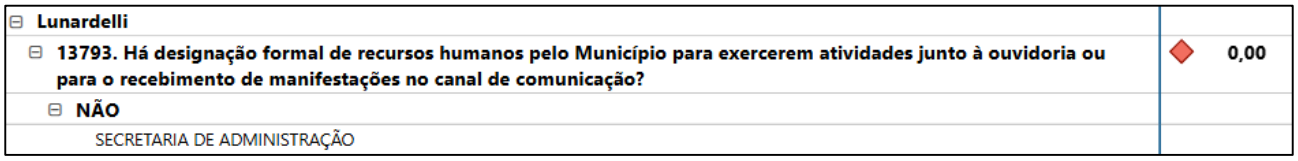
Quanto ao quesito 13764, pode ser comprovado que o Portal da Transparência do Município de Lunardelli que as informações podem ser filtradas, não havendo qualquer ocultamento, mas aplicado sigilo quando necessário:



1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30/12/2024	30/12/2024	7103/2024	1	****419**** - CLAUDIO PIRES FITZ	Dispensavel	68,00	68,00

Nos itens IV 14 - **Gestão de pessoas no canal de comunicação** e IV 15 - **Audiências públicas com a participação popular**, temos contradição de resposta nos quesitos:

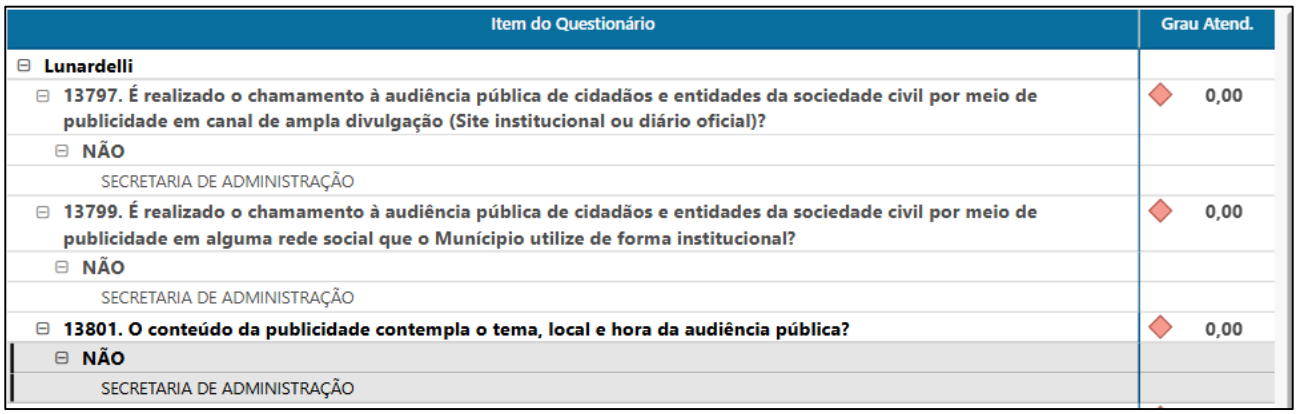
- 13793, visto que há designação formal através da mesma portaria anexada no quesito 13738;



Lunardelli	
13793. Há designação formal de recursos humanos pelo Município para exercerem atividades junto à ouvidoria ou para o recebimento de manifestações no canal de comunicação?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

- 13797; 13799; e 13801, visto que são amplamente divulgadas em site oficial e redes sociais, com todas as ifmações necessárias, conforme se vê no link a seguir:

https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=277272&id_cliente=102



Item do Questionário	Grau Atend.
Lunardelli	
13797. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em canal de ampla divulgação (Site institucional ou diário oficial)?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13799. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em alguma rede social que o Munícipio utilize de forma institucional?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
13801. O conteúdo da publicidade contempla o tema, local e hora da audiência pública?	**0,00**
NÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Sendo assim, se tivessem atribuída as respostas corretamente e informado os documentos anexos e *print´s* apresentados, resta demonstrado que a nota correta a ser atribuída a área de **Transparência e Relacionamento** é de **"6,59"** e não como constou "3,15", que resultaria uma variação de +23,63% e superior à média, **não havendo qualquer incidência de Vetor.**

b. Administração Financeira.

Conforme a apresentado pela Coordenadoria de Contas, o Município de Lunardelli no exercício de 2024, obteve nota de 2,13, com uma variação de -11,25% referente ao ano anterior, com incidência do Vetor 1 Hipótese "A" (Ressalva das Contas) conforme Anexo II do Instrução Normativa n° 172/2022.

Elucidando os aspectos de verificação na tabela n° 43 o que segue:

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Administração Financeira	IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçam.	6,00	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV12. Gestão de dívida	2,00	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,70	4,30	-24,56%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	4,40	1,10	-75,00%
Administração Financeira	IV19. Processos para cobrança da dívida ativa	6,30	5,00	-20,63%

O que também não corrobora com a realidade dos fatos, e ocorreu visto a preenchimento equivocado dos quesitos demonstrados a seguir:

Quanto ao IV 03 - **Participação da sociedade na elaboração do orçamento** observa-se que nos quesitos n° 14454; 14455; e 14456, foi respondido com “não”:

14454. Os programas estabelecidos para a Educação no Plano Plurianual vigente estão alinhados com as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação?	0,00
NÃO	
14455. Os programas estabelecidos para a Saúde no Plano Plurianual vigente estão alinhados com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde?	0,00
NÃO	
14456. Os programas estabelecidos para a Assistência Social no Plano Plurianual vigente estão alinhados com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social?	0,00
NÃO	

Mas é devidamente realizada o alinhamento do Plano Plurianual com as metas e estratégias do Plano de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como os mesmos requisitos já haviam mencionados como “sim” na avaliação do ano anterior, e apenas a título de exemplo apresentamos tais alinhamentos:

- 14454: Plano Municipal da Educação – Meta “Ampliar a oferta da Rede de Ensino” (fls. 13), PPA Função 12, Subfunção 361 (fls. 4):

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1020 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
1021 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

- 14455: Plano Municipal da Saúde – Meta “Fortalecimento do desenvolvimento Regional do SUS, Concsórcio” (fls. 45), PPA Função 10, Subfunção 2048 (fls. 3):

10	**Saúde**	
122	**Administração Geral**	
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	
1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.	
2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	

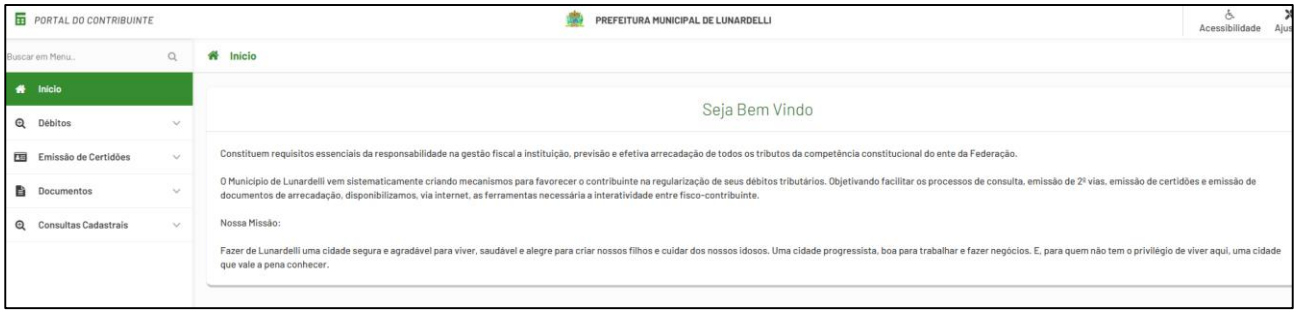
- 14456: Plano Municipal da Assistência Social – Meta “Construção de um Centro de Convivência para Idosos” (fls. 27), PPA – Função 08, Subfunção 241 (fls. 2):

08	**Assistência Social**	
241	**Assistência ao Idoso**	
1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS	
2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA	

Referente a IV 12 - **Gestão de dívida** o quesito 14526 deve ser considerado como “SIM” visto que é disponibilizado o balanço e resumo anual da municipalidade conforme link: https://lunardelli.eloweb.net/portaltransparencia/1/dashboard

Lunardelli	
14526. O Município disponibiliza em seu site informações atualizadas sobre sua dívida?	**0,00**
NÃO	

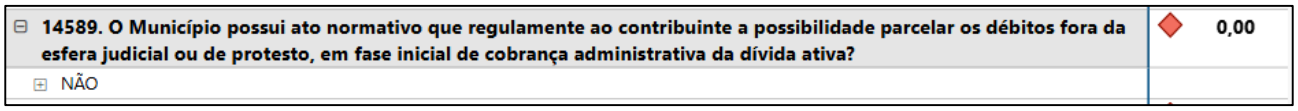
Ao IV 14 - **Processo tributário**, os quesitos 14543 e 14545, são devidamente cumpridos, visto que o código tributário, Lei Municipal n° 815/2006 regulamenta o processo administrativo, bem como o mesmo é disponibilizado via eletrônico:



Lunardelli	
14543. O Município possui ato normativo que regulamenta o Processo Administrativo Tributário?	**0,00**
NÃO	
14545. No Município, o Processo Administrativo Tributário é eletrônico?	**0,00**
NÃO	

Por fim quanto a IV 17 - **Gestão do ISS** e IV 19 - **Processos para cobrança da dívida ativa**, foram atribuídos como “não” para os quesitos n° 14576 e 14589:





Porém, é exigido nota fiscal eletrônica, inclusive disponibilizado sistema eletrônico no site oficial do Município: https://lunardelli.oxy.elotech.com.br/iss/home



Além de realizar anualmente o Programa De Parcelamento “REFIS”, devidamente normatizado no art. 68 da Lei Municipal n° 815/2006:

https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=242584&id_cliente=102

https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-lunardelli-pr

Portanto, atribuindo-se as respostas corretamente, conclui-se que a nota a ser atribuída para a área de **Administração Financeira** é de **“2,76”** e não como constou “2,13”, que resultaria uma variação de +15%, **não havendo qualquer incidência de Vetor.**

c. Saúde.

Conforme a apresentado pela Coordenadoria de Contas, o Município de Lunardelli no exercício de 2024, obteve nota de 6,31, com uma variação de -15,42% referente ao ano anterior, com incidência do Vetor 2 Hipótese “A” (Ressalva das Contas) conforme Anexo II do Instrução Normativa n° 172/2022.

Elucidando os aspectos de verificação na tabela n° 43 o que segue:

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Saúde	IV03. Dimensionamento da força de trabalho	7,70	2,00	-74,03%
Saúde	IV06. Organização do fluxo de pessoas	9,00	7,30	-18,89%
Saúde	IV08. Resolutividade e atendimento integral	6,00	4,00	-33,33%
Saúde	IV10. Estratégia de atuação nos territórios	8,60	5,00	-41,86%
Saúde	IV14. Saúde do Idoso	8,60	7,10	-17,44%
Saúde	IV15. Doenças crônicas	10,00	8,30	-17,00%
Saúde	IV17. Integração entre Atenção Básica e Vigilância Sanitária	10,00	2,50	-75,00%
Saúde	IV20. Aumento do alcance da vacinação	10,00	7,70	-23,00%
Saúde	IV21. Seleção e programação de medicamentos	8,60	5,00	-41,86%
Saúde	IV23. Cuidado farmacêutico na Atenção Básica	5,60	2,20	-60,71%
Saúde	IV24. Estrutura física das unidades de dispensação	8,60	7,10	-17,44%
Saúde	IV25. Diagnóstico da estrutura das unidades de saúde	6,70	0,00	-100,00%

Por fim, em relação a área da Saúde, analisando os questionários, pode-se constatar que também há quesitos que não foram atribuídos corretamente visto a situação fática do equipamento Municipal de Saúde de Lunardelli no ano de 2024, porém é justo ressaltar que as variações negativas em relação ao ano de 2023, ocorreram principalmente alteração do questionário de um exercício para o outro.

Apenas contextualizando, temos o item de **Planejamento em Saúde** que no ano de 2023 apresentou 11 quesitos, onde Lunardelli obteve a nota máxima “10”, mas para o ano de 2024 passou a conter 19 quesitos, alterando tal nota para “9,5”. No item **Dimensionamento da força de Trabalho** referente ao ano de 2023 haviam 13 quesitos a serem respondidos e foi angariado a nota “7,70” mas no ano de 2024 somente 5 quesitos restaram no mesmo item, que resultou na nota “2”.

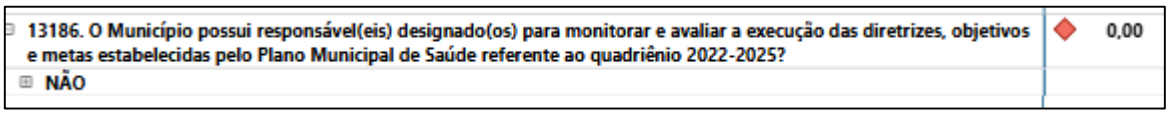
É de ciência dos gestores a necessidade de manutenção, ampliação e aplicação de políticas públicas de forma individualizada em cada exercício, visto o caráter anual da avaliação e que determinada pontuação em um exercício anterior não garante, automaticamente, uma mesma pontuação no exercício seguinte.

Mas em resumo, o desempenho no setor de saúde do Município de Lunardelli no ano de 2024 demonstrou resultados positivos como a própria instrução menciona, mas quando ventilados no questionário, algumas respostas do questionário foram declaradas como negativas,

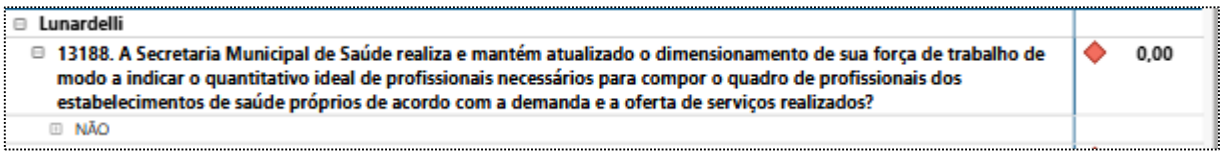
pois não tinham toda a documentação exigida para comprovação, mas que, na prática, o Município vem observando as regras, aplicando devidamente todos os recursos necessários.

Não se descorda do entendimento exarado pelas unidade técnicas em avaliações governamentais de que *"alterações extemporâneas das respostas neste momento demandam uma documentação comprobatória apta a justificá-las"* (TCE/PR – Parecer Prévio n° 200/2025), mas deve-se manter o propósito de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

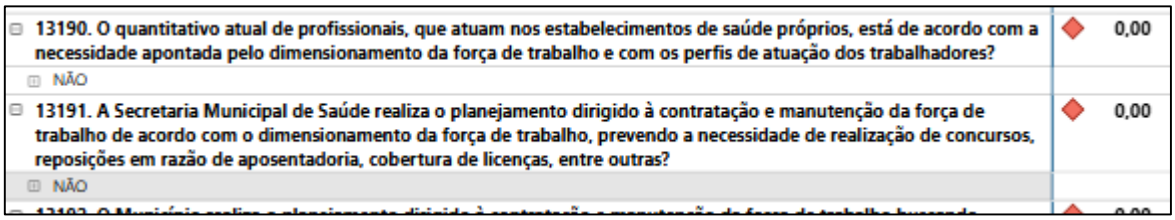
Sendo assim, ainda que não seja possível comprovar veemente que o cumprimento de todos os quesitos elencados na tabela n° 43, é valido demonstrar o cumprimento de vários quesitos conforme passa a demonstrar.

- 

Segundo a Lei Municipal n° 1.228/2019, em seu art. 2° cabe ao Conselho Municipal de Saúde monitorar e avaliar as metas do Plano, e a designação vigente para o ano de 2024 foi devidamente publicado através do Decreto Municipal n° 2.884/2024, assim cumpre-se o quesito n° 13186.

- 

O acompanhamento do quantitativo de pessoal necessário aos estabelecimentos de saúde é controlado pela secretária, e apesar não confeccionar um relatório bem detalho como requer o quesito, mantem junto ao portal da transparência a tabela contendo todos os profissionais envolvidos no atendimento, especificando horários e local de trabalho:
https://lunardelli.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10026802

- 

Por consequência cumpre com os quesitos n° 13190 e 13191, inclusive, realizou no ano de 2023 Concurso Público para o provimento de vagas efetivas principalmente para o setor de saúde:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/102/261023151516_1__edital_de_abertura_nordm_01_02_2023__pm_lunardelli__pr_estatutario_pdf.pdf

13219. O Município possui Protocolo(s) para agendamento e priorização de consultas e exames especializados, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicizado no site oficial do Município?	0,00
NÃO	

-

"**Sim**", o item n° 24 do POP (fls. 69), regulamenta o fluxo de encaminhamento para especialidades, e foi devidamente aprovado pelo Conselho, sendo disponibilizado no portal da transparência: https://lunardelli.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10022390

O mesmo documento por sua vez, cumpre as exigência dos quesitos 13233; 13235; 13237, mas foram respondidos com "não" ao invés de "**SIM**".

13233. O Município possui procedimento operacional padrão (POP), ou outro instrumento, que estabeleça normas, fluxos e rotinas para que as equipes de atenção primária realizem o acompanhamento dos usuários que retornam dos outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS)?	0,00
NÃO	
13235. O Município possui procedimento operacional padrão (POP), ou outro instrumento, que estabeleça normas, fluxos e rotinas para o encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD)?	0,00
NÃO	
13237. O(s) fluxo(s) estabelecido(s) para o encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD) está(ão) publicado(s) no site oficial do Município?	0,00
NÃO	

13247. O Município possui indicadores instituídos para avaliar a taxa de resolutividade da Atenção Básica e realiza o monitoramento periódico dos mesmos?	0,00
NÃO	
13249. O Município dispõe de instrumento de análise ou indicador de monitoramento qualitativo dos encaminhamentos realizados para atenção especializada, de modo a identificar situações que poderiam ser tratadas no âmbito da atenção básica (identificação das causas sensíveis à atenção básica)?	0,00
NÃO	
13251. O Município monitora o percentual de absenteísmo dos usuários encaminhados pela Atenção Primária e as consultas efetivamente realizadas na atenção especializada?	0,00
NÃO	

-

O Município de Lunardelli possui indicadores anuais e realiza o monitoramento, cumprindo com todos os quesitos anteriores, bem como formaliza e disponibiliza tais dados no portal de transparência através do Relatório de Gestão: https://lunardelli.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10054707 (fls. 10 e ss).

Lunardelli	
13403. O Município realizou, nos últimos 12 meses, o diagnóstico sobre as condições estruturais de suas unidades básicas de saúde a fim de identificar necessidades de construção, reforma, adequação ou manutenção de suas instalações físicas?	0,00
NÃO	
13405. O Município realizou, nos últimos 12 meses, o diagnóstico sobre as necessidades de aquisição, manutenção ou substituição de mobiliários e equipamentos utilizados nas unidades básicas de saúde?	0,00
NÃO	
13407. A unidade de saúde reporta, formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades de manutenção e/ou reforma em sua estrutura física?	0,00
NÃO	
13408. A unidade de saúde tem suas demandas atendidas pela Gestão Municipal, sobre as necessidades de manutenção e/ou reforma em sua estrutura física?	0,00
NÃO	
13409. A unidade de saúde reporta formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades de aquisição e/ou manutenção de seus equipamento e mobiliários?	0,00
NÃO	
13410. A unidade de saúde tem suas demandas atendidas pela Gestão Municipal, sobre as necessidades de aquisição e/ou manutenção de seus equipamento e mobiliários?	0,00
NÃO	
13411. A Secretaria Municipal de Saúde realiza o monitoramento das necessidades elencadas pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo diagnóstico de condições estruturais realizado nos últimos 12 meses a fim de identificar o percentual de demandas atendidas?	0,00
NÃO	

Em relação a estrutura física, e equipamentos mobiliários, é realizado a avaliação de demandas, e atendimentos das necessidades, contudo, muitas vezes tais comunicações e diagnósticos não são realizados formalmente ou informado através do oficio, mas sim através de reuniões regulares com toda a equipe e rede de saúde.

Nota-se inclusive dos gastos e aquisições públicas a constante preocupação em manter a funcionalidade do equipamento de saúde, como pode se observar do Relatório do ano de 2024, e alguns exemplos de processos licitatórios executados:

https://lunardelli.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10054707
https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=255431&id_cliente=102
https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=261174&id_cliente=102
https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=267444&id_cliente=102
https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=264536&id_cliente=102

Assim, temos que a nota a ser aplicada, visto a realidade fática das políticas públicas aplicadas ao setor de Saúde no Município de Lunardelli no ano de 2024, deveria constar o total de “7,46” e não “6,31”, uma variação de +0% referente ao ano de 2023, **não havendo qualquer incidência de Vetor.**

IV – Conclusão.

Por oportuno, resta evidenciado que os decréscimos percentuais obtidos sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental em relação ao ano anterior inexistem, bem como se deram por inaptidão dos interlocutores em suas assertivas, as quais dever ser alteradas conforme as documentações careadas aos autos apta a justificá-las.

Em vista disso, conclui-se que não houveram incidência de vetores em nenhuma das áreas, em especial **Transparência e Relacionamento** considerando a nota **“6,59”** que resultaria uma variação de +23,63%, **Administração Financeira** com nota **“2,76”** e variação de +15%, e por fim **Saúde**, que manteve-se no mesmo padrão anterior não apresentando variações.

A aplicação de recursos de forma eficiente e em prol das ações e políticas públicas se traduz ainda na avaliação Orçamentária e financeira, que teve parecer opinativo pela REGULARIDADE, e demonstra a conduta do gestor responsável no exercício de 2024.

Todavia, sendo outro o entendimento, vale ressaltar que mesmo o Anexo II da Instrução Normativa n° 185/2024, ser meramente referencial e não vinculante, este serve para subsidiar a avaliação objetiva nos termos do art. 217-A do RI, e como a Coordenadoria já identificou,

os vetores incidentes (Vetor 1 Hipótese “A” nas áreas de Transparência e Administração Financeira, e Vetor 2 Hipótese “A” na área da Saúde, retratam hipóteses de **Ressalvas das Contas**.

Sendo assim, na remota hipótese de entendimento contrário desta Corte de Contas, quanto necessidade comprovada de alteração das pontuações obtidas, pugna pela **regularidade das Contas** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais do ano de 2024 aplicando-se ressalvas quanto à Avaliação da Atuação Governamental, visto a inexistência de reincidência e a plena demonstração do trabalho realizado pelo gestor para o estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos.

V – Do Pedido.

Diante o exposto, **requer** o recebimento do presente contraditório, e considerando todos os fatos e documentações apresentadas, emitindo-se Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024, e resultados da atuação governamental em especial nas áreas referentes a Transparência, Administração Financeira e Saúde.

Subsidiariamente, caso, remoto entendimento contrário, sejam consideradas Regular com “ressalvas”, com o enquadramento da hipótese “A” ao Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lunardelli, 11 de setembro de 2025.

Matheus José da Silva Dillio

OAB/PR 108.394

DILLIO & MATTOS
ADVOGADOS

Matheus Dillio
ADVOGADO | OAB/PR 108.394

Jaqueline Mattos de Paula
ADVOGADA | OAB/PR 108.755

PROCURAÇÃO

REINALDO GROLA, brasileiro, servidor público, casado, inscrito no RG nº 6.798.776-4 SESP PR e no CPF nº 028.561.449-50, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 961, centro, no Município de Lunardelli/PR, nomeia e constituí seus procuradores os advogados **MATHEUS JOSÉ DA SILVA DILLIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.791.139-90, e na OAB/PR sob o nº 108.394, e-mail: matheusdillio@dilliomattosadv.com, e **JAQUELINE MATTOS DE PAULA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.845.079-59 e na OAB/PR sob o nº 108.755, e-mail: jaquelinemattos@dilliomattosadv.com, a quem outorga os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula **AD-JUDICIA ET EXTRA**, podendo o Outorgado, onde com esta se apresentar, representar a outorgante, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas, propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até o julgamento final, sendo-lhes autorizado em qualquer mister receber e dar quitação, celebrar acordos, ceder, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, transacionar, firmar compromissos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, desistir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, enfim, tudo fazendo para bem cumprir o presente mandato.

Lunardelli, 11 de setembro de 2025.

REINALDO GROLA

(43) 9-9649-7642
www.dilliomattosadv.com
Av. Ladislao Gil Fernandez, nº 1900
Jd. Aeroporto - Ivaiporã / PR
CEP: 86.870-000

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE LUNARDELLI:78600491000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LUNARDELLI - PARANA
Assinado em 03/07/2023 15:41:10

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

DECRETO Nº 2792/2023

EMENTA: Regulamenta no âmbito Municipal a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Reinaldo Grola, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal que dispõe sobre o acesso a informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° Este decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Lunardelli/PR, os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2° Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3° O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4° Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da Prefeitura Municipal de Lunardelli, Avenida Dom Pedro II 195 – centro – Lunardelli/PR.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação o Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://lunardelli.pr.gov.br.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site eletrônico http://lunardelli.pr.gov.br, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://lunardelli.pr.gov.br/ os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://lunardelli.pr.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - um representante do Departamento de Contabilidade;

V - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: Luiz Carlos Gomes Jardim – Secretário de Administração

1º Secretário: Julyana Marcia Brosso – Assessora de Planejamento

2º Secretário: Aldemir Aparecido de Souza – Secretário de Finanças

Membro: Anna Caroline Miscalo – Diretora do Dep. De Contabilidade

Membro: Elisabete de Oliveira Bastos – Secretária de Assistência Social

Membro: Suellen Fernanda da Silva Grola - Secretária de Educação

Membro: Juliana Mirtes Andrade Souza - Secretária de Saúde

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lunardelli, 03 de julho de 2023.



Reinaldo Grola

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente por:
REINALDO GROLA:02856144950
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LUNARDELLI - Paraná
Assinado em 22/11/2018 15:05:36

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – CNPJ: 78.600.491/0001-07

LEI Nº 1197/2018

Data: 14/11/2018.

SÚMULA - Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, aprovou, e eu REINALDO GROLA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Lunardelli, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Lei.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Lunardelli é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e seus insumos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – CNPJ: 78.600.491/0001-07

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, do Município de Lunardelli;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Prefeitura Municipal na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos solicitados pelos usuários à Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – CNPJ: 78.600.491/0001-07

Art. 5° A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Lunardelli é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6° Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1° Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2° Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7° A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) membros, na qualidade de membros efetivos e permanentes, obedecendo a seguinte representação:

I - 01 (um) farmacêutico Coordenador da Assistência Farmacêutica; do Componente Básico; do Componente Estratégico e do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

III - 01 (um) Representante da área de Medicina;

IV - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

§ 1° A participação da comissão como membro permanente é privativa de servidor efetivo do Centro de Saúde de Lunardelli.

Parágrafo Único: O servidor contratado somente poderá ter participação como membro permanente quando não houver outro servidor no rol de servidores municipais delegados para o Centro Municipal de Saúde de Lunardelli, que se enquadrem no art. 7° desta Lei.

§ 2º O membro deverá ter amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa.

Art. 8º Fica estabelecido que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período.

Art. 9º Fica determinado que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter de ordem judicial e medicamentos que tratem doenças que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, será analisada pelo(a) Gestor(a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual e Insumos do Componente Básico definido pela deliberação CIB/PR 507/2013 e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custos efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – CNPJ: 78.600.491/0001-07

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. A revisão da REMUME deve ocorrer no mínimo 1 (uma) vez ao ano.

Art. 19. Toda reunião da CFT só terá validade com a participação de pelo menos 3 (três) dos representantes.

Art. 20. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lunardelli - PR, 14 de novembro de 2018.

Reinaldo Grola
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – CNPJ: 78.600.491/0001-07

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído :			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme ( ) outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto: Pediátrica:		
Duração do tratamento:			
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?		

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de **Inclusão/ exclusão/ substituição** (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Instituição:

Cargo / Função:

Conselho de Classe / Nº:

Telefone(s) / Fax para Contato:

E-mail:

Data: ___/___/_____	Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Av. Duque de Caxias nº 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1043

AUTOGRAFO Nº 023/2018

Data: 13/11/2018

SÚMULA - Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

REINALDO GROLA, Prefeito do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

A Câmara Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, em reuniões realizadas nos dias, 05, 08 e 12/11/2018, Aprovou a seguinte.

L E I

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Lunardelli, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Lei.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Lunardelli é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e seus insumos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, do Município de Lunardelli;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Prefeitura Municipal na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos solicitados pelos usuários à Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Lunardelli é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) membros, na qualidade de membros efetivos e permanentes, obedecendo a seguinte representação:

I - 01 (um) farmacêutico Coordenador da Assistência Farmacêutica; do Componente Básico; do Componente Estratégico e do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

III - 01 (um) Representante da área de Medicina;

IV - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

§ 1º A participação da comissão como membro permanente é privativa de servidor efetivo do Centro de Saúde de Lunardelli.

Parágrafo Único: O servidor contratado somente poderá ter participação como membro permanente quando não houver outro servidor, no rol de servidores municipais delegados para o Centro Municipal de Saúde de Lunardelli, que se enquadrem no art. 7º desta Lei.

§ 2º O membro deverá ter amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa.

Art. 8º Fica estabelecido que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período.

Art. 9º Fica determinado que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter de ordem judicial e medicamentos que tratem doenças que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, será analisada pelo(a) Gestor(a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual e Insumos do Componente Básico definido pela deliberação CIB/PR 507/2013 e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custos efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

Av. Duque de Caxias nº 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1043

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. A revisão da REMUME deve ocorrer no mínimo 1 (uma) vez ao ano.

Art. 19. Toda reunião da CFT só terá validade com a participação de pelo menos 3 (três) dos representantes.

Art. 20. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lunardelli, em 13 de novembro de 2018.

Alexandre Correa da Silva

Presidente C.M.

Dionatan R. Gomes

Dionatan Reberson Gomes

1º Secretario C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias nº 100 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1043

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído :			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme ( ) outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto:		
	Pediátrica:		
Duração do tratamento:			

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de **Inclusão/ exclusão/ substituição** (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Instituição:

Cargo / Função:

Conselho de Classe / Nº:

Telefone(s) / Fax para Contato:

E-mail:

Data: ___/___/_____	Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE LUNARDELLI:78600491000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LUNARDELLI - PARANA
Assinado em 21/12/2023 15:52:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

LEI Nº 1399/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Lunardelli, relativo ao exercício financeiro de 2024, será executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 68, § 2º da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e,
VII - As disposições Finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 109 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, prevista na Lei Orgânica do Município de Lunardelli, será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de todos os anexos previstos na Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964; e,

II - Informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, até 30 de Setembro, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos;
II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - A situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04 de maio de 2000; e,
IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso II, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:
I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;
III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e Origem de Recursos e:
a) função;
b) sub função;
c) programa;
d) grupo de despesa.
VII - a programação, no Orçamento Geral, destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino, observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal Nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
VIII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
a) órgão;
b) função;
c) sub função;
d) programa;
e) origem de recursos.
IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.

§ 1º - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da lei.

§ 2º - Poderão e deverão ser criadas novas fontes de receita conforme o surgimento de novas fontes de recurso durante elaboração e a execução do orçamento.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Lunardelli, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de 10,00% (dez por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo de Lunardelli, Administração Direta.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

I - ajustamento de dotações de um mesmo órgão e unidade, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos; e,

II - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64 e não computarão no percentual autorizado do § 1º.

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64 e não computarão no percentual autorizado no § 1º.

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, e não serão computados no limite estabelecido no § 1º, deste artigo, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício não tenham sido previsto ou tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, serão apresentados segundo os preços vigentes em 2023.

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Parágrafo único - A previsão do índice de variação de preços para dezembro de 2023 será estabelecida de acordo com os critérios apontados na proposta orçamentária.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso das respectivas operações de crédito.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal até 15 de agosto de 2023, indicando o destino dos recursos.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, à entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a lei orçamentária anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificados como Investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

Art. 19. O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2024.

Art. 24. O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25. A reserva de contingência não será inferior a 1,0% do total da receita corrente líquida apurado no último exercício encerrado e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo mês do exercício de 2024, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais.

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Geração de Despesa

Art. 26. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DESPESAS COM PESSOAL
Definições e Limites

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2024 desde que seja observado o limite previsto na Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

§ 2º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal as somatórias dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a cargos, funções e empregos civis, e membros de poder, como quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com às dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

I – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e,
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;
V - Quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – Conceder desconto de até 20% no IPTU de 2024, para recebimento à vista.

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida somente às operações contratadas até 15 de agosto de 2023.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais; e,

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.

Art. 35. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II, desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de “despesas de custeio” (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e “investimentos” de cada Poder.

Av. Dom Pedro II - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
contabilidade@lunardelli.pr.gov.pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - CNPJ: 78.600.491/0001-07

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal de Lunardelli.

Art. 38. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta e Fundos Municipais.

Art. 39. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária do Orçamento Geral do Município, durante o período da execução orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de ato próprio, providenciará para tal fim a atualização das expressões monetárias das dotações constantes do Orçamento Anual, durante sua execução, de acordo com a inflação medida mês a mês, através de índice a ser definido na Proposta Orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lunardelli no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 21 de dezembro de 2023.

REINALDO GROLA
- Prefeito Municipal -

REINALDO GROLA:02856144950
Assinado de forma digital por REINALDO GROLA:02856144950
Dados: 2023.12.21 15:24:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bahia, 450 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone 43.3478.1145
CNPJ: 78.600.491/0001-07
e-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 – 2025



Lunardelli/PR

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bahia, 450 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone 43.3478.1145
CNPJ: 78.600.491/0001-07
e-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 – 2021



Aprovado pela Resolução CMAS nº 001/2022

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Lunardelli/PR

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 4
1.1. Equipe da Política Municipal de Assistência Social: 4
1.2. Prefeitura Municipal: 5
1.3. Órgão Gestor da Assistência Social 6
1.4. Fundo Municipal de Assistência Social 6
1.5 Conselho Municipal de Assistência Social 6
2. DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL 8
3. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15
3.1. Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social 15
4. REDE SOCIOASSISTENCIAL: PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS 16
4.1 Proteção Social Básica 16
4.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. 16
4.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. 17
4.1.3 Benefícios Assistenciais 17
4.1.4 Programa Bolsa Família (PBF) – Auxílio Brasil (PAB) 18
4.2. Proteção Social Especial 20
4.2.1. Média Complexidade 20
4.2.2. Alta Complexidade 20
a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes 20
b) Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa 21
c) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência 21
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências 21
5. PRIORIDADES DELIBERADAS 21
6. PLANO DE AÇÃO 24
6.1 Proteção Social Básica 24

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lunardelli/PR

Rua Bahia, 450 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone 43.3478.1145
CNPJ: 78.600.491/0001-07
e-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

6.2 Proteção Social Especial....32
6.3 Gestão....37
6.4 Controle Social....42
7. RECURSOS HUMANOS....45
8. RECURSOS MATERIAIS....46
9. RECURSOS FINANCEIROS....47
9.1 Previsão Financeira....49
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO....50
11. APROVAÇÃO DO CMAS....50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS....51

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Lunardelli/PR

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Lunardelli/PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de Gestão: Básica

Período de Execução: 2022 a 2025

1.1. Equipe da Política Municipal de Assistência Social[1]:

Nome	Escolaridade	Função/ cargo	Vínculo	Carga horária	Órgão/Serviço
Marlene Pedroso Schleiss	Superior	Secretária de Assistência Social	Comissionado	40h	Órgão Gestor
Ana Claudia Nunes Silva	Superior	Assistente Social	Estatutário	30h	Órgão Gestor
Jéssica Mostasso Lisboa	Superior	Assistente Social	Estatutário	30h	CREAS
Josiane Alves Fortunato	Médio	Serviços Gerais/ Recepção	Estatutário/ Comissionado	40h	CREAS
Rodrigo Deldotto Rezende	Superior	Psicólogo	Estatutário	40h	CREAS
Aline Fabiana de Menezes	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	CRAS
Aparecida de França	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	CRAS
Daniela Silva Ribeiro	Médio	Orientadora Social	Terceirizado	28h	CRAS
Elizabete De Oliveira Bastos	Médio	Orientadora Social	Terceirizado	28h	CRAS
Luciana Mano de Oliveira	Superior	Assistente Social	Estatutário	30h	CRAS

[1] Base de dados dezembro/2022..

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

Rosiane da Silva Garcia de Souza	Médio	Serviços Gerais/ Gestora do Cadastro Único	Estatutário/ Comissionado	40h	CRAS
Suziane Rapozo Dos Santos	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	CRAS
Thaíza Fernanda Marega	Médio	Facilitadora de Oficina	Terceirizado	25h	CRAS
Yasmim Figueira Ferreira	Superior em curso	Estagiária	Contrato temporário	30h	CRAS
Ana Claudia Grola	Médio	Facilitadora de Oficina	Terceirizado	40h	SCFV
Ana Claudia Marques Cardoso	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	SCFV
Cristiane Candida Carvalho	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	SCFV
Efigenia Marta Simões Oliveira	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	SCFV
Elaine de Fatima Furtuna	Médio	Serviços Gerais	Estatutário	40h	SCFV
Gilliana Miscalo Charallo	Médio	Orientadora Social	Terceirizado	40h	SCFV
Marli Aparecida Carvalho de Souza	Médio	Serviços Gerais/ Coordenadora	Estatutário/ comissionado	40h	SCFV

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

1.2. Prefeitura Municipal:

Prefeito: Reinaldo Grola

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Av. Dom Pedro II, 195 - Centro - Lunardelli/Pr CEP:86935-000

Telefone: (43) 3478-1145 E-mail: prefeitura@lunardelli.pr.gov.br

Site: http://www.lunardelli.pr.gov.br

1.3. Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Departamento de Bem Estar e Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: 481/96 Data criação: 04/09/1996

Responsável: Marlene Pedroso Schleiss

Ato de nomeação: Portaria Data nomeação: 01/07/2017

Endereço órgão gestor: Rua Bahia 210 – Centro CEP: 86935-000

Telefone: (43) 3478-1042

E-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 469/96 Data criação: 30/06/1996

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 1059/98 Data: 28/01/1998

CNPJ: 12.260.245/0001-37

Ordenador de Despesa: Reinaldo Grola

Lotação: Departamento de Bem Estar e Assistência Social.

Gestor do FMAS: Marlene Pedroso Schleiss

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 899/09 Data criação: 01/07/2009

Endereço CMAS: Rua Bahia 210 - Centro CEP: 86935-000

Telefone: (43) 3478-1042 E-mail: assistência@lunardelli.pr.gov.pr

Nome da Presidente: Rosiane da Silva Garcia de Souza

Nome da secretaria executiva: Ana Claudia Nunes Silva

Número total de membros: 20 (titulares e suplentes)

	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
Governamental	Rosiane da Silva Garcia de Souza	Dep. Assistência Social	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Suziane Rapozo dos Santos	De. Assistência Social	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Paulo Daniel Scramin Batista	Dep. Contabilidade e Finanças	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Selso da Silva	Dep. Contabilidade e Finanças	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Marlene Gionnelli Bortoloci	Dep. Educação	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Elza Martins de Oliveira	Dep. Educação	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	André Luis Vieira	Dep. Saúde	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Georgette Correa da Silva	Dep. Saúde	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Jane Andrioli Queiroz	Dep. Administrativo	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Adrielli Bento Prado	Dep. Administrativo	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
Não Governamental	**Nome do (a) Conselheiro(a)**	**Representatividade**	**Titularidade**	**Início e término de mandato**
	Marinalva Daniel de Souza	Usuários	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Luana da Silva de Oliveira	Usuários	Suplente	02/09/2021 01/09/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social

	Gislaine dos Santos Carvalho	Usuários	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Luzinete Ferreira Cardoso	Usuários	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Diomara Maria Guimarães Silva	Usuários	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Sebastião Medeiros Lima	Usuários	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Rosa Ilda da Silva	Usuários	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Maria Simone de Proença Cardoso Ponte	Usuários	Suplente	02/09/2021 01/09/2023
	Roseli de Fátima do Rosário	Usuários	Titular	02/09/2021 01/09/2023
	Lucimar Raimundo de Souza	Usuários	Suplente	02/09/2021 01/09/2023

2. DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Lunardelli é um Município de Pequeno Porte I com população total de 5.160 habitantes (censo/2010). Conforme dados do Ministério da Cidadania[2] em setembro de 2021 haviam 1.160 famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) o que equivale a 55,46% da população Lunardelliense. Dentre os inscritos no CadÚnico, 329 famílias estão em situação de extrema pobreza (equivalente a 16,87% da população) e 133 famílias estão em situação de pobreza (7,03%). Em relação ao benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família (PBF), 277 famílias em situação de extrema pobreza e 85

[2] FONTE: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI – DATA EXPLORER. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>

famílias em situação de pobreza recebem o benefício. Segue quadro comparativo do período de 2018 a 2021[3]

Ano	Inscritos no CadÚnico		Extrema pobreza		Pobreza		Beneficiários PBF em extrema pobreza	Beneficiários PBF em situação de pobreza
	Famílias	*Pessoas*	*Famílias*	*Pessoas*	*Famílias*	*Pessoas*	*Famílias*	*Famílias*
2018	995	2.064	276	740	123	370	248	81
2019	1.047	2.682	270	715	124	361	236	88
2020	1102	2782	314	831	129	374	269	85
2021	1160	2862	329	871	133	363	277	85

Analisando o quadro comparativo foi possível observar de 2018 a 2021 um aumento de 15,46% de pessoas inscrita no CadÚnico. Já em relação à extrema pobreza o aumento foi de 2,53%. Em relação à situação de pobreza se observarmos os dados a partir do número de famílias podemos observar que houve um aumento, contudo ao observamos os dados a partir do número de pessoas em situação de pobreza, houve uma redução de 0,14%, contudo não foi possível analisar por meio dos dados expostos se a referida redução trata-se de superação da situação ou agravamento para situação de pobreza extrema.

No período de 2018 a 2019 chama a atenção o fato de ter havido redução, ainda que sutil, de 0,49% e 0,18% das pessoas em situação de extrema pobreza e pobreza respectivamente, tendo aumento consecutivo nos anos seguintes. Deve-se levar em conta na análise que no período de março 2020 em diante foi declarada situação de emergência pública no Brasil em decorrência da pandemia mundial decorrente do vírus COVID-19 podendo ser este um dos fatores que intensificou a situação de vulnerabilidade enfrentada pela população. A situação política econômica do país também foi alterada nos

[3] Referência mês de setembro do respectivo ano

últimos anos rebatendo na população mais vulnerável.



FONTE: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI – DATA EXPLORER, 2021.



FONTE: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI – DATA EXPLORER, 2021.



FONTE: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI – DATA EXPLORER, 2021.

O Índice de Desenvolvimento Humano do Município é de 0,690[4], considerado nível médio. O Atlas da Vulnerabilidade Social, dados de 2010[5], aponta com relação ao acesso à educação no município de Lunardelli, que 57,09% de crianças entre 0 a 5 anos não frequentam a escola, entre 6 a 14 anos a porcentagem é de 1,57%. No recorte de 5 a 6 anos 94,08% estão na escola, de 11 a 13 anos 89,57% estão nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo, de 15 a 17 anos 73,52% tem o fundamental completo e entre 18 a 20 anos 50,71% possuem ensino médio completo.

Dentre as mulheres chefe de família com filho menor de 15 anos, 10,24% não tem o ensino fundamental completo. A taxa de analfabetismo entre a população acima de 15 anos é de 16,23%. Outro dado que chama a atenção é que 34,15% das crianças vivem em domicílios em que nenhum dos moradores tem o ensino fundamental completo.

Das pessoas entre 15 a 24 anos 11,66% não estudam, não trabalham e tem renda familiar per capta igual ou menor que meio salário mínimo. Considerando a população geral 41,36% são pessoas com renda domiciliar per capta igual ou inferior a meio salário mínimo. Em relação a acesso a trabalho formal há 53,87% de pessoas maiores de 18 anos sem fundamental completo e em ocupação informal.

Embora o acesso à educação tenha crescido nos últimos anos ainda é um fator que incide na qualidade de vida, acesso a trabalho formal dentre outros fatores que agravam a desproteção social. Da população maior de 18 anos 22,46% são empregados com carteira assinada, 33,88% sem carteira assinada, 4,39% são trabalhadores do setor público, 26,38% trabalham por conta própria, 1,67% são empregadores.

Deve ser levado em conta que os dados supracitados estão em uma lacuna de mais de 10 anos, período em que a realidade pode mudar consideravelmente. Contudo os dados atualizados do CadÚnico bem como as informações do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) a serem exposto a seguir possibilitaram observar um aumento da demanda por proteção social.

A rede socioassistencial do município conta atualmente com CRAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), SCFV (Serviço de Convivência e

[4] Fonte: Ipardes – 2010 (ano da pesquisa mais recente)
[5] Fonte Ipardes – 2010 (ano da pesquisa mais recente)

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

Fortalecimento de Vínculos) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) todos governamentais.

O CRAS de Lunardelli está localizado na área central para atendimento da população de todo Município uma vez que a cidade é pequena. Possui capacidade de atendimento de aproximadamente 500 (quinhentas) famílias. No ano de 2020, em razão da pandemia pela COVID-19 foram suspensas as atividades coletivas do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Realizou de janeiro a novembro de 2021 1.851 (um mil oitocentos e cinquenta e um) atendimentos particularizados, forneceu 465 benefício de auxilio alimentação (média mensal 42), 11 auxílio natalidade e 6 auxílio funeral.

O CRAS realiza ainda acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares, grupos e oficinas de trabalho, campanhas, orientação e encaminhamentos, além do atendimento psicossocial e atendimentos diversos de caráter não continuado, contudo a maior parte dessas atividades esteve suspensa em 2020 e 2021 em razão da pandemia pelo COVID-19 somando-se a isso a falta de profissionais.

No que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município implantou em março de 2019 o CREAS, fruto de anos de lutas e mobilizações do órgão gestor, da equipe dos serviços e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da rede municipal de proteção.

Segundo o RMA, no ano da implantação do CREAS, o equipamento realizou acompanhamento em média de 27 famílias/indivíduos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, já em 2020 a média foi de 42,17 famílias/indivíduos e em 2021 até o mês de outubro a média registrada aumentou para 60,60 famílias/indivíduos sendo 26 novos casos só em 2021, demonstrando um grande crescimento na demanda de violência e violação de direitos que chega ao equipamento por meio de encaminhamentos de órgãos de proteção, solicitações da população ou por busca espontânea dos usuários.

Das novas famílias acompanhadas pelo PAEFI em 2021 12 são beneficiárias no PBF (Programa Bolsa Família), 2 tem membros beneficiários do BPC (Benefício de

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

Prestação Continuada), 1 situação de trabalho infantil, 2 famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento, 5 famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

Ainda com relação aos novos casos incluídos no PAEFI em 2021 foi possível observar que das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos a maioria são crianças de até 12 anos, sendo atendidas 11 situações de violência intrafamiliar física ou psicológica, 3 situações de abuso sexual e 5 de negligência ou abandono e 1 situação envolvendo trabalho infantil, conforme tabelas abaixo:

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)						
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) **(TOTAL)**	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	35	Masculino	10	2	5	2
		Feminino	7	1	7	1
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) **(MÉDIA)**	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	3,50	Masculino	1,00	0,20	0,50	0,20
		Feminino	0,70	0,10	0,70	0,10

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) **(TOTAL)**	11	Masculino	2	5	0
		Feminino	2	1	1
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) **(MÉDIA)**	1,10	Masculino	0,20	0,50	0,00
		Feminino	0,20	0,10	0,10
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual **(TOTAL)**	3	Masculino	0	0	1
		Feminino	0	2	0
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual **(MÉDIA)**	0,30	Masculino	0,00	0,00	0,10
		Feminino	0,00	0,20	0,00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono **(TOTAL)**	5	Masculino	0	3	0
		Feminino	0	2	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono **(MÉDIA)**	0,50	Masculino	0,00	0,30	0,00
		Feminino	0,00	0,20	0,00

Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) **(TOTAL)**	1	Masculino	0	1
		Feminino	0	0
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) **(MÉDIA)**	0,10	Masculino	0,00	0,10
		Feminino	0,00	0,00

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento – RMA – Janeiro/2021 a outubro/2021

Já em relação a violações contra a pessoa idosa foram incluídos 3 novos casos e em relação a pessoa com deficiência foram 4 novos casos acompanhados em 2021 ambos relacionados a negligência ou abandono. Também foram incluídas no

acompanhamento 4 mulheres vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e 2 pessoas em situação de rua.

No total foram realizados 500 atendimentos individualizados e 114 visitas domiciliares pelo CREAS até outubro de 2021. Observa-se uma demanda expressiva atendida pelo equipamento que tem aumentado gradativamente desde a implantação do serviço ultrapassando a capacidade de atendimento que é de 50 pessoas/indivíduos[6].

No que se refere aos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são encaminhados a outros municípios através de convênios, consórcios e parcerias.

Outras Políticas Públicas tais como de Habitação, Trabalho e Emprego, por exemplo, estão em defasagem no município e refletem diretamente na demanda atendida pela política de assistência social bem como na possibilidade de encaminhamentos com êxito nos resultados para as famílias. Nesse sentido o CRAS junto ao órgão gestor esteve à frente da execução, desde o processo de seleção junto à câmara técnica até o trabalho social com as famílias no Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense do Governo do Estado do Paraná o qual contemplou o município de Lunardelli com 28 famílias com habitação de interesse social sem custo.

No que se refere ao órgão gestor da Política de Assistência Social, este desenvolve importante papel na estruturação e mobilização não só relacionado a assistência social mas na coordenação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além da atuação no controle social estando na coordenação geral e assessoria do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Contudo o órgão gestor conta atualmente com equipe composta pela secretária de assistência social, uma profissional que exerce a função de auxiliar administrativo e uma assistente social na função de técnica de nível superior, não tendo nenhuma subdivisão na estrutura interna. Observa-se que há dificuldade em coordenar 3 políticas

[6] NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. 2011.

públicas de tal complexidade e importância como as citadas com o quantitativo de recursos humanos atual.

Conclui-se que para que a política de assistência social, tais quais as demais políticas vinculadas ao órgão gestor, sejam efetivas e relevante na vida da população Lunardelliense é preciso um trabalho integrado com as demais políticas públicas que juntas representam a proteção social integral como direito adquirido, pois as problemáticas sociais que tingem a população são complexas e há possibilidades de superação com políticas públicas estruturadas adequadamente.

3. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Efetivar o Sistema Único de Assistência Social no município de forma a viabilizar direitos aos usuários da Política de Assistência Social nos diferentes níveis de Proteção Social, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações correlatas.

3.1. Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social

- Aprimorar e implantar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Lunardelli tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social;
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;
- Estabelecer estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção, a fim de fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social.

4. REDE SOCIOASSISTENCIAL: PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS.

A rede socioassistencial de Lunardelli é composta por um conjunto de serviços, executados pelo Departamento de Bem Estar e Assistência Social ou em parceria estabelecida por meio de consórcio intermunicipal, que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. Sendo assim o município conta com 01 (um) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, 01 (um) SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS e 1 (um) CREAS - Centro de Referência de Assistência Social. Na ausência de serviços de proteção social especial de alta complexidade o município firmou consócio intermunicipal com o Abrigo Institucional para crianças e adolescentes no município de São João do Ivaí, e está em fase de diálogo sobre forma de repasse financeiro para a ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas instalada no mesmo município.

4.1 Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.

4.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF trata-se do trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o

desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, a juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

4.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Conforme Termo de Aceite estabelecido, o SCFV de Lunardelli tem capacidade de atendimento de 180 famílias/indivíduos. O atendimento deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O serviço deve ser oferecido a públicos diferenciados conforme demanda e com metodologias específicas para crianças de até 06 anos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

4.1.3 Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais. O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte ao indivíduo e sua família em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Estão regulamentados com previsão no orçamento municipal os benefícios de Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

4.1.4 Programa Bolsa Família (PBF) – Auxílio Brasil (PAB)

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável além de promover o acesso das famílias à rede de serviços públicos como educação e saúde, combatendo assim, a desigualdade social.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos.

Em 2021 o Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil (PAB) instituído pela Medida Provisória nº 1.061/21 e regulamentado pelo Decreto nº

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

10.852/21. O novo programa reordena os benefícios anteriormente instituídos e atualiza os valores das linhas de extrema pobreza e pobreza conforme tabelas[7] a seguir:

Tabela I - Valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza

Referências	***R$ anteriores***	***R$ atualizados (Dec. 10.852/2021)***	***% aumento***
Extrema pobreza	Até R$ 89,00	Até R$ 100,00	12,35%
Pobreza	Entre R$ 89,01 a R$ 178,00	Entre R$ 100,01 a R$200,00	12,35%

Tabela II – Comparativo entre os benefícios do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Brasil

<table>
<tr><th>PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</th><th>Total Ben.</th><th>PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL</th><th>Total Ben.</th></tr>
<tr><td>Básico – R$ 89,00</td><td>1</td><td>Extinto</td><td>0</td></tr>
<tr><td>Variável 0 a 15 anos – R$ 41,00</td><td rowspan="3">5</td><td>Primeira Infância (0 a 36 meses) - R$ 130,00</td><td rowspan="2">5</td></tr>
<tr><td>Variável à Gestante – R$ 41,00</td><td>Composição familiar (4 anos a 21 anos – matriculados no ensino básico e gestantes)
R$ 65,00</td></tr>
<tr><td>Variável à Nutriz – R$ 41,00</td><td>Extinto</td><td>0</td></tr>
<tr><td>Variável ao Adolescente – R$ 48,00</td><td>2</td><td>Extinto</td><td>0</td></tr>
</table>

[7] Fonte: NOTA CONJUNTA – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Departamento de Assistência Social - DAS/SEJUF Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família

Superação de Extrema Pobreza – calculado caso a caso, para superar a renda per capita de R$ 89,00	Por pessoa	(Superação de Extrema Pobreza) - calculado caso a caso, para superar para garantir que nenhuma família fique abaixo da linha da extrema pobreza, tendo R$ 25,00 por pessoa como valor mínimo.	**Por pessoa**

4.2. Proteção Social Especial.

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. A PSE se divide em média complexidade (PSE-MC) e alta complexidade (PSE-AC)

4.2.1. Média Complexidade

Compreende a oferta de atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Em Lunardelli o CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social). é o único equipamento de PSE existente.

4.2.2. Alta Complexidade

Compreende a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Lunardelli não dispõe de unidades de atendimento de alta complexidade e para atendimento da demanda é estabelecido parceria/convênio/consórcio com instituições de outros municípios.

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Este serviço é ofertado em uma unidade por meio de consorcio intermunicipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, com um abrigo institucional para este público com sede na cidade de São João do Ivaí para atendimento dos três municípios pertencentes à Comarca de São João do Ivaí.

b) Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa

Lunardelli não possui ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos em seu território. Quando necessita do referido serviço à pessoa idosa é encaminhada para a ILPI sediada no município de São João do Ivaí, não realiza convênio, mas recebe os usuários quando encaminhados condicionando o atendimento à existência de vagas. Está em andamento articulação para que o município de Lunardelli faça repasse regular para a instituição.

c) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

O acolhimento institucional de adultos com deficiência é realizado àquelas pessoas que não disponham de autossustentabilidade ou da retaguarda familiar. Dessa forma, quando necessário, é realizado convênio com instituições que atendem a demanda.

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

O serviço promove apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, por meio de ações articuladas de caráter intersetorial.

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

5. PRIORIDADES DELIBERADAS

A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorreu nos dias 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021 de forma descentralizada contemplando eventos conferenciais no Distrito Guaretá, Distrito Primavera, Vila Rural e sede do município. A descentralização teve como objetivo distribuir o público para evitar aglomerações para a prevenção ao contágio pelo vírus COVID-19, contudo sem cercear a participação efetiva além de tornar a participação mais acessível.

A conferência teve como tema *"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"* debatido através de 5 eixos temáticos conforme segue*: EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências*.

Os 6 eventos conferências contaram com a participação de 100[8] pessoas. Como resultado foram aprovadas 10 deliberações para o município conforme quadro abaixo:

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 05 Eixos		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 01; Eixo 02; Eixo 03; Eixo 04; Eixo 05)
1.	Ampliar o trabalho intersetorial através de oferta de oficinas com atividades culturais, esportivas e de lazer visando a prevenção e combate a de situações de risco e vulnerabilidade social	Eixo 1
2.	Realizar reuniões periódicas e atendimentos da assistência social nas áreas rurais visando o acesso a informação e a direitos socioassistenciais	Eixo 1
3.	Recomposição da equipe de referência do SUAS através de concurso público	Eixo 1
4.	Estabelecer repasse/convênio com instituição de acolhimento para pessoa idosa	Eixo 2

[8] A somatória de participação nos 6 eventos conferenciais totalizou 100 participantes, dentre estes alguns participaram de mais de 1 evento conferencial havendo portanto a participação total de 59 pessoas diferentes.

5.	Instituir por lei um percentual mínimo de repasse de recursos para a Política de Assistência Social sendo desvinculado da despesa com recursos humanos	Eixo 2
6.	Ofertar cursos/oficinas nos distritos para o público do programa bolsa famílias e demais famílias em situação de vulnerabilidade social	Eixo 4
7.	Realizar busca ativa de crianças e adolescentes nas localidades rurais para participação no SCFV viabilizando transporte	Eixo 4
8.	Fortalecer o trabalho intersetorial como estratégia visando garantia dos direitos e prevenção e redução das violações de direitos	Eixo 4
9.	Ampliar o atendimento do SCFV para crianças menores de 6 anos com a equipe necessária	Eixo 4
10.	Adequar o orçamento para uso em situação de calamidade pública e emergência	Eixo 5

As deliberações aprovadas na conferência foram contempladas no plano de ação deste plano, conforme a seguir, visando legitimar e efetivar os espaços democráticos de participação social respeitando o princípio constitucional de que a política municipal de assistência social seja construída com a participação da população de modo democrático e de acordo com a realidade e necessidade do território.

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Lunardelli/PR

6. PLANO DE AÇÃO

6.1 Proteção Social Básica

Programa/Serviços	Ações e Estratégias	METAS	Período				Resultados e Impactos
			2022	2023	2024	2025	
Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	- Retomar as atividades coletivas - recomposição da equipe técnica - Busca ativa e inserção em grupos com diferentes demandas - Grupos de Convivência (BPC, Gestantes, Mulheres Paif) - Oficinas direcionadas ao trabalho de aspectos identificados nos grupos acompanhados; - Acompanhamento continuado das famílias atendidas	- 200 famílias - contratação de 1 psicologo e 1 pedagogo por meio de concurso público	50% 100%	70% -	80% -	100% -	- Melhoria na qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo PAIF - Promover ações de acordo com as reais necessidades das famílias - Melhoria nos vínculos afetivos sociais e familiares - Resgate da autoestima e sentimento de aceitação e pertença a um grupo - Garantia de Direitos e Deveres de cidadão - Garantia de acesso aos documentos civis - Prevenção de situações de vulnerabilidade

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

	pelo PAIF - Visitas Domiciliares - Escutas qualificadas - Orientações - Encaminhamentos - Palestras						
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 6 a 17 anos e Idosos	- Adequação de espaço físico para atendimento dos grupos de 06 a 17 anos - Construção de uma quadra poliesportiva de areia para o SCFV de 06 a 17 anos - Contratação de orientadores sociais mediante concurso público - Contratação de facilitadores de oficinas - Readequação da metodologia de	- Atender 200 famílias - construção de 1 quadra poliesportiva - Contração de 2 orientadores sociais por meio de concurso público - Contração de 6 facilitadores de oficinas com	50% - 100% 80%	80% 100% - 100%	90% - - -	100% - - -	- Prevenção de situações de risco - Melhoria e fortalecimento de vínculos afetivos familiares e sociais, a partir do resgate de valores - Garantia de direitos e deveres dos cidadãos - Melhoria da qualidade dos relacionamentos interpessoais - Inclusão digital - Motivação para uma futura inserção no mercado de trabalho - ampliação da qualidade

	trabalho para o período de retorno durante e pós pandemia - Oferecer atividades/oficinas que promovam a convivência por meio da construção cidadania, acesso a dança, música e esportes - Supervisão e acompanhamento continuado das atividades realizadas pelos orientadores sociais e facilitadores de oficinas com os técnicos de referência do CRAS - Visitas Domiciliares - Reuniões e palestras com os responsáveis das crianças e adolescentes e idosos	atividades sociais, culturais, artísticas e esportivas - promover acesso a 1 capacitação ao ano e supervisão técnica contínua aos profissionais do SCFV - realização de reuniões trimestrais com os pais e responsáveis do SCFV de 06 a 17 anos - ampliação do SCFV com oferta de	100% 100% -	100% 100% -	100% 100% 30%	100% 100% 50%	dos serviços da proteção social básica - Prevenção de comportamentos desviantes

	- Reuniões de equipe, capacitações continuadas - Construção de um Centro de Convivência para idosos - Promover atividades/oficinas artísticas, culturais, esportivas e de lazer com as crianças, adolescente e pessoas idosas - Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade na sede do município e nos distritos e demais localidades rurais Ampliar o atendimento do SCFV para crianças menores de 6 anos com a equipe necessária - Acompanhamento	1 grupo por turno de até 10 crianças menores de 6 anos com contratação de equipe necessária e adequação do espaço físico					

	das famílias - Orientações - Encaminhamentos - Palestras						
CADÚnico E Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil	- Recadastramento dos inscritos no CadÚnico - Atualização cadastral de beneficiários - Visitas domiciliares para averiguação cadastral - Visitas e acompanhamentos do CadÚnico em situações de cadastro novo, denúncias, situação irregular, desligamento, condicionalidades - Reuniões com famílias beneficiárias de transferência de renda - Reuniões	- Recadastrar todos os inscritos no CadÚnico - Realizar reuniões trimestrais com as famílias que recebem benefício - Realizar reuniões trimestrais intersetoriais e com a instância de controle para acompanhamento do	70% 100% 100%	80% 100% 100%	90% 100% 100%	100% 100% 100%	- Garantir que as famílias as famílias em vulnerabilidade sejam contempladas pelos programas de transferência de renda - Maior conhecimento das famílias sobre os critérios de condicionalidades - Maior índice de atualização cadastral dos beneficiário - Garantir a atualização dos dados familiares - Possibilitar que as famílias estejam amparadas nos Programas Federais - Minimizar as condições de vulnerabilidade social e econômica - Conscientização por parte das famílias e comprometimento com o que

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tumiarelli/PR

	intersetoriais - reuniões com a instância de controle - CMAS - Realização de oficinas e cursos para integrantes de famílias beneficiarias de transferência de renda e incritos CadÚnico de forma descentralizada - Reuniões periódicas com as famílias contempladas pelos programas - Reuniões com o CMAS	programa - ofertar 1 oficina/cursos por ano nos distritos Primavera, Guaretá e Sede do município - fazer publicações periódicas nas redes sociais sobre os programas sociais	60% 100%	80% 100%	80% 100%	100% 100%	declararem a fim de evitar a possibilidade de que sejam obrigadas a devolver recursos
	- Divulgar informação sobre os programas sociais - Contratação de operador do cadastro único	- contratar 1 operador do cadastro único por meio de concurso público	100%	100%	100%	100%	

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

Benefícios Eventuais	- Conceder Auxílio Alimentação (cesta básica), Natalidade, Funeral e Aluguel Social para as famílias vulneráveis através de avaliação técnica conforme a necessidade dos usuários -Acompanhamento das famílias Beneficiadas - Identificação das necessidades e potencialidades das famílias a fim de mediar e encaminhar para acesso a direitos sociais	- 600 auxílios-alimentação (anual) - 60 auxílios-natalidade (anual) - 12 auxílios-funeral (anual) - 5 Aluguéis Sociais (anual)	100%	100%	100%	100%	- Garantir proteção social as famílias em situações eventuais - Minimizar as condições de vulnerabilidade - Garantir acesso a segurança alimentar e habitacional - Viabilizar acesso a condições de autonomia e superação de situações de vulnerabilidade eventual
Informação e acesso a direitos	- Realizar reuniões e atendimentos da assistência social nas áreas rurais visando o acesso a informação e a direitos socioassistenciais	- Promoção de reuniões semestrais em conjunto com a rede socioassistencial	50%	100%	100%	100%	- Ampliação do acesso a informação a aos direitos socioassistenciais - maior identificação das demandas do território - ampliação da proteção social no território

Assistência Social Lunardelli/PR

Recursos humanos	- Recompor a equipe do CRAS e SCFV - Apresentar a necessidade de contratação dos referidos profissionais ao gestor municipal - Criar e adequar cargos em lei municipal - Realizar de concurso público	- Contratação por meio de concurso público de 1 Psicólogo, 1 Pedagogo, 1 Coordenador, 1 Operador do CadÚnico, 1 recepcionista, para o CRAS e 2 orientadores sociais para o SCFV	60%	100%	-	-	- Ampliação dos Serviços - Garantir que toda a demanda seja atendida - Melhoria na qualidade do planejamento, execução e atendimentos - Ampliação das visitas domiciliares e busca ativa - Garantia de elaboração de documentos, registros pertinentes aos profissionais onde os mesmos possam se reunir enquanto outra equipe esteja no atendimento à população
Registro de informação e avaliação	- Elaboração de fichas, questionários para viabilizar avaliação da evolução/ progresso familiar mediante os atendimentos ofertados (anual) - Realizar avaliação	-Todos os usuários dos grupos PAIF	25%	50%	75%	100%	- Melhorias nos atendimentos - Garantir que as ações sejam executadas de acordo com as reais necessidades das famílias

Secretaria Municipal de Assistencia Social Lunardelli/PR

	após as ações serem executadas tanto individuais quanto grupais						

6.2 Proteção Social Especial

Objetivos	Ações e Estratégias	Metas	Período				Resultados e Impactos
			2022	2023	2024	2025	
Efetivar equipe técnica mínima para o CREAS conforme legislação vigente	- Contratação de equipe técnica por meio de concurso público	01 pedagogo 01 advogado	50%	100%	-	-	Qualificação da oferta dos serviços Melhora nas condições de trabalho
Implantar o sistema socioeducativo intersetorial no acompanhamento dos adolescentes e jovens que estão em cumprimento ou egressos de MSE, tendo em vista um trabalho de longo prazo na busca da efetivação de novos projetos de vida.	- Articulação da rede intersetorial de atendimento - Realização de grupos temáticos com adolescentes e suas famílias - Oferta de oficinas e cursos profissionalizantes e parceria com outros setores	- Atender 10 adolescentes e jovens - Ampliar os campos para cumprimento de PSC - Redução em 50% da reincidência do ato infracional	50%	60%	80%	80%	- Diminuição/superação de situação de risco - Inserção no mercado de trabalho/renda - Diminuição da recorrência na prática de atos infracionais

Aprimorar o serviço de acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em acolhimento institucional	- Acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, realizando orientações - Realizar visitas domiciliares - Encaminhamentos a apoio especializado	- 05 famílias	100%	100%	100%	100%	- Diminuição/superação da situação de risco visando a proteção social resultando na reintegração familiar; - Estímulo à convivência familiar e comunitária Fortalecimento de vínculos
Manter serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	- Manutenção do consórcio entre Municípios de São João do Ivaí, Lunardelli e Godoy Moreira, com composição de equipe conforme NOB-RH - Manutenção do co-financiamento municipal para o funcionamento bem como a manutenção da instituição; Monitoramento pelas instâncias de	- Consorcio intermunicipal com Abrigo Lar Doce Lar	100%	100%	100%	100%	- Promoção imediata de proteção à criança e adolescente - Diminuição/superação da situação de risco visando a proteção social resultando na reintegração familiar Promoção do fortalecimento de vínculos - Resgates de direitos e valores de crianças e adolescentes e suas famílias

	controle social e gestão municipal - Acompanhamento das famílias, crianças e adolescentes acolhidos, na perspectiva da proteção social e superação das situações de violações de direitos vivenciados.						
Prevenir e combater situações de violências e violações de direitos.	- Realização de campanhas/palestras /ações intersetoriais visando o combate às violações e violências contra PcD, pessoas idosas, crianças e adolescentes e mulheres dentre outros segmentos - Orientação às famílias e indivíduos sobre seus direitos e tipos de violências -Inclusão das famílias no PAEFI	- Realização anual de no mínimo 04 campanhas/ palestras/ ações abrangendo as temáticas da proteção à criança e adolescente, mulher, pessoa com deficiência e pessoa idosa vítima de violência.	100%	100%	100%	100%	- Diminuir casos de violência e violações contra os diversos segmentos populacionais - Prevenir a ocorrência de situações de violência e violações de direitos - Sensibilizar a comunidade sobre os diversos tipos de violência e os meios de prevenção e combate as mesmas

Desenvolver e implementar um projeto de prevenção de uso de álcool e outras drogas juntamente com a rede de atendimento.	- Desenvolvimento de projeto em parceria com secretarias de saúde e educação - Realização de acompanhamento intersetorial das famílias e indivíduos dependentes - Realização de campanhas, palestras e rodas de conversa com vistas à prevenção	- Realização de palestras/ campanhas semestrais - Acompanhamento de 10 famílias	50%	80%	100%	100%	- Redução do número de indivíduos com dependência química - Redução de danos no uso excessivo de álcool e outras drogas - Ampliação do conhecimento sobre a dependência química e suas consequências - Promoção de sensibilização e solidariedade mutua entre a comunidade e das famílias que vivenciam a dependência química
Garantir proteção social à pessoa idosa que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	- Repasse de incentivo financeiro para ILP para pessoas idosas - Acompanhamento dos idosos acolhidos, mediante visitas a instituição e reuniões de rede	- Realização de repasse continuado para o ILPI - Lar São Lourenço de São João do Ivaí	50%	100%	100%	100%	- Promoção da proteção social à pessoa idosa - Rompimento com as situações de violência e negligência - Efetivação de direitos relativos à pessoa idosa

Promover proteção e apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública	- Levantamento de dados das famílias atingidas e impactos sofridos - Articulação para provisão de acolhimento/alojamento imediato em condições dignas e de segurança; Viabilização de acesso às atenções e provisões materiais necessárias, por meio da articulação da rede de políticas públicas conforme competência de cada setor	- Atender 100% da população atingida	100%	100%	100%	100%	- Minimização de danos; - Proteção Social a indivíduos e famílias - Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária
Aprimorar os serviços ofertados pelo CREAS	- Organização e aprimoramento dos serviços do CREAS conforme previsão legal de acordo com a demanda local - Articulação para estabelecimento de fluxos de atendimento	- Atender toda demanda local garantindo proteção social especial - Construção intersetorial de fluxos de	80%	80%	100%	100%	- Redução dos índices de violência e violação de direitos contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres, pessoas em situação de rua, dentre outras em situação de risco e vulnerabilidade social - Desenvolvimento da autonomia familiar e/ou do indivíduo e superação/rompimento com

	intersetorial - Divulgação das atribuições do CREAS à população e a rede de proteção local	atendimento					situações diversas de violência e violação de direitos - Prevenção da violência institucional e revitimização por falta de informação seja dos órgãos públicos ou da comunidade em geral
Aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - (PAEFI)	- Realização de trabalhos em grupos com as famílias inseridas no PAEFI, que vivenciam risco social e pessoal	Realização de grupos com inclusão de 20 famílias por semestre	80%	80%	80%	90%	- Redução dos índices de violência e violação de direitos contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres, pessoas em situação de rua, dentre outros segmentos - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários - Fortalecimento da rede de apoio e proteção

6.3 Gestão

Objetivos	Ações e Estratégias	Metas	Período				Resultados e Impactos
			2022	2023	2024	2025	
Realizar diagnóstico e mapeamento da área/município	-Realização de diagnóstico do território a partir de dados do cadastro único com ênfase na	Levantamento de dados de 100% do território de Lunardelli	-	50%	100%	-	Ampliação do conhecimento das vulnerabilidades e perfil populacional; Ampliação dos serviços e políticas públicas nos territórios

Secretaria Municipal de Lunardelli/PR

	identificação dos locais mais vulneráveis e ausência de politicas públicas.						mais vulneráveis
Apoiar e assessorar as instâncias de controle social (CMAS)	-Destinação de no mínimo 3% dos recursos IGD-PBF e IGD/SUAS para uso do CMAS -Viabilização do funcionamento das instâncias de controle dando apoio, material e assessoria técnica necessária	-Uso do recurso para manutenção do CMAS -Viabilizar a realização de no mínimo 1 reunião mensal -Viabilizar a realização de no mínimo 1 reunião descentralizada/ampliada por ano -Prestar contas com transparência do uso dos recursos e funcionamento dos serviços	100%	100%	100%	100%	Aprimorar o funcionamento do CMAS Aumentar a participação social dos usuários e demais setores que compõem o CMAS Gestão pública transparente Participação ativa do CMAS na Política Municipal de Assistência Social

Elaborar e implantar plano de capacitação continuada para trabalhadores do SUAS e conselheiros no município	- Realização de capacitações continuadas - Participação em eventos e capacitações ofertadas pelo governo estadual, federal e instituições reconhecidas	- realizar e/ou viabilizar acesso a no mínimo 1 capacitação por ano - participação em eventos e capacitações sempre o conteúdo for relacionada a área de trabalho do profissional	50%	75%	100%	100%	Aprimoramento do fazer profissional, bem como dos serviços, participação e controle social.
Instituir formalmente na estrutura do órgão gestor as subdivisões de Gestão do SUAS, gestão da Política da Criança e do Adolescente e gestão da Política da Pessoa Idosa	-Reformulação da lei que organiza o organograma da PAS; -Estabelecimento de coordenadorias administrativas;	-Criar 03 coordenadorias administrativas - Contratação de 1 técnico de nível superior para subdivisão da coordenação	-	50%	70%	100%	Aprimoramento da gestão dos serviços; Desprecarização dos trabalhadores do SUAS; Aprimoramento na execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com vistas à efetivação da prioridade absoluta Aprimoramento na execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vistas a efetivação de direitos

Acompanhar e assessorar tecnicamente os serviços socioassistenciais	- realização de reuniões periódicas com as equipes dos serviços para apoio e identificação das dificuldades - realização de visitas nos serviços socioassistenciais	- 1 reunião trimestral com equipe do CRAS e SCFV - 1 reunião mensal com equipe do CREAS - 1 visita/ reunião trimestral na Instituição de acolhimento institucional no município de São João do Ivaí	50%	100%	-	-	Aprimoramento dos serviços Apoio e supervisão técnica para a equipe dos serviços Melhora nas condições de trabalho das equipes dos serviços Melhora na gestão do trabalho no SUAS
Implantar/ implementar sistema informatizado para registro e acompanhamento das famílias no CRAS e CREAS	-Instalação de software para registro de ações para famílias e indivíduos; -capacitação para utilização; -monitoramento da utilização do sistema.	-Implantar sistema informatizado no CRAS, CREAS e gestão que atenda a necessidade sendo prático para desburocratizar os serviços	-	100%	-	-	Mapeamento das situações de violação de direitos; Proposição de política pública adequada à demanda; Sistematização e geração de dados Otimização e melhoria nos registros de atendimento

Instituir por lei um percentual mínimo de repasse de recursos para a Política de Assistência Social sendo desvinculado da despesa com recursos humanos	- articulação com o pode executivo e legislativo	- estabelecer percentual mínimo de repasse para assistência social em 10%	-	-	80%	100%	Melhora e ampliação da oferta dos serviços da Assistência Social
Adequar o orçamento para uso em situação de calamidade pública e emergência	- estudo a alteração da legislação municipal	- aprimorar o serviço de proteção social em situação de calamidade pública - prever orçamento destinado ao serviço de proteção social em situação de calamidade pública	50%	100%	-	-	- aprimorar o atendimento das famílias em situação de calamidade pública

Assistência Social
Lunardelli/PR

6.4 Controle Social

Objetivos	Ações e Estratégias	Metas	Período				Resultados e Impactos
			2022	2023	2024	2025	
Instituir plano de capacitação para conselheiros integrado ao Plano dos trabalhadores do SUAS	- Construção do Plano capacitação do conselheiros do CMAS - Contratação de profissionais para ministrar capacitação - Viabilização da participação em capacitações promovidas por órgãos públicos e privados	- Mínimo 1 capacitação anual	50%	100%	-	-	- Aprimoramento na atuação do CMAS - Ampliação da participação e controle social
Apoiar e realizar junto ao CMAS as Conferências municipais de Assistência Social	- Avaliação do PAS - Proposição de metas para a política; - Acompanhamento das deliberações da conferência - Realização de pré-conferências territorializadas	- Realização de 01 conferência no período estabelecido e pré-conferências territorializadas	-	100%	-	100%	- Aprimoramento do PAS e do controle social - Estímulo à participação da sociedade civil - Fortalecimento a aprimoramento do SUAS

Ampliar a participação social nos espaços de controle social (conselhos e conferências) e fortalecer os conselhos e espaços de discussão e ofertar assessoria técnica.	- Realização de campanhas visando à ampliação da participação social; - Realização das reuniões descentralizadas e conferências em horários e locais acessíveis para participação da população - Destinação de no mínimo 3% dos recursos IGD-PBF e IGD/SUAS para uso do CMAS - Viabilização do funcionamento do CMAS e realização dos eventos conferenciais dando apoio, material e assessoria técnica necessária	- Realização de no mínimo 1 reunião mensal do CMAS - Realização de no mínimo 1 reunião ampliada e/ou descentralizada por ano - Realização de palestras e rodas de conversas semestrais - Fiscalizar regularmente a execução dos recursos financeiros e dos serviços socioassistenciais - Uso de 100% do recurso destinado ao CMAS para	50%	50%	100%	-	- Ampliação da participação social - Aprimoramento do controle social - Gestão pública transparente - Participação ativa do CMAS na Política Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social Lupionópolis/PR

		manutenção cotidiana e formação do conselheiros dentre outras despesas necessárias - Prestar contas com transparência do uso dos recursos e funcionamento dos serviços					

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Lunardelli/PR

7. RECURSOS HUMANOS

Órgão/Serviço	Função/ cargo	Escolaridade	Quantidade	Vínculo	Carga horária
Órgão Gestor	Secretária de Assistência Social	Superior	1	Comissionado	40h
	Assistente Social	Superior	1	Estatutário	30h
CREAS	Assistente Social	Superior	1	Estatutário	30h
	Psicólogo	Superior	1	Estatutário	40h
	Serviços Gerais/ Recepção	Médio	1	Estatutário/ Comissionado	40h
CRAS	Assistente Social	Superior	1	Estatutário	30h
	Estagiária	Superior em curso	1	Contrato temporário	30h
	Facilitadora de Oficina	Médio	1	Terceirizado	25h
	Orientadora Social	Médio	2	Terceirizado	28h
	Serviços Gerais	Médio	3	Estatutário	40h
	Serviços Gerais/ Gestora do Cadastro Único	Médio	1	Estatutário/ Comissionado	40h
SCFV	Facilitadora de Oficina	Médio	1	Terceirizado	40h
	Orientadora Social	Médio	1	Terceirizado	40h

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

	Serviços Gerais	Médio	4	Estatutário	40h
	Serviços Gerais/ Coordenadora	Médio	1	Estatutário/ comissionado	40h

8. RECURSOS MATERIAIS

O município conta com um prédio próprio de uso do CRAS com estrutura de 01 (uma) sala de espera, 01 (uma) sala de recepção, 01 (uma) sala de atendimento programa bolsa família, 01 (uma) sala da coordenação, 02 (duas) salas de atendimento individual, 02 (duas) salas de grupos/reuniões, 01 (um) almoxarifado/dispensa, 03 (três) banheiros, sendo 01 (um) adaptado para pessoa com deficiência e 01 (uma) cozinha. O prédio é compartilhado com o órgão gestor que dispõe de duas salas na lateral do CRAS com porta frontal separada e entrada/saída (portão) compartilhada.

O SCFV para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos tem espaço próprio, localizado em área rural, com disponibilização de transporte público e conta com 5 (cinco) salas de atividade coletivas/oficinas sendo 1 (uma) sala de informática, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (uma) sala de tatame, 1 (uma) sala de jogos e 1 (uma) sala de multiuso, conta ainda com 1 (uma) sala da coordenação, 1 (uma) cozinha, 1 (um) refeitório, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia, 2 (dois) banheiros internos e 2 (dois) banheiros externos, salão para reuniões e atividades diversas, área externa ampla com campo gramado de futebol.

O CREAS atualmente está instalado em local alugado contando com recepção, 3 (três) salas de atendimento sendo uma compartilhada para sala de reunião, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) copa e 1 (uma) cozinha.

Os recursos materiais dos serviços incluem ainda 2 (dois) automóveis de uso compartilhado pela rede socioassistencial, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais de expediente e consumo diversos.

Secretaria Municipal de Assistencia Social Tunardelli/PR

9. RECURSOS FINANCEIROS

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

> "É condição para os repasses, aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social; III – Plano de Assistência Social."

Atualmente os serviços são cofinanciados por recursos Federais e Estaduais e Municipais.

Os repasses continuados federais tiveram instabilidade no valor, a exemplo do Bloco da Proteção Social Básica – piso fixo e piso variável, onde ambos os pisos tiveram valores variáveis com redução expressiva de mais de 50% no valor.

Até o ano de 2019[9] o repasse federal era no valor de R$ 6.000,00 por mês referente ao piso básico fixo e em média R$ 8.308,00 referente ao piso básico variável, totalizando em média R$ 14.308,00 por mês para manutenção do SCFV e PAIF.

A alteração no valor do repasse se iniciou no ano de 2020 sendo que no ano de 2021[10] ambos repasses direcionados para a proteção básica foram variáveis com a média de R$ 2.694,00 no piso básico fixo e R$ 3.356,00 no piso básico variável, totalizando o valor médio mensal de R$ 6.050,00 representando uma *redução de 57,71%* do repasse mensal, o que impactará significativamente na prestação e qualidade dos serviços.

Com relação ao repasse continuado estadual, Piso Paranaense da Assistência Social I (um), o mesmo se manteve regular no valor de R$ 6.250,00 por mês. Deve-se considerar que o referido recurso pode ser direcionado para todos os níveis de proteção no SUAS inclusive para a gestão, sendo assim este repasse constitui o único repasse continuado que pode custear despesas com o CREAS

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

[9] Fonte: SUAS WEB - relatório financeiro – parcelas pagas. Calculo realizado com a média simples da somatória das parcelas recebidas dividida pelo número de meses de referência.
[10] Fonte: SUAS WEB - relatório financeiro – parcelas pagas. Calculo realizado com a média simples da somatória das parcelas recebidas dividida pelo número de meses de referência.

considerando que este não recebe nenhum cofinanciamento do âmbito federal ou estadual.

A assistência social é confinanciada ainda com repasses pontuais (parcela única) a exemplo de repasses federais e estaduais direcionadas para ações relacionadas à pandemia pelo COVID-19 ou ainda vinculadas a programas, como o Programa Estadual Nossa Gente Paraná, contudo esses repassem são incentivos financeiros que podem incrementar e aprimorar o trabalho, mas não garantem a continuidade dos serviços.

Em relação ao cofinanciamento municipal, o mesmo é direcionado a manutenção dos recursos humanos, sendo utilizado também, eventualmente, cofinanciamento de outro âmbito federativo para este fim, além de despesas de manutenção de móveis e imóveis, dentre outras. Não há no município repasse estabelecido para manutenção direta dos serviços, sendo direcionados recursos conforme a necessidade, disponibilidade e prioridade do governo municipal.

Vale ressaltar que nos anos de 2020 e 2021 foi decretada situação de emergência pública de importância internacional em decorrência da pandemia pelo vírus COVID-19 de modo que neste período as atividades coletivas do SCFV e PAIF foram suspensas fazendo com que os recursos outrora investidos nesses serviços tivessem redução nas despesas. Estando o retorno das atividades coletivas previstas para o ano de 2022 torna-se necessário analisar o impacto da redução dos repasses bem como se haverá a necessidade de maior investimento do município para manutenção dos serviços sem prejuízos aos usuários.

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

9.1 Previsão Financeira

	FEDERAL[11]				ESTADUAL				MUNICIPAL[12]				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Proteção Social Básica	72.600,00	72.600,00	72.600,00	72.600,00	0	0	0	0	245.750,00	245.750,00	245.750,00	245.750,00	1.273.400,00
Proteção Social Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	524.000,00
Gestão do SUAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0	0	0	0	186.260,00	186.260,00	186.260,00	186.260,00	769.040,00
Gestão do PBF	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	0	0	0	0	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	80.000,00
Benefícios Eventuais	0	0	0	0	0	0	0	0	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Outros[13]	0	0	0	0	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	694.200,00	694.200,00	694.200,00	694.200,00	3.076.800,00
TOTAL	**R$ 5.963.240,00**												

[11] Valores calculados com base na média das parcelas pagas em 2021 considerando não haver documento oficial sobre os valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Fonte: Sistema SUAS WEB.

[12] Valores referenciados com base no orçamento, ou seja, não representa recursos disponíveis para utilização, uma vez que não há repasse estabelecido para a assistência social sendo que os recursos municipais investidos nesta política podem variar conforme a necessidade, disponibilidade e prioridade do governo.

[13] Os valores nesse campo tratam de recurso/orçamento amplo que podem ser utilizado com todos os níveis de proteção em seus serviços, programas, projetos, benefícios e gestão ou ainda recursos direcionados a ações/serviços não restritos somente a um nível de proteção.

Rua Bahia, 450 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone 43.3478.1145
CNPJ: 78.600.491/0001-07
e-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deve ocorrer de forma contínua e será sistematizado a partir das reuniões periódicas de equipe, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, através do levantamento junto aos usuários dos serviços. A avaliação geral se dará semestralmente, com base no monitoramento realizado pela equipe e nos dados registrados ao longo destes períodos.

Para subsidiar a avaliação, far-se-á levantamento dos dados através dos relatórios mensais do CRAS, relatório trimestral que acompanha o Balancete do FMAS, questionário respondido anualmente para o *Censo SUAS*, atas de reuniões, controle de frequência dos grupos e oficinas, bem como, outros instrumentos que possam ser criados para esta finalidade.

Será considerada a participação do usuário da Política de Assistência Social na avaliação do plano, que ao final de cada encontro, grupo, oficina ou curso será discutido o aproveitamento da atividade e sugestões para novas etapas, com objetivo de despertar a participação.

A execução das metas e ações previstas no plano será também acompanhada pelo Departamento de Bem Estar e Assistência Social de Lunardelli, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

11. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: Favorável

Data da reunião: 18 de janeiro de 2022

Resolução CMAS nº 001/2022

Publicação: disponível em “Diário Oficial Online”: www.lunardelli.pr.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

BRASIL. NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. 2012.

BRASIL. Politica Nacional de Assistência Social. 2004.

CEAS/PR; DAS/SEJUF. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Departamento de Assistência Social - DAS/SEJUF. NOTA CONJUNTA Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família.

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

IBGE. Cidades. Lunardelli/PR. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/ Acesso em: 17/10/2017.

IPARDES. Caderno Estatístico Município de Lunardelli. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86935>. Acesso em 17/10/2017.

IPARDES. PERFIL DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI. <http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=298&btOk=ok>. Acesso em 27/12/2021.

IPEA. IVS. PLANILHA. Disponível em <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>. Acesso em 28/12/2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA; Vigilância Socioassistencial – SNAS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>. Acesso em 14/12/2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. SUAS WEB. Disponível em <http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs>. Acesso em 10/01/2022.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia>. Acesso em 25/10/2017.

Secretaria Municipal de Assistência Social Lunardelli/PR

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Lunardelli

LEI N° 1.092 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Lunardelli

2024

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Fórum Municipal – Ato legal Nº 2811/2023

I - Diretor Municipal de Educação (membro nato):

Suellen Fernanda da Silva Grola- CPF: 040.001.469-63.

II- Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

Titular: Márcio Martins de Oliveira Bortoloci-CPF: 661.630.649-63.

Suplente: Josiane Justiniano dos Santos Honório-CPF: 015.139.289-70.

III- Representantes dos Diretores dos CMEIS:

Titular: Édina Maria da Silva Andrade-CPF: 588.512.329-20.

Suplente: Angélica Matias dos Santos- CPF: 046.437.689-08.

IV-Representante dos Professores de Educação Infantil:

Titular: Ivone Quasne de Souza- CPF: 936.804.179-53.

Suplente: Elaine Bernardes Ramos- CPF: 044.033.519-80.

V-Representante dos Professores do Ensino Fundamental I:

Titular: Vanilza Emídio da Silva Lange- CPF: 036.145.019-22

Suplente: Rosana Miskalo Lesak de Oliveira- CPF: 577.982.579-34.

VI-Representante de Professores do Ensino Fundamental I:

Titular: Marlene Gionelli Bortoloci- CPF: 574.143.359-68.

Suplente: Nilza Alves dos Santos- CPF592.861.999-53.

VII-Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Zeila de Barros Moribe- CPF: 324.346.399-00.

Suplente: Reinaldo Silveira de Castro Júnior- CPF: 066.782.566-12.

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

VIII- Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Mayara dos Santos Amaral - CPF: 052.206.209-16

Suplente: Nilva de Oliveira - CPF: 610.971.109-82

IX) Representante da Assistência Social:

Titular: Elizabete de Oliveira Bastos - CPF: 048.225.139-55.

Suplente: Elaine de Fátima Fortuna - CPF: 075.415.219-73

X) Representante do Departamento de Saúde:

Titular: Juliana Mirtes Andrade Souza - CPF: 005.736.749 -30

Suplente: Kelen Josiane Cazelotto Correa - CPF: 031.161.889 -80.

XI) Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Márcio Nunes Passos - CPF: 905.514.789-34.

Suplente: Marcelo Hessel da Conceição – CPF: 122.886.438 -11

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Equipe Técnica – Ato Legal Nº. 236/2021

Representante do Departamento de Educação.

Silmara Furlan Bastos Ribeiro- CPF: 597.014.559-91.

Representante da Coordenação do Departamento.

Débora Marques- CPF: 659.066.839-38.

Representante do Conselho Escolar.

Édina Maria da Silva Andrade-CPF: 588.512.329-20.

Representante da Contabilidade

Anna Caroline Miscalo-CPF: 077.936.069-90

Representante da Direção Escolar

Maria Regina Ramos Martins-CPF: 744.739.569-20

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....06

2. AGENDA DE TRABALHO.....07

3.COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO DE 2020 À 2022

I. Meta 1 - Educação Infantil.....11
II.Meta 2 - Ensino Fundamental 14
III.Meta 3 - Ensino Médio 16
IV.Meta 4 - Educação Especial e Inclusiva.....18
V. Meta 5 – Alfabetização 21
VI.Meta 6 – Educação Integral 24
VII.Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa 28
VIII.Meta 8 - Escolaridade Média 30
IX.Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo de Jovens e Adultos 32
X.Meta 10 - Eja Integrada à Educação Profissional.....34
XI.Meta 11 - Educação Profissional.....35
XII.Meta 12 – Educação Superior.....38
XIII.Meta 13 - Pós-Graduação.....41
XIV.Meta 14 - Formação de Professores 43
XV.Meta 15 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....45
XVI.Meta 16 - Valorização do Professor.....49
XVII.Meta 17 - Plano de Carreira Docente 51
XVIII.Meta 18 – Gestão Democrática 52
XIX.Meta 19 - Financiamento da Educação 58

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....69

5. ATA DE ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....76

6. ATA DE ALTERAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....77

7. ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE “A” DA FICHA DE MONITORAMENTO

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8. ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE "B" DA FICHA DE MONITORAMENTO

9. ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE "C" DA FICHA DE MONITORAMENTO

10.ATA DO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

11. ATA DE VALIDAÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

12. ATA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

13. RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

.

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Lunardelli ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre 2021 e 2022 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO COORDENADORA DO MUNICÍPIO: LUNARDELLI

I ETAPA: Estudar o Plano

Ação	Responsável	Previsão de Execução	Observações	Concluído
1. Preenchimento da ficha de Monitoramento (Parte A).	Suellen Fernanda da Silva Grola. Silmara Furlan B. Ribeiro. Débora Marques.	29/08/2024		29/08/2024
2. Reunião com a Comissão do Fórum e com equipe técnica para organização dos trabalhos e estudo do PME (meta 1,2,3,4,5,6, 7 e 8) suas estratégias e preenchimentos das notas técnicas.	Equipe Técnica Comissão do Fórum	03/09/2024		05/09/2024

3. Reunião com o Fórum e com a equipe técnica para organização dos trabalhos e estudo do PME (meta 8,9,10,11,12,13,14 e 15) suas estratégias e preenchimentos das notas técnicas.	Equipe Técnica Comissão do Fórum	16/09/2024		17/09/2024
4. Reunião com o Fórum e com a equipe técnica para organização dos trabalhos e estudo do PME (meta 16,17,18,19 e 20) suas estratégias e preenchimentos das notas técnicas.	Equipe Técnica Comissão do Fórum	23/09/2024		24/09/2024

II - ETAPA: Monitorar continuamente as metas e estratégias

Ação	Responsável	Previsão de Execução	Observações	Concluído
1- Reunião para elaboração das notas técnicas referente às (1,2,3,4,5,6,7 e 8) suas estratégias e preenchimento da ficha B.	Equipe Técnica e Comissão do Fórum	09/10/2024		10/10/2024
2. Reunião para elaboração das notas técnicas referentes as metas (9,10,11,12,13,14 e 15) suas estratégias e preenchimento da ficha B.	Equipe Técnica e Fórum	16/10/2024		17/10/2024
3. Reunião com o Fórum e com a Equipe Técnica para organização dos trabalhos e estudo do PME (metas (16,17,18,19 e 20) suas	Equipe Técnica e Fórum	30/10/2024		31/10/2024

estratégias e preenchimentos das notas técnicas				
4 Descrição dos indicadores do PME (parte C).	Equipe Técnica e Fórum	04 /11 /2024		05/11/2024
5 - Envio do material para Técnica Avaliadora Educacional – NRE.	Equipe Técnica e Fórum			27/11/2024

III - ETAPA: Avaliar periodicamente o plano

Ação	Responsável	Previsão de Execução	Observações	Concluído
1. De acordo com a Lei que sanciona o PME, a avaliação ocorrerá no ano de 2021 através de Monitoramento com a participação da Equipe Técnica e Fórum Municipal.	Equipe Técnica e Fórum	2024		2024

1- COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da Meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1 A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.

Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos).X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 1 B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X100
Unidade de medida	% de pessoal

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 1 A	53,8%	44,3%	45,1%	47,2%	67,2%	73,7%	77,7%	84,2%	61,7%	*
Indicador 1 B	18,0%	22,8%	18,2%	24,3%	21,7%	36,5%	31,9%	21,2%	39,0%	*

Tem a finalidade de "desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade", na prática, ainda são tímidos os investimentos nesse sentido, especialmente no ensino público, uma responsabilidade dos governos municipais.

Meta	Texto da Meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2 A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.

Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador 2 A	84,5%	87,3%	87,8%	88,3%	88,9%	87,7%	82,9%	87,4%	86,4%	*

Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído /

	População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Meta	Texto da Meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3 A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoa

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 3 A	103,4%	96,8%	99,1%	91,0%	106,5%	72,5%	82,8%	87,6%	85,65%	*
Indicador 3 B	67,0%	67,7%	73,2%	60,9%	72,9%	68,1%	74,6%	80,8%	80,5%	*

Meta	Texto da Meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4 A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos deficiência) x 100.
Justificativa	

	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 4 B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do

	desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO**

	PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 4 B		58,8%	90,0%	89,5%	74,2%	90,2%	90,0%	*	*	*

É compromisso do munícipio uma Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência de providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema *regular de ensino***.**

Meta	Texto da Meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016**. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA

	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	15,4%	40,0%	35,4%	9,2%
2016	12,7%	45,5%	29,1%	12,7%
2023	57,5%			

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do**

	ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**	**Nível 5**
2014	9,2%	6,2%	4,6%	55,4%	24,6%
2016	5,5%	14,5%	0,0%	74,5%	5,5%
2023	57,5%				

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	20,8%	34,7%	20,8%	23,6%
2016	12,0%	52,0%	16,0%	20,0%
2023	57,5%			

Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental tem como importância articular as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e apoio pedagógico específico a fim de garantir o desenvolvimento pleno de todas as crianças.

Meta	Texto da Meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).**Público Alvo**

	da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 6A	34,3%	38,6%	35,5%	9,7%	10,4%	16,4%	15,2%	12,6%	21,2%	35,38%

Indicador 6B	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).**Público Alvo da ETI =** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral =** é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total

	das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 6B	33,3%	50,0%	33,3%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	*	*	*

O municipio busca com esse atendimento através de acompanhamento multidisciplinar Culturais e esportivos, aprimorar o conhecimento sistemático do educando, bem como o atendimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Meta	Texto da Meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 -5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino

	fundamental nas avaliações do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7C	Ideb do Ensino Médio.
Fórmula de Cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7 A	4,6	5,5	5,7	6,2	5,5	6,5
Indicador 7B	3,6	4,7	4,6	4,9	5,4	4,8
Indicador 7C			*	3,9	3,9	4,5

O municipio estabelece a necessidade de se fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Meta	Texto da Meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8 A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe

	anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo /População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	Texto da Meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade Informação disponível somente para anos censitários.

O municipio vê como importância irradicar o analfabetismo assegurando assim, uma educação gratuita á todos que não tiveram acesso a Educação Básica na idade certa.

Meta	Texto da Meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10 A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 10 A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Meta	Texto da Meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11 A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).

Indicador 11 B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Indicador 11 C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador 11 A	124	94	103	70	60	65	51	60	26	13
Indicador 11B	Expansão 2013-2014 ...	Expansão 2013-2015 ...	Expansão 2013-2016 ...	Expansão 2013-2017 ...	Expansão 2013-2018 ...	Expansão 2013-2019 ...	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023 X
Indicador 11 C	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
	12,7%	-14,5%	-6,4%	-36,4%	-45,5%	-40,9%	-53,6%	-145,5	-176,4 %	- 188,2%

Meta	Texto da Meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100

Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.

Indicador 12 B	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo;

	C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativa	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuíam ensino superior

	presencial e 127 ensino superior à distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13 A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentários	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da

	educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13 B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentários	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do

	INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta	Texto da Meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta 14	
Indicador 14 A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14 B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa **Comentário**	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o

	dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios

O município busca incentivar os professores da Educação Básica a possuírem uma formação específica de nível superior na área de conhecimento que atuam, pois assim, os mesmos contribuirão na formação dos nossos educandos.

Meta	Texto da Meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15 A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de

	conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de Cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15 D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de Cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 15 A	42,9%	58,3%	50,0%	100,0%	84,6%	90,0%	94,4%	84.6%	92,9%	93,8%
Indicador 15 B	82,4%	79,4%	79,6%	85,9%	77,9%	73,2%	72,7%	59%	65,8%	62,9%
Indicador 15 C	61,4%	55,3%	60,0%	59,5%	57,3%	72,6%	71,2%	71%	71,8%	80,2%
Indicador 15 D	57,8%	62,6%	70,8%	66,0%	64,0%	68,8%	70,2%	71%	75,0%	75,3%

Meta	Texto da Meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16 A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das

	Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.**

Indicador 16 B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). *** PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 16 A	100,0%	92,1%	98,0%	95,8%	92,1%	95,0%	98,5%	*	*	*
Indicador 16 B	93,5%	84,1%	92,0%	91,7%	92,1%	91,7%	94,6%	*	*	*

Meta	Texto da Meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17 A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não

	identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	Texto da Meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18 A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos

	estados da federação.

Indicador 18 B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos

	estados da federação.

Indicador 18 D	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018

Indicador 18 E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das

	Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.**

Indicador 18 F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	(Municípios que atendem ao PSNP / Total de municípios) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.**

Indicador 18 G	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.**
Indicador 18 H	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador 18 D	Sim	Sim	
Indicador 18 E	Sim	Sim	Sim
Indicador 18 F		Sim	Sim
Indicador 18 G		Sim	
Indicador 18 H		Não	Sim

Meta	Texto da Meta
19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19 A	Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que selecionam diretores/as de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho / Total de unidades federativas) x 100

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados**

Indicador 19 B	Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho
Fórmula de cálculo	Municípios que selecionam diretores/as de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho / Total de municípios) x 100

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 19 C	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades

	federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 19 D	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100.

Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 19 E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.**
Indicador 19 F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de

	Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.**

	2018	2020	2021	2022	2023
Indicador 19A	*	14,3 %	*	*	*
Indicador 19B	*	77,8%	72,2%	77,8%	77,8%
Indicador 19E	50,0%	*	100,0%		
Indicador 19F	16,7%	*	0,0%		

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 19 B	Concurso	Livre Nomeação	Indicação	Eleição	Processo Seletivo	Outra Forma
Indicador 2014	Não		Sim	Não		Não
Indicador 2018	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não

Meta	Texto da Meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal

Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB.

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Indicador 20 A	6,6%	5,4%	5,3%	5,1%	4,8%	5,1%	3,6%	3,2%

Indicador 20 B	Gasto público em proporção ao PIB
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.

Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	% de despesas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador 20 B	28,8%	26,7%	26,8%	25,3%	23,7%	24,6%	22,6%	19.4%	22,0%	# VALOR!

1- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

É fundamental esclarecer que o PME não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao do Plano Estadual de Educação e ao PNE, sim, porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do Município, e sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

O Município de Lunardelli elaborou o Plano Municipal de Educação- PME, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 1.092 de 23 de junho de 2015, contendo Metas e estratégias para serem cumpridas no prazo de 10 anos. Diante disso, é feito o monitoramento anualmente e no ciclo de 4 anos, fazendo-se necessário sua avaliação, através de Audiências Públicas. Através desse processo de avaliação e monitoramento, observou-se que algumas metas foram atingidas juntamente com suas estratégias, através de ações que trouxeram a cada dia mais melhorias para a educação do município. Avaliou-se também que algumas metas com suas estratégias não foram alcançadas, estas precisam de mais tempo, investimentos, parcerias, novas ações, novos enfoques, para que até o final de vigência deste Plano Municipal de Educação, possam também estarem realizadas, sempre em consonância com o PNE.O monitoramento do Plano Municipal de Educação, é tarefa intensa, pois avaliar um documento de tão importância, faz-se necessário pensar em objetivos propostos por esta plano, bem como nas ações realizadas em prol da política de educação do município de Lunardelli. Ressaltamos que no ano de 2020 e 2021 devido a pandemia do Covid-19, algumas metas, estratégias e ações ficaram paralisadas. Por fim é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não pode haver interferência do município nas demais autarquias.

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE "A" DA FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro , às oito horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Equipe Técnica, instituída pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021 para levantamento de dados do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015, elaboração da agenda de trabalho e preenchimento da Parte A da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Anexo I do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento, publicado pelo MEC – Ministério da Educação. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, treze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE "B" DA FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Equipe Técnica, instituída pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021, para levantamento de dados do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015 e preenchimento da Parte B da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Anexo II do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento, publicado pelo MEC – Ministério da Educação. Foi feito a organização cronológica das metas mensuráveis com os dispositivos legais e estratégias associadas e vinculação de cada estratégia e os instrumentos de planejamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual). Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ATA DE PREENCHIMENTO DA PARTE "C" DA FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Equipe Técnica, pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021 para levantamento de dados do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015 e preenchimento da Parte C da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Anexo II do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento, publicado pelo MEC – Ministério da Educação. Foi definido os indicadores e as fontes para cada meta mensurável. Sendo utilizado como fonte o CENSO IBGE/2010 e os Censos Escolares 2020 e 2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, três de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ATA DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE LUNARDELLI/PR.

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Equipe Técnica, pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021 para levantamento de dados do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015 para preenchimento do Anexo III do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento, publicado pelo MEC – Ministério da Educação. Foi preenchido o relatório anual de monitoramento, contendo a Ficha preenchida, a Nota técnica elaborada e informações relevantes. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ATA DE VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR.–

Aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da Equipe Técnica, pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021 para levantamento de dados do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015 para apresentação do trabalho realizado de monitoramento do Plano Municipal de Educação para a Senhora Suellen Fernanda da Silva Grola, secretária municipal de educação, para que a mesma valide e encaminhe ao Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 2811, de 31 de agosto de 2023. Foi entregue o portfólio de todo trabalho realizado, contendo os Anexo II, III do Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PNE em Movimento, publicado pelo MEC – Ministério da Educação. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ATA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 2811, de 31 de agosto de 2023 para análise e aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação elaborado pela Equipe Técnica, instituída pela Portaria nº 236, de 03 de dezembro de 2021 e validada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Suellen Fernanda da Silva Grola e posterior divulgação do trabalho realizado. E de acordo com o artigo 7º da Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015 a avaliação será quadrienal. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Furlan Bastos Ribeiro, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme será assinada por todos. Lunardelli/PR, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANEXO III

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUNARDELLI/PR

2023 – 2024

I - RESPONSÁVEIS: Portaria nº 236, de 06 de dezembro de 2021.

Débora Marques;

Anna Caroline Miscalo

Edina Maria da Silva Andrade;

Maria Regina Ramos Martins e

Silmara Furlan Bastos Ribeiro.

II - ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA:

- Formação pelo Ministério da Educação;
- Montagem da Agenda de Trabalho e
- Reunião da equipe conforme atas em anexo.

III - RELAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

META 01 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender,

META 02 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

META 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

META 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° ano do Ensino Fundamental.

META 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

META 07 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): 2021 – 6,0

META 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano.

META 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

META 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de

educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 11 – Fomentar a oferta e a expansão as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta no segmento público.

META 12 - Fomentar a expansão das matrículas na educação superior.

META 13 - Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação ***lato sensu,*** (especialização) e ***stricto sensu*** (mestrado e doutorado), dos profissionais da educação.

META 14 - Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final de vigência deste plano.

META 15 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

META 16 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 17 - Assegurar, no prazo de 01 (um) ano, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 18 - Assegurar condições, no prazo de 05 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 19 - Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a passar de 25% a 27% até o final de vigência desta Lei.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

LEI Nº 1.279/2021.
Data: 11/05/2021.

Súmula: Altera os enunciados das metas 02, 03, 04, 08, 10, 13, 15, 17, 18 e 19 do Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 1.092, de 23 de junho de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, aprovou, e eu REINALDO GROLA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art.1º - Os enunciados das metas 02, 03, 04, 08, 10, 13, 15, 17, 18 *e* 19 do Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 1.092, de 23 de junho *de 2015.* "2015 – 2025 e dá providências", passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 2: ***Colaborar para universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sendo de competência municipal os anos iniciais (1º ao 5º anos) e de competência estadual os anos finais (6º ao 9º anos), garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.***

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 3: Colaborar com Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% nesta faixa etária.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

Meta 4: **Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Educação Infantil e Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Meta 8 : Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ

Meta 8: Colaborar com os entes federados, de forma a elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo o último ano, para a população menos favorecida social, étnica e economicamente.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10: Apoiar os governos federal e estadual para que ofereçam, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 13: Cooperar com os governos federal e estadual para que eleve a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

Meta 15: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE..

Meta 17: Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18 - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada à critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478-1145

Meta 19: Colaborar com o governo federal para que amplie o investimento público em educação pública de forma atingir, no mínimo; o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lunardelli, 11 de maio de 2021.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, Nº 430 - **CEP:** 86.935-000 - Lunardelli/PR
Fone: (43) 3478-1072 - **E-Mail:** educacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Prefeitura Municipal de Lunardelli

Secretaria Municipal de Lunardelli

Plano Municipal de Saúde

2022 – 2025

Lunardelli – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Reinaldo Grola

SECRETARIA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Regina Aparecida Rodrigues Galego

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniel Simões de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regina Aparecida Rodrigues Galego

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médicos

Nathalia Gonçalves Pereira

Katiane Coelho Avila

Giordana Doreto Chiave

Reinaldo Silveira de Castro

Enfermeiros

Leandro Andrade

Lourdes dos Santos Bortolato

Josiane Cavalgante de Souza Vanjura

Juliana Mirtes A. Souza

Dentistas

Almir de Souza Santana

Fabiana Junko Yamanaka

Kamila dos Santos

Farmacêuticos e Bioquímicos

Luis Fernando Novais

Leonardo Montani Freitas

Simone Belinato Rezende

Assistente Social

André Luís Vieira

Nutricionista

Talita Paola Silva Pavan

Apoio de Informática e Sistemas

Lidiane Jardim

Fisioterapeuta

Marcia Gonçalves da Silva

Mari Hellen Gonçalves Francisconi

Médica Veterinária

Fabiana Rurato Fernandes

ORGANIZAÇÃO e ELABORAÇÃO

Enfermeiros

Leandro Andrade

Lourdes dos Santos Bortolato

Josiane Cavalgante de Souza Vanjura

Juliana Mirtes A. Souza

Dentistas

Fabiana Junko Yamanaka

Farmacêuticos e Bioquímicos

Luis Fernando Novais

Simone Belinato Rezende

Assistente Social

André Luís Vieira

Assesora Executiva

Gilvana Miscalo Charallo

Fisioterapeuta

Mari Hellen Gonçalves Francisconi

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AF- Assistência Farmacêutica

CBAF- Componente Básica da Assistência Farmacêutica

CESAF- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

CEMEPAR- Centro de Medicamentos do Paraná

CEAF- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

REMUNE- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família

AIH'S- Autorização de Internamento Hospitalar

IDHM- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

APAC- Autorização Procedimento de Alta Complexidade

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

CIS- Consórcio Intermunicipal de Saúde

VISA- Vigilância Sanitária

CIB- Conselho Municipal de Saúde e Câmara Técnica

PIT- Ponto de Investigação de Triatomineos

SISSOLO- Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de populações expostas no solo contaminado.

SISAGUA- Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano

SAMU- Serviço de Atendimento móvel de Urgência

OMS- Organização Mundial de Saúde

UBS- Unidade Básica de Saúde

PAC- Programa de Aceleração do Crescimento

PNI/MS- Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde

SUS- Sistema Único de Saúde

VIGIAAGUA- Vigilância Ambiental em Saúde relacionado à qualidade da Água para consumo Humano

VIGIASOLO- Vigilância Ambiental em Saúde relacionado à qualidade do Solo para uso Humano

ESF- Estratégia de Saúde da Família

ACD- Auxiliar Consultório Odontológico

ACS- Agente Comunitário de Saúde

SNC- Sistema Nervoso Central

APSUS- Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde

IMC- Índice de Massa Corporal

DCNT- Doenças Crônicas Não Transmissíveis

HAS- Hipertensão Arterial Sistêmica

SISVAN- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

SINAN- Sistema de Informações de Agravos de Notificações

SIM- Sistema de Informação sobre Mortalidade

SINASC- Sistema de Informações de Nascidos Vivos

SI-PNI (API)- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SIASUS- Sistema de Informação ambulatorial do SUS

SISPRENATAL- Sistema de Acompanhamento da Gestante

SINAVISA- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

SISPNCD- Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue

GAL- Gerenciador de Ambiente Laboratorial

SISCAN- Sistema de Informação de Câncer

SUMÁRIO

	Pág.
APRESENTAÇÃO	01
INTRODUÇÃO	02
1 – ANÁLISE SITUACIONAL	04
1.1 - Características Gerais do Município	04
1.2 - Aspectos Demográficos	06
1.3 - Aspectos de Urbanismo e Infraestrutura Rural	09
1.4 - Aspectos Sociais	10
1.5 - Aspectos Econômicos	11
1.6 - Aspecto Educacional	12
1.7 - Vigilância Epidemiológica	13
1.8 - Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	18
1.9 - Atenção Básica	21
1.10 - Atenção Especializada	27
1.11 - Atenção Urgência/Emergência e Hospitalar	30
1.12 - Assistência Farmacêutica	30
1.13 - Gestão em Saúde	34
2 – OBJETIVOS, DIRETRIZES, INDICADORES E METAS	37
Diretriz 1: Fortalecimentos da Rede Materno Infantil	37
Diretriz 2: Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal	38
Diretriz 3: Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência	38
Diretriz 4: Implantação da Rede de Atenção à Saúde com Pessoa Deficiência	39
Diretriz 5: Implantação da Rede de Saúde do Idoso	40
Diretriz 6: Qualificação da Atenção Primária à Saúde	41
Diretriz 7: Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde	42
Diretriz 8: Fortalecimento da Regulação do Acesso ao Serviço do SUS	43
Diretriz 9: Fortalecimento do Desenvolvimento Regional da Atenção à Saúde	44
Diretriz 10: Fortalecimento da Governança Regional e Macrorregional	44
Diretriz 11: Fortalecimentos da Política da Assistência Farmacêutica	45
Diretriz 12: Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	46

Diretriz 13: Ouvidoria como um Instrumento de Gestão e Cidadania 51
Diretriz 14: Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde 52
Diretriz 15: Enfrentamento a novos casos de Coronavírus (COVID-19) 53
Diretriz 16: Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental 53

3 – REFERÊNCIAS 55

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Lunardelli apresenta as diretrizes para a gestão da saúde no período de 2022 a 2025 tendo como base orientação a Portaria Ministerial nº 2.135 de 25 de setembro de 2013 que estabelece o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde.

O município de Lunardelli, através da Secretária Municipal de Saúde, tem atribuição de coordenar a Política Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes definidas pelo SUS explicitadas na Lei Orgânica do Município.

O Plano Municipal de Saúde é o instrumento que norteia todas as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressadas nas Programações Anuais de Saúde tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Anuais de Gestão com a participação e controle da comunidade a partir do Conselho Municipal de Saúde e da realização das Conferências Municipais de Saúde.

O Plano Municipal de Saúde (PMS) orienta a definição do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) se consolidando como fundamental instrumento de planejamento.

O presente plano visa nortear e fundamentar as ações realizadas pela administração pública municipal nestes próximos 4 (quatro) anos. Foi constituído através de demandas da Administração Direta, Profissionais da Saúde e a População, pelos seus órgãos de representação ao Conselho Municipal de Saúde, visando uma melhora no atendimento e qualidade de vida da população lunardelliense.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Lunardelli é de suma importância para estruturar as ações municipais nos próximos 4 (quatro) anos referente a prevenção, tratamento e promoção da saúde.

A estrutura administrativa responsável pela gestão da assistência à saúde é a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde tem a finalidade de coordenar as políticas de saúde no Município de Lunardelli, em consonância com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde, promovendo saúde e qualidade de vida à população, implementando políticas que, direta ou indiretamente, estão relacionadas à saúde, através de ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva, humanizada, com equidade e participação popular.

Neste plano, foi realizado um levantamento das informações para análise situacional de saúde no município, visando conhecer a dinâmica populacional, sua estrutura e qualidade de vida, além da estrutura do atendimento à saúde do município. Dentre os dados analisados estão:

- ✓ Aspecto demográfico;
- ✓ Aspectos de Urbanismo e Infraestrutura Rural;
- ✓ Aspectos Sociais
- ✓ Aspectos Econômicos
- ✓ Aspecto Educacional;
- ✓ Vigilância Epidemiológica;
- ✓ Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do trabalhador;
- ✓ Atenção Básica
- ✓ Atenção Especializada;
- ✓ Atenção à Urgência/Emergência e Hospitalar;
- ✓ Assistência Farmacêutica
- ✓ Gestão em Saúde.

Após análise dos dados, foram identificados os problemas, e programadas ações para a resolução dos mesmos. A Política Municipal de Saúde tem como objetivo promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução do risco

de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, ênfase em programas de ação preventiva, humanização do atendimento e gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

1. ANÁLISE SITUACIONAL

1.1 Características Gerais do Município

1.1.1 Histórico (origem e Formação)

A região onde se encontra o município de Lunardelli começou a ser desbravada em 1948. Até então, toda a área era pertencente ao município de Pitanga e o ponto de comércio mais próximo era a localidade de Guaretá do Sul, fundada em 1941 pelo desbravador Antônio Cales Batista.

Em 1951, a Lei Estadual nº 613 cria o distrito de Guaretá, pertencente a Pitanga. As terras do futuro município de Lunardelli estavam divididas em três glebas: Lunardelli, Suiça e Ubá, pertencentes ao colonizador paranaense de origem italiana Geremia Lunardelli.

Em 1952 é iniciada a formação da Fazenda Gema, na Gleba Lunardelli, e da Fazenda Suíça, que posteriormente foi denominada de Fazenda Mundo Novo. A criação destas fazendas atraiu agricultores de outros pontos do Paraná e também de outros estados.

Em 1955, é criado pela Lei Estadual nº 2.398 o município de Manoel Ribas, do qual o distrito de Guaretá passa a fazer parte. Quatro anos mais tarde, um grupo de moradores inicia um movimento para a criação da cidade de Lunardelli e, em 1962, iniciam-se os trabalhos de abertura das ruas e avenidas e a venda de lotes urbanos. No ano seguinte, o povoado já contava com comércio variado e o núcleo urbano apresentava-se em processo de consolidação. A primeira missa na cidade foi realizada em 1º de julho de 1963.

Em 1964, a Lei Estadual nº 4.859 cria o município de São João do Ivaí, e o distrito de Guaretá passa à sua jurisdição. No ano de 1967, a Lei Estadual º 5.535 muda a denominação de Guaretá para Distrito Administrativo e Judiciário de Lunardelli, com sede no núcleo urbano recém-formado. No final da década seguinte, Lunardelli apresentava os aspectos de uma cidade em franco desenvolvimento.

Em 1978, foi iniciado um movimento para a elevação à categoria de município. No ano seguinte, é realizado um plebiscito para o desmembramento do município de São João do Ivaí, aprovado com êxito.

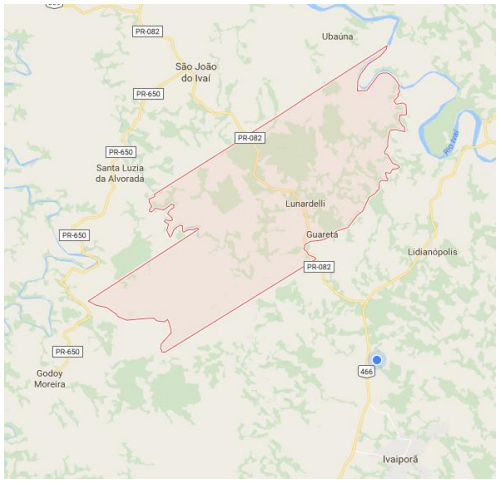
Em 19 de dezembro de 1979, a Lei Estadual nº 7.267 cria, então, o município de Lunardelli. A instalação do município ocorreu em 1º de fevereiro de 1982 e a primeira eleição municipal em 15 de novembro deste mesmo ano, sendo eleito prefeito o Sr. Osório Ribeiro e vice-prefeito o Sr. José Mendes de Rezende.



1.1.2 Estado/Região/Município

Estado: Paraná
Macrorregião: Norte Central Paranaense
Microrregião: Ivaiporã
Município: Lunardelli

1.1.3 Limites, localização divisões territoriais – linhas e distritos



Área do Município: 199 km²
Distritos: Guaretá, Primavera e Madalena.
Municípios limitantes: São João do Ivaí, Borrazópolis, Lidianópolis, Jardim Alegre e Godoy Moreira.
Centro de Referência:
Capital: 290 Km
Regional: 25 Km

1.1.4 Divisão Administrativa

Prefeito: Reinaldo Grola
Vice-Prefeito: Célio Pinto de Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores: Zeila de Barros Moribe
Secretário de Saúde: Regina Ap. Rodrigues Galego

1.1.5 Municípios abrangidos pela Regional

São João do Ivaí

Lunardelli

Godoy Moreira

Lidianópolis

Cruzmaltina

Arapuã

Jardim Alegre

Ivaiporã

Ariranha do Ivaí

Manoel Ribas

Cândido de Abreu

Rio Branco do Ivaí

Rosário do Ivaí

Nova Tebas

Mato Rico

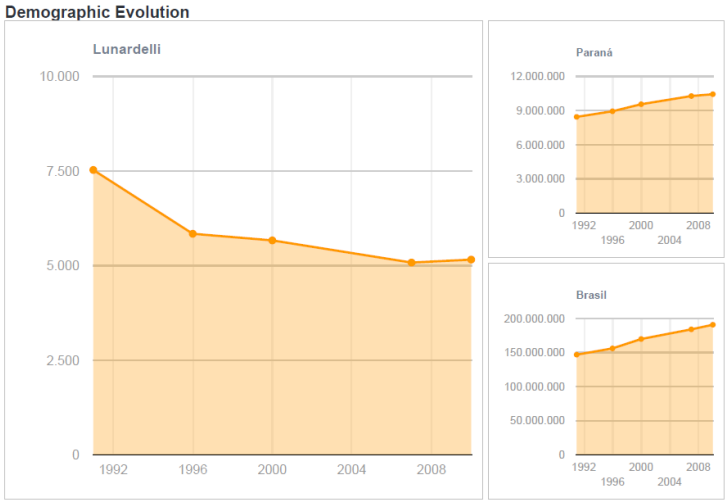
Santa Maria do Oeste



1.2 - Aspectos Demográficos

População estimada 2021 (IBGE)	4695
População 2010	5.160
Área da unidade territorial 2015 (km²)	199,213 km²
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	25,90 hab/km²

(Fonte IBGE – Cidades)



Demographic Evolution

Ano	Lunardelli	Paraná	Brasil
1991	7.530	8.448.713	146.825.475
1996	5.843	8.942.244	156.032.944
2000	5.668	9.563.458	169.799.170
2007	5.082	10.284.503	183.987.291
2010	5.160	10.444.526	190.755.799

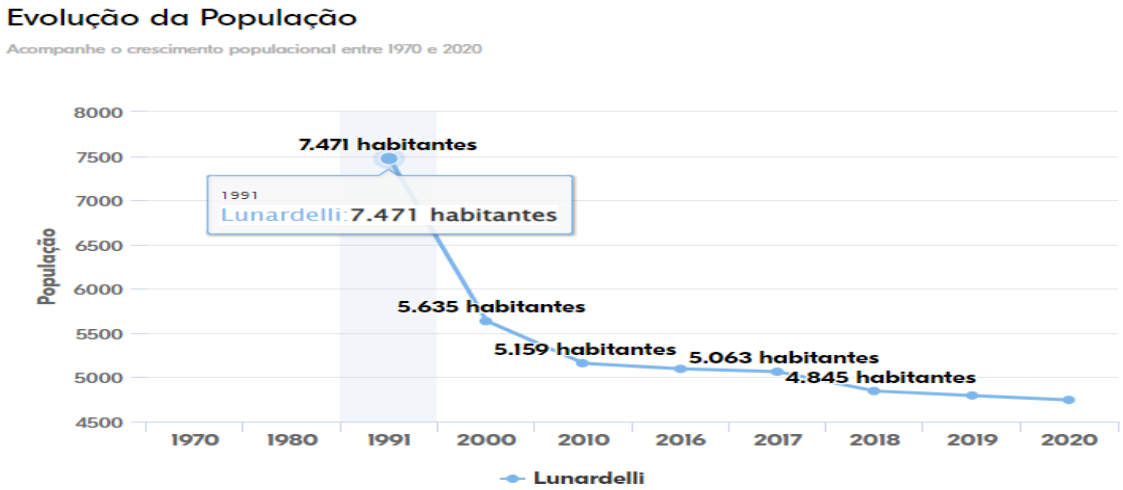
Gráfico 01 – Evolução Populacional de Lunardelli - Pr 1991 a 2010

(Fonte IBGE – Cidades, Censo Demográfico 2010)

1.2.1- Dados Populacionais

População Total	4695 habitantes (Fonte IBGE -2021)

1.2.2- Distribuição da População



Fonte: IBGE - Censo Demográfico; Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados oficiais do IBGE e estimativas publicadas em D.O.U.

Gráfico 02

Divisão por sexo/gênero:

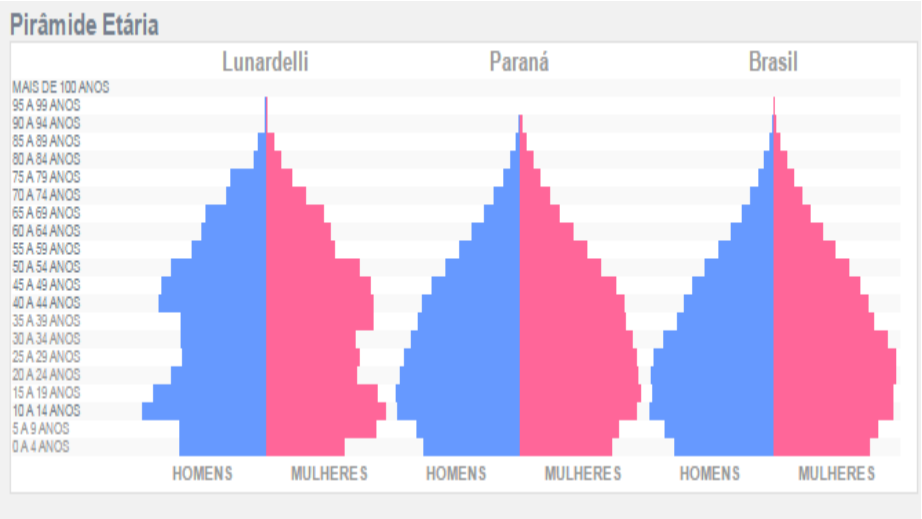


Gráfico 03 – População do Municipio de Lunardelli / Estado Paraná / Brasil

(Fonte IBGE – Cidades, Censo Demográfico 2010)

Habitantes Urbano X Rural:

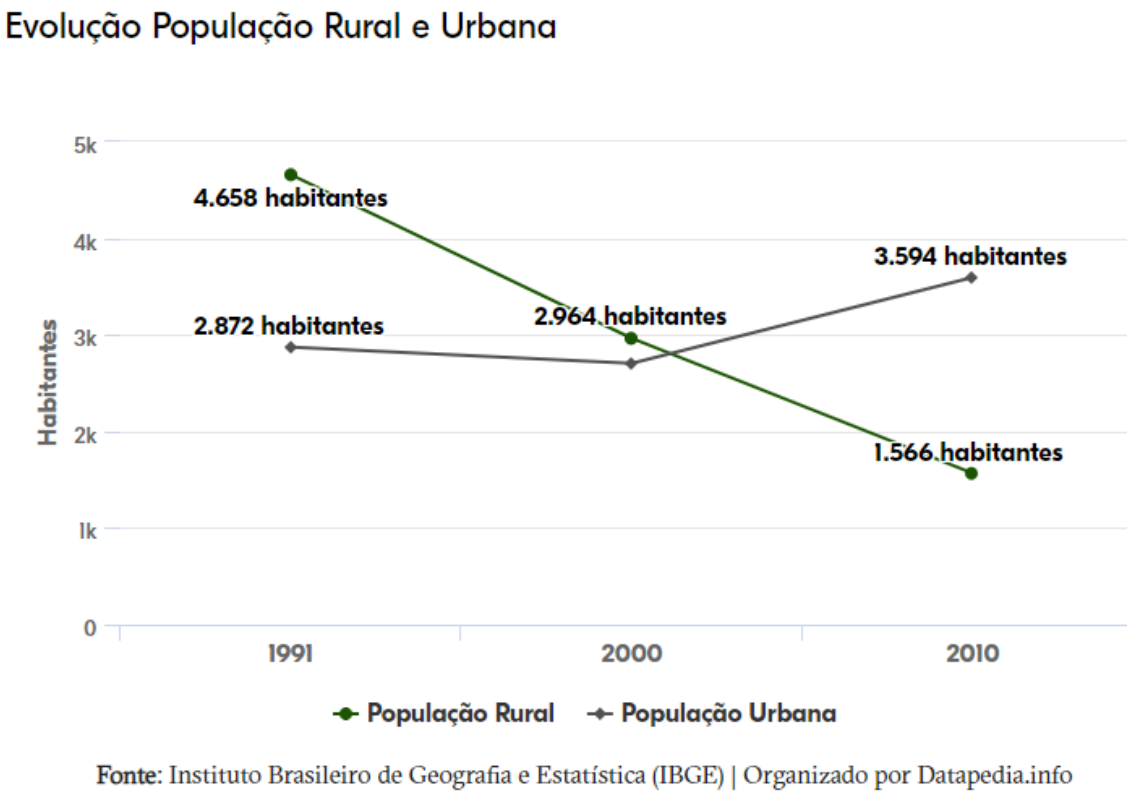


Gráfico 04

Índice do Envelhecimento:

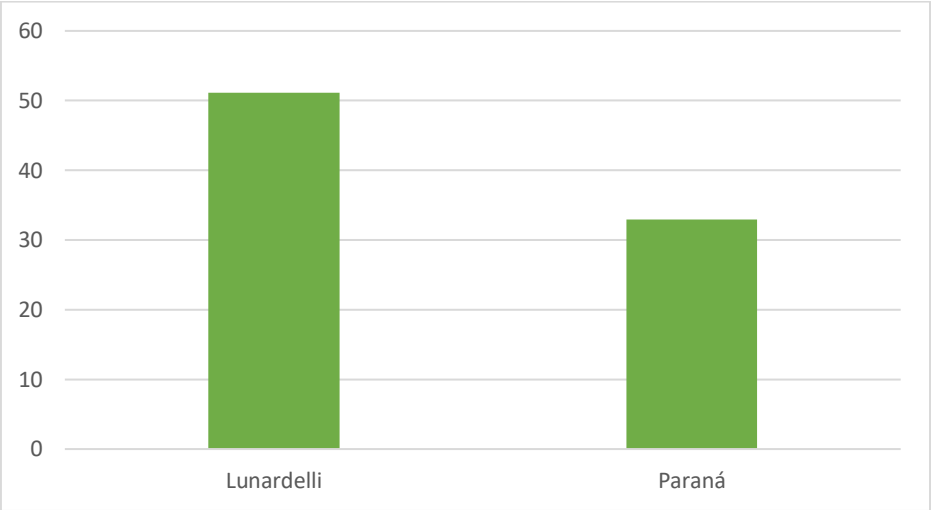


Gráfico 05 – Índice de Envelhecimento

1.3 – Aspectos de Urbanismo e Infra - estrutura Rural

O serviço de abastecimento de água potável do município de Lunardelli é operado e administrado pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Mina de Água, e poços artesianos.

O sistema da cidade possui três reservatórios, dois deles apoiados, sendo um com capacidade de 100m³ e outro de 200m³. Já o terceiro, elevado, possui capacidade total de 50 m³. Os três reservatórios se encontram ao final da Rua Alcides Raposo da Silva.

O sistema de esgotamento sanitário no município de Lunardelli se dá por sistema de esgoto, séptica sumidouro e fossa negra. Tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais.

DOMICÍLIOS E SANEAMENTO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
Número de Domicílios Recenseados	IBGE	2010	1.963
Número de Domicílios Particulares Permanentes	IBGE	2010	1.739
Domicílios Particulares Permanentes - Com Água Canalizada	IBGE	2010	1.736
Domicílios Particulares Permanentes - Com Banheiro ou Sanitário	IBGE	2010	1.733
Domicílios Particulares Permanentes - Destino do Lixo - Coletado	IBGE	2010	1.259
Domicílios Particulares Permanentes - Com Energia Elétrica	IBGE	2010	1.736
Abastecimento de Água (unidades atendidas (2))	Sanepar/Outras	2020	1.698
Consumo de Água - Volume Faturado (m^3)	Sanepar/Outras	2020	206.371
Consumo de Água - Volume Medido (m^3)	Sanepar/Outras	2020	192.716
Atendimento de Esgoto (unidades atendidas (2))	Sanepar/Outras	2020	519

Fonte: IPARDS – Instituto Paranaense de Desenvolvimento e Econômico e Social

A coleta de lixo é feita pela rede pública e lançada Aterro Sanitário, onde os resíduos orgânicos ele é armazenado em caçambas e destinado para Aterro Sanitário em Apucarana, convenio com a empresa Terra Norte. Já os resíduos recicláveis são coletados e classificados pela Associação de Recicladores de Lunardelli 2 km da cidade seguindo todas as normas do IAP.

A Coleta de lixo é realizada em 79,2% dos domicílios, comparado a dados de 2017, ano do último diagnostico para PMS, observamos um aumento de 6,1% de domicílios com acesso a este serviço.

Condições de moradia - Destino do lixo

Descrição	Quantidade
Coletado	1515
Queimado / Enterrado	385
Céu aberto	0
Outro	10
Não informado	2
Total:	1912

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) - 2021

1.4 – Aspectos Sociais

Na área social o local que apresenta maior vulnerabilidade e concentração do público em situação de pobreza é a região leste do município, assim caracterizada por não ter uma identificação formal e/ou em bairro. O Índice de Desenvolvimento Humano do Município é de 0,69, considerado nível médio. As informações da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania apontam que o IDF - Índice de Desenvolvimento Familiar (0,58) apresenta-se baixo considerando que os acessos ao trabalho, ao conhecimento e à disponibilidade de recursos não estão totalmente adequados. Estes componentes do índice não têm apresentado uma melhora significativa nos últimos anos, e de acordo com os dados do Ministério do Trabalho e Emprego o desempenho do Município no mercado de trabalho formal ficou abaixo da média do Estado, mesmo com crescimento do número de pessoas admitidas para o trabalho.

O total de famílias inscritas no Cadastro Único em fevereiro de 2021 é de 1.219 (um mil e duzentos e dezenove), destas, 746 (setecentos e quarenta e seis) famílias tiveram o cadastro atualizado nos últimos dois anos. Do total de inscritos no

cadastro único 873 (oitocentos e setenta e três) famílias tem renda de até ½ (meio) salário mínimo, o que representa 16% da população do município

1.5 – Aspectos Econômicos

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Lunardelli - PR

	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita	185,08	291,77	471,99
% de extremamente pobres	23,50	9,54	5,35
% de pobres	60,52	37,52	13,33
Índice de Gini	0,49	0,49	0,46

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 68,17% em 2000 para 66,93% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 4,40% em 2000 para 2,24% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Lunardelli – PR		
	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	68,17	66,93
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	4,40	2,24
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	30,08	36,57

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Nível educacional dos ocupados	2000	2010
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	32,22	46,97
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	15,39	32,21

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Rendimento médio	2000	2010
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	75,96	44,19
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	91,02	86,00
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	98,25	96,58

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município de Lunardelli.

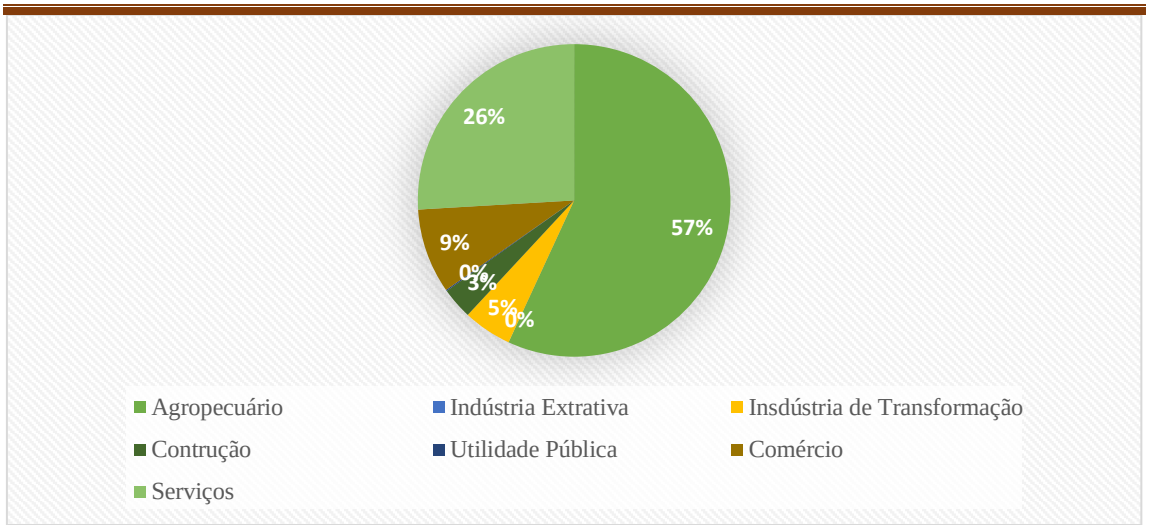


Gráfico 06 – Percentagem de pessoas ocupadas aos 18 ou mais

(Fonte: PNUD, Ipea e FJP)

1.6 – Aspecto Educacional

1.6.1 – Número de alunos Matriculados por faixa etária

Idade	Nº de alunos
0 a 2 anos	23
2 a 3 anos	32
3 a 4 anos	41
4 a 5 anos	44
5 a 6 anos	59
6 a 7 anos	62
7 a 8 anos	58
8 a 9 anos	40
10 anos	67
11 anos	50
12 anos	38
13 anos	44
14 anos	55
15 anos	52
16 anos	41
17 anos	34
18 anos	13
19 anos	6
20 anos	4
21 anos	1
22 anos	2
Sala de Recurso	15

Fonte: Secretaria Municipal/Estadual de Educação 2021

1.6.2 – Número de escolas existentes dentro da Rede de Ensino Pública e Privada (1°, 2° e 3° grau e profissionalizantes)

Instituição de Ensino	Localização
Beatriz Deodoto, CEMEI	Municipal
Geremia Lunardelli, EE do C-EF	Estadual
Leonardo Becher, EE do C-EF	Estadual – Primavera
Maria Miscalo Lesak, EM Profa – EF	Municipal
Pingo de Gente, CEMEI	Municipal
Sauza Naves, EMC –EF	Municipal – Primavera

1.6.3 – Taxa de Alfabetização (percentagem)

Faixa Etária	% (2022)
De 6 a 14 anos	90%

1.6.4 – Taxa e principais causas de evasão escolar

Ensino Fundamental	00
Ensino Médio	14,7%
Motivos	Falta de interesse

1.6.5 – Numero de Creches e vagas

CMEI Beatriz Deodoto	90 vagas

1.7 – Vigilância Epidemiológica

1.7.1- Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Paraná

Internações por Lista Morb. CID-10

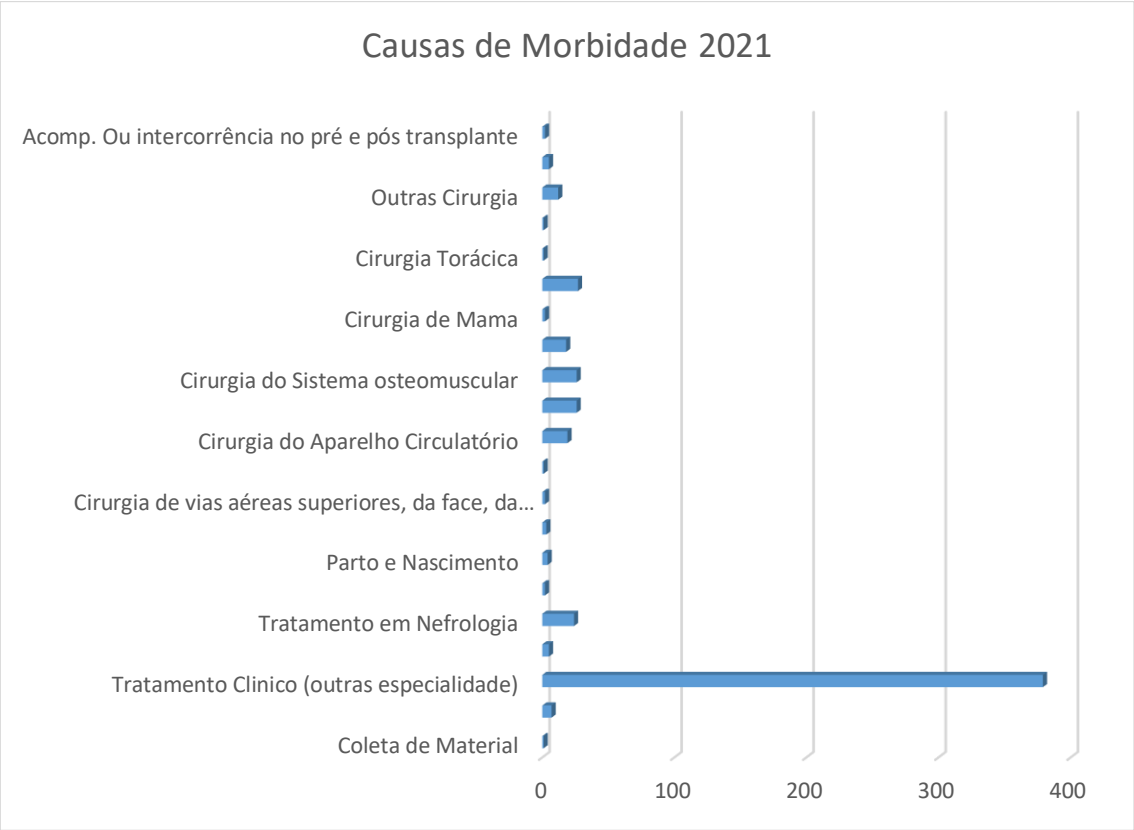
Município: 411375 Lunardelli

Período: 2021

AIH aprovadas por Subgrupo proced. Segundo	Quantidade
Coleta de Material	01
Consultas / Atendimentos / Acompanhamento	07
Tratamento Clinico (outras especialidade)	379

Tratamento em Oncologia	05
Tratamento em Nefrologia	24
Tratamento de Lesões, envenenamentos e outras decorrentes de causas externas	02
Parto e Nascimento	04
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	03
Cirurgia de vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	02
Cirurgia do Aparelho da Visão	01
Cirurgia do Aparelho Circulatório	19
Cirurgia do Aparelho digestivo e órgãos e parede abdominal	26
Cirurgia do Sistema osteomuscular	26
Cirurgia do Aparelho geniturinário	18
Cirurgia de Mama	02
Cirurgia do Obstétrico	27
Cirurgia Torácica	01
Cirurgia Reparadora	01
Outras Cirurgia	12
Cirurgia Oncológica	05
Acomp. Ou intercorrência no pré e pós transplante	02
Total	572

(Fonte: Datasus / Tabnet / 2021)



1.7.2- Mortalidade - por local residência - Paraná

Município: 411375 Lunardelli

Período:2021

Causas Mortes por Cap. CID 10	Quantidade
Neoplasia	13
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	03
Transtorno mental e comportamental	01
Doença do Aparelho circulatório	13
Doença do Aparelho Respiratório	05
Doença do Aparelho Digestivo	02
Doença do Aparelho Geniturinário	01
Sint. E sinais de achados anorm. ex. clinico laboratório	01
Causa externa de morbidade e Mortalidade	01
Total	40

(Fonte: Datasus / Tabnet / 2021)



1.7.3

TAXA BRUTA DE NATALIDADE - 2010
TAXA BRUTA DE NATALIDADE (mil habitantes)
10,85

FONTE: IBGE ; SESA ; IPARDES - Tabulações especiais
NOTA: A taxa expressa a intensidade com a qual a natalidade atua sobre uma determinada população; em geral, taxas elevadas estão associadas a condições socioeconômicas precárias e a aspectos culturais da população.

1.7.4- Serviço de Imunização

O Calendário de vacinação brasileiro é aquele definido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (PNI/MS) e corresponde ao conjunto de vacinas consideradas de interesse prioritário à saúde pública do país.

Atualmente é constituído por produtos recomendados à população, desde o nascimento até a terceira idade e distribuídos gratuitamente nos postos de vacinação da rede pública. Lunardelli, conta com uma sala de imunização que é centrada na UBS Centro de Saúde, que se localiza na área urbana do município. As demais localidades rurais são atendidas na referida unidade ou quando em períodos de campanhas, equipes de imunização volantes atendem nas UBS rurais e também a domicilio para dar acesso a pessoas acamadas e domiciliadas.

No município atualmente são ofertadas 20 imunobiológicos os quais previnem em torno de 23 doenças, sendo eles:

- ✓ BCG– (Tuberculose)
- ✓ Hepatite B
- ✓ Hepatite A
- ✓ Penta - DTP/Hib/Hep B
- ✓ VIP - vacina inativada Poliomielite
- ✓ VOP - vacina oral contra a Pólio
- ✓ VORH - vacinal oral de Rotavírus Humano
- ✓ Vacina Pneumocócica 10 valente – doenças causadas por pneumococos (pneumonia, meningite)
- ✓ Vacina febre amarela
- ✓ Tríplice viral - sarampo, rubéola e caxumba
- ✓ DTP (tríplice bacteriana) – difteria, tétano e coqueluche
- ✓ Vacina meningocócica conjugada tipo C - meningite

- ✓ Influenza
- ✓ Tetraviral - Sarampo, rubéola, caxumba, varicela
- ✓ Meningo ACWY (Meningite)
- ✓ HPV
- ✓ dTpa (gestantes) – difteria, tétano e coqueluche
- ✓ dT (Dupla tipo adulto) - tétano e difteria
- ✓ Varicela
- ✓ Contra Raiva
- ✓ COVID

A seguir uma série histórica contendo dados da cobertura vacinal da população < 1ano do município, ente 2017 a 2021, onde podemos observar que o município encontra dificuldade de cumprir a meta preconizada pelo Ministério da Saúde, que é de 95%.

Município	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Total	93,03	87,39	116,87	91,67	67,28	91,50
411375 LUNARDELLI	93,03	87,39	116,87	91,67	67,28	91,50

COPIA PARA EXCEL SALVA COMO CSV COPIA PARA TABWIN

Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS)

Série Histórica de Cobertura Vacinal - <1 ano - 2017/2021

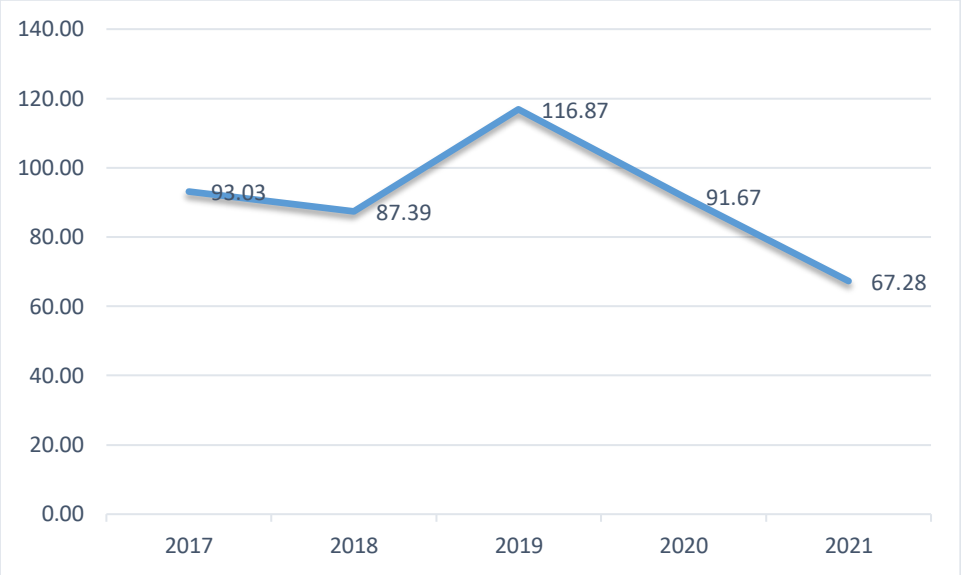


Gráfico 10

Fonte: Datasus – Cobertura Vacinal

1.8 – Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

VISA (Vigilância Sanitária) é uma área da Saúde Pública, uma prática de saúde coletiva. Como atividade de saúde, a VISA integra o Sistema Único de Saúde (SUS) e como tem poder de polícia só pode ser exercida pelo Estado e Município. A VISA é uma atividade de caráter intersetorial.

Estrutura física

- ✓ 01 salas nas dependências do Centro de Saúde

Equipamentos:

- ✓ - 02 computadores;
- ✓ - 01 impressora
- ✓ - 01 termômetro;
- ✓ - 02 caixas térmicas;
- ✓ - 02 carros, sendo;
- ✓ - 01 Montana e
- ✓ - 01 Uno Mille Economy.

Equipe técnica:

- ✓ - 01 Médico Veterinário;

- ✓ - 03 Agentes de Endemias.

Estabelecimentos sujeitos a VISA:

- ✓ - Supermercados;
- ✓ - Lanchonetes;
- ✓ - Padarias;
- ✓ - Açougues;
- ✓ - Barracas da feira do Produtor Rural.

Ações da Vigilância:

- ✓ - Investir a equipe específica na função fiscalizadora;
- ✓ - Definir Espaço físico para desenvolvimento das atividades de Vigilância em Saúde.
- ✓ - Mantém cadastro atualizado dos estabelecimentos sujeitos a VISA, à Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental (VIGIAAGUA e VIGISOLO).
- ✓ - Revisa as normas de padronização de procedimentos administrativos e fiscais conforme a especificidades locais.
- ✓ - Participa em instâncias de discussão, negociação e pactuação (CIB Conselhos Municipais de Saúde e Câmaras técnicas).
- ✓ - Monitora e avalia as ações de VISA definidas de Plano de Ação de VISA, Plano de Saúde, nas Programações anuais de Gestão.
- ✓ - Planeja ações conjuntas no âmbito da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à saúde.
- ✓ - Realiza orçamento das ações de VISA.
- ✓ - Realiza inspeção sanitária em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde de Trabalhador OBS: suplementarmente ou complementarmente no caso da regional ou nível central.
- ✓ - Realiza coleta de amostra para análise.
- ✓ - Realiza notificação, investigação e comunicação de risco.
- ✓ - Analisa projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde e de interesse a saúde.
- ✓ - Realiza ações integradas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.
- ✓ - Estabelece canais de comunicação intersetoriais de educação em saúde.
- ✓ - Estrutura o serviço de atendimento a denúncias e reclamação.

- ✓ - Realiza atividade educativa para profissionais do setor regulado.
- ✓ - Notifica investigação e inspeção conjuntas com a Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Assistência.
- ✓ - Colabora com a União em ações de Portos. Aeroportos e Fronteiras.
- ✓ - Incorpora ações de VISA, em conjunto com a atenção primária à saúde, no cotidiano das comunidades.
- ✓ - Incorpora ações de Saúde do Trabalhador, em conjunto com a atenção primária à saúde, no cotidiano das comunidades.
- ✓ - Realiza ações de intervenção no risco sanitário em parceria com agricultura, Saneamento, Educação, Meio Ambiente, Ciência e tecnologia, etc.
- ✓ - Analisa Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- ✓ - Realiza monitoramento de produtos.
- ✓ - Realiza o monitoramento da água para consumo humano.
- ✓ - Acompanha e analisa o desenvolvimento das ações do VIGIAGUA, através de relatórios disponibilizados no SISAGUA.
- ✓ - Cadastra áreas com solo contaminado e atualizar as informações alimentando o sistema SISSOLO.
- ✓ - Elabora Relatório anual e enviar ao DVVSM através da regional.
- ✓ - Realiza supervisão municipal no desenvolvimento das ações de Combate à Dengue.
- ✓ - Cumpre as metas estabelecidas no Programa Estadual de Combate à Dengue.
- ✓ - Elabora dos Planos Municipais de Contingência de combate à Dengue.
- ✓ - Monitora os casos de leishmaniose.
- ✓ - Monitora os casos suspeitos de doenças transmitidas por vetores.
- ✓ - Supervisiona os PIT. Ponto de Investigação de Triatomíneos.
- ✓ - Notifica todos os acidentes confirmados por animais peçonhentos.
- ✓ - Identifica animais peçonhentos causadores ou não de acidentes.
- ✓ - Envio de amostras para análise no Laboratório Central do Estado de animais causadores ou não de agressões e que foram mortos ou encontrados mortos ou morreram com sintomatologia neurológica (cabeça de cães/gatos e corpo inteiro de animais silvestres e morcegos).
- ✓ - Promove ambiente e processos de trabalho saudáveis.
- ✓ - Indica equipe técnica responsável pela vigilância em saúde do trabalhador.
- ✓ - Investiga 100% dos casos de óbitos e acidentes graves relacionados ao trabalho.

Infrações e Penalidades:

- ✓ I - Advertência;
- ✓ II - Multa;
- ✓ III - Apreensão de produto;
- ✓ IV - Inutilização de produto;
- ✓ V - Interdição de produto;
- ✓ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- ✓ VII – Cancelamento de registro de produto;
- ✓ VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
- ✓ IX – Proibição de propaganda;
- ✓ X – Cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;
- ✓ XI – Cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.
- ✓ XI- A – Intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera (redação dada pela lei 9695, de 20 de agosto de 1998).

Rede de Saúde

No campo da saúde, o município dispõe de 3 consultórios odontológicos particulares; 3 farmácias particulares, sendo estas todas participantes do Programa Farmácia Popular; 1 hospital particular de pequeno porte (35 leitos), de baixa complexidade, que conta com 3 médicos clínicos gerais; e 3 Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo 01(uma) na sede, e as outras em Guaretá e Primavera.

1.9 - Atenção Básica

O modelo de Atenção Primária à Saúde (APS) adotado pela Secretaria Municipal de Saúde é a da Estratégia Saúde da Família, composta por duas (02) equipes com cobertura populacional de 100% do município. A organização e prestação de serviços da UBS - Centro Municipal de Saúde conta com uma equipe multidisciplinar de atenção à saúde, descritos na tabela abaixo:

Quantidade de Servidores	CBO	Forma de Contratação
03	Agentes de Endemias	CLT

02	Agente Saúde Pública	Estatutário
03	Técnico de Enfermagem	Estatutário
02	Enfermeira ESF	CLT
02	Médico ESF	Pessoa Jurídica
11	Agente Comunitário de Saúde	CLT
02	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	CLT
02	Cirurgião Dentista ESF	CLT
01	Farmacêutico	Contrato
01	Cirurgião Dentista Saúde Coletiva	Estatutário
01	Assistente Social	Estatutário
01	Auxiliar em Saúde Bucal	Estatutário
01	Psicólogo	Estatutário
01	Nutricionista	Estatutário
01	Assistente Administrativo	CLT
01	Enfermeiro	Estatutário
01	Gerente de Serviços de Saúde	Estatutário
02	Fisioterapeuta	Estatutário
02	Técnicas de Enfermagem	CLT
02	Médico Clínico	Pessoa Jurídica
01	Assistente Administrativo	Estatutário
01	Farmacêutico	Estatutário

1.9.1- Sistemas de Informação de Saúde

O município de Lunardelli gerencia os Sistemas de Informações: SINAN, SIM, SINASC, SIPNI, SIASUS (BPA, TRANSMISSOR DATASUS), CARTÃO SUS, SINAVISA, SISPNCD, GAL, VIGIÁGUA, SISCAN, SIVEP DDA, Notifica COVID, E-SUS, BOLSA FAMÍLIA, temos também software próprio Gemus e Horus que é gerenciado pelo setor da farmácia.
FPO, FCES/SCNES é gerenciado através da Regional de Saúde.

1.9.2- Saúde Mental

O Setor de Saúde Mental do Município de Lunardelli conta com uma psicóloga vinculada a Unidade Básica de Saúde do Município, em regime de vinte horas semanais. Cerca de vinte pacientes passam por psicoterapia semanal e há uma fila de espera para este tipo de atendimento que, no momento, conta com trinta pacientes aguardando uma vaga para atendimento clínico.

Em se tratando de usuários de medicamentos psicoativos, o município tem cerca de cento e sete usuários de medicamentos antidepressivos (ISRS e tricíclicos) e quinze utilizam um estabilizador de humor. Há quarenta e oito usuários de benzodiazepínicos, oitenta e cinco pacientes fazem uso de anticonvulsivantes, vinte e dois utilizam algum anti psicótico, vinte fazem uso de neurolépticos e outros sessenta e três utilizam analgésicos com ação no SNC, totalizando cerca de trezentos e sessenta e sete pacientes que devem integrar o Programa de Saúde Mental, implantado em março de 2017 no município e que tem, no momento, 170 pacientes estratificados que são atendidos pelo SUS, segundo a estratificação de risco apresentada na Oficina de Saúde Mental do APSUS.

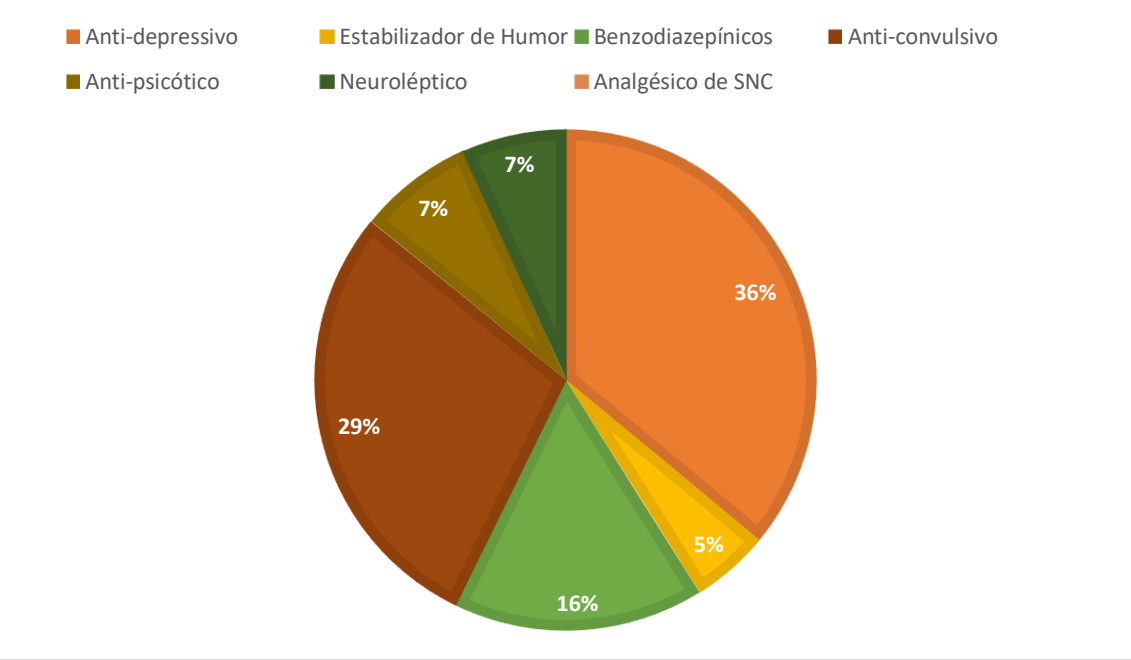


Gráfico 11- Número de Pacientes em uso de medicação

Dos pacientes estratificados até o momento, cento e cinquenta deles foram classificados como de baixo risco, dezoito como médio risco e dois dos cento e setenta pacientes foram classificados como alto risco, seguindo os critérios da estratificação.

O Município não conta com um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) próprio, sendo que os pacientes que necessitam deste tipo de serviço são encaminhados ao CAPS do Município de Ivaiporã. O Programa Anti Tabagismo está em fase de implantação no município, contando com cerca de dezessete pacientes interessados.

1.9.3- Nutrição

A saúde possui uma nutricionista qual tem carga horária de 20 horas semanais.

A mesma na maioria do tempo realiza atendimento ambulatorial, com pacientes encaminhados pelos médicos e outros profissionais da rede, dentro deste atendimento é realizada uma avaliação antropométrica respeitando as patologias e necessidades nutricionais de cada um. Na avaliação são coletados dados pessoais e da rotina do paciente, além de: idade, peso, altura e Índice de Massa Corporal (IMC) para ambos os sexos. A aferição de circunferências é realizada com fita antropométrica inelástica. Em homens afere-se circunferência de abdômen, tórax e braço. Já nas mulheres são coletadas circunferências de cintura, abdômen, quadril e braço. A partir destas aferições se dá o diagnóstico do estado nutricional do indivíduo. Todos os atendidos em consulta inicial encerram o episódio com o plano alimentar em mãos, o retorno é previsto mensalmente, porém dependendo do caso pode ocorrer retorno quinzenal.

Cerca de 90% dos pacientes encaminhados estão classificados com obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) associadas, entre elas pode-se destacar hipertensão arterial sistêmica (HAS), diabetes mellitus (tipo 1 e tipo 2) e dislipidemias. Nota-se um significativo aumento de portadores de esteatose hepática, estes por sua vez também se encontram obesos.

Ainda é realizado acompanhamento nutricional para as gestantes do município, com consultas mensais.

Quando nascidos com baixo peso ou crianças com baixo peso, também são acompanhados mensalmente com avaliações antropométricas individuais e por curvas de crescimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 2007. Os pacientes diagnosticados com desnutrição ou baixo peso mantém o acompanhamento até a reversão deste estado nutricional para eutrofia/ normalidade.

O município possui uma coordenadora (própria nutricionista da saúde) do SISVAN, onde são monitoradas crianças de 0 a 10 anos de idade. A mesma ainda é responsável pelo programa da Vitamina A.

1.9.4- Fisioterapia

O município de Lunardelli atualmente conta com atendimento de duas fisioterapeutas, com carga horária de 20 horas para cada profissional.

O setor realiza suas atividades dentro da UBS. Utilizando-se de duas salas para atendimento, não possuindo sala reservada para avaliação e orientação. O setor também conta com o acesso do serviço domiciliar em pessoas acamadas com dificuldades de deslocamento até a UBS.

Materiais que compõem as duas salas são: 1 bicicleta ergométrica horizontal, 1 colchonete, 2 macas de couro baixa, 1 maca de madeira, 1 TENS, 1 computador, 1 escrivaninha e acessórios para a realização de exercícios (tornozeleira, bola dente de leite, bola suíça, halteres, rampa e rolo de posicionamento).

A demanda é maior que as vagas disponíveis, onde é realizado o atendimento em grupo por rodízio de atividades e condutas durante as horas disponíveis para o setor. Após concluídas as sessões em número de dez sessões, uma parcela destes pacientes não consegue ser transferidos para atividades motoras externas públicas por não ter onde indica-las, permanecendo por mais tempo no setor e consequentemente fazendo a demanda aumentar.

Objetivos do Setor:

- ✓ Avaliar, orientar e agendar o atendimento de quadros álgicos.
- ✓ Avaliar, orientar e atender casos de reabilitação motora vítimas de acidentes diversos.
- ✓ Avaliar, orientar e atender casos de reabilitações pós-cirúrgicos.
- ✓ Viabilizar a APAC juntamente com o serviço social, sendo encaminhado para o consórcio intermunicipal de saúde de acordo com a portaria SAS/MS nº 661, prescrição de órteses e próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico proporcionando a independência e funcionalidade do usuário do serviço.
- ✓ Encaminhar para equipe da UBS quando o usuário necessitar de outros atendimentos profissionais.

1.9.5- Odontologia

O Centro de Saúde de Lunardelli, localizado na Rua Espírito Santo, possui 2 consultórios odontológicos com:

- ✓ Consultório 1 – 1 equipo completo, 1 pia, 1 mocho, 1 fotopolimerizador, 1 amalgamador, 1 escrivaninha, materiais de consumo e instrumentais básicos.
- ✓ Consultório 2 – 1 equipo completo, 2 mochos, 1 fotopolimerizador, 1 amalgamador, 1 ultrassom com jato de bicarbonato, 1 pia, uma escrivaninha, materiais de consumo e instrumentais básicos.

1.9.6- Laboratório de exames

Em relação aos exames solicitados pela rede básica, os exames realizados pelo laboratório municipal são hemograma (realizado de forma manual sem a contagem de plaquetas), dosagens bioquímicas como: Glicemia, Colesterol total, HDL, Triglicerídeos, Ureia, Creatinina, Ac. Úrico, TGO, TGP. Urina tipo I, Parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes, ASLO, PCR, Fator Reumatoide, VDRL, VHS, Tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH), Teste de Gravidez, PSA total, TS, TC, B.A.A.R., Pesquisa de M.H. e os Testes Rápidos.

Alguns exames de maior complexidade e/ou justificados por fazerem parte de protocolos de programas prioritários são ofertados pelos serviços contratados e através do consórcio intermunicipal de saúde. É ofertado suporte para o envio de amostras da Vigilância Epidemiológica para o LACEN (dengue, H1N1, coqueluche, HIV, toxoplasmose, etc.) e realizados exames de controle de tuberculose e hanseníase, sendo que o laboratório é referência para treinamento de servidores das UBS de Lunardelli e dos municípios da 22ª Regional de Saúde.

O Laboratório da UBS atende toda a demanda dos exames do município sejam estes particulares e/ ou de médicos especialista fora do município, sendo assim o indivíduo que comparecer no Laboratório da UBS não será recusado a realização de nenhum tipo de pedido de exames dos que o laboratório oferece.

O período de realização de exames do laboratório e apenas de 20 horas semanais, com a presença da Bioquímica, mas seu horário de atendimento ao público são de 40hrs e tem 2 funcionários para realizar todas as funções (Pré-analítica, Analítica e Pós-analítica), sendo uma Bioquímica e uma Técnica de Enfermagem. Os exames de rotinas são agendados conforme a demanda e nos casos dos exames urgentes este são realizados diariamente.

O Laboratório da UBS atende cerca de 80% dos exames dos serviços de saúde. As metas para disponibilização dos resultados são de 24 a 48 horas (conforme grupo de exames) para os exames de rotina e de 2 à 4 horas para os exames de urgência, estas metas são cumpridas 98%. Temos muita dificuldade ainda nesta parte de informática porque não possuímos um programa específicos para digitar os resultados dos exames e nem uma impressora no local de trabalho.

Para se ter uma ideia do trabalho desenvolvido pelo laboratório municipal, em seis meses no ano de 2017, o total de exames realizados foi de 6.295, uma rotina intensa e com poucos recursos.

1.10 Atenção Especializada

1.10.1- Demonstrativo de Consultas oferecidas por Especialidades e local- TFD

- ✓ Oftalmologista – Ivaiporã/ Londrina e Campo Mourão
- ✓ Cardiologista – Arapongas
- ✓ Gastroenterologista - Ivaiporã e Campo Mourão
- ✓ Cirurgia Geral – Ivaiporã e Curitiba
- ✓ Neurologista – Ivaiporã, Campo Mourão e Apucarana
- ✓ Urologista – Ivaiporã / Arapongas e Campo Mourão
- ✓ Pediatria – Campo Mourão
- ✓ Neuropediatra – Curitiba
- ✓ Nefrologista – Ivaiporã e Arapongas
- ✓ Fonoaudióloga – Ivaiporã e Campo Mourão
- ✓ Otorrinolaringologista – Ivaiporã
- ✓ Cirurgia Vascular – Arapongas

Geriatra – Ivaiporã e Campo Mourão

- ✓ Ortopedista Especialista – Curitiba, Arapongas e Campo Mourão
- ✓ Ginecologista – Curitiba, Ivaiporã e Campo Mourão

1.10.2- Cirurgias gerais oferecidas e local

- ✓ Cirurgia Oftalmológica: Londrina / Curitiba
- ✓ Apendicectomia: Ivaiporã / Curitiba
- ✓ Colecistectomia: Ivaiporã e Curitiba
- ✓ Hérnia: Ivaiporã e Curitiba
- ✓ Cirurgia Pediátrica: Curitiba
- ✓ Cirurgia Bariátrica: Curitiba
- ✓ Cirurgia Vascular: Arapongas
- ✓ Cirurgia Gerais: Ivaiporã / Arapongas
- ✓ Cirurgia Ortopédica: Arapongas/ Curitiba
- ✓ Cirurgia Ginecológica: Curitiba
- ✓ Cirurgia Cardíaca: Arapongas, Curitiba e Londrina
- ✓ Cirurgia Otorrino: Arapongas

1.10.3 - Exames gerais oferecidos e local

- ✓ Ultrassonografias – Abdômen Total, Aparelho Urinário, Obstétrica, Pélvica Ginecológica, Próstata, Doppler Obstétrico, Doppler Venoso, Doppler Arterial, Transretal, Mama, Tireoide, Glândulas Salivares e Submandibulares, Região Inguinal, Partes Moles, Articulações, Tórax, Pescoço: Ivaiporã / Londrina.
- ✓ Eletroencefalograma e Mapeamento: Ivaiporã
- ✓ Cistoscopia, Urotrocistografia, Urografia Venosa, Urofluxometria, Urodinamica , Biopsia de Próstata: Ivaiporã
- ✓ Teste de Esforço, Mapa de Pressão Arterial, Ecocardiografia, Eletrocardiograma, Holter, Risco Cirúrgico: Arapongas e Ivaiporã
- ✓ Densitometria Óssea: Arapongas
- ✓ Tomografia e Ressonância Magnética: Ivaiporã /Arapongas
- ✓ Retossigmoidoscopia, Colonoscopia, Endoscopia: Ivaiporã.

- ✓ Eletroneuromiografia, Doppler de Varizes: Arapongas
- ✓ RX: Ivaiporã / São João do Ivaí
- ✓ Exames Laboratoriais: Ivaiporã e Lunardelli

1.10.4 – Órtese e Prótese

Os processos de concessão de órteses e próteses pelo SUS, é montado contendo os dados de cada paciente, e encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS de Ivaiporã, o qual faz a análise e liberação de acordo com a necessidade de cada usuário.

1.10.6- Serviço de Transporte

O Serviço de Transporte para atendimento de pacientes que necessitam de tratamento fora do Município é feito por meio de agendamentos onde temos todos os dias viagens para:

- ✓ Apucarana. Arapongas e Londrina: 1 van que transporta 15 pacientes.
- ✓ Ivaiporã: 1 Micro-ônibus que transporta 25 pacientes
- ✓ Curitiba: 2 carros de 5 lugares, 1 carro com 7 lugares e 1Van que transporta 15 pacientes.
- ✓ 4 Ambulâncias para Urgências e Emergências
- ✓ Existe também o credenciamento de Empresa de ônibus – Viação Garcia, licitada pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã, a qual disponibiliza passagem de ônibus até o munícipio de Curitiba.

Média de pacientes transportados por local de atendimento

Destino	Quantidade pacientes / mês
Ivaiporã	500
Londrina	300
Curitiba	20

1.11 Atenção à Urgência/Emergência e Hospitalar

Os atendimentos médicos de urgência/emergência, pronto atendimento e internações para tratamento clínico, são realizados pelo Hospital Maternidade de Lunardelli.

O serviço conta com a disponibilidade de 32 AIH'S ao mês, sendo que no último ano (2016) foram mais de 384 internações. São atendidos aproximadamente 450 consultas médicas, nos plantões diurno e noturno, durante o mês.

Grande parte destas consultas estão relacionadas com:

- ✓ Quadros álgicos principalmente de origem osteomuscular,
- ✓ Doenças crônicas descompensadas,
- ✓ Quadros agudos de doenças respiratórias,
- ✓ Síndromes febris e traumas.

É utilizado o serviço da central de regulação de leitos do estado, e recentemente o serviço do SAMU Regional de Ivaiporã, para o atendimento daqueles pacientes que necessitam de um serviço de mais complexidades como procedimentos, exames e terapia intensiva.

1.12 Assistência Farmacêutica

1.12.1- Estrutura da Assistência Farmacêutica no município

A Assistência Farmacêutica (AF) é um conjunto de ações que visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, pelo uso racional de medicamentos e seu acesso a eles.

A Assistência Farmacêutica no Departamento Municipal de Saúde de Lunardelli, está organizada de acordo com a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica que constituem elementos fundamentais para a

efetiva implementação das ações capazes de promover o acesso aos medicamentos essenciais e a melhoria das condições de assistência à saúde da população.

Os medicamentos podem ser divididos em Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica, Componentes Estratégicos da Assistência Farmacêutica e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Os medicamentos do Componente Básica da Assistência Farmacêutica (CBAF) englobam os medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME e/ou REMUME utilizados na atenção básica em saúde. Seu financiamento é realizado pelas três esferas de gestão, sendo elas federal, estadual e municipal, com responsabilidade gerencial do município, conforme orientado pela Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019.

O cálculo é realizado em valores per capita, sendo, no mínimo, valores monetários/habitante/ano:

Federal: serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

a) IDHM muito baixo: R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
b) IDHM baixo: R$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
c) IDHM médio: R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
d) IDHM alto: R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;
e) IDHM muito alto: R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;

Sendo assim, os valores mínimos do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica são R$ 5,85 a R$ 6,05 pela União, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM); R$ 2,36 pelos Estados e R$ 2,36 pelos Municípios, conforme estabelecido.

Os contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher são de responsabilidade financeira federal, sendo repassados aos municípios para dispensação pela Regional de Saúde, assim como a Insulina Humana NPH 100 UI e Insulina Humana Regular 100 UI.

Os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) englobam medicamentos usados no tratamento de doenças endêmicas que configuram problemas de saúde pública e estão sob responsabilidade gerencial das

Regionais de Saúde. São adquiridos pelo Ministério da Saúde e o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) os recebe, armazena e distribui as Regionais de Saúde, no caso à 22° Regional, que posteriormente envia o medicamento aos municípios para sua dispensação aos pacientes.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos, geralmente de uso contínuo, no tratamento de diversas patologias crônicas ou raras, de alto custo. São de responsabilidade gerencial das Regionais de Saúde e Municípios. Os medicamentos constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica e indicados pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas no CEAF são de responsabilidade financeira tripartite. Os medicamentos indicados para doenças com tratamento de maior complexidade (grupo 1), para os casos de refratariedade ou intolerância à primeira e/ou à segunda linha de tratamento são financiados pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos destinados a doenças com tratamento de menor complexidade em relação aos elencados no Grupo 1, são de responsabilidade financeira das Secretarias Estaduais de Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554, de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.996, de 11 de setembro de 2013.

O Programa Paraná Sem Dor, é um programa específico para tratamento da dor, que engloba os medicamentos Codeína 30mg, Morfina 10mg e 30mg, Metadona 10mg e Gabapentina 300mg. São de responsabilidade das Regionais de Saúde, sendo financiadas pela esfera Estadual.

Para a realização da estruturação da AF, englobando estrutura física do ambiente de atendimento e cursos para os funcionários, ocorre através da IOAF (estadual) e QUALIFAR (federal). O financiamento é de responsabilidade Federal e Estadual sob responsabilidade gerencial do município.

A AF é realizada em 01 (uma) farmácia, instalada dentro do Centro de Saúde de Lunardelli, localizada na Rua Espírito Santo, n°400, onde há um farmacêutico e um assistente farmacêutico. A estrutura é contemplada por sala de espera, com cadeiras, televisão e climatizador de ambiente; sala de dispensação com prateleiras MDF planejadas, geladeira com controle de temperatura, armário arquivo, bancada de madeira planeja, computadores e impressora; sala de estoque com 3 (três) armários para armazenamento de medicamentos psicotrópicos e especializados, prateleiras em

alumínio para armazenamento dos medicamentos e ar condicionado. O atendimento é realizado das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. A média de atendimento é de 2400 pacientes/mês do Componente Básico (HÓRUS), 2 pacientes/mês Componente Estratégico (GSUS) e 260 pacientes/mês do Componente Especializado (SISMEDEX) e Programa Paraná sem Dor.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaborada com os medicamentos classificados por utilização em quadros patológicos, conta com 156 apresentações, sendo aprovado pelo Conselho de Saúde.

Os Serviços Farmacêuticos contam com a Comissão de Farmácia e Terapêutica constituída por equipe multidisciplinar, incluindo Médico, Farmacêutico, Enfermeiro e Dentista, com caráter consultivo e técnico, que tem por objetivo assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com a prescrição e o Ciclo da Assistência Farmacêutica.

1.12.2- Fluxo de acesso aos medicamentos

O Componente Básico de Assistência Farmacêutica é selecionado pelo Farmacêutico responsável pela farmácia juntamente com o Secretário de Saúde. A aquisição é realizada através do Consórcio Paraná Saúde quadrimestralmente e licitações realizadas pela prefeitura. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio são distribuídos à farmácia pela 22ª Regional do Paraná, enquanto os de licitação vem diretamente das distribuidoras. O armazenamento é realizado na sala estoque da farmácia, sendo conferido quantidade e lote no momento da entrega. A dispensação é realizada pelo farmacêutico ou pelo assistente de farmácia, sempre sob supervisão do farmacêutico.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica é solicitado a Regional de Saúde e dispensado aos pacientes na Farmácia do Centro de Saúde de Lunardelli.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e os medicamentos do programa Paraná sem Dor são enviados pela 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã ao município de Lunardelli, sendo os pacientes assessorados pelo farmacêutico municipal para auxiliar os pacientes no processo que antecede o acesso dos usuários a medicamentos deste componente, realizando a inclusão, renovação do cadastro e a retirada do medicamento a qual é realizada somente pelo paciente ou pessoa previamente autorizada na Farmácia do Centro de Saúde de Lunardelli.

1.12.3- Recursos financiados recebidos e aplicados

Os valores investidos em medicamentos foram variáveis de acordo com a demanda e dinheiro disponibilizado. A partir do ano de 2015, houve aquisição de medicamentos pelo Consórcio Paraná Saúde.

1.13 Gestão em Saúde

1.13.1- Participação Social

Conferência de Saúde

É o fórum de debate, entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município, fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde do Município, proporcionando à população melhor qualidade de vida. É realizada a cada dois anos.

Conselho Municipal de Saúde

Criado pela lei municipal 352 de 08/09/1991 é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal. É composto por 09 membros sendo eles representados por:

- ✓ 01 representante do governo municipal - trabalhadores de saúde;
- ✓ 01 representante do governo municipal – bem estar social;
- ✓ 02 representantes de prestadores de serviços de saúde
- ✓ 04 representantes de usuários do SUS – distrito Primavera, distrito Guaretá, Vila Rural Francisco Jardim e Agremiações Religiosas;
- ✓ Secretário Municipal de Saúde – membro nato;

A gestão do referido conselho será de 04 anos, sendo a última composição no ano de 2019-2021, as reuniões ordinárias são realizadas mensalmente conforme regimento interno e extraordinariamente quando necessário.

Audiência Pública

Segundo a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13/01/12 a transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O gestor elabora um relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contem, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- ✓ II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- ✓ III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

O gestor apresenta, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa e ao Conselho Municipal de Saúde o relatório.

1.13.2- Financiamento

O financiamento do SUS é realizado pelas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, conforme determina o Art. 197º, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, que estabelece as fontes de receita para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Os percentuais de investimento financeiro dos Municípios, Estados e União no SUS são definidos atualmente pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, resultante da sanção presidencial da Emenda Constitucional nº 29. Por essa Lei, Municípios e Distrito Federal devem aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, cabendo aos Estados 12%.

O município de Lunardelli, tem aplicado cerca de 16,8% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde.

No caso da União, o montante aplicado deve corresponder ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, acrescido do percentual relativo à variação do Produto Interno Bruto (PIB) do ano antecedente ao da Lei Orçamentária Anual - LOA

Já o Estado e a União repassam incentivos financeiros ao município através de programas dentro dos blocos de financiamento, tais como:

BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
Incentivo Estratégia Saúde da Família
Incentivo Agentes Comunitários de Saúde
Incentivo Financeiro Rede de Saúde Mental
Saúde Bucal
Núcleo Apoio Saúde Família
ApSUS
Família Paranaense
Rede Mãe Paranaense
BLOCO ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Teto financeiro
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Vigilância Sanitária
VigiaSUS
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
BLOCO GESTÃO
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO NA ÁREA DA SAÚDE, DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - 2010-2019

continua

MUNICÍPIO	SAÚDE									
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Jataizinho	0,7608	0,7906	0,8172	0,8692	0,9159	0,9393	0,9402	0,8644	0,8499	0,7610
Jesuítas	0,9219	0,9497	0,9362	0,8844	0,8589	0,8779	0,9032	0,8793	0,8727	0,8582
Joaquim Távora	0,7531	0,6743	0,6938	0,7343	0,8172	0,8295	0,8284	0,7856	0,8085	0,8356
Jundiaí do Sul	0,7923	0,8224	0,9519	0,8742	0,8570	0,7947	0,7724	0,7544	0,7587	0,8794
Juranda	0,7961	0,9206	0,8906	0,8681	0,8417	0,7589	0,7975	0,8218	0,9430	0,9361
Jussara	0,6075	0,6173	0,7666	0,8847	0,8610	0,8651	0,8802	0,9040	0,9457	0,9429
Kaloré	0,9276	0,9207	0,8468	0,8479	0,9217	0,9365	0,8736	0,8753	0,9309	1,0000
Lapa	0,5621	0,5477	0,5579	0,6573	0,7897	0,8861	0,8700	0,8599	0,8488	0,8024
Laranjal	0,3984	0,4407	0,5695	0,6141	0,7719	0,8298	0,8396	0,8649	0,8411	0,8325
Laranjeiras do Sul	0,7973	0,8286	0,8131	0,8027	0,8122	0,8317	0,8563	0,8521	0,8576	0,8538
Leópolis	0,7406	0,5977	0,6692	0,7200	0,8385	0,8141	0,7434	0,6167	0,6691	0,6557
Lidianópolis	0,8338	0,9139	0,9389	0,7531	0,7426	0,6772	0,8791	0,8687	0,8460	0,8131
Lindoeste	0,6446	0,6160	0,6557	0,7580	0,8225	0,8942	0,9020	0,8456	0,8178	0,8538
Loanda	0,8617	0,8436	0,7893	0,7333	0,6678	0,6620	0,6512	0,7355	0,7854	0,7984
Lobato	0,8139	0,8972	0,8179	0,8532	0,8263	0,8029	0,7933	0,7533	0,8446	0,9225
Londrina	0,8402	0,8396	0,8359	0,8493	0,8440	0,8654	0,8725	0,8679	0,8647	0,8648
Luiziana	0,7284	0,7826	0,8177	0,7968	0,8074	0,7790	0,8422	0,8214	0,8914	0,9250
Lunardelli	0,7456	0,7243	0,8448	0,8632	0,9201	0,9268	0,8877	0,8784	0,8675	0,9337
Lupionópolis	0,7706	0,8108	0,7014	0,7442	0,7581	0,8851	0,8577	0,8325	0,7721	0,8247
Mallet	0,7899	0,7872	0,6863	0,6522	0,7272	0,7430	0,7627	0,7439	0,8891	0,9279
Mamborê	0,8793	0,9437	0,9097	0,8689	0,8164	0,7586	0,7873	0,8225	0,9105	0,9070
Mandaguaçu	0,6813	0,7304	0,7783	0,8214	0,8370	0,8408	0,8751	0,8737	0,8890	0,8961
Mandaguari	0,8426	0,8267	0,7943	0,7522	0,7341	0,7618	0,7932	0,8533	0,8756	0,8953

2 - OBJETIVOS, DIRETRIZES INDICADORES E METAS

Diretriz 01: Fortalecimento da Rede Materno Infantil		
Objetivo: Organizar e qualificar a atenção Materno-Infantil		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
90% das gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas	- Intensificar a busca ativa das gestantes através das visitas domiciliares; - Estabelecer parceria intersetorial (conselho tutelar, assistência social) para busca de faltosas; - Promover atendimento humanizado no pré-natal, com a equipe multidisciplinar; - Garantir continuidade do processo de preenchimento correto da carteirinha da gestante; - Garantir incentivo para ações de fomento à adesão ao Pré-Natal; - Agendar próxima consulta de pré-natal para todas as gestantes atendidas na atenção primária.
100% das gestantes com garantia dos exames previstos na Linha Guia	100% das gestantes com todos os exames preconizados realizados	- Previsão orçamentária para garantir todos os exames conforme número de gestantes do município; - Monitorar a realização dos exames durante as consultas do pré-natal.
80% das gestantes realizam visita guiada ao hospital de referência para o parto	80% das gestantes que realizam visita guiada ao hospital de referência para o parto	- Garantir visita guiada em hospitais de referência para todas as gestantes SUS; - Capacitar equipe dos hospitais municipais para realização da visita guiada.
1 ação anual realizada (preferencialmente no mês de agosto)	Número de ações realizadas	- Realizar ação na atenção primária e/ou no hospital referência de risco habitual sobre Incentivo ao Aleitamento Materno para todas as gestantes e mães com bebês até 6 meses de idade. - Adquirir um notebook

Diretriz 02: Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal		
Objetivo: Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações.		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal	Cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal	- Implementação das ações de Saúde Bucal na APS e na promoção de saúde; - Expansão do Programa de Detecção Precoce do Câncer Bucal; - Reestruturar a equipe 02 de saúde bucal equipando o consultório odontológico na UBS Primavera e UBS Guaretá.
Reduzir em 10% o percentual de exodontia em relação aos procedimentos restauradores	Proporção de exodontias sobre procedimentos restauradores	- Orientações de Escovação Dental Supervisionada e Bochechos com Flúor; - Distribuição de escovas e creme dentais na escola.
Estratificar 70% dos grupos prioritários em Saúde Bucal	70% dos pacientes estratificados por pessoas cadastradas	- Ampliar a estratificação de pacientes; - Organizar a agenda odontológica de acordo com a classificação de risco.

Diretriz 03: Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência		
Objetivo: Garantir o acesso qualificado dos pacientes em situação de urgência e emergência a um dos pontos de atenção resolutivos da rede		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Uma Campanha por ano para a orientação da população quanto ao conceito de urgência e emergência	Uma campanha realizada anualmente	- Realizar panfletagem, cartazes, banners e campanhas em rádios locais; - Inserir e trabalhar com a população e funcionários o conceito de urgência e emergência durante outras atividades programadas.
Realizar 01 capacitação dos Profissionais de Saúde	Uma capacitação a cada 2 anos	- Sensibilizar os profissionais de saúde para a Rede de Urgência e Emergência, seu funcionamento e legislação específica; - Promover capacitações técnicas sobre situações de urgência e emergência; - Inserir na programação os protocolos de urgência e emergência;

		- Parceria com a Regional de Saúde para realizar as capacitações.
Unidades básicas que atendam a 100% das exigências sanitárias para atendimento de urgência e emergência	100% de conformidade	- Promover dotação orçamentária permanente para aquisição, manutenção de equipamentos e provisão de insumos para situações de urgência e emergência.
100% das ambulâncias equipadas e em funcionamento	100% de ambulâncias equipadas	- Promover dotação orçamentaria para aquisição e manutenção das ambulâncias brancas.
Parcelas do SAMU em dia	Parcelas mensais em dia	- Cumprir com 12 parcelas anuais para a viabilidade do SAMU.
100% de itens do protocolo atendidos	100% de itens do protocolo atendidos	- Promover uma sala de pronto atendimento equipada, com equipamentos em funcionamento, medicamentos e insumos.
01 aparelho DEA	01 unidade	- Adquirir aparelho DEA.
Secretaria Municipal de Saúde com setor para Gestão de veículos para transporte	1 setor implantado	- Manter setor dentro da Secretaria Municipal de Saúde que realize a gestão e manutenção dos veículos para transporte de pacientes; - Manter o número mínimo de funcionários do setor (7 motoristas).

Diretriz 04: Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência		
Objetivo: Articular nos pontos de atenção à saúde, a promoção, prevenção, assistência, adaptação e reabilitação pra pessoas com deficiência		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Realizar 100% os testes da triagem neo natal em nascidos vivos	100% de nascidos vivos que realizam os testes	− Monitoramento da realização dos testes pela equipe de saúde; − Busca ativa dos que ainda não realizaram os testes; − Fortalecer a comunicação entre os serviços

		(hospital, UBS, Centro de Saúde, etc); − Orientação às gestantes no pré-parto e pós-parto e das Agentes Comunitárias de Saúde no acompanhamento pós-parto; − Sensibilização e orientação às gestantes sobre os testes de triagem e sua importância; − Preenchimento correto da caderneta das crianças; − Desenvolvimento de instrumento para coletar os dados dos exames feitos.
Garantir 100% o atendimento a pessoa com deficiência	Percentual dos acompanhamentos a pessoa com deficiência	− Investimentos em estrutura e equipamentos em unidades de saúde do SUS, observando a acessibilidade do usuário; − Qualificação e capacitação da equipe de saúde para o adequado acolhimento à pessoa com deficiência; − Monitoramento dos atendimentos realizados; − Fortalecimento do trabalho intersetorial; − Adequação de carga horária dos profissionais para atendimento da demanda.

Diretriz 05: Implantação da Rede de Saúde do Idoso		
Objetivo: Estruturar a atenção integral e integrada à saúde da Pessoa Idosa		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
80% dos idosos estratificados	Aplicar IVCF20	- Capacitar ACS para aplicação de IVCF20 - Realizar mutirão de estratificação, se necessário; - Realizar busca ativa ou visita domiciliar para estratificar idosos domiciliados.
Encaminhar 100% dos idosos para o AME, quando necessário	Acompanhamento dos idosos estratificados	- Reavaliar os idosos robustos a cada 6 meses, os riscos de fragilização a cada 3 meses e os frágeis 1 vez ao mês; - Manter quantidades de visitas domiciliares básicas dos ACS em dia (idoso robusto 1x a cada 6 meses, idosos com risco de fragilização 1x a cada 3 meses e idoso frágil 1x ao mês).
Reduzir mortalidade por causas sensíveis	Reduzir taxa de mortalidade	- Fortalecer e intensificar Ações de prevenção e promoção a saúde da pessoa idosa.

Diretriz 06: Qualificação da Atenção Primária à Saúde		
Objetivo: Qualificar as ações e serviços, promovendo a integralidade e a equidade nas Redes de Atenção à Saúde		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes da APS em 100%	Cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária	- Manter a cobertura populacional; - Trabalhar com a territorialização; - Manter a atualização do CNES; - Manter alimentação dos sistemas de informação da APS (SISAB); - Manter as equipes de atenção básica e com carga horária adequada; - Garantir materiais permanentes e insumos hospitalares.
Reduzir as internações por causas sensíveis à Atenção Primária	Proporção de internações por causas sensíveis à Atenção Primária	- Monitorar as internações por causas sensíveis da APS (diabetes e hipertensão) e avaliar quadrimestral sua redução; - Sensibilização da Equipe de Saúde; - Monitorar e avaliar o cuidado das doenças sensíveis pelas equipes; - Fortalecer os grupos Hiperdia; - Realizar estratificação de hipertensos e diabéticos conforme a Linha Guia; - Implantação dos protocolos e fluxos de atendimento; - Desenvolver ações de prevenção e promoção de caráter intersetorial; - Promover educação permanente; - Implantar programa de tabagismo.
Atingir / manter a razão de exames citopatológicos de colo de útero em 0,50 ao ano na população alvo	Razão entre exames Citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	- Realização de exames na faixa etária preconizada conforme a meta pactuada; - Trabalhar com aprazamento para a coleta de exames, para a população alvo; - Fazer busca ativa das mulheres faltosas ao exame; - Intensificar a coleta, oferecendo horário alternativo nas UBS durante as campanhas, para que o público alvo possa coletar o exame; - Monitoramento do SISCAN; - Desenvolver campanhas; - Rastreamento de mulheres para as ações de prevenção e controle do câncer do colo do útero.

Manter a razão de mamografia realizadas no público alvo em 0,50 ao ano	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária	- Realizar exames de mamografia para mulheres de 50 a 69 anos, conforme meta pactuada; - Trabalhar com aprazamento para a coleta de exames, para a população alvo; - Realizar busca ativa das mulheres faltosas ao exame; - Monitoramento e intensificação da realização da mamografia na população alvo; - Rastreamento de mulheres para as ações de prevenção e controle do câncer de mama; - Desenvolver ações de promoção e prevenção das complicações das causas sensíveis de caráter intersetorial.

Diretriz 07: Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde		
Objetivo: Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Implantar protocolo de atendimento integral às vítimas de violência sexual na rede municipal de saúde	Percentual de notificações	- Incentivar e orientar os profissionais de saúde a preencherem a ficha de notificação de violência interpessoal/ autoprovocada; - Incentivar contra referência médica para enfermagem para realizar a notificação e ações necessárias; - Promover intersetorialidade entre os conselhos formados para discussão de caso.
Ampliar para 100% o número de notificações dos casos de violência identificados	Percentual de notificações nos casos de violência	- Sensibilização do gestor e profissionais de saúde sobre a legislação e atendimento; - Capacitar toda a equipe para e execução do protocolo; - Divulgação e disponibilização do Protocolo para atendimento integral às pessoas em situação de violência sexual, aos serviços de saúde; - Capacitar os profissionais de saúde para a identificação de possíveis vítimas de violência.
Manter 85% do acompanhamento	85% de cobertura de acompanhamento do	- Realizar acompanhamento semestral dos beneficiários do PBF, buscando o cumprimento

Programa Bolsa Família	Programa Bolsa Família	das condicionalidades de saúde exigidas pelo SUS - Pactuar com as unidades/equipe metas de cobertura; - Realizar ação e intersetorial com o Órgão Gestor da Assistência Social para a atualização dos cadastros.
Manter em 70% o acompanhamento nutricional das crianças beneficiadas do Programa Leite das Crianças	70% de cobertura de acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias pelo PLC	- Monitoramento da situação alimentar e nutricional dos beneficiários do PLC; - Alimentação do Sistema – Sisvan – agora atualizado na versão 3.0 – com acesso a partir do E-Gestor; - Parceria com a escola no monitoramento mensal das crianças pesadas no Programa do Leite.
Fortalecer 100% as campanhas intersetoriais voltadas à Promoção da Saúde, realizadas anualmente	Uma campanha de cada evento.	- Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações; - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS.
Fortalecer 100% as redes de atenção à saúde	Números de equipamentos, mobiliário, estrutura e funcionários adquiridos.	- Adquirir equipamentos, mobiliários e estrutura física e ampliar a gama de atendimento propostos pela rede; - Aumentar quadros de funcionários para manter equipe mínima em todos os setores necessários.
Implementar um sistema Eletrônico e Familiar	Aquisição de 17 Tablets	- Aquisição de equipamentos de informática para qualificar as informações levantados pelos profissionais da UBS; - Aquisição de tablets 03 para ACE (agente de endemias), 12 para ACS (agente comunitário de saúde) e 02 para Equipe medica / enfermagem que prestam atendimento domiciliar.
Implantar um centro de diagnóstico por imagem (raio –x e ultrassom)	Um centro implantado	- Estruturar sala para implantar raio-x; - Estruturar sala para implantar ultrassom; - Contratação de profissional para realizar exames.

Diretriz 08: Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS		
Objetivo: Propiciar o acesso qualificado do paciente ao serviço médico adequado, no tempo oportuno.		
Meta	**Indicador para**	**Ações para 2022 a 2025**

	monitoramento e avaliação da meta	
Atender 100% da população adstrita no território	Número de população atendidas pelas centrais de regulação de Urgência e Emergência, Regulação de Leitos e Regulação de Portas de Entrada de Urgência e Emergência;	- Utilizar a regulação de leitos para transferência de pacientes inter-hospitalar; - Utilizar o Sistema MV a nível hospitalar; - Utilizar regulação de Urgência e Emergência para atendimento Rede de Urgência e Emergência; - Realizar classificação de risco nas portas de entrada Rede de Urgência e Emergência (Protocolo de Manchester, por exemplo); - Implantar/ revisar / readequar os Protocolos Clínicos de acordo com as Linhas de Cuidado; - Utilizar o Sistema MV aplicado ao TFD; - Adequar listagem de especialidade em planilha ou sistema.

Diretriz 09: Fortalecimento do Desenvolvimento Regional da Atenção à Saúde		
Objetivo: Qualificar a atenção ambulatorial secundária gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, destinadas a atender à saúde da população usuária do SUS.		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Fortalecimento do CIS como ponto de atenção RAS	Município com contrato no CIS	- Priorizar atender ás demandas do município em procedimentos secundários através do CIS; - Utilizar o CIS como espaço de construção do modelo de gestão da rede secundária e busca de serviços especializados; - Adesão ao protocolo do modelo de atenção ás condições crônicas –MACC; - Referenciar as Gestantes para o Ambulatório de Alto Risco do CIS, quando estratificado risco; - Garantir a participação de profissionais e equipe técnica em capacitação ofertada pelo CIS.

Diretriz 10: Fortalecimento da Governança Regional e Macrorregional		
Objetivo: **Fortalecer a região de saúde através dos espaços de debates e construção do arranjo organizativo da gestão em saúde.**		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Garantir a participação do Gestor e equipe em Saúde nos espaços de discussão da RAS	Participação em encontros, reuniões e câmaras de discussão em saúde	- Ser obrigatório na Agenda do gestor a participação no CRESEMS, COSEMS, CIR e CIB; - Garantir representatividade do município em câmaras técnicas regional.
Instituir no âmbito municipal espaço de discussão da gestão em saúde. (Câmara Técnica Municipal)	Realizar 06 reuniões encontro/ ano com técnicos municipais	- Multiplicar informações de outros espaços; - Construção de pautas multiprofissional; - Encaminhamentos de assuntos para espaços de discussão regional; - Alinhar as ações intersetoriais; - Pautar, discussão, construção e alinhamento dos instrumentos de gestão do SUS junto à contabilidade municipal.

Diretriz 11: Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica			
Objetivo 1: Promover o acesso da população a medicamentos no âmbito do SUS			
	Meta	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
1.1	Manter a oferta mínima de medicamentos e insumos sob gerenciamento do município	140 itens	- Aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e insumos; - Monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos.
1.2	Manter convênio com Consórcio Paraná Saúde para utilização de recursos financeiros destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)	01 convênio em execução	- Transferência de recursos financeiros, da contrapartida municipal, do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Paraná Saúde; - Pagamento da Taxa Anual do Consórcio; - Monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos.
Objetivo 2: Estruturar a Assistência Farmacêutica			
	Meta	**Indicador para Monitoramento**	**Ações para 2022 a 2025**

		e Avaliação da Meta	
2.1	Realizar melhorias de infraestrutura na Farmácia	02 unidades estruturadas	- Adequação da atual estrutura física; - Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários.
Objetivo 3: Qualificar a Assistência Farmacêutica			
Meta		**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações para 2022 a 2025**
3.1	Capacitar 100% dos profissionais da Assistência Farmacêutica (AF)	2 capacitações anuais	- Planejamento de ações de educação permanente para a equipe da AF; - Realização de eventos de capacitação; - Pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores) para participação em atividades e eventos relacionados à AF.
3.2	Manter 100% dos medicamentos registrados em sistemas informatizados	100% dos registros efetuados	- Inclusão de 100% dos medicamentos e insumos em sistema informatizado; - Efetivação de 100% dos registros em sistema informatizado no ato da dispensação.
3.3	Fomentar a diversificação 100% dos serviços farmacêuticos	Serviços implantados	- Promoção de campanhas de esclarecimento à população quanto ao uso racional de medicamentos; - Manutenção da Comissão de Farmácia Terapêutica.

Diretriz 12: Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir à qualidade dos serviços prestados à população, através da identificação, monitoramento e análises dos riscos/danos à saúde pública, com a finalidade de intervir em tempo oportuno.

Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Investigar 100% dos surtos em tempo oportuno	Percentual de surtos que seguiram protocolo de fluxo de atendimento.	- Implantar e divulgar protocolo de fluxo de atendimento dos surtos; - Capacitar profissionais sobre o atendimento aos surtos; - Notificar todos os surtos, por todos os estabelecimentos de Saúde; - Melhorar a comunicação dos surtos em tempo oportuno para investigação e controle do mesmo.
		- Incentivar a qualificação dos registros referentes

Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais	Percentual de óbitos investigados	aos atendimentos de pré-natal, parto e puericultura nos serviços de saúde; - Garantir utilização do carro do VIGIASUS pela equipe de vigilância em Saúde (busca de prontuários e entrevistas domiciliares); - Organizar equipe de saúde para cooperação do levantamento de dados para investigação do óbito (registros da ESF, prontuário do pré-natal, relato de visitas do ACS, registro de vacinas, entrevista com equipe de saúde e com a família); - Reestruturar e Fortalecer o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; - Prever recursos financeiros para capacitações, reuniões técnicas e cursos sobre Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e Investigação de Óbito; - Garantir computador, com internet de boa qualidade, para uso exclusivo do coordenador e digitador dos Sistemas de Informação de Mortalidade e Nascidos Vivos; - Garantir recursos humanos de carreira para a função de digitação do SIM Local e Federal e SINASC e codificação de causas de óbitos.
Investigar 100% dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil	Percentual de óbitos investigados	- Incentivar a qualificação dos registros referentes aos atendimentos de pré-natal, parto e de atenção a puérpera nos serviços de saúde; - Garantir utilização do carro do VIGIASUS pela equipe de vigilância em Saúde (busca de prontuários e entrevistas domiciliares); - Organizar equipe de saúde para cooperação do levantamento de dados para investigação do óbito (registros da ESF, prontuário do pré-natal, relato de visitas do ACS, registro de vacinas, entrevista com equipe de saúde e com a família); - Reestruturar e Fortalecer o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal; - Prever recursos financeiros para capacitações, reuniões técnicas e cursos sobre Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e Investigação de Óbito; - Garantir computador, com internet de boa qualidade, para uso exclusivo do coordenador e digitador dos Sistemas de Informação de Mortalidade e Nascidos Vivos; - Garantir recursos humanos de carreira para a função de digitação do SIM Local e Federal e SINASC e codificação de causas de óbitos.
		- Garantir utilização do carro do VIGIASUS pela

Manter em 87%, no mínimo os óbitos com causa básica definida	Percentual de óbitos informados no SIM com causa básica definida	equipe de vigilância em Saúde para investigação de óbitos (busca de prontuários e entrevistas domiciliares); - Garantir computador, com internet de boa qualidade, para uso exclusivo do coordenador e digitador dos Sistemas de Informação de Mortalidade e Nascidos Vivos; - Garantir recursos humanos de carreira para a função de digitação do SIM Local e Federal e SINASC e codificação de causas de óbitos; - Prever recursos financeiros para capacitações, reuniões técnicas e cursos sobre Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e Investigação de Óbito; - Promover ações de educação permanente para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecimentos de saúde (em especial hospitais), cartórios e funerárias sobre aspectos pertinentes a cada um em Vigilância do Óbito; - Monitorar mensalmente o Declaração de Óbitos antes de digitar e posterior SIM.
Atingir 100% das ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias.	Percentual dos municípios, executando todas as ações de vigilância sanitária de acordo com a Legislação vigente.	- Priorizar o cadastramento e inspeções nos estabelecimentos de interesse sanitário; - Utilizar recursos específicos do VIGIASUS para promoção de treinamentos, ações educativas à população e setor regulado; - Instaurar e finalizar Processo Administrativo sanitário; - Monitorar as ações consideradas necessárias está sendo inseridas no SIA-SUS e SIEVISA; - Capacitar/treinar continuamente os técnicos da VISA.
Manter a proporção de análises realizadas em amostra de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizada em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros Coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	-Garantir equipamentos: clorímetro, turbidímetro e reagentes para realização de analises de campo; -Contratar serviços terceirizados para manutenção preventiva, corretivas e calibração dos equipamentos; -Alimentar o SISAGUA; -Atualizar os cadastros SAA/SAC/SAI; -Capacitar funcionários responsáveis pelo VIGIAGUA do município.
Investigar 100% dos casos graves de Acidentes de trabalho	Proporção de casos notificados e investigados de doenças ou agravos relacionados ao	-Integrar saúde do trabalhador com a atenção primária com o intuito de obter informações oportunas para notificar acidentes relacionados ao trabalho; -Elaborar documento informativo dos 11 agravos

	trabalho	relacionados à saúde do trabalhador; -Realizar treinamento para toda equipe, inclusive hospitalar quanto aos agravos da saúde do trabalhador e sua notificação; -Realizar a vigilância dos ambientes de trabalho e processos de trabalho; -Realizar ações educativas em relação à saúde do trabalhador; - Estabelecer fluxos, e divulgá-los, quanto à notificação dos acidentes de trabalho; - Garantir EPI's e exames laboratoriais de rotina; - Garantir readaptação de função mediante perícia médica; - Notificar todos os casos de doenças relacionadas ao trabalho.
Diminuir 100% a incidência de agravos endêmicos	Reduzir a taxa de incidência de agravos endêmicos	- Atualizar plano de contingência da dengue e arboviroses de forma individualizada; - Encaminhar amostras suspeitas de dengue e arboviroses em tempo oportuno conforme nota técnica atualizada; - Realizar segunda coleta para confirmação ou exclusão dos casos suspeitos de dengue, quando os exames de NS1 apresentarem resultado negativo na primeira amostra, considerando nota técnica atualizada; - Promover educação permanente para equipe de endemias; - Fortalecer integração das equipes ACS e ACE; - Nomear supervisor de campo; - Realizar supervisão de campo de forma contínua; - Incentivar e promover integração entre as equipes de endemias dos municípios para que em casos de surtos/epidemia possam auxiliar nos processos de intervenção; - Realizar reunião regular com o coordenador do comitê com a participação do conselho municipal de saúde; - Garantir espaço adequado para reunião da equipe de endemias; - Atualizar comitê da Dengue.
Realizar 6 ciclos de visita, sendo no mínimo 4 ciclos de visitas domiciliares maior que 80% dos domicílios para	Número de ciclos que atingiram 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	- Garantir equipe mínima de 3 ACE's; - Monitorar a qualidade das visitas domiciliares; - Fortalecer a integração entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

controle da dengue e infestação por Aedes aegypti		
Atingir 75 % das coberturas vacinais do calendário básico mínimas para os grupos com metas estabelecidas pelo ministério da saúde.	Atingir 75% das metas proposta.	- Capacitar os profissionais de saúde sobre as indicações de adiamento da vacinação; - Incentivar os profissionais a divulgar para as mães (grupos de redes sociais, grupo de gestantes, ACSs, etc.) as indicações de adiamento da vacinação; - Garantir recursos financeiros para estrutura, materiais e equipamentos adequados para Sala de Vacina e rede de frio (ar condicionado, gerador de energia elétrica, caixas térmicas, termômetros e etc.); - Dispor de número adequado de profissionais para as ações e atendimentos de imunização; -Garantir computador e internet de qualidade para digitação do SIPNI online e SIES em todas as salas de vacinação do município; - Monitorar mensalmente as coberturas vacinais através de relatórios do SIPNI; - Realizar busca ativa de faltosos, em tempo oportuno, juntamente com a Estratégia Saúde da Família; - Prover alocação de recursos financeiros para a execução e divulgação das campanhas nacionais de vacinação; - Realizar capacitações de atualização em salas de vacina com frequência anual; - Evitar a rotatividade de profissionais em sala de vacina; - Realizar plantões de leitura de temperatura nos fins de semana em horários oportunos; - Garantir leitura de pendrive para verificação para controle de temperatura.
Realizar o número de testagem rápida	Realizar os testes rápido (DST, HIV/Aids e HCV)	- Capacitar profissionais com perfil para testagem rápida; - Prover alocação de recursos financeiros para realizar campanhas alusivas para a população sobre os agravos (DTS, HIV/Aids e HCV) e a disponibilização dos testes; - Promover ações de educação permanente aos profissionais, sobre os protocolos vigentes; - Seguir protocolos estabelecidos para diagnóstico dos agravos; - Garantir computador e internet de qualidade para digitação dos programas SISLOGlab;

		- Divulgar, promover e aumentar a captação precoce dos testes rápidos; - Garantir agenda profissional realização dos testes rápidos.
Notificar 100% dos casos de agravos de notificação compulsória no Sinan, atendidos em estabelecimentos de saúde.	Notificar 100% dos casos	- Capacitar os profissionais dos estabelecimentos de saúde sobre os agravos a serem notificados, de acordo com a portaria; - Orientar os profissionais de saúde a melhorar o preenchimento das fichas de notificação; - Estabelecer um profissional de referência para o Programa SINAN, com conhecimento para baixar o fluxo de retorno; - Encerrar as fichas de notificação no Sinan em tempo oportuno; - Divulgar a informação sobre notificação.
Realizar Testagem para 100% dos sintomáticos respiratórios	Garantir o diagnóstico de Tuberculose	- Realizar Teste Molecular, com apoio da Regional de Saúde; - Sensibilizar os profissionais de saúde para registro e encaminhamento dos sintomáticos respiratórios.
Garantir 100% a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	- Garantir o Tratamento Diretamente Observado (TDO), com apoio do ESF; - Realizar busca ativa dos faltosos e abandono de tratamento; - Realizar 100% de sorologia para HIV dos casos de TB; - Realizar visitas domiciliares de monitoramento e Investigação dos contatos; - Capacitar os profissionais sobre os protocolos vigentes do agravo; - Monitorar o banco de dados do SINAN.

Diretriz 13: Ouvidoria como um Instrumento de Gestão e Cidadania

Objetivo: Fortalecer a Ouvidoria como um instrumento de gestão e cidadania – manter ativa, aprimorar e qualificar a Ouvidoria da Saúde

Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações para 2022 a 2025
Aprimorar e qualificar uma Ouvidoria da Saúde	Reconhecimento da Ouvidoria como ferramenta de gestão	- Sensibilizar a Gestão para apoiar e reconhecer a valia da Ouvidoria.
Fonte de Recursos	Infraestrutura	- Garantir a infraestrutura adequada – local

para infraestrutura adequada para o funcionamento da Ouvidoria	adequada	adequado, equipamentos de informática (computador, impressora, e outros), internet, linha telefônica, material de apoio.
Capacitação das Unidades de Saúde sobre o fluxo e trabalho da Ouvidoria	Realizar capacitação	- Envolver os setores da SMS através de sensibilização e capacitações sobre o fluxo da Ouvidoria.
Ouvidor sem múltiplas funções na SMS, preferentemente de carreira	Ouvidor sem múltiplas funções	- Ouvidor sem múltiplas funções na SMS, preferentemente de carreira.
Acolher, analisar e responder 100% das demandas da Ouvidoria dentro do prazo	Percentual da análise e resposta da demanda da ouvidoria dentro do prazo	- Acolher, analisar e responder 100% das demandas da Ouvidoria dentro do prazo.
Elaborar relatórios gerenciais a serem utilizados na gestão	Quantidade de relatórios elaborados e disponibilizados para a gestão	- Elaborar relatórios com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a Gestão e para o Conselho Municipal de Saúde; - Realizar pesquisa de satisfação dos usuários e dos profissionais.
Divulgar a Ouvidoria para os usuários	Quantidade de divulgação realizada	- Disponibilizar material de divulgação da Ouvidoria para os usuários em todos os setores da SMS.
Manter ativa a Ouvidoria da Saúde	Ouvidoria ativa, organizada e regulamentada	- Reorganizar e regulamentar a Ouvidoria com base na legislação vigente.

Diretriz 14: Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde		
Objetivo: Modernizar os processos de Gestão do Financiamento em Saúde		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Aplicar no mínimo 15%, por exercício, da receita líquida de recursos próprios	Percentual de Gastos aplicados em ações e serviços públicos (Fonte: SIOPS)	- Acompanhamento da receita líquida de impostos vinculados à saúde; - Alimentação bimestral do SIOPS, conforme Portaria MS Nº 53/ 2013; - Gestor ordenar e coordenar a gestão financeira; - Conhecer e integrar a elaboração dos instrumentos fiscais; - Controle financeiro pelas notas empenhadas.

Realizar os 3 Instrumentos de Gestão conforme Lei Nº 141/2012.	Número absoluto de PMS, PAS e RAG anual por exercício.	- Construir os Instrumentos de Gestão com a equipe de planejamento municipal respeitando os prazos da Lei Nº 141/2012; - Compatibilizar os instrumentos de gestão fiscal com os instrumentos de gestão em saúde; - Inserir e avaliar o DIGISUS, RDQA quadrimestral e RAG anual; - Avaliar os instrumentos de gestão para tomada de decisão.
Garantir 80% de presença dos conselheiros nas reuniões do conselho municipal de saúde e garantir a participação no planejamento de saúde	Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões do CMS	- Analisar e discutir os instrumentos de gestão; - Estimular interesse na participação dos conselheiros através de instrumentos atrativos.

Diretriz 15: Enfretamento dos casos de Coronavírus (COVID-19)		
Objetivo: Manter a capacidade de resposta no enfretamento de casos da COVID-19, visando a redução ou interrupção da transmissão local.		
Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Ações para 2022 a 2025**
Notificar, investigar, monitorar e encerrar 100% dos casos suspeitos e confirmados nos sistemas vigentes	Reduzir o número de casos suspeitos ou confirmados no gerenciador de ambiente de laboratórios (GAL)	- Fortalecer o serviço de Saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento; - Adequar espaço físico para atendimento de paciente sintomatológico critico; - Garantir equipamentos de proteção individual (EPI) básicos, insumos e medicamentos para a equipe de saúde e pacientes com diagnostico de COVID-19; - Garantir reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 afim de diminuir o número de contaminação.

Diretriz 16: Fortalecimento da Rede de Atenção à Rede de Saúde Mental
Objetivo: Efetivar o Cuidado à Saúde Mental nos três níveis de Atenção da Rede

Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Ações para 2022 a 2025
Ampliar a execução da estratificação de risco em saúde mental em 70 % da pacientes com transtorno mental identificados pela equipe.	70 % da estratificação	- Aperfeiçoamento dos profissionais para utilização dos instrumentos da estratificação de risco em saúde mental; - Estratificação através de consultas individuais. - Garantir atendimento para 100 % dos pacientes identificados em Alto Risco; Garantir qualificação dos profissionais para estratificação até 2025.
Atendimento multiprofissional, visando acesso às especialidades, ampliar o atendimento especializado em 80 % aos pacientes identificados em alto risco.	80 % da demanda identificada.	- Fluxo de referência e contra referência dos encaminhamentos realizados pelo município ao AME; -Encaminhamento ao AME para as linhas de cuidado de saúde mental e Brilhantemente; - Criação de fluxo de referência, utilização do fluxo estabelecido.

REFERÊNCIAS

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/lunardelli_pr>

CNESNet, 2017. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Disponível em <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Profissional.asp?VCo_Unidade=4113752588730>. Acesso em 20 Jun 2017.

CNESNet, 2017. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Disponível em <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Profissional.asp?VCo_Unidade=4113756772927>. Acesso em 20 Jun 2017.

IBGE, 2017. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dados referentes ao município de Lunardelli, Paraná. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/pr/lunardelli/panorama>. Acesso em 20 Jun 2017.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social <http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=298&btOk=ok>

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE LUNARDELLI:78600491000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LUNARDELLI - PARANA
Assinado em 20/12/2021 15:11:58

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - contabilidade@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

LEI Nº 1310-2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Lunardelli, para o quadriênio de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituídos pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual de cada exercício financeiro.

Art. 2º. O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em programas locais, projetos e atividades, desdobrando-se estes em objetivas metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Art.3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, poderá aumentar ou diminuir, incluir ou excluir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro, devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através da LDO, ou projeto de Lei específica.

Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder Executivo, através de Projeto de Lei específica.

Art. 6º. Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei, e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária de cada

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 - contabilidade@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico-financeiro e tributário do Município de Lunardelli.

§ 1º. A exclusão, inclusão ou alteração de metas nos projetos serão propostas pelo Poder Executivo através da Lei de Diretrizes Orçamentária ou Projeto de Lei específica.

§ 2º. Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades ou qualquer de suas metas, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.

§ 3º. Fica autorizado o remanejamento de saldos de fontes por dotações orçamentárias sendo transferidos saldos de uma fonte para outra, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. A estrutura organizacional a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, bem como os programas estão dispostos no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º. Fica alterado automaticamente o Anexo I do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lunardelli no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao vigésimo dia de dezembro de 2021.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 100 - Fone (043) 3478-1043
CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEBROS QUE A INTEGRAM, REINALDO SILVEIRA DE CASTRO JUNIOR, DIONATAN REBERSON GOMES E DONIZETE CORREIA, VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTAM À JUDICIOSA APRECIAÇÃO DA COLENDA CÂMARA DE VEREADORES A SEGUINTE PROPOSTA DE:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - Nº. 015/2021

SÚMULA: "INCLUI O ARTIGO 3º-A, AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2021 QUE VERSA SOBRE O PLANO PLURIANUAL."

Texto:
Com fundamento no §9º do artigo 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 86/2015, bem como no art. 123, §5º da Lei Orgânica do Município de Lunardelli, **inclua-se o artigo 3º-A** ao Projeto de Lei nº. 015/2021, que versa sobre o Plano Plurianual do Município de Lunardelli, para o quadriênio 2022 a 2025, o qual terá a seguinte redação:

Art. 3º-A: É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo, na Lei Orçamentária Anual, nos termos dos §§ 9º e 11 do artigo 166 da Constituição Federal, observando-se os impedimentos de ordem técnica.

Justificativa:
A presente Emenda ao Projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual do Município de Lunardelli, para o quadriênio 2022 a 2025, tem o objetivo de incluir o nominado "orçamento impositivo" no âmbito do Município de Lunardelli. Tais emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração dos orçamentos anuais, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar as propostas encaminhadas pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº. 86/2015.

Outrossim, fica tal matéria submetida à apreciação dos Nobres Edis para análise e votação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Av. Duque de Caxias, 100 - Fone (043) 3478-1043
CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lunardelli, 01 de junho de 2021.

REINALDO SILVEIRA DE CASTRO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIONATAN RBERSON GOMES

RELATOR

DONIZETE CORREIA

MEMBRO

APROVADO EM REUNIÃO Ordinária

REALIZADA AOS 07 DE 06 DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
02	**Judiciária**						
062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**		**168.438,00**	**181.281,80**	**184.409,98**	**197.850,98**	**731.980,76**
2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98	731.980,76
		Total da Função/SubFunção:	168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98	731.980,76

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
04	**Administração**						
121	**Planejamento e Orçamento**		**3.413,00**	**3.754,30**	**4.129,73**	**4.542,70**	**15.839,73**
1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70	15.839,73
122	**Administração Geral**		**3.845.692,63**	**3.200.333,78**	**3.532.887,04**	**3.573.492,75**	**14.152.406,20**
1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		39.813,00	43.794,30	48.173,73	52.991,10	184.772,13
1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		5.958,26	6.554,09	7.209,50	7.930,45	27.652,30
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		595.044,19	558.032,44	555.035,69	560.539,26	2.268.651,58
2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		347.637,98	463.738,45	455.126,96	510.639,66	1.777.143,05
2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		65.975,00	72.572,50	79.829,75	87.812,72	306.189,97
2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50	234.370,50
2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50	762.462,50
2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14	5.968.820,62
1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL		80.000,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	121.416,38
1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		56.000,00	11.600,00	67.760,00	74.536,00	209.896,00
1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		14.125,00	15.537,50	17.091,25	18.800,38	65.554,13
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS		466.789,00	408.969,40	478.401,73	523.241,91	1.877.402,04
123	**Administração Financeira**		**554.960,00**	**541.912,90**	**616.721,60**	**665.393,78**	**2.378.988,28**
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98	1.676.560,74
2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS		68.619,00	94.130,50	75.428,99	81.471,90	319.650,39
2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		79.045,00	108.256,80	95.464,45	100.010,90	382.777,15
129	**Administração de Receitas**		**269.997,00**	**275.579,90**	**231.386,37**	**252.625,01**	**1.029.588,28**
2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94	655.333,23
2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07	374.255,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

	Total da Função/SubFunção:	4.674.062,63	4.021.580,88	4.385.124,74	4.496.054,24	17.576.822,49
05 Defesa Nacional		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
153 Defesa Terrestre		**27.504,00**	**30.254,40**	**33.279,84**	**36.607,83**	**127.646,07**
2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83	127.646,07
	Total da Função/SubFunção:	27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83	127.646,07
06 Segurança Pública		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
181 Policiamento		**9.100,00**	**10.010,00**	**11.011,00**	**12.112,08**	**42.233,08**
2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS	4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04	21.116,54
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04	21.116,54
	Total da Função/SubFunção:	9.100,00	10.010,00	11.011,00	12.112,08	42.233,08
08 Assistência Social		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
241 Assistência ao Idoso		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**235.403,00**	**225.943,30**	**226.537,63**	**227.191,39**	**915.075,32**
6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39	25.075,32
6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI	230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	890.000,00
244 Assistência Comunitária		**815.219,00**	**861.740,90**	**907.114,99**	**964.703,78**	**3.548.778,67**
2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	445.009,00	465.509,90	494.060,89	513.466,98	1.918.046,77
2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS	12.000,00	13.000,00	14.100,00	15.310,00	54.410,00

Função/ SubFunção

2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	Serviços de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF	38.000,00	45.000,00	49.500,00	58.250,00	190.750,00
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	176.860,00	186.546,00	196.700,60	208.370,66	768.477,26
2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS	78.350,00	86.185,00	86.703,50	102.651,14	353.889,64
2073	BENEFICIOS EVENTUAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Função/SubFunção:	1.050.622,00	1.087.684,20	1.133.652,62	1.191.895,17	4.463.853,99

10 Saúde		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**2.402.314,24**	**2.403.695,63**	**2.444.465,15**	**2.444.411,65**	**9.694.886,67**
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	3.500,00	8.000,00	12.800,00	14.080,00	38.380,00
1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	100.000,00	28.000,00	32.800,00	36.080,00	196.880,00
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.	67.000,00	74.700,00	85.170,00	93.687,00	320.557,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00	259.896,00
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	2.175.814,24	2.231.395,63	2.245.935,15	2.226.028,65	8.879.173,67
301	**Atenção Básica**	**1.619.384,00**	**1.674.369,94**	**1.730.284,40**	**1.767.775,42**	**6.791.813,76**
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	108.735,00	117.608,50	118.628,99	134.561,90	479.534,39
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	868.496,00	870.230,94	838.071,53	806.671,25	3.383.469,72
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	301.318,00	352.712,00	404.483,53	430.631,87	1.489.145,40
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE	270.835,00	256.818,50	284.400,35	302.740,40	1.114.794,25
2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00
2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**393.488,00**	**433.836,80**	**473.220,48**	**508.542,55**	**1.809.087,83**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES	343.488,00	378.836,80	412.720,48	441.992,55	1.577.037,83
2086	CONTRATO RATEIO SAMU	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.100,00**	**13.310,00**	**46.410,00**
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
304	**Vigilância Sanitária**	**77.426,00**	**80.169,00**	**103.186,00**	**108.505,00**	**369.286,00**
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	27.426,00	30.169,00	33.186,00	36.505,00	127.286,00
2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE	50.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00	242.000,00
305	**Vigilância Epidemiológica**	**230.577,00**	**254.509,50**	**274.560,45**	**297.516,50**	**1.057.163,45**
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	104.466,00	111.787,40	118.766,14	130.542,76	465.562,30
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	89.607,00	102.567,70	111.624,47	118.386,92	422.186,09
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	36.504,00	40.154,40	44.169,84	48.586,82	169.415,06
512	**Saneamento Básico Urbano**	**15.000,00**	**30.500,00**	**36.550,00**	**40.205,00**	**122.255,00**
1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO	5.000,00	19.500,00	24.450,00	26.895,00	75.845,00
1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
	Total da Função/SubFunção:	4.748.189,24	4.888.080,87	5.074.366,48	5.180.266,12	19.890.902,71

11 Trabalho		2022	2023	2024	2025	Acumulado
331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	**233.136,87**	**234.250,56**	**313.878,56**	**335.118,02**	**1.116.384,01**
2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02	1.116.384,01
	Total da Função/SubFunção:	233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02	1.116.384,01

12 Educação		2022	2023	2024	2025	Acumulado
361	**Ensino Fundamental**	**3.870.924,73**	**4.166.062,60**	**4.373.888,64**	**4.628.048,55**	**17.038.924,52**
1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	195.990,00
1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.	211.153,00	281.243,75	272.185,13	280.303,66	1.044.885,54
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.149.229,00	1.248.227,90	1.363.626,58	1.483.658,34	5.244.741,82
2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR	45.500,00	50.050,00	55.055,00	60.561,00	211.166,00
2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL	559.149,73	682.558,59	670.641,21	681.406,74	2.593.756,27
2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO	93.000,00	102.300,00	112.530,00	123.783,00	431.613,00
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.433.767,00	1.501.143,76	1.571.258,26	1.637.884,11	6.144.053,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
	2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
	2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	169.000,00	184.900,00	203.390,00	717.290,00
	1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
365	**Educação Infantil**		**913.564,00**	**956.720,65**	**996.893,18**	**1.037.383,09**	**3.904.560,92**
	1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.875,00	13.362,50	14.698,75	16.169,13	59.105,38
	1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7.963,00	11.759,30	12.935,23	14.228,75	46.886,28
	2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	112.694,00	111.463,41	118.109,74	119.920,72	462.187,87
	2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	260.000,00	273.000,00	281.300,00	294.930,00	1.109.230,00
	2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	402.000,00	412.200,24	422.420,74	432.662,89	1.669.283,87
	2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES	5.119,00	5.630,90	6.193,99	6.813,39	23.757,28
	2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21	534.110,24
367	**Educação Especial**		**202.553,00**	**222.808,30**	**269.039,13**	**292.943,05**	**987.343,48**
	1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.865,00	46.051,50	50.656,65	55.722,32	194.295,47
	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
	2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE	35.000,00	38.500,00	66.300,00	69.930,00	209.730,00
		Total da Função/SubFunção:	4.987.041,73	5.345.591,55	5.639.820,95	5.958.374,69	21.930.828,92

13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392	**Difusão Cultural**		**75.471,00**	**161.518,10**	**96.294,22**	**105.923,65**	**439.206,97**
	1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA	64.095,00	149.004,50	82.529,26	90.782,19	386.410,95
		Total da Função/SubFunção:	75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65	439.206,97

15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**		**64.813,00**	**71.294,30**	**78.423,73**	**86.266,11**	**300.797,14**
	1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS	28.438,00	31.281,80	34.409,98	37.850,98	131.980,76
1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
452	**Serviços Urbanos**	**647.530,00**	**974.584,50**	**791.363,69**	**862.200,88**	**3.275.679,07**
2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	291.035,00	480.138,50	371.952,35	409.147,59	1.552.273,44
2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	43.418,00	83.000,00	53.185,78	56.204,37	235.808,15
2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	84.036,00	145.000,00	89.083,56	91.991,92	410.111,48
1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00	1.077.486,00
695	**Turismo**	**20.688,00**	**21.256,80**	**21.882,48**	**22.570,73**	**86.398,01**
1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	Total da Função/SubFunção:	733.031,00	1.067.135,60	891.669,90	971.037,72	3.662.874,22

16 Habitação		2022	2023	2024	2025	Acumulado
482	**Habitação Urbana**	**11.375,00**	**12.512,50**	**13.763,75**	**15.140,13**	**52.791,38**
1007	FUNDO DE HABITAÇÃO	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
	Total da Função/SubFunção:	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38

18 Gestão Ambiental		2022	2023	2024	2025	Acumulado
541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**259.111,00**	**400.000,00**	**286.150,00**	**296.165,00**	**1.241.426,00**
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S	120.000,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	510.000,00
2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	119.111,00	235.000,00	116.150,00	121.165,00	591.426,00
1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL	20.000,00	15.000,00	50.000,00	55.000,00	140.000,00
	Total da Função/SubFunção:	259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00	1.241.426,00

20 Agricultura		2022	2023	2024	2025	Acumulado
605	**Abastecimento**	**19.338,00**	**37.512,50**	**23.398,98**	**25.738,88**	**105.988,36**
1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS	7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75	53.196,98
1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
606	**Extensão Rural**	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**	**92.820,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**250.586,00**	**331.887,80**	**296.309,06**	**313.939,97**	**1.192.722,83**
1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	214.898,00	269.631,00	252.126,58	265.339,24	1.001.994,82
2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00	164.330,00
	Total da Função/SubFunção:	289.924,00	391.400,30	343.908,04	366.298,85	1.391.531,19

23	**Comércio e Serviços**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
695	**Turismo**	**93.706,00**	**168.311,20**	**113.384,26**	**124.722,69**	**500.124,15**
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41	59.525,47
1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO	8.244,00	9.068,40	9.975,24	10.972,76	38.260,40
2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO	66.948,00	120.134,20	81.007,08	89.107,79	357.197,07
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73	45.141,21
	Total da Função/SubFunção:	93.706,00	168.311,20	113.384,26	124.722,69	500.124,15

25	**Energia**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
751	**Conservação de Energia**	**11.375,00**	**12.512,50**	**13.763,75**	**15.140,13**	**52.791,38**
1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
	Total da Função/SubFunção:	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38

26	**Transporte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**1.012.342,13**	**1.133.279,64**	**1.381.095,92**	**1.298.396,05**	**4.825.113,74**
1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50	89.512,50
1050	MELHORIAS NA CICLOVIA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50	11.602,50
1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE	12.488,13	13.736,94	15.110,63	16.621,69	57.957,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA	942.791,00	1.056.773,40	1.281.939,06	1.189.323,51	4.470.826,97
	Total da Função/SubFunção:	1.012.342,13	1.133.279,64	1.381.095,92	1.298.396,05	4.825.113,74
27 Desporto e Lazer		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
812	**Desporto Comunitário**	**192.545,00**	**378.004,10**	**215.179,45**	**237.697,39**	**1.023.425,94**
1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS	5.688,00	20.000,00	6.882,48	7.570,73	40.141,21
1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	20.000,00	35.000,00	24.200,00	26.620,00	105.820,00
2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES	126.857,00	279.004,10	135.696,97	150.266,66	691.824,73
	Total da Função/SubFunção:	192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39	1.023.425,94
28 Encargos Especiais		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
843	**Serviço da Dívida Interna**	**555.000,00**	**529.000,00**	**627.000,00**	**547.000,00**	**2.258.000,00**
3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00	1.460.000,00
1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00	798.000,00
846	**Outros Encargos Especiais**	**100.000,00**	**55.000,00**	**60.500,00**	**66.550,00**	**282.050,00**
2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	282.050,00
	Total da Função/SubFunção:	655.000,00	584.000,00	687.500,00	613.550,00	2.540.050,00
99 Reserva de Contingência		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999	**Reserva de Contingência geral**	**320.000,00**	**319.000,00**	**350.900,00**	**385.990,00**	**1.375.890,00**
4	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00	1.375.890,00
	Total da Função/SubFunção:	320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00	1.375.890,00
	Total :	**19.551.974,60**	**20.426.408,20**	**21.169.153,46**	**21.838.340,74**	**82.985.877,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
02	**Judiciária**						
062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**		**168.438,00**	**181.281,80**	**184.409,98**	**197.850,98**	**731.980,76**
2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98	731.980,76
		Total da Função/SubFunção:	168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98	731.980,76

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
04	**Administração**						
121	**Planejamento e Orçamento**		**3.413,00**	**3.754,30**	**4.129,73**	**4.542,70**	**15.839,73**
1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70	15.839,73
122	**Administração Geral**		**3.845.692,63**	**3.200.333,78**	**3.532.887,04**	**3.573.492,75**	**14.152.406,20**
1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		39.813,00	43.794,30	48.173,73	52.991,10	184.772,13
1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		5.958,26	6.554,09	7.209,50	7.930,45	27.652,30
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		595.044,19	558.032,44	555.035,69	560.539,26	2.268.651,58
2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		347.637,98	463.738,45	455.126,96	510.639,66	1.777.143,05
2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		65.975,00	72.572,50	79.829,75	87.812,72	306.189,97
2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50	234.370,50
2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50	762.462,50
2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14	5.968.820,62
1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL		80.000,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	121.416,38
1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		56.000,00	11.600,00	67.760,00	74.536,00	209.896,00
1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		14.125,00	15.537,50	17.091,25	18.800,38	65.554,13
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS		466.789,00	408.969,40	478.401,73	523.241,91	1.877.402,04
123	**Administração Financeira**		**554.960,00**	**541.912,90**	**616.721,60**	**665.393,78**	**2.378.988,28**
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98	1.676.560,74
2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS		68.619,00	94.130,50	75.428,99	81.471,90	319.650,39
2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		79.045,00	108.256,80	95.464,45	100.010,90	382.777,15
129	**Administração de Receitas**		**269.997,00**	**275.579,90**	**231.386,37**	**252.625,01**	**1.029.588,28**
2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94	655.333,23
2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07	374.255,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

	Total da Função/SubFunção:	4.674.062,63	4.021.580,88	4.385.124,74	4.496.054,24	17.576.822,49
05 Defesa Nacional		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
153 Defesa Terrestre		**27.504,00**	**30.254,40**	**33.279,84**	**36.607,83**	**127.646,07**
2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83	127.646,07
	Total da Função/SubFunção:	27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83	127.646,07
06 Segurança Pública		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
181 Policiamento		**9.100,00**	**10.010,00**	**11.011,00**	**12.112,08**	**42.233,08**
2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS	4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04	21.116,54
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04	21.116,54
	Total da Função/SubFunção:	9.100,00	10.010,00	11.011,00	12.112,08	42.233,08
08 Assistência Social		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
241 Assistência ao Idoso		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**235.403,00**	**225.943,30**	**226.537,63**	**227.191,39**	**915.075,32**
6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39	25.075,32
6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI	230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	890.000,00
244 Assistência Comunitária		**815.219,00**	**861.740,90**	**907.114,99**	**964.703,78**	**3.548.778,67**
2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	445.009,00	465.509,90	494.060,89	513.466,98	1.918.046,77
2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS	12.000,00	13.000,00	14.100,00	15.310,00	54.410,00

Função/ SubFunção

2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	Serviços de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF	38.000,00	45.000,00	49.500,00	58.250,00	190.750,00
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	176.860,00	186.546,00	196.700,60	208.370,66	768.477,26
2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS	78.350,00	86.185,00	86.703,50	102.651,14	353.889,64
2073	BENEFICIOS EVENTUAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Função/SubFunção:	1.050.622,00	1.087.684,20	1.133.652,62	1.191.895,17	4.463.853,99

10 Saúde		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**2.402.314,24**	**2.403.695,63**	**2.444.465,15**	**2.444.411,65**	**9.694.886,67**
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	3.500,00	8.000,00	12.800,00	14.080,00	38.380,00
1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	100.000,00	28.000,00	32.800,00	36.080,00	196.880,00
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.	67.000,00	74.700,00	85.170,00	93.687,00	320.557,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00	259.896,00
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	2.175.814,24	2.231.395,63	2.245.935,15	2.226.028,65	8.879.173,67
301	**Atenção Básica**	**1.619.384,00**	**1.674.369,94**	**1.730.284,40**	**1.767.775,42**	**6.791.813,76**
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	108.735,00	117.608,50	118.628,99	134.561,90	479.534,39
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	868.496,00	870.230,94	838.071,53	806.671,25	3.383.469,72
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	301.318,00	352.712,00	404.483,53	430.631,87	1.489.145,40
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE	270.835,00	256.818,50	284.400,35	302.740,40	1.114.794,25
2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00
2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**393.488,00**	**433.836,80**	**473.220,48**	**508.542,55**	**1.809.087,83**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES	343.488,00	378.836,80	412.720,48	441.992,55	1.577.037,83
2086	CONTRATO RATEIO SAMU	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.100,00**	**13.310,00**	**46.410,00**
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
304	**Vigilância Sanitária**	**77.426,00**	**80.169,00**	**103.186,00**	**108.505,00**	**369.286,00**
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	27.426,00	30.169,00	33.186,00	36.505,00	127.286,00
2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE	50.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00	242.000,00
305	**Vigilância Epidemiológica**	**230.577,00**	**254.509,50**	**274.560,45**	**297.516,50**	**1.057.163,45**
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	104.466,00	111.787,40	118.766,14	130.542,76	465.562,30
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	89.607,00	102.567,70	111.624,47	118.386,92	422.186,09
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	36.504,00	40.154,40	44.169,84	48.586,82	169.415,06
512	**Saneamento Básico Urbano**	**15.000,00**	**30.500,00**	**36.550,00**	**40.205,00**	**122.255,00**
1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO	5.000,00	19.500,00	24.450,00	26.895,00	75.845,00
1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
	Total da Função/SubFunção:	4.748.189,24	4.888.080,87	5.074.366,48	5.180.266,12	19.890.902,71

11 Trabalho		2022	2023	2024	2025	Acumulado
331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	**233.136,87**	**234.250,56**	**313.878,56**	**335.118,02**	**1.116.384,01**
2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02	1.116.384,01
	Total da Função/SubFunção:	233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02	1.116.384,01

12 Educação		2022	2023	2024	2025	Acumulado
361	**Ensino Fundamental**	**3.870.924,73**	**4.166.062,60**	**4.373.888,64**	**4.628.048,55**	**17.038.924,52**
1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	195.990,00
1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.	211.153,00	281.243,75	272.185,13	280.303,66	1.044.885,54
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.149.229,00	1.248.227,90	1.363.626,58	1.483.658,34	5.244.741,82
2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR	45.500,00	50.050,00	55.055,00	60.561,00	211.166,00
2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL	559.149,73	682.558,59	670.641,21	681.406,74	2.593.756,27
2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO	93.000,00	102.300,00	112.530,00	123.783,00	431.613,00
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.433.767,00	1.501.143,76	1.571.258,26	1.637.884,11	6.144.053,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
	2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
	2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	169.000,00	184.900,00	203.390,00	717.290,00
	1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
365	**Educação Infantil**		**913.564,00**	**956.720,65**	**996.893,18**	**1.037.383,09**	**3.904.560,92**
	1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.875,00	13.362,50	14.698,75	16.169,13	59.105,38
	1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7.963,00	11.759,30	12.935,23	14.228,75	46.886,28
	2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	112.694,00	111.463,41	118.109,74	119.920,72	462.187,87
	2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	260.000,00	273.000,00	281.300,00	294.930,00	1.109.230,00
	2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	402.000,00	412.200,24	422.420,74	432.662,89	1.669.283,87
	2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES	5.119,00	5.630,90	6.193,99	6.813,39	23.757,28
	2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21	534.110,24
367	**Educação Especial**		**202.553,00**	**222.808,30**	**269.039,13**	**292.943,05**	**987.343,48**
	1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.865,00	46.051,50	50.656,65	55.722,32	194.295,47
	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
	2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE	35.000,00	38.500,00	66.300,00	69.930,00	209.730,00
		Total da Função/SubFunção:	4.987.041,73	5.345.591,55	5.639.820,95	5.958.374,69	21.930.828,92

13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392	**Difusão Cultural**		**75.471,00**	**161.518,10**	**96.294,22**	**105.923,65**	**439.206,97**
	1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
	2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA	64.095,00	149.004,50	82.529,26	90.782,19	386.410,95
		Total da Função/SubFunção:	75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65	439.206,97

15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**		**64.813,00**	**71.294,30**	**78.423,73**	**86.266,11**	**300.797,14**
	1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS	28.438,00	31.281,80	34.409,98	37.850,98	131.980,76
1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
452	**Serviços Urbanos**	**647.530,00**	**974.584,50**	**791.363,69**	**862.200,88**	**3.275.679,07**
2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	291.035,00	480.138,50	371.952,35	409.147,59	1.552.273,44
2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	43.418,00	83.000,00	53.185,78	56.204,37	235.808,15
2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	84.036,00	145.000,00	89.083,56	91.991,92	410.111,48
1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00	1.077.486,00
695	**Turismo**	**20.688,00**	**21.256,80**	**21.882,48**	**22.570,73**	**86.398,01**
1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	Total da Função/SubFunção:	733.031,00	1.067.135,60	891.669,90	971.037,72	3.662.874,22

16 Habitação		2022	2023	2024	2025	Acumulado
482	**Habitação Urbana**	**11.375,00**	**12.512,50**	**13.763,75**	**15.140,13**	**52.791,38**
1007	FUNDO DE HABITAÇÃO	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
	Total da Função/SubFunção:	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38

18 Gestão Ambiental		2022	2023	2024	2025	Acumulado
541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**259.111,00**	**400.000,00**	**286.150,00**	**296.165,00**	**1.241.426,00**
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S	120.000,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	510.000,00
2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	119.111,00	235.000,00	116.150,00	121.165,00	591.426,00
1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL	20.000,00	15.000,00	50.000,00	55.000,00	140.000,00
	Total da Função/SubFunção:	259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00	1.241.426,00

20 Agricultura		2022	2023	2024	2025	Acumulado
605	**Abastecimento**	**19.338,00**	**37.512,50**	**23.398,98**	**25.738,88**	**105.988,36**
1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS	7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75	53.196,98
1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
606	**Extensão Rural**	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.200,00**	**26.620,00**	**92.820,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**250.586,00**	**331.887,80**	**296.309,06**	**313.939,97**	**1.192.722,83**
1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73	26.398,01
2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	214.898,00	269.631,00	252.126,58	265.339,24	1.001.994,82
2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00	164.330,00
	Total da Função/SubFunção:	289.924,00	391.400,30	343.908,04	366.298,85	1.391.531,19

23	**Comércio e Serviços**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
695	**Turismo**	**93.706,00**	**168.311,20**	**113.384,26**	**124.722,69**	**500.124,15**
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41	59.525,47
1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO	8.244,00	9.068,40	9.975,24	10.972,76	38.260,40
2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO	66.948,00	120.134,20	81.007,08	89.107,79	357.197,07
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73	45.141,21
	Total da Função/SubFunção:	93.706,00	168.311,20	113.384,26	124.722,69	500.124,15

25	**Energia**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
751	**Conservação de Energia**	**11.375,00**	**12.512,50**	**13.763,75**	**15.140,13**	**52.791,38**
1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38
	Total da Função/SubFunção:	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13	52.791,38

26	**Transporte**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**1.012.342,13**	**1.133.279,64**	**1.381.095,92**	**1.298.396,05**	**4.825.113,74**
1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50	89.512,50
1050	MELHORIAS NA CICLOVIA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85	79.189,38
1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS	2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50	11.602,50
1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE	12.488,13	13.736,94	15.110,63	16.621,69	57.957,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA	942.791,00	1.056.773,40	1.281.939,06	1.189.323,51	4.470.826,97
	Total da Função/SubFunção:	1.012.342,13	1.133.279,64	1.381.095,92	1.298.396,05	4.825.113,74
27 Desporto e Lazer		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
812	**Desporto Comunitário**	**192.545,00**	**378.004,10**	**215.179,45**	**237.697,39**	**1.023.425,94**
1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS	5.688,00	20.000,00	6.882,48	7.570,73	40.141,21
1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	20.000,00	35.000,00	24.200,00	26.620,00	105.820,00
2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES	126.857,00	279.004,10	135.696,97	150.266,66	691.824,73
	Total da Função/SubFunção:	192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39	1.023.425,94
28 Encargos Especiais		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
843	**Serviço da Dívida Interna**	**555.000,00**	**529.000,00**	**627.000,00**	**547.000,00**	**2.258.000,00**
3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00	1.460.000,00
1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00	798.000,00
846	**Outros Encargos Especiais**	**100.000,00**	**55.000,00**	**60.500,00**	**66.550,00**	**282.050,00**
2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	282.050,00
	Total da Função/SubFunção:	655.000,00	584.000,00	687.500,00	613.550,00	2.540.050,00
99 Reserva de Contingência		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999	**Reserva de Contingência geral**	**320.000,00**	**319.000,00**	**350.900,00**	**385.990,00**	**1.375.890,00**
4	RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00	1.375.890,00
	Total da Função/SubFunção:	320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00	1.375.890,00
	Total :	**19.551.974,60**	**20.426.408,20**	**21.169.153,46**	**21.838.340,74**	**82.985.877,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		146.863,50	154.206,68	161.917,01	170.012,86
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	89.795,16	90.763,09	95.301,25	100.066,31
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	-1.677,06	1.760,92	1.848,96	1.941,41
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	37.414,65	37.817,96	39.708,85	41.694,30
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-698,78	733,72	770,40	808,92
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	22.448,79	22.690,77	23.825,31	25.016,58
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	-419,27	440,23	462,24	485,35
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	838,53	880,46	924,48	970,70
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	349,39	366,86	385,20	404,46
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	209,63	220,11	231,12	242,68
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		6.987,75	7.337,14	7.704,00	8.089,20
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.746,94	1.834,29	1.926,00	2.022,30
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	1.048,16	1.100,57	1.155,60	1.213,38
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		11.180,40	11.739,42	12.326,39	12.942,71
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.708,24	7.043,65	7.395,83	7.765,63
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	91.524,51	96.100,73	100.905,77	105.951,05
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	38.135,21	40.041,97	42.044,07	44.146,27
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	22.881,13	24.025,18	25.226,44	26.487,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	838,53	880,46	924,48	970,70
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	349,39	366,86	385,20	404,46
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	209,63	220,11	231,12	242,68
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida		699,30	734,26	770,97	809,52
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	419,58	440,56	462,58	485,71
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	174,83	183,57	192,74	202,38
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	104,90	110,14	115,65	121,43
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	55.530,72	58.307,26	61.222,62	64.283,75
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	23.137,80	24.294,69	25.509,43	26.784,90
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	13.882,68	14.576,81	15.305,66	16.070,94
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	91.524,51	96.100,73	100.905,77	105.951,05
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	38.135,21	40.041,97	42.044,07	44.146,27
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	22.881,13	24.025,18	25.226,44	26.487,76
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		699,30	734,26	770,97	809,52
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	419,58	440,56	462,58	485,71
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	174,83	183,57	192,74	202,38
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	104,90	110,14	115,65	121,43
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	838,53	880,46	924,48	970,70
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	349,39	366,86	385,20	404,46
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	209,63	220,11	231,12	242,68
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		280,35	294,37	309,09	324,54
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	168,21	176,62	185,45	194,72
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	70,09	73,59	77,27	81,14
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	42,05	44,16	46,36	48,68
1.1.1.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Outros Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		33.562,20	35.240,31	37.002,33	38.852,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	39.152,40	29.370,60	30.839,13	32.381,09
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		699,30	734,26	770,97	809,52
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	699,30	734,26	770,97	809,52
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		6.987,75	7.337,14	7.704,00	8.089,20
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	6.987,75	7.337,14	7.704,00	8.089,20
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		23.739,45	24.926,42	26.172,74	27.481,38
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	23.739,45	24.926,42	26.172,74	27.481,38
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		86.442,30	90.764,42	95.302,64	100.067,77
1102	FUNDEB 40%	100,00	86.442,30	90.764,42	95.302,64	100.067,77
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Principal		22.036,35	23.138,17	24.295,08	25.509,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1102	FUNDEB 40%	100,00	22.036,35	23.138,17	24.295,08	25.509,83
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Receita de Prestação de Serviços de Locação de caçamba		0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00	13.613.670,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	8.820.000,00	9.261.000,00	9.724.050,00	10.210.252,50
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.687,50	4.254.271,88
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-2.940.000,00	-3.087.000,00	-3.241.350,00	-3.403.417,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,50	2.552.563,13
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		33.901,35	35.596,41	37.376,23	39.245,04
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	25.424,91	26.696,15	28.030,96	29.432,51
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	10.593,71	11.123,40	11.679,57	12.263,55
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-8.473,50	-8.897,18	-9.342,04	-9.809,14
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	6.356,23	6.674,04	7.007,74	7.358,13
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal		118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		633.400,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00
1495	Atenção Básica	100,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci		156.504,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00
1497	Vigilância em Saúde	100,00	146.504,00	146.504,00	146.504,00	146.504,00
1497	Vigilância em Saúde	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		0,00	0,00	0,00	0,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		223.608,00	234.788,40	246.527,82	258.854,21
1107	Salário Educação	100,00	223.608,00	234.788,40	246.527,82	258.854,21
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
31126	PROGRMA EDUCAÇÃO - PDDE	100,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78
31112	CONVENIO PNAE - MERENDA ESCOLAR	100,00	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. PROG. PNAC		8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
31130	CONVENIO PNAC/PROG. NACIONAL MERNDA CRECHE	100,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA FEDERAL PNAP		36.336,30	38.153,11	40.060,77	42.063,81
31116	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	100,00	36.336,30	38.153,11	40.060,77	42.063,81
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA FEDERAL MERENDA ESCOLAR EJA		5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
31131	PROGRAMA FEDERAL PENAP	100,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CONTA UNICA		2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36
31141	EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EXERC. CORRENTE	100,00	2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AS CRECHES		34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CONTA UNICA	100,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL MEREDNA ESCOLAR CRECHES		4.891,95	5.136,55	5.393,38	5.663,05
31146	MANUTENCAO APOIO A CRECHES CONTA 16978-1	100,00	4.891,95	5.136,55	5.393,38	5.663,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS		27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	INIDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal		97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
31343	FMS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100,00	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		201.247,20	211.309,56	221.875,04	232.968,79
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	150.935,40	158.482,17	166.406,28	174.726,59
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	62.889,75	66.034,24	69.335,95	72.802,75
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-50.311,80	-52.827,39	-55.468,76	-58.242,20
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	37.733,85	39.620,54	41.601,57	43.681,65
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		5.796.000,00	6.085.800,00	6.390.090,00	6.709.594,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	4.347.000,00	4.564.350,00	4.792.567,50	5.032.195,87
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-1.449.000,00	-1.521.450,00	-1.597.522,50	-1.677.398,62
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	1.811.250,00	1.901.812,50	1.996.903,13	2.096.748,28
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	1.086.750,00	1.141.087,50	1.198.141,88	1.258.048,97
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	125.779,50	132.068,47	138.671,90	145.605,49
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	52.408,13	55.028,53	57.779,96	60.668,96
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	31.444,88	33.017,12	34.667,97	36.401,37
31337	PROG. FEDERAL - INCENTIVO PROG.SAUDE DA FAMILIA - ESF	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	125.779,50	132.068,47	138.671,90	145.605,49
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	52.408,13	55.028,53	57.779,96	60.668,96
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	31.444,88	33.017,12	34.667,97	36.401,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE		93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE	100,00	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	3.038.765,62
1101	FUNDEB 60%	70,00	1.837.500,00	1.929.375,00	2.025.843,75	2.127.135,93
1102	FUNDEB 40%	30,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	911.629,69
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal		2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Depósitos Judiciais		444.910,20	0,00	0,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60,00	266.946,12	0,00	0,00	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	111.227,55	0,00	0,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15,00	66.736,53	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Béns Móveis e Semoventes - Principal		1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
41607	OPERACAO DE CREDITO	100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1501	Receitas de Alienações de Ativos	100,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 19,00PPA- 2022 a 2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	Total:		24.020.261,05	24.703.260,70	25.887.566,04	27.131.086,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Conjunto	A	1	3.500,00	1	8.000,00	1	12.800,00	1	14.080,00	4	38.380,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4256	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1028	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	1	28.000,00	1	32.800,00	1	36.080,00	4	196.880,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	67.000,00	1	74.700,00	1	85.170,00	1	93.687,00	4	320.557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048	Outras Unidades e Medidas	A	1	56.000,00	1	61.600,00	1	67.760,00	1	74.536,00	4	259.896,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.175.814,24	1	2.231.395,63	1	2.245.935,15	1	2.226.028,65	4	8.879.173,67

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4259	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.301.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	108.735,00	1	117.608,50	1	118.628,99	1	134.561,90	4	479.534,39

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	868.496,00	1	870.230,94	1	838.071,53	1	806.671,25	4	3.383.469,72

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	301.318,00	1	352.712,00	1	404.483,53	1	430.631,87	4	1.489.145,40

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF - SAUDE DA FAMILIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	270.835,00	1	256.818,50	1	284.400,35	1	302.740,40	4	1.114.794,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2088	Pessoas	A	1	70.000,00	1	77.000,00	1	84.700,00	1	93.170,00	4	324.870,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4262	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.304.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047	Outras Unidades e Medidas	A	0	27.426,00	0	30.169,00	1	33.186,00	0	36.505,00	1	127.286,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	1	70.000,00	1	72.000,00	4	242.000,00

Descrição: CONSORCIO PARANÁ SAUDE

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4265	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.302.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	343.488,00	1	378.836,80	1	412.720,48	1	441.992,55	4	1.577.037,83

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	Pessoas	A	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.500,00	1	66.550,00	4	232.050,00

Descrição: CONTRATO RATEIO SAMU

Produto : Pessoas Atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4268	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.303.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1029	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4271	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 038 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.305.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Outras Unidades e Medidas	A	1	104.466,00	1	111.787,40	1	118.766,14	1	130.542,76	4	465.562,30

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	89.607,00	1	102.567,70	1	111.624,47	1	118.386,92	4	422.186,09

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Pessoas	A	1	36.504,00	1	40.154,40	1	44.169,84	1	48.586,82	4	169.415,06

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4274	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 039 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATERRO SANITARIO

Programa : 10.512.0138 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

Objetivo : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1008	Metros Quadrados	P	1	5.000,00	1	19.500,00	1	24.450,00	1	26.895,00	4	75.845,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1051	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4277	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					
Total Geral :	**4.748.189,24**	**4.888.080,87**	**5.074.366,48**	**5.180.266,12**	**19.890.902,71**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Divulgacoes do Municipio	Unidade	1	1	1	1	1	1
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	347.637,98	1	463.738,45	1	455.126,96	1	510.639,66	4	1.777.143,05

Descrição: MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	241.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	994.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	110.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	122.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.137,98	1.137,98	1.137,98	1.137,98	4.551,92
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**365.137,98**	**375.137,98**	**375.137,98**	**375.137,98**	**1.490.551,92**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.000,00	1	66.000,00	1	72.600,00	1	79.860,00	4	278.460,00

Descrição: DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.975,00	1	72.572,50	1	79.829,75	1	87.812,72	4	306.189,97

Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.975,00	65.975,00	65.975,00	65.975,00	263.900,00
		Total:	**65.975,00**	**65.975,00**	**65.975,00**	**65.975,00**	**263.900,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2082	Outras Unidades e Medidas	A	1	15.000,00	1	16.500,00	1	18.150,00	1	19.965,00	4	69.615,00

Descrição: FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4190			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		506.112,98	516.112,98	516.112,98	516.112,98	2.054.451,92
		Total:	**506.112,98**	**516.112,98**	**516.112,98**	**516.112,98**	**2.054.451,92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 JUNTA ALISTAMENTO MILITAR

Programa : 05.153.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	27.504,00	1	30.254,40	1	33.279,84	1	36.607,83	4	127.646,07

Descrição: MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	342,00	342,00	342,00	342,00	1.368,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**27.504,00**	**27.504,00**	**27.504,00**	**27.504,00**	**110.016,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4192			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		27.504,00	27.504,00	27.504,00	27.504,00	110.016,00
		Total:	**27.504,00**	**27.504,00**	**27.504,00**	**27.504,00**	**110.016,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 ASSESSORIA JURIDICA
Unidade : 004 ASSESSORIA JURIDICA

Programa : 02.062.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	168.438,00	1	181.281,80	1	184.409,98	1	197.850,98	4	731.980,76

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
		Total:	**168.438,00**	**168.438,00**	**168.438,00**	**168.438,00**	**673.752,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4194		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	168.438,00	168.438,00	168.438,00	168.438,00	673.752,00
	Total:	**168.438,00**	**168.438,00**	**168.438,00**	**168.438,00**	**673.752,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 ASSESSORIA JURIDICA
Unidade : 005 ADMINISTRACÃO

Programa : 04.121.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1002	Outras Unidades e Medidas	P	1	3.413,00	1	3.754,30	1	4.129,73	1	4.542,70	4	15.839,73

Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
		Total:	**3.413,00**	**3.413,00**	**3.413,00**	**3.413,00**	**13.652,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4196	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
	Total:	**3.413,00**	**3.413,00**	**3.413,00**	**3.413,00**	**13.652,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 DEPART. DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.500,00	1	55.550,00	1	61.105,00	1	67.215,50	4	234.370,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**50.500,00**	**50.500,00**	**50.500,00**	**50.500,00**	**202.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4198			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	202.000,00
		Total:	**50.500,00**	**50.500,00**	**50.500,00**	**50.500,00**	**202.000,00**

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 007 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008	Pessoas	A	1	177.500,00	1	198.200,00	1	190.125,00	1	196.637,50	4	762.462,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Total:	**177.500,00**	**177.500,00**	**177.500,00**	**177.500,00**	**710.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4200		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	710.000,00
	Total:	**177.500,00**	**177.500,00**	**177.500,00**	**177.500,00**	**710.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 008 ENCARGOS ESPECIAIS

Programa : 28.843.0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Encargos	Valores Fi	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	185.000,00	1	143.000,00	1	235.000,00	1	235.000,00	4	798.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	935.000,00
		Total:	**185.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**935.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4202

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	935.000,00
	Total:	**185.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**935.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 009 ADMINISTRACÃO - REC. HUMANOS

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.871.350,20	1	1.270.772,60	1	1.468.514,68	1	1.358.183,14	4	5.968.820,62

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.681.135,03	1.550.637,70	1.546.503,32	1.592.162,23	6.370.438,28
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	120.000,00	140.000,00	170.000,00	530.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			Total:	**1.866.410,03**	**1.765.912,70**	**1.781.778,32**	**1.857.437,23**	**7.271.538,28**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4204						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.866.410,03	1.765.912,70	1.781.778,32	1.857.437,23	7.271.538,28
	Total:	**1.866.410,03**	**1.765.912,70**	**1.781.778,32**	**1.857.437,23**	**7.271.538,28**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 010 ADMINISTRACÃO - PASEP

Programa : 11.331.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	233.136,87	1	234.250,56	1	313.878,56	1	335.118,02	4	1.116.384,01

Descrição: PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.130.000,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.136,87	1.136,87	1.136,87	1.136,87	4.547,48
		Total:	**233.136,87**	**253.136,87**	**303.136,87**	**353.136,87**	**1.142.547,48**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4206		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.130.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.136,87	1.136,87	1.136,87	1.136,87	4.547,48
	Total:	**233.136,87**	**253.136,87**	**303.136,87**	**353.136,87**	**1.142.547,48**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 011 ENCARGOS ESPECIAIS - INATIVOS E PENSIONISTAS

Programa : 28.846.0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Encargos	Valores Fi	3	3	3	3	3	3

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2	Pessoas	O	1	100.000,00	1	55.000,00	1	60.500,00	1	66.550,00	4	282.050,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		Total:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4208		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Total:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 012 ADMINISTRACÃO

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Aquisicao de Maquinario	Unidade	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1003	Outras Unidades e Medidas	P	1	80.000,00	1	12.512,50	1	13.763,75	1	15.140,13	4	121.416,38

Descrição: REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**320.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1004	Unidade	P	1	56.000,00	1	11.600,00	1	67.760,00	1	74.536,00	4	209.896,00

Descrição: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04	36.141,71
		Total:	**58.385,30**	**58.804,57**	**59.244,80**	**59.707,04**	**236.141,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1005	Metros Quadrados	P	1	14.125,00	1	15.537,50	1	17.091,25	1	18.800,38	4	65.554,13

Descrição: AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.125,00	14.125,00	14.125,00	14.125,00	56.500,00
		Total:	**14.125,00**	**14.125,00**	**14.125,00**	**14.125,00**	**56.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	466.789,00	1	408.969,40	1	478.401,73	1	523.241,91	4	1.877.402,04

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	26.164,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	485.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00	920.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	910,00	910,00	910,00	910,00	3.640,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	77.352,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**571.789,00**	**606.789,00**	**686.789,00**	**686.789,00**	**2.552.156,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4210		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	715.914,00	750.914,00	830.914,00	830.914,00	3.128.656,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04	36.141,71
	Total:	**724.299,30**	**759.718,57**	**840.158,80**	**840.621,04**	**3.164.797,71**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 013 ADMINISTRACÃO - FUNDO MUN. ANTI DROGAS

Programa : 06.181.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.550,00	1	5.005,00	1	5.505,50	1	6.056,04	4	21.116,54

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
		Total:	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**18.200,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4212		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	18.200,00
	Total:	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**18.200,00**

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 014 ADMINISTRACÃO - FINANCAS / CONTROLADORIA

Programa : 04.123.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.619,00	1	94.130,50	1	75.428,99	1	81.471,90	4	319.650,39

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.617,00	2.617,00	2.617,00	2.617,00	10.468,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.067,00	4.067,00	4.067,00	4.067,00	16.268,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	4.552,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
			Total:	**68.619,00**	**68.619,00**	**68.619,00**	**68.619,00**	**274.476,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	79.045,00	1	108.256,80	1	95.464,45	1	100.010,90	4	382.777,15

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.257,00	6.257,00	6.257,00	6.257,00	25.028,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	36.400,00
			Total:	**79.045,00**	**79.045,00**	**79.045,00**	**79.045,00**	**316.180,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4214			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		147.664,00	147.664,00	147.664,00	147.664,00	590.656,00
		Total:	**147.664,00**	**147.664,00**	**147.664,00**	**147.664,00**	**590.656,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 015 ADMINISTRACÃO - TRIBUTACÃO

Programa : 04.129.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	139.459,00	1	176.754,90	1	161.485,39	1	177.633,94	4	655.333,23

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	364.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.048,00	2.048,00	2.048,00	2.048,00	8.192,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	569,00	569,00	569,00	569,00	2.276,00

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		342,00	342,00	342,00	342,00	1.368,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	136.500,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			Total:	**149.459,00**	**149.459,00**	**149.459,00**	**149.459,00**	**597.836,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4216						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		149.459,00	149.459,00	149.459,00	149.459,00	597.836,00
		Total:	**149.459,00**	**149.459,00**	**149.459,00**	**149.459,00**	**597.836,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 016 ADMINISTRACÃO - TESOURARIA

Programa : 04.129.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.538,00	1	98.825,00	1	69.900,98	1	74.991,07	4	374.255,05

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.925,00	3.925,00	3.925,00	3.925,00	15.700,00

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.788,00	14.788,00	14.788,00	14.788,00	59.152,00
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
		Total:	**130.538,00**	**130.538,00**	**130.538,00**	**130.538,00**	**522.152,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4218		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.538,00	130.538,00	130.538,00	130.538,00	522.152,00
	Total:	**130.538,00**	**130.538,00**	**130.538,00**	**130.538,00**	**522.152,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 017 ENCARGOS ESPECIAIS - AMORITZACÃO DIVIDA PUBLICA

Programa : 28.843.0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Encargos	Valores Fi	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	370.000,00	1	386.000,00	1	392.000,00	1	312.000,00	4	1.460.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	240.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	240.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.140.800,00
		Total:	**270.800,00**	**370.000,00**	**370.000,00**	**370.000,00**	**1.380.800,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4220

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.800,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	1.380.800,00
	Total:	**270.800,00**	**370.000,00**	**370.000,00**	**370.000,00**	**1.380.800,00**



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 018 ADMINISTRACÃO - CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas	A	1	407.296,00	1	339.525,60	1	445.828,16	1	483.910,98	4	1.676.560,74

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	36.400,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.399,00	12.399,00	12.399,00	12.399,00	49.596,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			Total:	**408.796,00**	**408.796,00**	**408.796,00**	**408.796,00**	**1.635.184,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4222			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		408.796,00	408.796,00	408.796,00	408.796,00	1.635.184,00
		Total:	**408.796,00**	**408.796,00**	**408.796,00**	**408.796,00**	**1.635.184,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 019 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.0999 Reserva de Contingência

Objetivo : passivos contingentes, riscos fiscais e cobertura de créditos adicionais

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : passivos contingentes, riscos fiscais e cobertura de créditos adicionais

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Reserva de Contingencia	Outros	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
4	Outras Unidades e Medidas	O	1	320.000,00	1	319.000,00	1	350.900,00	1	385.990,00	4	1.375.890,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	99999	Reservas de Contingências	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
9.9.99.99.99.00	99999	Reservas de Contingências	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	960.000,00
		Total:	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**1.280.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4224		2022	2023	2024	2025	TOTAL
99999	Reservas de Contingências	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**1.280.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 020 ADMINISTRACÃO - AOUISICÃO TERRENOS

Programa : 04.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Aquisicao de Imoveis	Unidade	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1006	Metros Quadrados	P	1	39.813,00	1	43.794,30	1	48.173,73	1	52.991,10	4	184.772,13

Descrição: AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	39.813,00	39.813,00	39.813,00	39.813,00	159.252,00
		Total:	**39.813,00**	**39.813,00**	**39.813,00**	**39.813,00**	**159.252,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1031	Unidade	P	1	5.958,26	1	6.554,09	1	7.209,50	1	7.930,45	4	27.652,30

Descrição: REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.958,26	5.958,26	5.958,26	5.958,26	23.833,04
		Total:	**5.958,26**	**5.958,26**	**5.958,26**	**5.958,26**	**23.833,04**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	A	1	595.044,19	1	558.032,44	1	555.035,69	1	560.539,26	4	2.268.651,58

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.240.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	51.469,24	51.469,24	51.469,24	51.469,24	205.876,96
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.740,80	2.740,80	2.740,80	2.740,80	10.963,20
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	834,15	834,15	834,15	834,15	3.336,60
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**605.044,19**	**605.044,19**	**605.044,19**	**605.044,19**	**2.420.176,76**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4226		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.815,45	650.815,45	650.815,45	650.815,45	2.603.261,80
	Total:	**650.815,45**	**650.815,45**	**650.815,45**	**650.815,45**	**2.603.261,80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 021 ADMINISTRACÃO - AMPLIACÃO REDE ENERGIA ELETRICA

Programa : 25.751.0160 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Ampliacao Rede de Energia	Metros Qua	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00	1	12.512,50	12	13.763,75	1	15.140,13	15	52.791,38

Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4228		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 022 URBANISMO

Programa : 15.451.0115 URBANISMO

Objetivo : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1010	Metros Quadrados	P	1	11.375,00	1	12.512,50	1	13.763,75	1	15.140,13	4	52.791,38

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1033	Metros Quadrados	P	1	28.438,00	1	31.281,80	1	34.409,98	1	37.850,98	4	131.980,76

Descrição: RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**28.438,00**	**28.438,00**	**28.438,00**	**28.438,00**	**113.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1045	Metros Quadrados	P	1	25.000,00	1	27.500,00	1	30.250,00	1	33.275,00	4	116.025,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		Total:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4230		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.438,00	53.438,00	53.438,00	53.438,00	213.752,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
	Total:	**64.813,00**	**64.813,00**	**64.813,00**	**64.813,00**	**259.252,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 023 TRANSPORTE - PONTES E BUEIROS

Programa : 26.782.0040 OPERAÇÕES TERRESTRES

Objetivo : OPERAÇÕES TERRESTRES

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OPERAÇÕES TERRESTRES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Cascalhamento	Outras Uni	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1009	Outras Unidades e Medidas	P	1	12.500,00	1	13.750,00	1	30.125,00	1	33.137,50	4	89.512,50

Descrição: CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Total:	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**760.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4232		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**760.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 024 TRANSPORTE - CICLOVIA

Programa : 26.782.0177 CONSTRUÇÃO CICLOVIA

Objetivo : A Ciclovia possui o objetivo de ser uma infra-estrutura que permita o utilizador de bicicleta transitar com segurança em um espaço destinado somente a ele, garantindo assim, a sua locomoção pela cidade. Agregado a este valor, pode-se conceder o conceito de Função Social a ciclovia.

Assegurando o atendimento das necessidades da qualidade de vida aos moradores das cidades e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Ciclovia possui o objetivo de ser uma infra-estrutura que permita o utilizador de bicicleta transitar com segurança em um espaço destinado somente a ele, garantindo assim, a sua locomoção pela cidade. Agregado a este valor, pode-se conceder o conceito de Função Social a ciclovia.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	26/04/2011	31/12/2012	Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1050	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: MELHORIAS NA CICLOVIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4234		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 025 TRANSPORTE - ESTRADAS VICINAIS

Programa : 26.782.0166 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : PROMOVER AÇÕES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOAS CONDIÇÕES.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOAS CONDIÇÕES.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Reformas	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1036	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00	1	18.769,30	1	20.646,23	1	22.710,85	4	79.189,38

Descrição: REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
		Total:	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**68.252,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1047	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.500,00	1	2.750,00	1	3.025,00	1	3.327,50	4	11.602,50

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
		Total:	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**10.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00	1	16.500,00	1	18.150,00	1	19.965,00	4	69.615,00

Descrição: PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.488,13	1	13.736,94	12	15.110,63	1	16.621,69	15	57.957,39

Descrição: MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	22.426,88	24.173,82	26.008,10	27.934,10	100.542,90
		Total:	**22.426,88**	**24.173,82**	**26.008,10**	**27.934,10**	**100.542,90**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	A	1	942.791,00	1	1.056.773,40	1	1.281.939,06	1	1.189.323,51	4	4.470.826,97

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	910,00	910,00	910,00	910,00	3.640,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	270.000,00	350.000,00	400.000,00	1.210.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	132.831,75	140.510,93	148.574,06	157.040,35	578.957,09
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.512,00	29.574,46	31.740,05	34.013,92	122.840,43
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	11.982,00	13.168,97	14.415,29	15.723,93	55.290,19
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	263.574,77	250.000,00	300.000,00	993.574,77
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	8.751,75	8.751,75	8.751,75	8.751,75	35.007,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.737,25	6.737,25	6.737,25	6.737,25	26.949,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	6.757,45	6.757,45	6.757,45	6.757,45	27.029,80
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.494,00	4.494,00	4.494,00	4.494,00	17.976,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	39.025,44	30.000,00	129.025,44
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**994.976,20**	**1.169.479,58**	**1.256.405,29**	**1.359.428,65**	**4.780.289,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4236		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	834.967,00	998.541,77	1.073.992,44	1.164.967,00	4.072.468,21
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	141.583,50	149.262,68	157.325,81	165.792,10	613.964,09
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.249,25	36.311,71	38.477,30	40.751,17	149.789,43
1511	Taxas - Prestação de Serviços	18.739,45	19.926,42	21.172,74	22.481,38	82.319,99
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	22.426,88	24.173,82	26.008,10	27.934,10	100.542,90
	Total:	**1.051.966,08**	**1.228.216,40**	**1.316.976,39**	**1.421.925,75**	**5.019.084,62**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 026 ADMINISTRACÃO - FUNDO MUN. DE TRANSITO

Programa : 06.181.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.550,00	1	5.005,00	1	5.505,50	1	6.056,04	4	21.116,54

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
		Total:	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**18.200,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4238		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	18.200,00
	Total:	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**4.550,00**	**18.200,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 027 HABITACÃO - CASAS POPULARES

Programa : 16.482.0132 CASAS POPULARES

Objetivo : PARTICIPAR COM PEQUENAS OBRAS VOLTADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO UMA REDUÇÃO NO DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PARTICIPAR COM PEQUENAS OBRAS VOLTADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO UMA REDUÇÃO NO DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1007	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00	1	12.512,50	1	13.763,75	1	15.140,13	4	52.791,38

Descrição: FUNDO DE HABITAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4240		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
	Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 028 URBANISMO - LIMPEZA PUBLICA

Programa : 15.452.0115 URBANISMO

Objetivo : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1	1	1	1	1
Reformas	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2023	Outras Unidades e Medidas	A	1	291.035,00	1	480.138,50	1	371.952,35	1	409.147,59	4	1.552.273,44

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00	5.236,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.185,00	3.185,00	3.185,00	3.185,00	12.740,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	26.164,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**376.035,00**	**376.035,00**	**376.035,00**	**376.035,00**	**1.504.140,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	43.418,00	1	83.000,00	1	53.185,78	1	56.204,37	4	235.808,15

Descrição: MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**43.418,00**	**43.418,00**	**43.418,00**	**43.418,00**	**173.672,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2026	Outras Unidades e Medidas	A	1	84.036,00	1	145.000,00	1	89.083,56	1	91.991,92	4	410.111,48

Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.669,00	9.669,00	9.669,00	9.669,00	38.676,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	54.280,00
		Total:	**84.036,00**	**84.036,00**	**84.036,00**	**84.036,00**	**336.144,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1067	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: REFORMA CAPELA MORTUÁRIA

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Total:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4242		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	533.489,00	533.489,00	533.489,00	533.489,00	2.133.956,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Total:	**553.489,00**	**553.489,00**	**553.489,00**	**553.489,00**	**2.213.956,00**

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS. VIACÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 029 URBANIZACÃO - DISTRIBUICÃO DE ENERGIA ELETRICA

Programa : 15.452.0160 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	229.041,00	1	266.446,00	1	277.142,00	1	304.857,00	4	1.077.486,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	238.112,10	253.767,71	270.206,10	287.466,40	1.049.552,31
		Total:	**318.112,10**	**333.767,71**	**350.206,10**	**367.466,40**	**1.369.552,31**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4244		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40	1.349.552,31
	Total:	**318.112,10**	**333.767,71**	**350.206,10**	**367.466,40**	**1.369.552,31**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACÃO
Unidade : 030 EDUCACÃO - CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL

Programa : 12.365.0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Capacitacao de Docentes	Pessoas	1	1	1	1	1	1
Reformas	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1043	Outras Unidades e Medidas	P	1	14.875,00	1	13.362,50	1	14.698,75	1	16.169,13	4	59.105,38

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	31146	MANUTENCAO APOIO A CRECHES CO	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**14.875,00**	**14.875,00**	**14.875,00**	**14.875,00**	**59.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1044	Outras Unidades e Medidas	P	1	7.963,00	1	11.759,30	1	12.935,23	1	14.228,75	4	46.886,28

Descrição: REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00	31.852,00
4.4.90.52.00.00	31146	MANUTENCAO APOIO A CRECHES CO	1.391,95	1.636,55	1.893,38	2.163,05	7.084,93
		Total:	**9.354,95**	**9.599,55**	**9.856,38**	**10.126,05**	**38.936,93**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	112.694,00	1	111.463,41	1	118.109,74	1	119.920,72	4	462.187,87

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	460.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.000,00	61.518,84	25.000,00	88.518,84
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.000,00	22.064,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.844,00	2.844,00	2.844,00	2.844,00	11.376,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**114.694,00**	**114.694,00**	**195.212,84**	**178.006,00**	**602.606,84**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2028	Outras Unidades e Medidas	A	1	260.000,00	1	273.000,00	1	281.300,00	1	294.930,00	4	1.109.230,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**1.040.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	A	1	402.000,00	1	412.200,24	1	422.420,74	1	432.662,89	4	1.669.283,87

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**402.000,00**	**402.000,00**	**402.000,00**	**402.000,00**	**1.608.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2071	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.119,00	1	5.630,90	1	6.193,99	1	6.813,39	4	23.757,28

Descrição: CAPACITAÇÃO DE DOCENTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00	20.476,00
		Total:	**5.119,00**	**5.119,00**	**5.119,00**	**5.119,00**	**20.476,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4246		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.822,00	26.822,00	26.822,00	26.822,00	107.288,00
1101	FUNDEB 60%	662.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00	2.648.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	112.329,00	112.329,00	192.847,84	175.641,00	593.146,84
31146	MANUTENCAO APOIO A CRECHES CONTA 16978-1	4.891,95	5.136,55	5.393,38	5.663,05	21.084,93
	Total:	**806.042,95**	**806.287,55**	**887.063,22**	**870.126,05**	**3.369.519,77**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACÃO
Unidade : 031 EDUCACÃO - CONSTRUCÃO/AMPLIACÃO UNIDADES ESCOLA

Programa : 12.361.0095 ENSINO REGULAR

Objetivo : MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE DOCÊNCIA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE DOCÊNCIA.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Aquisicao de Maquinario	Unidade	1	1	1	1	1	1
Aquisicao de Veiculos	Unidades	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Capacitacao de Docentes	Pessoas	1	1	1	1	1	1
Protecao Social	Outros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1
Contribuicoes	Outros	1	1	1	1	1	1
Crianca na Escola	Pessoas	1	1	1	1	1	1

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Combate a Evasao Escolar	Pessoas	1		1		1		1		1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1020	Outras Unidades e Medidas	P	1	100.000,00	1	29.000,00	1	31.900,00	1	35.090,00	4	195.990,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
4.4.90.30.00.00	1107	Salário Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	1107	Salário Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**460.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1021	Outras Unidades e Medidas	P	1	25.000,00	1	27.500,00	1	30.250,00	1	33.275,00	4	116.025,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		Total:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1041	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00	1	18.769,30	1	20.646,23	1	22.710,85	4	79.189,38

Descrição: REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
		Total:	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**68.252,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1042	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00	1	18.769,30	1	20.646,23	1	22.710,85	4	79.189,38

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
		Total:	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**17.063,00**	**68.252,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	211.153,00	1	281.243,75	1	272.185,13	1	280.303,66	4	1.044.885,54

Descrição: DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	9.100,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.707,00	1.707,00	1.707,00	1.707,00	6.828,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.982,00	3.982,00	3.982,00	3.982,00	15.928,00
3.3.90.14.00.00	1107	Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**265.153,00**	**265.153,00**	**265.153,00**	**275.153,00**	**1.070.612,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.149.229,00	1	1.248.227,90	1	1.363.626,58	1	1.483.658,34	4	5.244.741,82

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	14.150,87	4.000,00	4.000,00	4.000,00	26.150,87
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00	15.000,00	30.000,00	10.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	31126	PROGRMA EDUCAÇÃO - PDDE	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	12.047,24
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.934,00	1.934,00	1.934,00	1.934,00	7.736,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.875,00	56.875,00	56.875,00	56.875,00	227.500,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	100.000,00	9.392,01	1.854,04	29.689,18	140.935,23
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,90	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,90
		Total:	**1.310.175,87**	**1.194.555,87**	**1.202.164,64**	**1.310.153,86**	**5.017.050,24**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	45.500,00	1	50.050,00	1	55.055,00	1	60.561,00	4	211.166,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	31112	CONVENIO PNAE - MERENDA ESCOL	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78	120.472,31

3.3.90.30.00.00	31131	PROGRAMA FEDERAL PENAP	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36	24.094,47
3.3.90.30.00.00	31141	EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS -	2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36	9.037,67
		Total:	**55.638,05**	**57.419,95**	**59.290,95**	**61.255,50**	**233.604,45**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	559.149,73	1	682.558,59	1	670.641,21	1	681.406,74	4	2.593.756,27

Descrição: MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	236.868,41	273.513,99	222.473,00	222.473,00	955.328,40
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	150.000,00	150.000,00	70.000,00	70.000,00	440.000,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	47.262,61	67.848,73	67.848,73	67.848,73	250.808,80
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	120.000,00	60.000,00	136.658,58	416.658,58
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.053,00	7.053,00	7.053,00	7.053,00	28.212,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
		Total:	**682.959,02**	**760.190,72**	**569.149,73**	**645.808,31**	**2.658.107,78**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	93.000,00	1	102.300,00	1	112.530,00	1	123.783,00	4	431.613,00

Descrição: MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	40.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	31116	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FED	15.536,30	5.200,00	19.260,77	15.000,00	54.997,07

3.3.90.39.00.00	1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	53.635,85	63.317,64	63.233,52	68.395,20	248.582,21
3.3.90.39.00.00	31116	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FED	20.800,00	32.953,11	20.800,00	27.063,81	101.616,92
		Total:	**129.972,15**	**136.470,75**	**143.294,29**	**150.459,01**	**560.196,20**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.433.767,00	1	1.501.143,76	1	1.571.258,26	1	1.637.884,11	4	6.144.053,13

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	894.500,00	986.375,00	1.082.843,75	1.184.135,93	4.147.854,68
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%	520.000,00	535.777,59	720.000,00	750.000,00	2.525.777,59
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%	30.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	140.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%	26.250,00	40.000,00	26.250,00	26.250,00	118.750,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%	5.687,13	15.000,00	5.687,13	5.687,13	32.061,39
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 40%	192.825,25	150.000,00	100.000,00	120.000,00	562.825,25
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 40%	121.216,27	150.000,00	105.879,34	105.270,16	482.365,77
		Total:	**1.952.478,65**	**2.089.152,59**	**2.232.660,22**	**2.383.343,22**	**8.657.634,68**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	25.000,00	1	27.500,00	1	30.250,00	1	33.275,00	4	116.025,00

Descrição: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CO	22.938,75	24.685,69	21.519,97	23.445,97	92.590,38
3.3.90.32.00.00	31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CO	6.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00	31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CO	5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	26.000,00
		Total:	**34.938,75**	**36.685,69**	**38.519,97**	**40.445,97**	**150.590,38**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2070	Outras Unidades e Medidas	A	1	160.000,00	1	169.000,00	1	184.900,00	1	203.390,00	4	717.290,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação	100.000,00	120.000,00	140.000,00	120.000,00	480.000,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	40.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação	25.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	105.000,00
4.4.90.30.00.00	1107	Salário Educação	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00	1107	Salário Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação	27.608,00	23.788,40	15.527,82	42.854,21	109.778,43
		Total:	**207.608,00**	**218.788,40**	**230.527,82**	**242.854,21**	**899.778,43**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1064	Metros Quadrados	P	1	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	25.000,00

Descrição: REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4248		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.389.929,00	1.389.929,00	1.389.929,00	1.489.929,00	5.659.716,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20	403.582,21
1101	FUNDEB 60%	1.055.500,00	1.147.375,00	1.243.843,75	1.345.135,93	4.791.854,68
1102	FUNDEB 40%	895.978,65	940.777,59	987.816,47	1.037.207,29	3.861.780,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	857.426,28	903.920,99	712.880,00	799.538,58	3.273.765,85
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	222.263,51	137.240,74	144.702,77	152.537,91	656.744,93
1107	Salário Educação	223.608,00	234.788,40	246.527,82	258.854,21	963.778,43
31112	CONVENIO PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78	120.472,31
31116	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	36.336,30	38.153,11	40.060,77	42.063,81	156.613,99
31126	PROGRMA EDUCAÇÃO - PDDE	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	12.047,24
31131	PROGRAMA FEDERAL PENAP	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36	24.094,47
31141	EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EXERC. CORRENTE	2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36	9.037,67
31143	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CONTA UNICA	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97	150.590,38
	Total:	**4.848.049,49**	**4.967.542,97**	**4.949.886,62**	**5.318.599,08**	**20.084.078,16**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACÃO
Unidade : 032 EDUCACÃO INFANTIL- CENTROS DE EDUCACÃO INFANTIL

Programa : 12.365.0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2037	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.913,00	1	129.304,30	1	141.234,73	1	152.658,21	4	534.110,24

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	66.849,13	77.000,00	177.000,00	170.000,00	490.849,13
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00	20.476,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00	5.236,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	18.200,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	24.098,08	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39.098,08
3.3.90.30.00.00	31130	CONVENIO PNAC/PROG. NACIONAL M	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04	36.141,71
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	4.552,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**134.245,51**	**125.717,57**	**226.157,80**	**219.620,04**	**705.740,92**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4250		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.106,00	2.106,00	2.106,00	2.106,00	8.424,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.656,13	102.807,00	202.807,00	195.807,00	594.077,13
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	31.098,08	12.000,00	12.000,00	12.000,00	67.098,08
31130	CONVENIO PNAC/PROG. NACIONAL MERNDA CRECHE	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04	36.141,71
	Total:	**134.245,51**	**125.717,57**	**226.157,80**	**219.620,04**	**705.740,92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACÃO
Unidade : 033 EDUCACÃO ESPECIAL- CENTROS EDUCACÃO INFANTIL

Programa : 12.367.0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1022	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	6.256,80	1	6.882,48	1	7.570,73	4	26.398,01

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:		**5.688,00**		**5.688,00**		**5.688,00**		**5.688,00**		**22.752,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	41.865,00	1	46.051,50	1	50.656,65	1	55.722,32	4	194.295,47

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	25.000,00	80.000,00	80.000,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Total:	**41.865,00**	**41.865,00**	**111.865,00**	**111.865,00**	**307.460,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	120.000,00	1	132.000,00	1	145.200,00	1	159.720,00	4	556.920,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2085	Pessoas	A	1	35.000,00	1	38.500,00	1	66.300,00	1	69.930,00	4	209.730,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.50.41.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4252		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.053,00	12.053,00	12.053,00	12.053,00	48.212,00
1101	FUNDEB 60%	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.500,00	70.500,00	140.500,00	140.500,00	422.000,00
	Total:	**202.553,00**	**202.553,00**	**272.553,00**	**272.553,00**	**950.212,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Conjunto	A	1	3.500,00	1	8.000,00	1	12.800,00	1	14.080,00	4	38.380,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**38.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4254		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	Total:	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**38.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1028	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	1	28.000,00	1	32.800,00	1	36.080,00	4	196.880,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
4.4.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**476.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	67.000,00	1	74.700,00	1	85.170,00	1	93.687,00	4	320.557,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**69.000,00**	**69.000,00**	**69.000,00**	**69.000,00**	**276.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048	Outras Unidades e Medidas	A	1	56.000,00	1	61.600,00	1	67.760,00	1	74.536,00	4	259.896,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.70.41.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**224.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.175.814,24	1	2.231.395,63	1	2.245.935,15	1	2.226.028,65	4	8.879.173,67

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.320.000,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.22.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.30.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	921.814,24	921.814,24	921.814,24	921.814,24	3.687.256,96
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**2.195.214,24**	**2.195.214,24**	**2.195.214,24**	**2.195.214,24**	**8.780.856,96**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4257			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		195.300,00	195.300,00	195.300,00	195.300,00	781.200,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.243.914,24	2.243.914,24	2.243.914,24	2.243.914,24	8.975.656,96
		Total:	**2.439.214,24**	**2.439.214,24**	**2.439.214,24**	**2.439.214,24**	**9.756.856,96**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.301.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1
Combate a Mortalidade Infantil	Pessoas	1	1	1	1	1	1
Atendimento PSF	Pessoas	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	108.735,00	1	117.608,50	1	118.628,99	1	134.561,90	4	479.534,39

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	63.928,93	1.000,00	66.928,93
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Básica	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00

3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	796,00	796,00	796,00	796,00	3.184,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.835,13	3.835,13	3.835,13	3.835,13	15.340,52
3.3.90.30.00.00	1495	Atenção Básica	10.116,00	10.116,00	10.116,00	10.116,00	40.464,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1495	Atenção Básica	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	9.135,00	9.135,00	9.135,00	9.135,00	36.540,00
		Total:	**107.070,13**	**107.070,13**	**169.999,06**	**107.070,13**	**491.209,45**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	868.496,00	1	870.230,94	1	838.071,53	1	806.671,25	4	3.383.469,72

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	35.000,00	35.000,00	60.000,00	35.000,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atenção Básica	750,00	750,00	750,00	750,00	3.000,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Básica	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	5.000,00	50.000,00	5.000,00	110.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	24.849,13	35.000,00	35.000,00	35.000,00	129.849,13
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	60.000,00	6.000,00	78.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	55.000,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00	305.000,00
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	5.000,00	84.000,00	46.233,00	46.233,00	181.466,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
		Total:	**572.964,13**	**617.115,00**	**748.348,00**	**679.348,00**	**2.617.775,13**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	301.318,00	1	352.712,00	1	404.483,53	1	430.631,87	4	1.489.145,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	26.883,28	150.000,00	250.000,00	300.000,00	726.883,28
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Básica	200.000,00	150.000,00	140.000,00	140.000,00	630.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	248.000,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atenção Básica	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	14.095,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	80.000,00	17.063,00	150.000,00	297.063,00
3.3.90.30.00.00	1495	Atenção Básica	10.000,00	52.233,00	100.000,00	100.000,00	262.233,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	1495	Atenção Básica	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	47.831,39	15.750,00	102.797,99	216.379,38
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	75.643,53	32.273,00	32.273,00	32.273,00	172.462,53
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1495	Atenção Básica	43.612,47	15.750,00	15.750,00	15.750,00	90.862,47
		Total:	**544.802,28**	**608.115,39**	**650.864,00**	**920.848,99**	**2.724.630,66**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	270.835,00	1	256.818,50	1	284.400,35	1	302.740,40	4	1.114.794,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00	52.332,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	798,00	798,00	798,00	798,00	3.192,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.30.00.00	1495	Atenção Básica	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	54.600,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	796,00	796,00	796,00	796,00	3.184,00
3.3.90.36.00.00	1495	Atenção Básica	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	5.460,00
3.3.90.39.00.00	1495	Atenção Básica	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	37.400,00
4.4.90.52.00.00	1495	Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**247.835,00**	**247.835,00**	**247.835,00**	**247.835,00**	**991.340,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2088	Pessoas	A	1	70.000,00	1	77.000,00	1	84.700,00	1	93.170,00	4	324.870,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31343	FMS - PROGRAMA DE MELHORIA DO A	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	31343	FMS - PROGRAMA DE MELHORIA DO A	67.828,50	67.719,92	67.855,92	68.248,72	271.653,06
		Total:	**97.828,50**	**102.719,92**	**107.855,92**	**113.248,72**	**421.653,06**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2093	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	646.704,24	946.704,24
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	350.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	250.000,00
3.2.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

3.3.70.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	600.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	240.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	124.589,01	167.500,00	415.054,01	70.000,00	777.143,02
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	110.000,00	100.000,00	410.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	70.000,00	50.000,00	220.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	30.000,00	150.000,00	150.000,00	430.000,00
		Total:	**800.589,01**	**873.500,00**	**1.296.054,01**	**1.762.704,24**	**4.732.847,26**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4260		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	893.589,01	966.500,00	1.443.054,01	1.855.704,24	5.158.847,26
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	746.271,54	853.735,52	1.036.646,06	1.228.702,12	3.865.355,24
1495	Atenção Básica	633.400,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00	2.533.600,00
31343	FMS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72	421.653,06
	Total:	**2.371.089,05**	**2.556.355,44**	**3.220.955,99**	**3.831.055,08**	**11.979.455,56**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.304.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	27.426,00	1	30.169,00	1	33.186,00	1	36.505,00	4	127.286,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	8.500,00	9.500,00	38.000,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	8.500,00	8.500,00	9.074,00	10.000,00	36.074,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	926,00	0,00	926,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	1	70.000,00	1	72.000,00	4	242.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.70.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.70.41.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**280.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4263		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
	Total:	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**380.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.302.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Aquisicao de Veiculos	Unidades	1	1	1	1	1	1
Subvencoes	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	343.488,00	1	378.836,80	1	412.720,48	1	441.992,55	4	1.577.037,83

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.575,00	3.575,00	3.575,00	3.575,00	14.300,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	7.585,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00	30.340,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	21.664,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	4.340,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	45.067,00	45.067,00	45.067,00	45.067,00	180.268,00
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	760,00	760,00	760,00	760,00	3.040,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**361.488,00**	**361.488,00**	**361.488,00**	**361.488,00**	**1.445.952,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	Pessoas	A	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.500,00	1	66.550,00	4	232.050,00

Descrição: CONTRATO RATEIO SAMU

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4266		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	393.488,00	393.488,00	393.488,00	393.488,00	1.573.952,00
	Total:	**411.488,00**	**411.488,00**	**411.488,00**	**411.488,00**	**1.645.952,00**

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.303.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1029	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4269		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 038 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.305.0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Protecao Social	Outros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Outras Unidades e Medidas	A	1	104.466,00	1	111.787,40	1	118.766,14	1	130.542,76	4	465.562,30

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1497	Vigilância em Saúde	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00	1497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.778,00	4.778,00	4.778,00	4.778,00	19.112,00
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**118.466,00**	**118.466,00**	**118.466,00**	**118.466,00**	**473.864,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	89.607,00	1	102.567,70	1	111.624,47	1	118.386,92	4	422.186,09

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00	1497	Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.607,00	4.607,00	4.607,00	4.607,00	18.428,00
3.1.90.13.00.00	1497	Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1497	Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00	1497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilância em Saúde	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
		Total:	**99.607,00**	**99.607,00**	**99.607,00**	**99.607,00**	**398.428,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Pessoas	A	1	36.504,00	1	40.154,40	1	44.169,84	1	48.586,82	4	169.415,06

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1497	Vigilância em Saúde	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	86.000,00

3.1.90.13.00.00	1497	Vigilância em Saúde	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	17.200,00
3.3.90.30.00.00	1497	Vigilância em Saúde	5.704,00	5.704,00	5.704,00	5.704,00	22.816,00
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**36.504,00**	**36.504,00**	**36.504,00**	**36.504,00**	**146.016,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4272		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	96.073,00	96.073,00	96.073,00	96.073,00	384.292,00
1497	Vigilância em Saúde	156.504,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00	626.016,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	Total:	**254.577,00**	**254.577,00**	**254.577,00**	**254.577,00**	**1.018.308,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 039 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATERRO SANITARIO

Programa : 10.512.0138 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

Objetivo : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1008	Metros Quadrados	P	1	5.000,00	1	19.500,00	1	24.450,00	1	26.895,00	4	75.845,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**32.000,00**		**32.000,00**		**32.000,00**		**32.000,00**	**128.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1051	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4275		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Total:	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**168.000,00**

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEC

Programa : 08.241.0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Meta TOTAL	TOTAL
1035	Pessoas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Meta TOTAL	TOTAL
2099	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	6.800,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**7.400,00**	**7.400,00**	**7.400,00**	**7.400,00**	**29.600,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2092	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4513		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	153.600,00
	Total:	**38.400,00**	**38.400,00**	**38.400,00**	**38.400,00**	**153.600,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEC

Programa : 08.244.0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Conferencias	Outros	1	1	1	1	1	1
Protecao Social	Outros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1
Crianca na Escola	Pessoas	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	445.009,00	1	465.509,90	1	494.060,89	1	513.466,98	4	1.918.046,77

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	520.000,00	520.000,00	540.000,00	2.080.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.962,00	95.899,50	100.033,88	84.374,97	362.270,35
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.924,00	3.924,00	3.924,00	3.924,00	15.696,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00	7.852,00
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00	7.852,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00	7.852,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.736,00	11.736,00	11.736,00	11.736,00	46.944,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.849,00	7.849,00	7.849,00	7.849,00	31.396,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.018,00	6.018,00	6.018,00	6.018,00	24.072,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00	5.236,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	4.552,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	25.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
		Total:	**694.200,00**	**728.137,50**	**732.271,88**	**736.612,97**	**2.891.222,35**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.000,00	1	13.000,00	1	14.100,00	1	15.310,00	4	54.410,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00	31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	10.800,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**9.400,00**	**9.400,00**	**9.400,00**	**9.400,00**	**37.600,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2068	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Serviços de calamidade pública

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4278		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	716.600,00	750.537,50	754.671,88	759.012,97	2.980.822,35
31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Total:	**717.600,00**	**751.537,50**	**755.671,88**	**760.012,97**	**2.984.822,35**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEC

Programa : 08.243.0075 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	01/01/2010	31/12/2013		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Protecao Social	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Meta TOTAL	TOTAL
6007	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	6.800,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**7.400,00**	**7.400,00**	**7.400,00**	**7.400,00**	**29.600,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6003	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	20.024,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	570,00	570,00	570,00	570,00	2.280,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	570,00	570,00	570,00	570,00	2.280,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.364,00	2.364,00	2.364,00	2.364,00	9.456,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
		Total:	**218.010,00**	**218.010,00**	**218.010,00**	**218.010,00**	**872.040,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4281		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	225.410,00	225.410,00	225.410,00	225.410,00	901.640,00
	Total:	**225.410,00**	**225.410,00**	**225.410,00**	**225.410,00**	**901.640,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 042 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEC

Programa : 08.244.0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Protecao Social	Outros	1	1	1	1	1	1
Outros Beneficios	Outros	1	1	1	1	1	1
Subvencoes	Outros	1	1	1	1	1	1
Contribuicoes	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1040	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.050,00	1	6.655,00	4	23.205,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	38.000,00	1	45.000,00	1	49.500,00	1	58.250,00	4	190.750,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAD	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	34.000,00
		Total:	**23.500,00**	**23.500,00**	**23.500,00**	**23.500,00**	**94.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	176.860,00	1	186.546,00	1	196.700,60	1	208.370,66	4	768.477,26

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00	20.476,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	18.200,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.241,00	8.241,00	8.241,00	8.241,00	32.964,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.849,00	7.849,00	7.849,00	7.849,00	31.396,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.101,00	9.101,00	9.101,00	9.101,00	36.404,00
		Total:	**176.860,00**	**176.860,00**	**176.860,00**	**176.860,00**	**707.440,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2066	Outras Unidades e Medidas	A	1	78.350,00	1	86.185,00	1	86.703,50	1	102.651,14	4	353.889,64

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	82.900,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00	312.900,00
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	20.000,00	7.000,00	7.000,00	20.000,00	54.000,00
3.3.90.14.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	5.000,00	7.000,00	26.000,00
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	90.000,00	48.545,43	55.000,00	40.000,00	233.545,43
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	4.350,00	76.704,57	70.250,00	52.250,00	203.554,57
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**240.750,00**	**240.750,00**	**238.750,00**	**240.750,00**	**961.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	60.000,00	4	240.000,00

Descrição: BENEFICIOS EVENTUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1058	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2081	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**	**428.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4284		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	396.860,00	396.860,00	394.860,00	396.860,00	1.585.440,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	207.250,00	207.250,00	207.250,00	207.250,00	829.000,00
31940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
	Total:	**623.110,00**	**623.110,00**	**621.110,00**	**623.110,00**	**2.490.440,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 044 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES

Programa : 08.243.0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6002	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.403,00	1	5.943,30	1	6.537,63	1	7.191,39	4	25.075,32

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00	10.236,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.844,00	2.844,00	2.844,00	2.844,00	11.376,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			Total:	**8.903,00**	**8.903,00**	**8.903,00**	**8.903,00**	**35.612,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4289			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.903,00	8.903,00	8.903,00	8.903,00	35.612,00
		Total:	**8.903,00**	**8.903,00**	**8.903,00**	**8.903,00**	**35.612,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 045 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES

Programa : 08.243.0075 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	01/01/2010	31/12/2013		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Reformas	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Subvencoes	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6005	Pessoas	A	10	230.000,00	10	220.000,00	10	220.000,00	10	220.000,00	40	890.000,00

Descrição: CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
		Total:	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**920.000,00**



Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4292		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
	Total:	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**920.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 046 AGRICULTURA - ABASTECIMENTO DE AGUA

Programa : 20.605.0135 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo : FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL DE BOA QUALIDADE PARA OS MORADORES DA ZONA RURAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL DE BOA QUALIDADE PARA OS MORADORES DA ZONA RURAL.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1011	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00	1	12.512,50	1	13.763,75	1	15.140,13	4	52.791,38

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
		Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4295

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	45.500,00
	Total:	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**11.375,00**	**45.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 047 AGRICULTURA - MANUT. DEPARTAMENTO

Programa : 20.608.0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1034	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	6.256,80	1	6.882,48	1	7.570,73	4	26.398,01

Descrição: REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	214.898,00	1	269.631,00	1	252.126,58	1	265.339,24	4	1.001.994,82

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00
3.3.70.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.048,00	2.048,00	2.048,00	2.048,00	8.192,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.024,00	1.024,00	1.024,00	1.024,00	4.096,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**305.760,00**	**305.760,00**	**305.760,00**	**305.760,00**	**1.223.040,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2098	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SUSTENTAVEL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2101	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**320.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4297		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	416.448,00	416.448,00	416.448,00	416.448,00	1.665.792,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**416.448,00**	**416.448,00**	**416.448,00**	**416.448,00**	**1.665.792,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 048 AGRICULTURA - CONVENIO EMATER

Programa : 20.606.0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00	4	92.820,00

Descrição: CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4299		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Total:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 050 AGRICULTURA - PATRULHA MECANIZADA

Programa : 20.608.0141 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Objetivo : AMPLIAR E/OU RENOVAR A FROTA DA PATRULA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMPLIAR E/OU RENOVAR A FROTA DA PATRULA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1013	Outras Unidades e Medidas	P	1	30.000,00	1	56.000,00	1	37.300,00	1	41.030,00	4	164.330,00

Descrição: RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00	41607	OPERACAO DE CREDITO	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	4.978,20
		Total:	**31.155,00**	**31.212,75**	**31.273,39**	**31.337,06**	**124.978,20**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4301		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

41607	OPERACAO DE CREDITO		1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	4.978,20
		Total:	**31.155,00**	**31.212,75**	**31.273,39**	**31.337,06**	**124.978,20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 051 AGRICULTURA - ABASTECEDORES COMUNITARIOS

Programa : 20.605.0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1012	Outras Unidades e Medidas	P	1	7.963,00	1	25.000,00	1	9.635,23	1	10.598,75	4	53.196,98

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00	31.852,00
		Total:	**7.963,00**	**7.963,00**	**7.963,00**	**7.963,00**	**31.852,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4303		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00	31.852,00
	Total:	**7.963,00**	**7.963,00**	**7.963,00**	**7.963,00**	**31.852,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 052 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa : 23.695.0154 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo : DOTAR DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.826,00	1	14.108,60	1	15.519,46	1	17.071,41	4	59.525,47

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00	9.104,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	18.200,00
		Total:	**12.826,00**	**12.826,00**	**12.826,00**	**12.826,00**	**51.304,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4305		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.826,00	12.826,00	12.826,00	12.826,00	51.304,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**12.826,00**	**12.826,00**	**12.826,00**	**12.826,00**	**51.304,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 053 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - TERMINAL TURISTICO E R

Programa : 23.695.0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1046	Outras Unidades e Medidas	P	1	8.244,00	1	9.068,40	1	9.975,24	1	10.972,76	4	38.260,40

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.244,00	8.244,00	8.244,00	8.244,00	32.976,00
		Total:	**8.244,00**	**8.244,00**	**8.244,00**	**8.244,00**	**32.976,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061	Outras Unidades e Medidas	A	1	66.948,00	1	120.134,20	1	81.007,08	1	89.107,79	4	357.197,07

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
3.3.70.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00	9.104,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00	9.104,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	570,00	570,00	570,00	570,00	2.280,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
		Total:	**66.948,00**	**66.948,00**	**66.948,00**	**66.948,00**	**267.792,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4307			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		75.192,00	75.192,00	75.192,00	75.192,00	300.768,00
		Total:	**75.192,00**	**75.192,00**	**75.192,00**	**75.192,00**	**300.768,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 054 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - CONSTRUCÃO/REMODELACÃ

Programa : 23.695.0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1016	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	25.000,00	1	6.882,48	1	7.570,73	4	45.141,21

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4309		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
	Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 055 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - REURBANIZACÃO DE VIAS P

Programa : 15.695.0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1015	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	6.256,80	1	6.882,48	1	7.570,73	4	26.398,01

Descrição: REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1066	Metros Quadrados	P	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	4	60.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO

Produto : Edificação Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4311			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.688,00	20.688,00	20.688,00	20.688,00	82.752,00
		Total:	**20.688,00**	**20.688,00**	**20.688,00**	**20.688,00**	**82.752,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 DIVISAO DE ESPORTE
Unidade : 056 ESPORTES - MINI GINASIO

Programa : 27.812.0170 DESPORTO AMADOR

Objetivo : PROVER AS UNIDADES ESPORTIVAS DE MOBILIÁRIO EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO FAZER COM QUE O ADOLESCENTE, O JOVEM E OS DESPORTISTAS EM GERAL, POSSAM DESENVOLVER EM CONDIÇOES ADEQUADAS, AS SUAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER AS UNIDADES ESPORTIVAS DE MOBILIÁRIO EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO FAZER COM QUE O ADOLESCENTE, O JOVEM E OS DESPORTISTAS EM GERAL, POSSAM DESENVOLVER EM CONDIÇOES ADEQUADAS, AS SUAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1
Reformas	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1025	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00	1	16.500,00	1	18.150,00	1	19.965,00	4	69.615,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:		**15.000,00**		**15.000,00**		**15.000,00**		**60.000,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1027	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	1	13.310,00	4	46.410,00

Descrição: MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1048	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	20.000,00	1	6.882,48	1	7.570,73	4	40.141,21

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059	Metros Quadrados	P	1	15.000,00	1	16.500,00	1	18.150,00	1	19.965,00	4	69.615,00

Descrição: MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1060	Metros Quadrados	P	1	20.000,00	1	35.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00	4	105.820,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00



Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:		**20.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**80.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	126.857,00	1	279.004,10	1	135.696,97	1	150.266,66	4	691.824,73

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.934,00	1.934,00	1.934,00	1.934,00	7.736,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00	68.252,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	797,00	797,00	797,00	797,00	3.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	54.600,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00	13.652,00
		Total:	**127.857,00**	**127.857,00**	**127.857,00**	**127.857,00**	**511.428,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4313		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	193.545,00	193.545,00	193.545,00	193.545,00	774.180,00
	Total:	**193.545,00**	**193.545,00**	**193.545,00**	**193.545,00**	**774.180,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
Unidade : 057 MEIO AMBIENTE - RPPNS

Programa : 18.541.0139 RESERVAS FLORESTAIS

Objetivo : MANTER AS MATAS DAS RESERVAS RPPNS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER AS MATAS DAS RESERVAS RPPNS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Pessoas	A	1	120.000,00	1	150.000,00	1	120.000,00	1	120.000,00	4	510.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
		Total:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2078	Outras Unidades e Medidas	A	1	119.111,00	1	235.000,00	1	116.150,00	1	121.165,00	4	591.426,00

Descrição: MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.111,00	9.111,00	9.111,00	9.111,00	36.444,00
		Total:	**151.111,00**	**151.111,00**	**151.111,00**	**151.111,00**	**604.444,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1063	Metros Quadrados	P	1	20.000,00	1	15.000,00	1	50.000,00	1	55.000,00	4	140.000,00

Descrição: CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL

Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4315			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		291.111,00	291.111,00	291.111,00	291.111,00	1.164.444,00
		Total:	**291.111,00**	**291.111,00**	**291.111,00**	**291.111,00**	**1.164.444,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 15 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Unidade : 058 CULTURA

Programa : 13.392.0110 PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo : DOTAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DE MOBILIÁRIOS, MAQUINAS, LIVROS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E O ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DE MOBILIÁRIOS, MAQUINAS, LIVROS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E O ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Manutencao de Departamento	Outros	1	1	1	1	1	1
Reaparelhamento	Unidades	1	1	1	1	1	1
Contrucoes	Metros Q.	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1023	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	6.256,80	1	6.882,48	1	7.570,73	4	26.398,01

Descrição: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1024	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00	1	6.256,80	1	6.882,48	1	7.570,73	4	26.398,01

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00	22.752,00
		Total:	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**5.688,00**	**22.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	64.095,00	1	149.004,50	1	82.529,26	1	90.782,19	4	386.410,95

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.095,00	4.095,00	4.095,00	4.095,00	16.380,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**64.095,00**	**64.095,00**	**64.095,00**	**64.095,00**	**256.380,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4317			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		75.471,00	75.471,00	75.471,00	75.471,00	301.884,00
		Total:	**75.471,00**	**75.471,00**	**75.471,00**	**75.471,00**	**301.884,00**
		Total Geral :	**19.551.974,60**	**20.426.408,20**	**21.169.153,46**	**21.838.340,74**	**82.985.877,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		347.637,98	463.738,45	455.126,96	510.639,66
		Total Despesas:	365.137,98	375.137,98	375.137,98	375.137,98
		Diferença:	**-17.500,00**	**88.600,47**	**79.988,98**	**135.501,68**
2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
		Total Despesas:	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		Diferença:	**0,00**	**6.000,00**	**12.600,00**	**19.860,00**
2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		65.975,00	72.572,50	79.829,75	87.812,72
		Total Despesas:	65.975,00	65.975,00	65.975,00	65.975,00
		Diferença:	**0,00**	**6.597,50**	**13.854,75**	**21.837,72**
2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.500,00**	**3.150,00**	**4.965,00**
2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83
		Total Despesas:	27.504,00	27.504,00	27.504,00	27.504,00
		Diferença:	**0,00**	**2.750,40**	**5.775,84**	**9.103,83**
2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98
		Total Despesas:	168.438,00	168.438,00	168.438,00	168.438,00
		Diferença:	**0,00**	**12.843,80**	**15.971,98**	**29.412,98**
1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70
		Total Despesas:	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
		Diferença:	**0,00**	**341,30**	**716,73**	**1.129,70**
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
		Total Despesas:	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00
		Diferença:	**0,00**	**5.050,00**	**10.605,00**	**16.715,50**
2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50
		Total Despesas:	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00
		Diferença:	**0,00**	**20.700,00**	**12.625,00**	**19.137,50**
1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00
		Total Despesas:	185.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		Diferença:	**0,00**	**-107.000,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**
2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14
		Total Despesas:	1.866.410,03	1.765.912,70	1.781.778,32	1.857.437,23
		Diferença:	**4.940,17**	**-495.140,10**	**-313.263,64**	**-499.254,09**
2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBL		233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02
		Total Despesas:	233.136,87	253.136,87	303.136,87	353.136,87
		Diferença:	**0,00**	**-18.886,31**	**10.741,69**	**-18.018,85**
2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
		Total Despesas:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Diferença:	**0,00**	**-45.000,00**	**-39.500,00**	**-33.450,00**
1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL		80.000,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
		Total Despesas:	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Diferença:	**0,00**	**-67.487,50**	**-66.236,25**	**-64.859,87**
1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		56.000,00	11.600,00	67.760,00	74.536,00
		Total Despesas:	58.385,30	58.804,57	59.244,80	59.707,04
		Diferença:	**-2.385,30**	**-47.204,57**	**8.515,20**	**14.828,96**
1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		14.125,00	15.537,50	17.091,25	18.800,38
		Total Despesas:	14.125,00	14.125,00	14.125,00	14.125,00
		Diferença:	**0,00**	**1.412,50**	**2.966,25**	**4.675,38**
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS		466.789,00	408.969,40	478.401,73	523.241,91
		Total Despesas:	571.789,00	606.789,00	686.789,00	686.789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
		Diferença:	**-105.000,00**	**-197.819,60**	**-208.387,27**	**-163.547,09**
2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
		Total Despesas:	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
		Diferença:	**0,00**	**455,00**	**955,50**	**1.506,04**
2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS		68.619,00	94.130,50	75.428,99	81.471,90
		Total Despesas:	68.619,00	68.619,00	68.619,00	68.619,00
		Diferença:	**0,00**	**25.511,50**	**6.809,99**	**12.852,90**
2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICI		79.045,00	108.256,80	95.464,45	100.010,90
		Total Despesas:	79.045,00	79.045,00	79.045,00	79.045,00
		Diferença:	**0,00**	**29.211,80**	**16.419,45**	**20.965,90**
2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94
		Total Despesas:	149.459,00	149.459,00	149.459,00	149.459,00
		Diferença:	**-10.000,00**	**27.295,90**	**12.026,39**	**28.174,94**
2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07
		Total Despesas:	130.538,00	130.538,00	130.538,00	130.538,00
		Diferença:	**0,00**	**-31.713,00**	**-60.637,02**	**-55.546,93**
3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA		370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00
		Total Despesas:	270.800,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
		Diferença:	**99.200,00**	**16.000,00**	**22.000,00**	**-58.000,00**
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98
		Total Despesas:	408.796,00	408.796,00	408.796,00	408.796,00
		Diferença:	**-1.500,00**	**-69.270,40**	**37.032,16**	**75.114,98**
4	RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
		Total Despesas:	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
		Diferença:	**0,00**	**-1.000,00**	**30.900,00**	**65.990,00**
1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		39.813,00	43.794,30	48.173,73	52.991,10
		Total Despesas:	39.813,00	39.813,00	39.813,00	39.813,00
		Diferença:	**0,00**	**3.981,30**	**8.360,73**	**13.178,10**
1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		5.958,26	6.554,09	7.209,50	7.930,45
		Total Despesas:	5.958,26	5.958,26	5.958,26	5.958,26
		Diferença:	**0,00**	**595,83**	**1.251,24**	**1.972,19**
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		595.044,19	558.032,44	555.035,69	560.539,26
		Total Despesas:	605.044,19	605.044,19	605.044,19	605.044,19
		Diferença:	**-10.000,00**	**-47.011,75**	**-50.008,50**	**-44.504,93**
1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRI		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
		Total Despesas:	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
		Diferença:	**0,00**	**1.137,50**	**2.388,75**	**3.765,13**
1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
		Total Despesas:	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
		Diferença:	**0,00**	**1.137,50**	**2.388,75**	**3.765,13**
1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS		28.438,00	31.281,80	34.409,98	37.850,98
		Total Despesas:	28.438,00	28.438,00	28.438,00	28.438,00
		Diferença:	**0,00**	**2.843,80**	**5.971,98**	**9.412,98**
1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMB		25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
		Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Diferença:	**0,00**	**2.500,00**	**5.250,00**	**8.275,00**
1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50
		Total Despesas:	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
		Diferença:	**-177.500,00**	**-176.250,00**	**-159.875,00**	**-156.862,50**
1050	MELHORIAS NA CICLOVIA		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
		Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.000,00**	**2.100,00**	**3.310,00**
1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA		17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85
		Total Despesas:	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
		Diferença:	**0,00**	**1.706,30**	**3.583,23**	**5.647,85**
1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS		2.500,00	2.750,00	3.025,00	3.327,50
		Total Despesas:	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		Diferença:	**0,00**	**250,00**	**525,00**	**827,50**
1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.500,00**	**3.150,00**	**4.965,00**
2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CI		12.488,13	13.736,94	15.110,63	16.621,69
		Total Despesas:	22.426,88	24.173,82	26.008,10	27.934,10
		Diferença:	**-9.938,75**	**-10.436,88**	**-10.897,47**	**-11.312,41**
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA		942.791,00	1.056.773,40	1.281.939,06	1.189.323,51
		Total Despesas:	994.976,20	1.169.479,58	1.256.405,29	1.359.428,65
		Diferença:	**-52.185,20**	**-112.706,18**	**25.533,77**	**-170.105,14**
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
		Total Despesas:	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
		Diferença:	**0,00**	**455,00**	**955,50**	**1.506,04**
1007	FUNDO DE HABITAÇÃO		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
		Total Despesas:	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
		Diferença:	**0,00**	**1.137,50**	**2.388,75**	**3.765,13**
2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		291.035,00	480.138,50	371.952,35	409.147,59
		Total Despesas:	376.035,00	376.035,00	376.035,00	376.035,00
		Diferença:	**-85.000,00**	**104.103,50**	**-4.082,65**	**33.112,59**
2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		43.418,00	83.000,00	53.185,78	56.204,37
		Total Despesas:	43.418,00	43.418,00	43.418,00	43.418,00
		Diferença:	**0,00**	**39.582,00**	**9.767,78**	**12.786,37**
2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		84.036,00	145.000,00	89.083,56	91.991,92
		Total Despesas:	84.036,00	84.036,00	84.036,00	84.036,00
		Diferença:	**0,00**	**60.964,00**	**5.047,56**	**7.955,92**
1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
		Total Despesas:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Diferença:	**-50.000,00**	**-50.000,00**	**-50.000,00**	**-50.000,00**
2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00
		Total Despesas:	318.112,10	333.767,71	350.206,10	367.466,40
		Diferença:	**-89.071,10**	**-67.321,71**	**-73.064,10**	**-62.609,40**
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE		14.875,00	13.362,50	14.698,75	16.169,13
		Total Despesas:	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00
		Diferença:	**0,00**	**-1.512,50**	**-176,25**	**1.294,13**
1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		7.963,00	11.759,30	12.935,23	14.228,75
		Total Despesas:	9.354,95	9.599,55	9.856,38	10.126,05
		Diferença:	**-1.391,95**	**2.159,75**	**3.078,85**	**4.102,70**
2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		112.694,00	111.463,41	118.109,74	119.920,72
		Total Despesas:	114.694,00	114.694,00	195.212,84	178.006,00
		Diferença:	**-2.000,00**	**-3.230,59**	**-77.103,10**	**-58.085,28**
2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		260.000,00	273.000,00	281.300,00	294.930,00
		Total Despesas:	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
		Diferença:	**0,00**	**13.000,00**	**21.300,00**	**34.930,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	402.000,00	412.200,24	422.420,74	432.662,89
	Total Despesas:	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00
	Diferença:	**0,00**	**10.200,24**	**20.420,74**	**30.662,89**
2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES	5.119,00	5.630,90	6.193,99	6.813,39
	Total Despesas:	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00
	Diferença:	**0,00**	**511,90**	**1.074,99**	**1.694,39**
1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - E	100.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
	Total Despesas:	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
	Diferença:	**-15.000,00**	**-86.000,00**	**-83.100,00**	**-79.910,00**
1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
	Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Diferença:	**0,00**	**2.500,00**	**5.250,00**	**8.275,00**
1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE E	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85
	Total Despesas:	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
	Diferença:	**0,00**	**1.706,30**	**3.583,23**	**5.647,85**
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇ	17.063,00	18.769,30	20.646,23	22.710,85
	Total Despesas:	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
	Diferença:	**0,00**	**1.706,30**	**3.583,23**	**5.647,85**
2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.	211.153,00	281.243,75	272.185,13	280.303,66
	Total Despesas:	265.153,00	265.153,00	265.153,00	275.153,00
	Diferença:	**-54.000,00**	**16.090,75**	**7.032,13**	**5.150,66**
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.149.229,00	1.248.227,90	1.363.626,58	1.483.658,34
	Total Despesas:	1.310.175,87	1.194.555,87	1.202.164,64	1.310.153,86
	Diferença:	**-160.946,87**	**53.672,03**	**161.461,94**	**173.504,48**
2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR	45.500,00	50.050,00	55.055,00	60.561,00
	Total Despesas:	55.638,05	57.419,95	59.290,95	61.255,50
	Diferença:	**-10.138,05**	**-7.369,95**	**-4.235,95**	**-694,50**
2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL	559.149,73	682.558,59	670.641,21	681.406,74
	Total Despesas:	682.959,02	760.190,72	569.149,73	645.808,31
	Diferença:	**-123.809,29**	**-77.632,13**	**101.491,48**	**35.598,43**
2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVEN	93.000,00	102.300,00	112.530,00	123.783,00
	Total Despesas:	129.972,15	136.470,75	143.294,29	150.459,01
	Diferença:	**-36.972,15**	**-34.170,75**	**-30.764,29**	**-26.676,01**
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.433.767,00	1.501.143,76	1.571.258,26	1.637.884,11
	Total Despesas:	1.952.478,65	2.089.152,59	2.232.660,22	2.383.343,22
	Diferença:	**-518.711,65**	**-588.008,83**	**-661.401,96**	**-745.459,11**
2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
	Total Despesas:	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
	Diferença:	**-9.938,75**	**-9.185,69**	**-8.269,97**	**-7.170,97**
2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	169.000,00	184.900,00	203.390,00
	Total Despesas:	207.608,00	218.788,40	230.527,82	242.854,21
	Diferença:	**-47.608,00**	**-49.788,40**	**-45.627,82**	**-39.464,21**
1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Diferença:	**0,00**	**-25.000,00**	**-25.000,00**	**-25.000,00**
2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGUR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21
	Total Despesas:	134.245,51	125.717,57	226.157,80	219.620,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Diferença:	**-23.332,51**	**3.586,73**	**-84.923,07**	**-66.961,83**
1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDA	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73
	Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
	Diferença:	**0,00**	**568,80**	**1.194,48**	**1.882,73**
2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.865,00	46.051,50	50.656,65	55.722,32
	Total Despesas:	41.865,00	41.865,00	111.865,00	111.865,00
	Diferença:	**0,00**	**4.186,50**	**-61.208,35**	**-56.142,68**
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
	Total Despesas:	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Diferença:	**0,00**	**12.000,00**	**25.200,00**	**39.720,00**
2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE	35.000,00	38.500,00	66.300,00	69.930,00
	Total Despesas:	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Diferença:	**0,00**	**3.500,00**	**31.300,00**	**34.930,00**
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	3.500,00	8.000,00	12.800,00	14.080,00
	Total Despesas:	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
	Diferença:	**-6.000,00**	**-1.500,00**	**3.300,00**	**4.580,00**
1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	100.000,00	28.000,00	32.800,00	36.080,00
	Total Despesas:	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
	Diferença:	**-19.000,00**	**-91.000,00**	**-86.200,00**	**-82.920,00**
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.	67.000,00	74.700,00	85.170,00	93.687,00
	Total Despesas:	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
	Diferença:	**-2.000,00**	**5.700,00**	**16.170,00**	**24.687,00**
2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00
	Total Despesas:	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
	Diferença:	**0,00**	**5.600,00**	**11.760,00**	**18.536,00**
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	2.175.814,24	2.231.395,63	2.245.935,15	2.226.028,65
	Total Despesas:	2.195.214,24	2.195.214,24	2.195.214,24	2.195.214,24
	Diferença:	**-19.400,00**	**36.181,39**	**50.720,91**	**30.814,41**
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	108.735,00	117.608,50	118.628,99	134.561,90
	Total Despesas:	107.070,13	107.070,13	169.999,06	107.070,13
	Diferença:	**1.664,87**	**10.538,37**	**-51.370,07**	**27.491,77**
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	868.496,00	870.230,94	838.071,53	806.671,25
	Total Despesas:	572.964,13	617.115,00	748.348,00	679.348,00
	Diferença:	**295.531,87**	**253.115,94**	**89.723,53**	**127.323,25**
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA F	301.318,00	352.712,00	404.483,53	430.631,87
	Total Despesas:	544.802,28	608.115,39	650.864,00	920.848,99
	Diferença:	**-243.484,28**	**-255.403,39**	**-246.380,47**	**-490.217,12**
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS D	270.835,00	256.818,50	284.400,35	302.740,40
	Total Despesas:	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00
	Diferença:	**23.000,00**	**8.983,50**	**36.565,35**	**54.905,40**
2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
	Total Despesas:	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
	Diferença:	**-27.828,50**	**-25.719,92**	**-23.155,92**	**-20.078,72**
2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	800.589,01	873.500,00	1.296.054,01	1.762.704,24
	Diferença:	**-800.589,01**	**-873.500,00**	**-1.296.054,01**	**-1.762.704,24**
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUT	27.426,00	30.169,00	33.186,00	36.505,00
	Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Diferença:	**2.426,00**	**5.169,00**	**8.186,00**	**11.505,00**
2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORC	50.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Total Despesas:	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Diferença:	**-20.000,00**	**-20.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES	343.488,00	378.836,80	412.720,48	441.992,55
	Total Despesas:	361.488,00	361.488,00	361.488,00	361.488,00
	Diferença:	**-18.000,00**	**17.348,80**	**51.232,48**	**80.504,55**
2086	CONTRATO RATEIO SAMU	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
	Total Despesas:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**5.000,00**	**10.500,00**	**16.550,00**
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**0,00**	**1.000,00**	**2.100,00**	**3.310,00**
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	104.466,00	111.787,40	118.766,14	130.542,76
	Total Despesas:	118.466,00	118.466,00	118.466,00	118.466,00
	Diferença:	**-14.000,00**	**-6.678,60**	**300,14**	**12.076,76**
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOG	89.607,00	102.567,70	111.624,47	118.386,92
	Total Despesas:	99.607,00	99.607,00	99.607,00	99.607,00
	Diferença:	**-10.000,00**	**2.960,70**	**12.017,47**	**18.779,92**
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	36.504,00	40.154,40	44.169,84	48.586,82
	Total Despesas:	36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00
	Diferença:	**0,00**	**3.650,40**	**7.665,84**	**12.082,82**
1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE L	5.000,00	19.500,00	24.450,00	26.895,00
	Total Despesas:	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Diferença:	**-27.000,00**	**-12.500,00**	**-7.550,00**	**-5.105,00**
1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**0,00**	**1.000,00**	**2.100,00**	**3.310,00**
1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00
	Diferença:	**-7.400,00**	**-7.400,00**	**-7.400,00**	**-7.400,00**
2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO D	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Diferença:	**-15.000,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**
2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Diferença:	**-6.000,00**	**-6.000,00**	**-6.000,00**	**-6.000,00**
2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	445.009,00	465.509,90	494.060,89	513.466,98
	Total Despesas:	694.200,00	728.137,50	732.271,88	736.612,97
	Diferença:	**-249.191,00**	**-262.627,60**	**-238.210,99**	**-223.145,99**
2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	12.000,00	13.000,00	14.100,00	15.310,00
	Total Despesas:	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00
	Diferença:	**2.600,00**	**3.600,00**	**4.700,00**	**5.910,00**
2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**
2076	Serviços de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Diferença:	**-4.000,00**	**-4.000,00**	**-4.000,00**	**-4.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00
	Diferença:	**-7.400,00**	**-7.400,00**	**-7.400,00**	**-7.400,00**
6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	218.010,00	218.010,00	218.010,00	218.010,00
	Diferença:	**-218.010,00**	**-218.010,00**	**-218.010,00**	**-218.010,00**
1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - C	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Diferença:	**0,00**	**500,00**	**1.050,00**	**1.655,00**
2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD.	38.000,00	45.000,00	49.500,00	58.250,00
	Total Despesas:	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
	Diferença:	**14.500,00**	**21.500,00**	**26.000,00**	**34.750,00**
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	176.860,00	186.546,00	196.700,60	208.370,66
	Total Despesas:	176.860,00	176.860,00	176.860,00	176.860,00
	Diferença:	**0,00**	**9.686,00**	**19.840,60**	**31.510,66**
2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS	78.350,00	86.185,00	86.703,50	102.651,14
	Total Despesas:	240.750,00	240.750,00	238.750,00	240.750,00
	Diferença:	**-162.400,00**	**-154.565,00**	**-152.046,50**	**-138.098,86**
2073	BENEFICIOS EVENTUAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total Despesas:	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE A	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Diferença:	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXID	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
	Diferença:	**-107.000,00**	**-107.000,00**	**-107.000,00**	**-107.000,00**
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRI	5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39
	Total Despesas:	8.903,00	8.903,00	8.903,00	8.903,00
	Diferença:	**-3.500,00**	**-2.959,70**	**-2.365,37**	**-1.711,61**
6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI	230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Total Despesas:	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
	Diferença:	**0,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**	**-10.000,00**
1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AG	11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
	Total Despesas:	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
	Diferença:	**0,00**	**1.137,50**	**2.388,75**	**3.765,13**
1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73
	Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
	Diferença:	**0,00**	**568,80**	**1.194,48**	**1.882,73**
2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	214.898,00	269.631,00	252.126,58	265.339,24
	Total Despesas:	305.760,00	305.760,00	305.760,00	305.760,00
	Diferença:	**-90.862,00**	**-36.129,00**	**-53.633,42**	**-40.420,76**
2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Diferença:	**-25.000,00**	**-25.000,00**	**-25.000,00**	**-25.000,00**
2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Diferença:	**-80.000,00**	**-80.000,00**	**-80.000,00**	**-80.000,00**
2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
	Total Despesas:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
		Diferença:	**0,00**	**2.000,00**	**4.200,00**	**6.620,00**
1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00
		Total Despesas:	31.155,00	31.212,75	31.273,39	31.337,06
		Diferença:	**-1.155,00**	**24.787,25**	**6.026,61**	**9.692,94**
1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS		7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75
		Total Despesas:	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00
		Diferença:	**0,00**	**17.037,00**	**1.672,23**	**2.635,75**
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41
		Total Despesas:	12.826,00	12.826,00	12.826,00	12.826,00
		Diferença:	**0,00**	**1.282,60**	**2.693,46**	**4.245,41**
1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO		8.244,00	9.068,40	9.975,24	10.972,76
		Total Despesas:	8.244,00	8.244,00	8.244,00	8.244,00
		Diferença:	**0,00**	**824,40**	**1.731,24**	**2.728,76**
2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO		66.948,00	120.134,20	81.007,08	89.107,79
		Total Despesas:	66.948,00	66.948,00	66.948,00	66.948,00
		Diferença:	**0,00**	**53.186,20**	**14.059,08**	**22.159,79**
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS		5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73
		Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
		Diferença:	**0,00**	**19.312,00**	**1.194,48**	**1.882,73**
1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73
		Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
		Diferença:	**0,00**	**568,80**	**1.194,48**	**1.882,73**
1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.500,00**	**3.150,00**	**4.965,00**
1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
		Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.000,00**	**2.100,00**	**3.310,00**
1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS		5.688,00	20.000,00	6.882,48	7.570,73
		Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
		Diferença:	**0,00**	**14.312,00**	**1.194,48**	**1.882,73**
1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE		15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
		Total Despesas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Diferença:	**0,00**	**1.500,00**	**3.150,00**	**4.965,00**
1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO		20.000,00	35.000,00	24.200,00	26.620,00
		Total Despesas:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Diferença:	**0,00**	**15.000,00**	**4.200,00**	**6.620,00**
2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES		126.857,00	279.004,10	135.696,97	150.266,66
		Total Despesas:	127.857,00	127.857,00	127.857,00	127.857,00
		Diferença:	**-1.000,00**	**151.147,10**	**7.839,97**	**22.409,66**
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S		120.000,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00
		Total Despesas:	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		Diferença:	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE		119.111,00	235.000,00	116.150,00	121.165,00
		Total Despesas:	151.111,00	151.111,00	151.111,00	151.111,00
		Diferença:	**-32.000,00**	**83.889,00**	**-34.961,00**	**-29.946,00**
1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL		20.000,00	15.000,00	50.000,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
		Total Despesas:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Diferença:	**0,00**	**-5.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**
1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS		5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73
		Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
		Diferença:	**0,00**	**568,80**	**1.194,48**	**1.882,73**
1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		5.688,00	6.256,80	6.882,48	7.570,73
		Total Despesas:	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
		Diferença:	**0,00**	**568,80**	**1.194,48**	**1.882,73**
2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA		64.095,00	149.004,50	82.529,26	90.782,19
		Total Despesas:	64.095,00	64.095,00	64.095,00	64.095,00
		Diferença:	**0,00**	**84.909,50**	**18.434,26**	**26.687,19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
02	GOVERNO MUNICIPAL		516.116,98	649.065,35	658.986,55	734.885,21
02.002	ASSESSORIA JURIDICA		488.612,98	618.810,95	625.706,71	698.277,38
02.002.04	Administração		488.612,98	618.810,95	625.706,71	698.277,38
02.002.04.122	Administração Geral		488.612,98	618.810,95	625.706,71	698.277,38
02.002.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		488.612,98	618.810,95	625.706,71	698.277,38
2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		365.137,98	375.137,98	375.137,98	375.137,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	241.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.137,98	1.137,98	1.137,98	1.137,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		65.975,00	65.975,00	65.975,00	65.975,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	65.975,00	65.975,00	65.975,00	65.975,00
2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.003	JUNTA ALISTAMENTO MILITAR		27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83
02.003.05	Defesa Nacional		27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83
02.003.05.153	Defesa Terrestre		27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83
02.003.05.153.0010	ADMINISTRAÇÃO		27.504,00	30.254,40	33.279,84	36.607,83
2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		27.504,00	27.504,00	27.504,00	27.504,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	342,00	342,00	342,00	342,00
03	ASSESSORIA JURIDICA		171.851,00	185.036,10	188.539,71	202.393,68
03.004	ASSESSORIA JURIDICA		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98
03.004.02	Judiciária		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
03.004.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98
03.004.02.062.0010	ADMINISTRAÇÃO		168.438,00	181.281,80	184.409,98	197.850,98
2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		168.438,00	168.438,00	168.438,00	168.438,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
03.005	ADMINISTRAÇÃO		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70
03.005.04	Administração		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70
03.005.04.121	Planejamento e Orçamento		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70
03.005.04.121.0010	ADMINISTRAÇÃO		3.413,00	3.754,30	4.129,73	4.542,70
1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
04	DEPART. DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
04.006	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
04.006.04	Administração		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
04.006.04.122	Administração Geral		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
04.006.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		50.500,00	55.550,00	61.105,00	67.215,50
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.188.451,07	2.354.847,56	2.850.540,47	2.829.263,12
05.007	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50
05.007.04	Administração		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50
05.007.04.122	Administração Geral		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50
05.007.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		177.500,00	198.200,00	190.125,00	196.637,50
2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
05.008	ENCARGOS ESPECIAIS		185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00
05.008.28	Encargos Especiais		185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.008.28.843	Serviço da Dívida Interna		185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00
05.008.28.843.0000	Operações Especiais		185.000,00	143.000,00	235.000,00	235.000,00
1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		185.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	185.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
05.009	ADMINISTRAÇÃO - REC. HUMANOS		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14
05.009.04	Administração		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14
05.009.04.122	Administração Geral		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14
05.009.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		1.871.350,20	1.270.772,60	1.468.514,68	1.358.183,14
2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		1.866.410,03	1.765.912,70	1.781.778,32	1.857.437,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.681.135,03	1.550.637,70	1.546.503,32	1.592.162,23
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100.000,00	120.000,00	140.000,00	170.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05.010	ADMINISTRAÇÃO - PASEP		233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02
05.010.11	Trabalho		233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02
05.010.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02
05.010.11.331.0010	ADMINISTRAÇÃO		233.136,87	234.250,56	313.878,56	335.118,02
2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		233.136,87	253.136,87	303.136,87	353.136,87
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	230.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.136,87	1.136,87	1.136,87	1.136,87
05.011	ENCARGOS ESPECIAIS - INATIVOS E PENSIONISTAS		100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
05.011.28	Encargos Especiais		100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
05.011.28.846	Outros Encargos Especiais		100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
05.011.28.846.0000	Operações Especiais		100.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
05.012	ADMINISTRAÇÃO		616.914,00	448.619,40	577.016,73	631.718,42
05.012.04	Administração		616.914,00	448.619,40	577.016,73	631.718,42
05.012.04.122	Administração Geral		616.914,00	448.619,40	577.016,73	631.718,42
05.012.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		616.914,00	448.619,40	577.016,73	631.718,42
1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS		58.385,30	58.804,57	59.244,80	59.707,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		14.125,00	14.125,00	14.125,00	14.125,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	14.125,00	14.125,00	14.125,00	14.125,00
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS		571.789,00	606.789,00	686.789,00	686.789,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	85.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	910,00	910,00	910,00	910,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
05.013	ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUN. ANTI DROGAS		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
05.013.06	Segurança Pública		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
05.013.06.181	Policiamento		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
05.013.06.181.0010	ADMINISTRAÇÃO		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS		4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		1.514.957,00	1.522.492,80	1.591.007,97	1.616.008,79
06.014	ADMINISTRAÇÃO - FINANÇAS / CONTROLADORIA		147.664,00	202.387,30	170.893,44	181.482,80
06.014.04	Administração		147.664,00	202.387,30	170.893,44	181.482,80
06.014.04.123	Administração Financeira		147.664,00	202.387,30	170.893,44	181.482,80
06.014.04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO		147.664,00	202.387,30	170.893,44	181.482,80
2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS		68.619,00	68.619,00	68.619,00	68.619,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.617,00	2.617,00	2.617,00	2.617,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.067,00	4.067,00	4.067,00	4.067,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	797,00	797,00	797,00	797,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		79.045,00	79.045,00	79.045,00	79.045,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.257,00	6.257,00	6.257,00	6.257,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00
06.015	ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTAÇÃO		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94
06.015.04	Administração		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94
06.015.04.129	Administração de Receitas		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94
06.015.04.129.0010	ADMINISTRAÇÃO		139.459,00	176.754,90	161.485,39	177.633,94
2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO		149.459,00	149.459,00	149.459,00	149.459,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.048,00	2.048,00	2.048,00	2.048,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	569,00	569,00	569,00	569,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	342,00	342,00	342,00	342,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.016	ADMINISTRAÇÃO - TESOURARIA		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07
06.016.04	Administração		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07
06.016.04.129	Administração de Receitas		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07
06.016.04.129.0010	ADMINISTRAÇÃO		130.538,00	98.825,00	69.900,98	74.991,07
2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA		130.538,00	130.538,00	130.538,00	130.538,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.925,00	3.925,00	3.925,00	3.925,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.788,00	14.788,00	14.788,00	14.788,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
06.017	ENCARGOS ESPECIAIS - AMORITZAÇÃO DIVIDA PUBLICA		370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00
06.017.28	Encargos Especiais		370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00
06.017.28.843	Serviço da Dívida Interna		370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00
06.017.28.843.0000	Operações Especiais		370.000,00	386.000,00	392.000,00	312.000,00
3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA		270.800,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	30.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	240.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
06.018	ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98
06.018.04	Administração		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98
06.018.04.123	Administração Financeira		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98
06.018.04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO		407.296,00	339.525,60	445.828,16	483.910,98
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		408.796,00	408.796,00	408.796,00	408.796,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.399,00	12.399,00	12.399,00	12.399,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
06.019	RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
06.019.99	Reserva de Contingência		320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
06.019.99.999	Reserva de Contingência geral		320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
06.019.99.999.0999	Reserva de Contingência		320.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
4	RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	320.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99.00		99999	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
07	DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		2.392.800,58	2.817.569,27	2.894.335,26	2.904.660,15
07.020	ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO TERRENOS		640.815,45	608.380,83	610.418,92	621.460,81
07.020.04	Administração		640.815,45	608.380,83	610.418,92	621.460,81
07.020.04.122	Administração Geral		640.815,45	608.380,83	610.418,92	621.460,81
07.020.04.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		640.815,45	608.380,83	610.418,92	621.460,81
1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		39.813,00	39.813,00	39.813,00	39.813,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	39.813,00	39.813,00	39.813,00	39.813,00
1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES		5.958,26	5.958,26	5.958,26	5.958,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.958,26	5.958,26	5.958,26	5.958,26
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		605.044,19	605.044,19	605.044,19	605.044,19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.469,24	51.469,24	51.469,24	51.469,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.740,80	2.740,80	2.740,80	2.740,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	834,15	834,15	834,15	834,15
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.021	ADMINISTRAÇÃO - AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELETRICA		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.021.25	Energia		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.021.25.751	Conservação de Energia		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.021.25.751.0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
07.022	URBANISMO		64.813,00	71.294,30	78.423,73	86.266,11
07.022.15	Urbanismo		64.813,00	71.294,30	78.423,73	86.266,11
07.022.15.451	Infra-Estrutura Urbana		64.813,00	71.294,30	78.423,73	86.266,11
07.022.15.451.0115	URBANISMO		64.813,00	71.294,30	78.423,73	86.266,11
1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS		11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS		28.438,00	28.438,00	28.438,00	28.438,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
07.023	TRANSPORTE - PONTES E BUEIROS		12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50
07.023.26	Transporte		12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50
07.023.26.782	Transporte Rodoviário		12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50
07.023.26.782.0040	OPERAÇÕES TERRESTRES		12.500,00	13.750,00	30.125,00	33.137,50
1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07.024	TRANSPORTE - CICLOVIA		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.024.26	Transporte		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.024.26.782	Transporte Rodoviário		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.024.26.782.0177	CONSTRUÇÃO CICLOVIA		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1050	MELHORIAS NA CICLOVIA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.025	TRANSPORTE - ESTRADAS VICINAIS		989.842,13	1.108.529,64	1.338.870,92	1.251.948,55
07.025.26	Transporte		989.842,13	1.108.529,64	1.338.870,92	1.251.948,55
07.025.26.782	Transporte Rodoviário		989.842,13	1.108.529,64	1.338.870,92	1.251.948,55
07.025.26.782.0166	ESTRADAS VICINAIS		989.842,13	1.108.529,64	1.338.870,92	1.251.948,55
1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA		17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE		22.426,88	24.173,82	26.008,10	27.934,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	22.426,88	24.173,82	26.008,10	27.934,10
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA		994.976,20	1.169.479,58	1.256.405,29	1.359.428,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	910,00	910,00	910,00	910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	190.000,00	270.000,00	350.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	132.831,75	140.510,93	148.574,06	157.040,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	27.512,00	29.574,46	31.740,05	34.013,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	11.982,00	13.168,97	14.415,29	15.723,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	263.574,77	250.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	8.751,75	8.751,75	8.751,75	8.751,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	6.737,25	6.737,25	6.737,25	6.737,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	6.757,45	6.757,45	6.757,45	6.757,45
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.494,00	4.494,00	4.494,00	4.494,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	39.025,44	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.026	ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUN. DE TRANSITO		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
07.026.06	Segurança Pública		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
07.026.06.181	Policiamento		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
07.026.06.181.0010	ADMINISTRAÇÃO		4.550,00	5.005,00	5.505,50	6.056,04
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
07.027	HABITAÇÃO - CASAS POPULARES		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.027.16	Habitação		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.027.16.482	Habitação Urbana		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
07.027.16.482.0132	CASAS POPULARES		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
1007	FUNDO DE HABITAÇÃO		11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
07.028	URBANISMO - LIMPEZA PUBLICA		418.489,00	708.138,50	514.221,69	557.343,88
07.028.15	Urbanismo		418.489,00	708.138,50	514.221,69	557.343,88
07.028.15.452	Serviços Urbanos		418.489,00	708.138,50	514.221,69	557.343,88
07.028.15.452.0115	URBANISMO		418.489,00	708.138,50	514.221,69	557.343,88
2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		376.035,00	376.035,00	376.035,00	376.035,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.185,00	3.185,00	3.185,00	3.185,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		43.418,00	43.418,00	43.418,00	43.418,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		84.036,00	84.036,00	84.036,00	84.036,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.669,00	9.669,00	9.669,00	9.669,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00
1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07.029	URBANIZAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00
07.029.15	Urbanismo		229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00
07.029.15.452	Serviços Urbanos		229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00
07.029.15.452.0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		229.041,00	266.446,00	277.142,00	304.857,00
2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		318.112,10	333.767,71	350.206,10	367.466,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	238.112,10	253.767,71	270.206,10	287.466,40
08	DEPART. DE EDUCAÇÃO		4.987.041,73	5.345.591,55	5.639.820,95	5.958.374,69
08.030	EDUCAÇÃO - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		802.651,00	827.416,35	855.658,45	884.724,88
08.030.12	Educação		802.651,00	827.416,35	855.658,45	884.724,88
08.030.12.365	Educação Infantil		802.651,00	827.416,35	855.658,45	884.724,88
08.030.12.365.0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		802.651,00	827.416,35	855.658,45	884.724,88
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31146	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9.354,95	9.599,55	9.856,38	10.126,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31146	1.391,95	1.636,55	1.893,38	2.163,05
2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		114.694,00	114.694,00	195.212,84	178.006,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.000,00	61.518,84	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	2.844,00	2.844,00	2.844,00	2.844,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB		402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES		5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00
08.031	EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		3.870.924,73	4.166.062,60	4.373.888,64	4.628.048,55
08.031.12	Educação		3.870.924,73	4.166.062,60	4.373.888,64	4.628.048,55
08.031.12.361	Ensino Fundamental		3.870.924,73	4.166.062,60	4.373.888,64	4.628.048,55
08.031.12.361.0095	ENSINO REGULAR		3.870.924,73	4.166.062,60	4.373.888,64	4.628.048,55
1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.		265.153,00	265.153,00	265.153,00	275.153,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.707,00	1.707,00	1.707,00	1.707,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.982,00	3.982,00	3.982,00	3.982,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01107	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.310.175,87	1.194.555,87	1.202.164,64	1.310.153,86
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	14.150,87	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	15.000,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31126	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.934,00	1.934,00	1.934,00	1.934,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.875,00	56.875,00	56.875,00	56.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	9.392,01	1.854,04	29.689,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,90	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR		55.638,05	57.419,95	59.290,95	61.255,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31112	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31131	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31141	2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36
2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL		682.959,02	760.190,72	569.149,73	645.808,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	236.868,41	273.513,99	222.473,00	222.473,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	150.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	47.262,61	67.848,73	67.848,73	67.848,73
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	120.000,00	60.000,00	136.658,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	7.053,00	7.053,00	7.053,00	7.053,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO		129.972,15	136.470,75	143.294,29	150.459,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	40.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	15.536,30	5.200,00	19.260,77	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	53.635,85	63.317,64	63.233,52	68.395,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	20.800,00	32.953,11	20.800,00	27.063,81
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		1.952.478,65	2.089.152,59	2.232.660,22	2.383.343,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	894.500,00	986.375,00	1.082.843,75	1.184.135,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	520.000,00	535.777,59	720.000,00	750.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	30.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	26.250,00	40.000,00	26.250,00	26.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.687,13	15.000,00	5.687,13	5.687,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	192.825,25	150.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	121.216,27	150.000,00	105.879,34	105.270,16
2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31143	22.938,75	24.685,69	21.519,97	23.445,97
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31143	6.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31143	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31143	5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00
2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		207.608,00	218.788,40	230.527,82	242.854,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	100.000,00	120.000,00	140.000,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	40.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	25.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	27.608,00	23.788,40	15.527,82	42.854,21
1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.032	EDUCAÇÃO INFANTIL- CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21
08.032.12	Educação		110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21
08.032.12.365	Educação Infantil		110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21
08.032.12.365.0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		110.913,00	129.304,30	141.234,73	152.658,21
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		134.245,51	125.717,57	226.157,80	219.620,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	66.849,13	77.000,00	177.000,00	170.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	24.098,08	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31130	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.033	EDUCAÇÃO ESPECIAL- CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL		202.553,00	222.808,30	269.039,13	292.943,05
08.033.12	Educação		202.553,00	222.808,30	269.039,13	292.943,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.033.12.367	Educação Especial		202.553,00	222.808,30	269.039,13	292.943,05
08.033.12.367.0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		202.553,00	222.808,30	269.039,13	292.943,05
1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		41.865,00	41.865,00	111.865,00	111.865,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	25.000,00	25.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	500,00	500,00	500,00	500,00
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01103	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE		4.748.189,24	4.888.080,87	5.074.366,48	5.180.266,12
09.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.402.314,24	2.403.695,63	2.444.465,15	2.444.411,65
09.035.10	Saúde		2.402.314,24	2.403.695,63	2.444.465,15	2.444.411,65
09.035.10.122	Administração Geral		2.402.314,24	2.403.695,63	2.444.465,15	2.444.411,65
09.035.10.122.0000	Operações Especiais		3.500,00	8.000,00	12.800,00	14.080,00
2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE		9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
09.035.10.122.0010	ADMINISTRAÇÃO		2.398.814,24	2.395.695,63	2.431.665,15	2.430.331,65
1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE		119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.		69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01303	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE		2.195.214,24	2.195.214,24	2.195.214,24	2.195.214,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	921.814,24	921.814,24	921.814,24	921.814,24
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.696.810,00	1.754.538,94	1.833.470,40	1.876.280,42
09.036.10	Saúde		1.696.810,00	1.754.538,94	1.833.470,40	1.876.280,42
09.036.10.301	Atenção Básica		1.619.384,00	1.674.369,94	1.730.284,40	1.767.775,42
09.036.10.301.0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.619.384,00	1.674.369,94	1.730.284,40	1.767.775,42
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		107.070,13	107.070,13	169.999,06	107.070,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	63.928,93	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	796,00	796,00	796,00	796,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.835,13	3.835,13	3.835,13	3.835,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	10.116,00	10.116,00	10.116,00	10.116,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	9.135,00	9.135,00	9.135,00	9.135,00
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		572.964,13	617.115,00	748.348,00	679.348,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	35.000,00	35.000,00	60.000,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	750,00	750,00	750,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	50.000,00	5.000,00	50.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	24.849,13	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.000,00	60.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	55.000,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.000,00	84.000,00	46.233,00	46.233,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA		544.802,28	608.115,39	650.864,00	920.848,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	26.883,28	150.000,00	250.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	200.000,00	150.000,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	50.000,00	80.000,00	17.063,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	10.000,00	52.233,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	50.000,00	47.831,39	15.750,00	102.797,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	75.643,53	32.273,00	32.273,00	32.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	43.612,47	15.750,00	15.750,00	15.750,00
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE		247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	13.083,00	13.083,00	13.083,00	13.083,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	798,00	798,00	798,00	798,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	796,00	796,00	796,00	796,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31343	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31343	67.828,50	67.719,92	67.855,92	68.248,72
2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS		800.589,01	873.500,00	1.296.054,01	1.762.704,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	646.704,24
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	124.589,01	167.500,00	415.054,01	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	100.000,00	100.000,00	110.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	70.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	30.000,00	150.000,00	150.000,00
09.036.10.304	Vigilância Sanitária		77.426,00	80.169,00	103.186,00	108.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
09.036.10.304.0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		77.426,00	80.169,00	103.186,00	108.505,00
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.000,00	8.500,00	9.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	8.500,00	8.500,00	9.074,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	0,00	926,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
09.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		403.488,00	444.836,80	485.320,48	521.852,55
09.037.10	Saúde		403.488,00	444.836,80	485.320,48	521.852,55
09.037.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		393.488,00	433.836,80	473.220,48	508.542,55
09.037.10.302.0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		393.488,00	433.836,80	473.220,48	508.542,55
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES		361.488,00	361.488,00	361.488,00	361.488,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.575,00	3.575,00	3.575,00	3.575,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	7.585,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	45.067,00	45.067,00	45.067,00	45.067,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	760,00	760,00	760,00	760,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2086	CONTRATO RATEIO SAMU		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
09.037.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
09.037.10.303.0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
09.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		230.577,00	254.509,50	274.560,45	297.516,50
09.038.10	Saúde		230.577,00	254.509,50	274.560,45	297.516,50
09.038.10.305	Vigilância Epidemiológica		230.577,00	254.509,50	274.560,45	297.516,50
09.038.10.305.0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		230.577,00	254.509,50	274.560,45	297.516,50
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		118.466,00	118.466,00	118.466,00	118.466,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01497	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	4.778,00	4.778,00	4.778,00	4.778,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		99.607,00	99.607,00	99.607,00	99.607,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	4.607,00	4.607,00	4.607,00	4.607,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01497	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS		36.504,00	36.504,00	36.504,00	36.504,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	5.704,00	5.704,00	5.704,00	5.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATERRO SANITARIO		15.000,00	30.500,00	36.550,00	40.205,00
09.039.10	Saúde		15.000,00	30.500,00	36.550,00	40.205,00
09.039.10.512	Saneamento Básico Urbano		15.000,00	30.500,00	36.550,00	40.205,00
09.039.10.512.0138	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		15.000,00	30.500,00	36.550,00	40.205,00
1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL		1.050.622,00	1.087.684,20	1.133.652,62	1.191.895,17
10.040	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		457.009,00	478.509,90	508.160,89	528.776,98
10.040.08	Assistência Social		457.009,00	478.509,90	508.160,89	528.776,98
10.040.08.241	Assistência ao Idoso		0,00	0,00	0,00	0,00
10.040.08.241.0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS		7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	500,00	500,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.040.08.244	Assistência Comunitária		457.009,00	478.509,90	508.160,89	528.776,98
10.040.08.244.0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		457.009,00	478.509,90	508.160,89	528.776,98
2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		694.200,00	728.137,50	732.271,88	736.612,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	520.000,00	520.000,00	540.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.962,00	95.899,50	100.033,88	84.374,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.924,00	3.924,00	3.924,00	3.924,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.963,00	1.963,00	1.963,00	1.963,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	11.736,00	11.736,00	11.736,00	11.736,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.849,00	7.849,00	7.849,00	7.849,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.018,00	6.018,00	6.018,00	6.018,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.309,00	1.309,00	1.309,00	1.309,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS		9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2076	Serviços de calamidade pública		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.041	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
10.041.08	Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
10.041.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00
10.041.08.243.0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS		7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		218.010,00	218.010,00	218.010,00	218.010,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	570,00	570,00	570,00	570,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	570,00	570,00	570,00	570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.364,00	2.364,00	2.364,00	2.364,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
10.042	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS		358.210,00	383.231,00	398.954,10	435.926,80
10.042.08	Assistência Social		358.210,00	383.231,00	398.954,10	435.926,80
10.042.08.244	Assistência Comunitária		358.210,00	383.231,00	398.954,10	435.926,80
10.042.08.244.0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		358.210,00	383.231,00	398.954,10	435.926,80
1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF		23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31940	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		176.860,00	176.860,00	176.860,00	176.860,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.119,00	5.119,00	5.119,00	5.119,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.241,00	8.241,00	8.241,00	8.241,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.849,00	7.849,00	7.849,00	7.849,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.101,00	9.101,00	9.101,00	9.101,00
2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS		240.750,00	240.750,00	238.750,00	240.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	82.900,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31934	20.000,00	7.000,00	7.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31934	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.000,00	5.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	90.000,00	48.545,43	55.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	4.350,00	76.704,57	70.250,00	52.250,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2073	BENEFICIOS EVENTUAIS		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS		107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.044	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROG. PROTEÇÃO S		5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39
10.044.08	Assistência Social		5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39
10.044.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39
10.044.08.243.0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		5.403,00	5.943,30	6.537,63	7.191,39
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		8.903,00	8.903,00	8.903,00	8.903,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.559,00	2.559,00	2.559,00	2.559,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.844,00	2.844,00	2.844,00	2.844,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.045	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROG. PROTEÇÃO S		230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
10.045.08	Assistência Social		230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
10.045.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
10.045.08.243.0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		230.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		289.924,00	391.400,30	343.908,04	366.298,85
11.046	AGRICULTURA - ABASTECIMENTO DE AGUA		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
11.046.20	Agricultura		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
11.046.20.605	Abastecimento		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
11.046.20.605.0135	ABASTECIMENTO DE AGUA		11.375,00	12.512,50	13.763,75	15.140,13
1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
11.047	AGRICULTURA - MANUT. DEPARTAMENTO		220.586,00	275.887,80	259.009,06	272.909,97
11.047.20	Agricultura		220.586,00	275.887,80	259.009,06	272.909,97
11.047.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		220.586,00	275.887,80	259.009,06	272.909,97
11.047.20.608.0145	PROMOÇÃO AGRARIA		220.586,00	275.887,80	259.009,06	272.909,97
1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA		305.760,00	305.760,00	305.760,00	305.760,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.048,00	2.048,00	2.048,00	2.048,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.024,00	1.024,00	1.024,00	1.024,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SUSTENTAVEL		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
11.048	AGRICULTURA - CONVENIO EMATER		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
11.048.20	Agricultura		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
11.048.20.606	Extensão Rural		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
11.048.20.606.0145	PROMOÇÃO AGRARIA		20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
11.050	AGRICULTURA - PATRULHA MECANIZADA		30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00
11.050.20	Agricultura		30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00
11.050.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00
11.050.20.608.0141	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		30.000,00	56.000,00	37.300,00	41.030,00
1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		31.155,00	31.212,75	31.273,39	31.337,06
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41607	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
11.051	AGRICULTURA - ABASTECEDORES COMUNITARIOS		7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
11.051.20	Agricultura		7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75
11.051.20.605	Abastecimento		7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75
11.051.20.605.0145	PROMOÇÃO AGRARIA		7.963,00	25.000,00	9.635,23	10.598,75
1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS		7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	7.963,00	7.963,00	7.963,00	7.963,00
12	DEPARTAMENTO DE TURISMO		114.394,00	189.568,00	135.266,74	147.293,42
12.052	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41
12.052.23	Comércio e Serviços		12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41
12.052.23.695	Turismo		12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41
12.052.23.695.0154	PROMOÇÃO DO TURISMO		12.826,00	14.108,60	15.519,46	17.071,41
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		12.826,00	12.826,00	12.826,00	12.826,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00
12.053	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - TERMINAL TURISTICO E RODOVIARIO		75.192,00	129.202,60	90.982,32	100.080,55
12.053.23	Comércio e Serviços		75.192,00	129.202,60	90.982,32	100.080,55
12.053.23.695	Turismo		75.192,00	129.202,60	90.982,32	100.080,55
12.053.23.695.0155	FOMENTO AO TURISMO		75.192,00	129.202,60	90.982,32	100.080,55
1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO		8.244,00	8.244,00	8.244,00	8.244,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	8.244,00	8.244,00	8.244,00	8.244,00
2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO		66.948,00	66.948,00	66.948,00	66.948,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.276,00	2.276,00	2.276,00	2.276,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	570,00	570,00	570,00	570,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
12.054	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - CONSTRUÇÃO/REMODELAÇÃO PRAÇAS		5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73
12.054.23	Comércio e Serviços		5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73
12.054.23.695	Turismo		5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73
12.054.23.695.0155	FOMENTO AO TURISMO		5.688,00	25.000,00	6.882,48	7.570,73
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
12.055	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		20.688,00	21.256,80	21.882,48	22.570,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
12.055.15	Urbanismo		20.688,00	21.256,80	21.882,48	22.570,73
12.055.15.695	Turismo		20.688,00	21.256,80	21.882,48	22.570,73
12.055.15.695.0155	FOMENTO AO TURISMO		20.688,00	21.256,80	21.882,48	22.570,73
1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
13	DIVISAO DE ESPORTE		192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39
13.056	ESPORTES - MINI GINASIO		192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39
13.056.27	Desporto e Lazer		192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39
13.056.27.812	Desporto Comunitário		192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39
13.056.27.812.0170	DESPORTO AMADOR		192.545,00	378.004,10	215.179,45	237.697,39
1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES		127.857,00	127.857,00	127.857,00	127.857,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.934,00	1.934,00	1.934,00	1.934,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.063,00	17.063,00	17.063,00	17.063,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	797,00	797,00	797,00	797,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.413,00	3.413,00	3.413,00	3.413,00
14	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00
14.057	MEIO AMBIENTE - RPPNS		259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00
14.057.18	Gestão Ambiental		259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00
14.057.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00
14.057.18.541.0139	RESERVAS FLORESTAIS		259.111,00	400.000,00	286.150,00	296.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE		151.111,00	151.111,00	151.111,00	151.111,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.111,00	9.111,00	9.111,00	9.111,00
1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65
15.058	CULTURA		75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65
15.058.13	Cultura		75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65
15.058.13.392	Difusão Cultural		75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65
15.058.13.392.0110	PROMOÇÃO CULTURAL		75.471,00	161.518,10	96.294,22	105.923,65
1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.688,00	5.688,00	5.688,00	5.688,00
2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA		64.095,00	64.095,00	64.095,00	64.095,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.095,00	4.095,00	4.095,00	4.095,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			22.969.261,05	**23.620.760,70**	**24.772.620,05**	**25.982.692,24**

Total geral : **97.345.334,04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022** **a** **2025**

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

					Ação	
Função	02	Judiciária				
SubFunção	062	Defesa do Interesse Público no Pro				
		Programa				
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Função	04	Administração				
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento				
		Programa				
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
SubFunção	122	Administração Geral				
		Programa				
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS
SubFunção	123	Administração Financeira				
		Programa				
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS
		0010	ADMINISTRAÇÃO		2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
	SubFunção	129	Administração de Receitas		
			Programa		
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA
Função	05	Defesa Nacional			
	SubFunção	153	Defesa Terrestre		
			Programa		
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Função	06	Segurança Pública			
	SubFunção	181	Policiamento		
			Programa		
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
Função	08	Assistência Social			
	SubFunção	241	Assistência ao Idoso		
			Programa		
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊN
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA ID
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa		
		0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A
		0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO
		0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	244	Assistência Comunitária			
		Programa			
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFE
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2076	Serviços de calamidade pública
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2073	BENEFICIOS EVENTUAIS
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SO
		0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS
Função	10	Saúde			
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
		0000	Operações Especiais	2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE
		0010	ADMINISTRAÇÃO	1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE
SubFunção	301	Atenção Básica			
		Programa			
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

					Ação	
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori				
		Programa				
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES	
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2086	CONTRATO RATEIO SAMU	
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
		Programa				
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	
SubFunção	304	Vigilância Sanitária				
		Programa				
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ S	
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica				
		Programa				
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
		0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano				
		Programa				
		0138	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO	
		0138	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário	
Função	11	Trabalho				
SubFunção	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhad				
		Programa				
		0010	ADMINISTRAÇÃO	2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	
Função	12	Educação				
SubFunção	361	Ensino Fundamental				
		Programa				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

			Ação	
	0095	ENSINO REGULAR	1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDA
	0095	ENSINO REGULAR	1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
	0095	ENSINO REGULAR	1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
	0095	ENSINO REGULAR	1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	0095	ENSINO REGULAR	2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.
	0095	ENSINO REGULAR	2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	0095	ENSINO REGULAR	2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR
	0095	ENSINO REGULAR	2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL
	0095	ENSINO REGULAR	2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO
	0095	ENSINO REGULAR	2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
	0095	ENSINO REGULAR	2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
	0095	ENSINO REGULAR	2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	0095	ENSINO REGULAR	1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR
	0095	ENSINO REGULAR	2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMEN
SubFunção	365	Educação Infantil		
	Programa			
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO I
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SubFunção	367	Educação Especial		
	Programa			
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
	0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE

Função 13 Cultura

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
	SubFunção	392	Difusão Cultural		
			Programa		
		0110	PROMOÇÃO CULTURAL	1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS
		0110	PROMOÇÃO CULTURAL	1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
		0110	PROMOÇÃO CULTURAL	2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
Função	15 Urbanismo				
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
			Programa		
		0115	URBANISMO	1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS
		0115	URBANISMO	1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS
		0115	URBANISMO	1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO
	SubFunção	452	Serviços Urbanos		
			Programa		
		0115	URBANISMO	2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
		0115	URBANISMO	2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL
		0115	URBANISMO	2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		0115	URBANISMO	1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA
		0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
	SubFunção	695	Turismo		
			Programa		
		0155	FOMENTO AO TURISMO	1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
		0155	FOMENTO AO TURISMO	1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO
Função	16 Habitação				
	SubFunção	482	Habitação Urbana		
			Programa		
		0132	CASAS POPULARES	1007	FUNDO DE HABITAÇÃO
Função	18 Gestão Ambiental				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambient		
			Programa		
		0139	RESERVAS FLORESTAIS	2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S
		0139	RESERVAS FLORESTAIS	2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE
		0139	RESERVAS FLORESTAIS	1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL
Função	20	Agricultura			
	SubFunção	605	Abastecimento		
			Programa		
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS
		0135	ABASTECIMENTO DE AGUA	1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
	SubFunção	606	Extensão Rural		
			Programa		
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER
	SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuá		
			Programa		
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SU
		0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL
		0141	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Função	23	Comércio e Serviços			
	SubFunção	695	Turismo		
			Programa		
		0154	PROMOÇÃO DO TURISMO	2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
		0155	FOMENTO AO TURISMO	1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO
		0155	FOMENTO AO TURISMO	2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO
		0155	FOMENTO AO TURISMO	1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
Função	25	Energia			
SubFunção	751	Conservação de Energia			
Programa					
	0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
Função	26	Transporte			
SubFunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa					
	0040	OPERAÇÕES TERRESTRES		1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
	0177	CONSTRUÇÃO CICLOVIA		1050	MELHORIAS NA CICLOVIA
	0166	ESTRADAS VICINAIS		1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA
	0166	ESTRADAS VICINAIS		1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS
	0166	ESTRADAS VICINAIS		1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES
	0166	ESTRADAS VICINAIS		2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE
	0166	ESTRADAS VICINAIS		2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA
Função	27	Desporto e Lazer			
SubFunção	812	Desporto Comunitário			
Programa					
	0170	DESPORTO AMADOR		1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES
	0170	DESPORTO AMADOR		1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS
	0170	DESPORTO AMADOR		1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS
	0170	DESPORTO AMADOR		1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE
	0170	DESPORTO AMADOR		1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO
	0170	DESPORTO AMADOR		2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES
Função	28	Encargos Especiais			
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna			
Programa					
	0000	Operações Especiais		3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
		0000	Operações Especiais	1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS
	SubFunção 846 Outros Encargos Especiais				
	Programa				
		0000	Operações Especiais	2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
Função	99 Reserva de Contingência				
	SubFunção 999 Reserva de Contingência geral				
	Programa				
		0999	Reserva de Contingência	4	RESERVA DE CONTINGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Tributária (A)	**550.144,00**	**597.962,00**	**568.536,15**	**596.962,96**	**626.811,09**	**658.151,63**
IPTU	127.154,00	139.870,00	146.863,50	154.206,68	161.917,01	170.012,86
IRRF	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
ITBI	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
ISS	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	20.812,00	22.895,00	24.039,75	25.241,74	26.503,82	27.829,01
Transferências Constitucionais (B)	**16.893.990,40**	**17.263.391,00**	**18.126.560,55**	**19.032.888,57**	**19.984.533,01**	**20.983.759,65**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	145.200,00	159.720,00	167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
IPVA (Art.158, CF/1998)	145.200,00	159.720,00	167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.360.000,00	5.520.000,00	5.796.000,00	6.085.800,00	6.390.090,00	6.709.594,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	174.240,00	191.664,00	201.247,20	211.309,56	221.875,04	232.968,79
FPM (Art.159, CF/1998)	11.040.000,00	11.200.000,00	11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00	13.613.670,00
ITR (Art.158, CF/1998)	29.350,40	32.287,00	33.901,35	35.596,41	37.376,23	39.245,04
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**17.444.134,40**	**17.861.353,00**	**18.695.096,70**	**19.629.851,53**	**20.611.344,10**	**21.641.911,28**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.616.620,16**	**2.679.202,95**	**2.804.264,51**	**2.944.477,73**	**3.091.701,62**	**3.246.286,69**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**84.700,00**	**1.255.086,69**	**731.228,50**	**736.119,92**	**741.255,92**	**746.648,72**
PROVENIENTES DA UNIÃO	0,00	1.161.916,69	633.400,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	84.700,00	93.170,00	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**2.701.320,16**	**3.934.289,64**	**3.535.493,01**	**3.680.597,65**	**3.832.957,54**	**3.992.935,41**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022**

Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025

Especificação		2022	2023	2024	2025	Total
Receitas Correntes						
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de M	635.222,70	666.983,83	700.333,01	735.349,65	2.737.889,19
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40	1.349.552,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	110.176,50	115.685,33	121.469,60	127.543,07	474.874,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56	40.205,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.699.894,60	23.569.201,63	24.696.804,02	25.880.786,52	96.846.686,77
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	447.586,65	2.810,27	2.950,78	3.098,32	456.446,02
		24.215.320,75	24.693.243,38	25.877.047,85	27.120.042,52	101.905.654,50
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	12.325.256,98	12.513.425,78	13.198.460,85	14.278.009,50	52.315.153,11
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.060.604,19	8.490.696,39	8.810.998,11	8.947.425,12	34.309.723,81
Serviço da Dívida						
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos	225.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.215.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	240.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.140.800,00
		20.851.661,17	21.634.122,17	22.639.458,96	23.855.434,62	88.980.676,92
Saldo para Investimentos		3.363.659,58	3.059.121,21	3.237.588,89	3.264.607,90	12.924.977,58
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	1.797.599,88	1.666.638,53	1.813.161,09	1.807.257,62	7.084.657,12
Necessidade de Financiamentos		1.566.059,70	1.392.482,68	1.424.427,80	1.457.350,28	5.840.320,46
Receitas de Capital						
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	4.978,20
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04	36.141,71
RECEITAS		24.224.861,05	24.703.260,70	25.887.566,04	27.131.086,62	101.946.774,41
DESPESAS		22.649.261,05	23.300.760,70	24.452.620,05	25.662.692,24	88.980.676,92
RESULTADO		1.575.600,00	1.402.500,00	1.434.945,99	1.468.394,38	5.881.440,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná



Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	25.059.373,60	24.546.700,00	-100,00	25.347.873,00	0,00	27.658.602,69	0,00	28.738.573,75	0,00	29.442.659,02	0,00	30.863.934,27	0,00	32.356.273,26	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.942.064,00	-4.112.270,40	4,32	-4.223.497,60	2,70	-4.315.846,00	2,19	-4.531.638,30	5,00	-4.758.220,21	5,00	-4.996.131,22	5,00	-5.245.937,78	5,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Outras Deduções	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	514.754,00	552.555,00	7,34	600.618,00	8,70	653.487,00	8,80	626.837,40	-4,08	658.179,26	5,00	691.088,21	5,00	725.642,61	5,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	471.046,00	504.473,00	7,10	547.724,00	8,57	595.300,00	8,69	565.741,05	-4,97	594.028,10	5,00	623.729,49	5,00	654.915,95	5,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.795,10	5,00	2.934,86	5,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	227.733,00	250.507,00	10,00	275.559,00	10,00	303.116,00	10,00	318.271,80	5,00	334.185,39	5,00	350.894,65	5,00	368.439,38	5,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.795,10	5,00	2.934,86	5,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	117.085,00	128.794,00	10,00	141.674,00	10,00	155.842,00	10,00	163.634,10	5,00	171.815,81	5,00	180.406,60	5,00	189.426,93	5,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.795,10	5,00	2.934,86	5,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	103.085,00	113.394,00	10,00	124.734,00	10,00	137.208,00	10,00	149.658,60	9,07	151.271,82	1,08	158.835,41	5,00	166.777,18	5,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	-2.795,10	205,00	2.934,86	205,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.000,00	1.100,00	10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00	1.397,55	5,00	1.467,43	5,00	1.540,80	5,00	1.617,84	5,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	5.000,00	5.500,00	10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00	6.987,75	5,00	7.337,14	5,00	7.704,00	5,00	8.089,20	5,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	8.000,00	8.800,00	10,00	9.680,00	10,00	10.648,00	10,00	11.180,40	5,00	11.739,42	5,00	12.326,39	5,00	12.942,71	5,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	110.648,00	121.713,00	10,00	133.885,00	10,00	147.274,00	10,00	154.637,70	5,00	162.369,58	5,00	170.488,05	5,00	179.012,45	5,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	109.148,00	120.063,00	10,00	132.070,00	10,00	145.277,00	10,00	152.540,85	5,00	160.167,89	5,00	168.176,28	5,00	176.585,09	5,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.000,00	1.100,00	10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00	1.397,55	5,00	1.467,43	5,00	1.540,80	5,00	1.617,84	5,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	500,00	550,00	10,00	605,00	10,00	666,00	10,08	699,30	5,00	734,26	5,00	770,97	5,00	809,52	5,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	131.865,00	132.033,00	0,13	138.038,00	4,55	144.643,00	4,78	92.551,20	-36,01	97.178,76	5,00	102.037,70	5,00	107.139,58	5,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	131.865,00	132.033,00	0,13	138.038,00	4,55	144.643,00	4,78	92.551,20	-36,01	97.178,76	5,00	102.037,70	5,00	107.139,58	5,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	131.865,00	132.033,00	0,13	138.038,00	4,55	144.643,00	4,78	92.551,20	-36,01	97.178,76	5,00	102.037,70	5,00	107.139,58	5,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	84.128,00	85.341,00	1,44	86.676,00	1,56	88.144,00	1,69	92.551,20	5,00	97.178,76	5,00	102.037,70	5,00	107.139,58	5,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	84.128,00	85.341,00	1,44	86.676,00	1,56	88.144,00	1,69	92.551,20	5,00	97.178,76	5,00	102.037,70	5,00	107.139,58	5,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - M	47.737,00	46.692,00	-2,19	51.362,00	10,00	56.499,00	10,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - M	5.290,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - M	42.447,00	46.692,00	10,00	51.362,00	10,00	56.499,00	10,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	110.848,00	121.933,00	10,00	134.127,00	10,00	147.541,00	10,00	154.918,05	5,00	162.663,95	5,00	170.797,14	5,00	179.336,99	5,00



Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Receita	110.848,00	121.933,00	10,00	134.127,00	10,00	147.541,00	10,00	154.918,05	5,00	162.663,95	5,00	170.797,14	5,00	179.336,99	5,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	110.848,00	121.933,00	10,00	134.127,00	10,00	147.541,00	10,00	154.918,05	5,00	162.663,95	5,00	170.797,14	5,00	179.336,99	5,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	109.148,00	120.063,00	10,00	132.070,00	10,00	145.277,00	10,00	152.540,85	5,00	160.167,89	5,00	168.176,28	5,00	176.585,09	5,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	500,00	550,00	10,00	605,00	10,00	666,00	10,08	699,30	5,00	734,26	5,00	770,97	5,00	809,52	5,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.000,00	1.100,00	10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00	1.397,55	5,00	1.467,43	5,00	1.540,80	5,00	1.617,84	5,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	200,00	220,00	10,00	242,00	10,00	267,00	10,33	280,35	5,00	294,37	5,00	309,09	5,00	324,54	5,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	600,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	600,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros - Receita	600,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	600,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	42.494,00	46.746,00	10,01	51.424,00	10,01	56.570,00	10,01	59.398,50	5,00	62.368,42	5,00	65.486,84	5,00	68.761,19	5,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Outras Deduções	4.000,00	4.400,00	10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00	5.590,20	5,00	5.869,71	5,00	6.163,20	5,00	6.471,36	5,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	25.512,00	28.064,00	10,00	30.872,00	10,01	33.961,00	10,01	35.659,05	5,00	37.442,00	5,00	39.314,10	5,00	41.279,81	5,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Ded	4.000,00	4.400,00	10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00	5.590,20	5,00	5.869,71	5,00	6.163,20	5,00	6.471,36	5,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	25.512,00	28.064,00	10,00	30.872,00	10,01	33.961,00	10,01	35.659,05	5,00	37.442,00	5,00	39.314,10	5,00	41.279,81	5,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	4.000,00	4.400,00	10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00	5.590,20	5,00	5.869,71	5,00	6.163,20	5,00	6.471,36	5,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.012,00	22.014,00	10,00	24.217,00	10,01	26.640,00	10,01	39.152,40	46,97	29.370,60	-24,98	30.839,13	5,00	32.381,09	5,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	4.400,00	10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00	-5.590,20	205,00	5.869,71	205,00	6.163,20	5,00	6.471,36	5,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	500,00	550,00	10,00	605,00	10,00	666,00	10,08	699,30	5,00	734,26	5,00	770,97	5,00	809,52	5,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	5.000,00	5.500,00	10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00	6.987,75	5,00	7.337,14	5,00	7.704,00	5,00	8.089,20	5,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	16.982,00	18.682,00	10,01	20.552,00	10,01	22.609,00	10,01	23.739,45	5,00	24.926,42	5,00	26.172,74	5,00	27.481,38	5,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	16.982,00	18.682,00	10,01	20.552,00	10,01	22.609,00	10,01	23.739,45	5,00	24.926,42	5,00	26.172,74	5,00	27.481,38	5,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal -	16.982,00	18.682,00	10,01	20.552,00	10,01	22.609,00	10,01	23.739,45	5,00	24.926,42	5,00	26.172,74	5,00	27.481,38	5,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	224.041,00	246.446,00	10,00	271.092,00	10,00	298.202,00	10,00	313.112,10	5,00	328.767,71	5,00	345.206,10	5,00	362.466,40	5,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	224.041,00	246.446,00	10,00	271.092,00	10,00	298.202,00	10,00	313.112,10	5,00	328.767,71	5,00	345.206,10	5,00	362.466,40	5,00



Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	224.041,00	246.446,00	10,00	271.092,00	10,00	298.202,00	10,00	313.112,10	5,00	328.767,71	5,00	345.206,10	5,00	362.466,40	5,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	224.041,00	246.446,00	10,00	271.092,00	10,00	298.202,00	10,00	313.112,10	5,00	328.767,71	5,00	345.206,10	5,00	362.466,40	5,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	224.041,00	246.446,00	10,00	271.092,00	10,00	298.202,00	10,00	313.112,10	5,00	328.767,71	5,00	345.206,10	5,00	362.466,40	5,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	78.832,00	86.717,00	10,00	95.390,00	10,00	104.930,00	10,00	110.176,50	5,00	115.685,33	5,00	121.469,60	5,00	127.543,07	5,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	1.214,00	1.336,00	10,05	1.470,00	10,03	1.617,00	10,00	1.697,85	5,00	1.782,74	5,00	1.871,88	5,00	1.965,47	5,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	77.618,00	85.381,00	10,00	93.920,00	10,00	103.313,00	10,00	108.478,65	5,00	113.902,59	5,00	119.597,72	5,00	125.577,60	5,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	77.618,00	85.381,00	10,00	93.920,00	10,00	103.313,00	10,00	108.478,65	5,00	113.902,59	5,00	119.597,72	5,00	125.577,60	5,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	77.618,00	85.381,00	10,00	93.920,00	10,00	103.313,00	10,00	108.478,65	5,00	113.902,59	5,00	119.597,72	5,00	125.577,60	5,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	77.618,00	85.381,00	10,00	93.920,00	10,00	103.313,00	10,00	108.478,65	5,00	113.902,59	5,00	119.597,72	5,00	125.577,60	5,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	61.851,00	68.037,00	10,00	74.841,00	10,00	82.326,00	10,00	86.442,30	5,00	90.764,42	5,00	95.302,64	5,00	100.067,77	5,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Principal - Rec	15.767,00	17.344,00	10,00	19.079,00	10,00	20.987,00	10,00	22.036,35	5,00	23.138,17	5,00	24.295,08	5,00	25.509,83	5,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	12.738,00	7.341,00	-42,37	8.076,00	10,01	8.884,00	10,00	9.328,20	5,00	9.794,61	5,00	10.284,34	5,00	10.798,56	5,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	6.673,00	7.341,00	10,01	8.076,00	10,01	8.884,00	10,00	9.328,20	5,00	9.794,61	5,00	10.284,34	5,00	10.798,56	5,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	6.673,00	7.341,00	10,01	8.076,00	10,01	8.884,00	10,00	9.328,20	5,00	9.794,61	5,00	10.284,34	5,00	10.798,56	5,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	6.673,00	7.341,00	10,01	8.076,00	10,01	8.884,00	10,00	9.328,20	5,00	9.794,61	5,00	10.284,34	5,00	10.798,56	5,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	6.673,00	7.341,00	10,01	8.076,00	10,01	8.884,00	10,00	9.328,20	5,00	9.794,61	5,00	10.284,34	5,00	10.798,56	5,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.065,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.065,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	6.065,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	6.065,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Receita de Prestação de Serviços de Locação de caçam	6.065,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	23.908.745,00	23.651.535,00	0,00	24.370.380,00	0,00	26.166.826,69	0,00	27.231.532,90	0,00	28.327.421,84	0,00	29.692.935,24	0,00	31.126.724,30	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.942.064,00	-4.112.270,40	4,32	-4.223.497,60	2,70	-4.315.846,00	2,19	-4.531.638,30	5,00	-4.758.220,21	5,00	-4.996.131,22	5,00	-5.245.937,78	5,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	15.079.745,00	14.392.835,00	0,00	14.765.810,00	0,00	16.211.799,69	0,00	16.778.754,55	0,00	17.352.004,58	0,00	18.168.747,12	0,00	19.026.326,78	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-2.642.064,00	-2.746.270,40	3,94	-2.810.897,60	2,35	-2.855.986,00	1,60	-2.998.785,30	5,00	-3.148.724,57	5,00	-3.306.160,80	5,00	-3.471.468,84	5,00



Exercício: **2022**

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	13.030.320,00	13.533.352,00	3,86	13.836.688,00	2,24	14.040.357,00	1,47	14.742.374,85	5,00	15.479.493,59	5,00	16.253.468,27	5,00	17.066.141,68	5,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-2.606.064,00	-2.706.670,40	3,86	-2.767.337,60	2,24	-2.808.070,00	1,47	-2.948.473,50	5,00	-3.095.897,18	5,00	-3.250.692,04	5,00	-3.413.226,64	5,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.000.000,00	13.500.000,00	3,85	13.800.000,00	2,22	14.000.000,00	1,45	14.700.000,00	5,00	15.435.000,00	5,00	16.206.750,00	5,00	17.017.087,50	5,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.600.000,00	-2.700.000,00	3,85	-2.760.000,00	2,22	-2.800.000,00	1,45	-2.940.000,00	5,00	-3.087.000,00	5,00	-3.241.350,00	5,00	-3.403.417,50	5,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.000.000,00	13.500.000,00	3,85	13.800.000,00	2,22	14.000.000,00	1,45	14.700.000,00	5,00	15.435.000,00	5,00	16.206.750,00	5,00	17.017.087,50	5,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.600.000,00	-2.700.000,00	3,85	-2.760.000,00	2,22	-2.800.000,00	1,45	-2.940.000,00	5,00	-3.087.000,00	5,00	-3.241.350,00	5,00	-3.403.417,50	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.000.000,00	13.500.000,00	3,85	13.800.000,00	2,22	14.000.000,00	1,45	14.700.000,00	5,00	15.435.000,00	5,00	16.206.750,00	5,00	17.017.087,50	5,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.600.000,00	-2.700.000,00	3,85	-2.760.000,00	2,22	-2.800.000,00	1,45	-2.940.000,00	5,00	-3.087.000,00	5,00	-3.241.350,00	5,00	-3.403.417,50	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	30.320,00	33.352,00	10,00	36.688,00	10,00	40.357,00	10,00	42.374,85	5,00	44.493,59	5,00	46.718,27	5,00	49.054,18	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-6.064,00	-6.670,40	10,00	-7.337,60	10,00	-8.070,00	9,98	-8.473,50	5,00	-8.897,18	5,00	-9.342,04	5,00	-9.809,14	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	30.320,00	33.352,00	10,00	36.688,00	10,00	40.357,00	10,00	42.374,85	5,00	44.493,59	5,00	46.718,27	5,00	49.054,18	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-6.064,00	-6.670,40	10,00	-7.337,60	10,00	-8.070,00	9,98	-8.473,50	5,00	-8.897,18	5,00	-9.342,04	5,00	-9.809,14	5,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	84.893,00	93.383,00	10,00	102.722,00	10,00	112.995,00	10,00	118.644,75	5,00	124.576,99	5,00	130.805,84	5,00	137.346,13	5,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	84.893,00	93.383,00	10,00	102.722,00	10,00	112.995,00	10,00	118.644,75	5,00	124.576,99	5,00	130.805,84	5,00	137.346,13	5,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	84.893,00	93.383,00	10,00	102.722,00	10,00	112.995,00	10,00	118.644,75	5,00	124.576,99	5,00	130.805,84	5,00	137.346,13	5,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	84.893,00	93.383,00	10,00	102.722,00	10,00	112.995,00	10,00	118.644,75	5,00	124.576,99	5,00	130.805,84	5,00	137.346,13	5,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.466.532,00	218.300,00	-87,24	223.820,00	1,20	1.395.608,69	628,35	994.504,00	-37,17	789.904,00	-24,13	789.904,00	0,00	789.904,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.253.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.916,69	0,00	994.504,00	0,00	789.904,00	0,00	789.904,00	0,00	789.904,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.253.432,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	1.161.916,69	0,00	838.000,00	-27,88	633.400,00	-24,42	633.400,00	0,00	633.400,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.253.432,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	1.161.916,69	0,00	633.400,00	-45,49	633.400,00	0,00	633.400,00	0,00	633.400,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00	156.504,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	213.100,00	218.300,00	1,10	223.820,00	1,20	233.692,00	1,31	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	213.100,00	218.300,00	10,00	223.820,00	10,00	233.692,00	10,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	213.100,00	218.300,00	10,00	223.820,00	9,09	233.692,00	25,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	248.000,00	272.800,00	10,00	300.080,00	10,00	330.089,00	10,00	346.593,45	5,00	363.923,13	5,00	382.119,29	5,00	401.225,26	5,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	160.000,00	176.000,00	10,00	193.600,00	10,00	212.960,00	10,00	223.608,00	5,00	234.788,40	5,00	246.527,82	5,00	258.854,21	5,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	160.000,00	176.000,00	10,00	193.600,00	10,00	212.960,00	10,00	223.608,00	5,00	234.788,40	5,00	246.527,82	5,00	258.854,21	5,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.795,10	5,00	2.934,86	5,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00



Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	2.000,00	2.200,00	10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.795,10	5,00	2.934,86	5,00	3.081,60	5,00	3.235,68	5,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	20.000,00	22.000,00	10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00	27.951,00	5,00	29.348,55	5,00	30.815,98	5,00	32.356,78	5,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	20.000,00	22.000,00	10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00	27.951,00	5,00	29.348,55	5,00	30.815,98	5,00	32.356,78	5,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	66.000,00	72.600,00	10,00	79.860,00	10,00	87.847,00	10,00	92.239,35	5,00	96.851,32	5,00	101.693,89	5,00	106.778,59	5,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	66.000,00	72.600,00	10,00	79.860,00	10,00	87.847,00	10,00	92.239,35	5,00	96.851,32	5,00	101.693,89	5,00	106.778,59	5,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. PROG. PNAC -	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA FEDERAL PNAP - Receita	26.000,00	28.600,00	10,00	31.460,00	10,00	34.606,00	10,00	36.336,30	5,00	38.153,11	5,00	40.060,77	5,00	42.063,81	5,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA FEDERAL MERENDA ESCOLAR EJ	4.000,00	4.400,00	10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00	5.590,20	5,00	5.869,71	5,00	6.163,20	5,00	6.471,36	5,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CONTA UNI	1.500,00	1.650,00	10,00	1.815,00	10,00	1.997,00	10,03	2.096,85	5,00	2.201,69	5,00	2.311,77	5,00	2.427,36	5,00
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AS CRECHES - Receita	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL MEREDNA ESCOLAR C	3.500,00	3.850,00	10,00	4.235,00	10,00	4.659,00	10,01	4.891,95	5,00	5.136,55	5,00	5.393,38	5,00	5.663,05	5,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00	227.250,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	27.250,00	0,00	27.250,00	0,00	27.250,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	INIDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	70.000,00	77.000,00	10,00	84.700,00	10,00	93.170,00	10,00	97.828,50	5,00	102.719,92	5,00	107.855,92	5,00	113.248,72	5,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	70.000,00	77.000,00	10,00	84.700,00	10,00	93.170,00	10,00	97.828,50	5,00	102.719,92	5,00	107.855,92	5,00	113.248,72	5,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	70.000,00	77.000,00	10,00	84.700,00	10,00	93.170,00	10,00	97.828,50	5,00	102.719,92	5,00	107.855,92	5,00	113.248,72	5,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	180.000,00	198.000,00	10,00	217.800,00	10,00	239.580,00	10,00	251.559,00	5,00	264.136,95	5,00	277.343,80	5,00	291.210,99	5,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-36.000,00	-39.600,00	10,00	-43.560,00	10,00	-47.916,00	10,00	-50.311,80	5,00	-52.827,39	5,00	-55.468,76	5,00	-58.242,20	5,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	180.000,00	198.000,00	10,00	217.800,00	10,00	239.580,00	10,00	251.559,00	5,00	264.136,95	5,00	277.343,80	5,00	291.210,99	5,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-36.000,00	-39.600,00	10,00	-43.560,00	10,00	-47.916,00	10,00	-50.311,80	5,00	-52.827,39	5,00	-55.468,76	5,00	-58.242,20	5,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	180.000,00	198.000,00	10,00	217.800,00	10,00	239.580,00	10,00	251.559,00	5,00	264.136,95	5,00	277.343,80	5,00	291.210,99	5,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-36.000,00	-39.600,00	10,00	-43.560,00	10,00	-47.916,00	10,00	-50.311,80	5,00	-52.827,39	5,00	-55.468,76	5,00	-58.242,20	5,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.629.000,00	6.958.700,00	5,07	7.204.570,00	3,53	7.455.027,00	3,48	7.827.778,35	5,00	8.219.167,26	5,00	8.630.125,62	5,00	9.061.631,90	5,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-1.300.000,00	-1.366.000,00	5,08	-1.412.600,00	3,41	-1.459.860,00	3,35	-1.532.853,00	5,00	-1.609.495,64	5,00	-1.689.970,42	5,00	-1.774.468,94	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	6.537.000,00	6.857.500,00	-100,00	7.093.250,00	0,00	7.332.575,00	0,00	7.699.203,75	0,00	8.084.163,93	0,00	8.488.372,13	0,00	8.912.790,73	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-1.300.000,00	-1.366.000,00	5,08	-1.412.600,00	3,41	-1.459.860,00	3,35	-1.532.853,00	5,00	-1.609.495,64	5,00	-1.689.970,42	5,00	-1.774.468,94	5,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	6.206.000,00	6.500.000,00	4,74	6.700.000,00	3,08	6.900.000,00	2,99	7.245.000,00	5,00	7.607.250,00	5,00	7.987.612,50	5,00	8.386.993,12	5,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00	-1.300.000,00	4,84	-1.340.000,00	3,08	-1.380.000,00	2,99	-1.449.000,00	5,00	-1.521.450,00	5,00	-1.597.522,50	5,00	-1.677.398,62	5,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	6.206.000,00	6.500.000,00	4,74	6.700.000,00	3,08	6.900.000,00	2,99	7.245.000,00	5,00	7.607.250,00	5,00	7.987.612,50	5,00	8.386.993,12	5,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00	-1.300.000,00	4,84	-1.340.000,00	3,08	-1.380.000,00	2,99	-1.449.000,00	5,00	-1.521.450,00	5,00	-1.597.522,50	5,00	-1.677.398,62	5,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	156.000,00	165.000,00	-100,00	181.500,00	0,00	199.650,00	0,00	209.632,50	0,00	220.114,12	0,00	231.119,83	0,00	242.675,82	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	10,00	-36.300,00	10,00	-39.930,00	10,00	-41.926,50	5,00	-44.022,82	5,00	-46.223,96	5,00	-48.535,16	5,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	156.000,00	165.000,00	-100,00	181.500,00	0,00	199.650,00	0,00	209.632,50	0,00	220.114,12	0,00	231.119,83	0,00	242.675,82	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	10,00	-36.300,00	10,00	-39.930,00	10,00	-41.926,50	5,00	-44.022,82	5,00	-46.223,96	5,00	-48.535,16	5,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	150.000,00	165.000,00	10,00	181.500,00	10,00	199.650,00	10,00	209.632,50	5,00	220.114,12	5,00	231.119,83	5,00	242.675,82	5,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	10,00	-36.300,00	10,00	-39.930,00	10,00	-41.926,50	5,00	-44.022,82	5,00	-46.223,96	5,00	-48.535,16	5,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	150.000,00	165.000,00	10,00	181.500,00	10,00	199.650,00	10,00	209.632,50	5,00	220.114,12	5,00	231.119,83	5,00	242.675,82	5,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-30.000,00	-33.000,00	10,00	-36.300,00	10,00	-39.930,00	10,00	-41.926,50	5,00	-44.022,82	5,00	-46.223,96	5,00	-48.535,16	5,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela P	25.000,00	27.500,00	10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00	34.938,75	5,00	36.685,69	5,00	38.519,97	5,00	40.445,97	5,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	67.000,00	73.700,00	10,00	81.070,00	10,00	89.177,00	10,00	93.635,85	5,00	98.317,64	5,00	103.233,52	5,00	108.395,20	5,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Receita	67.000,00	73.700,00	10,00	81.070,00	10,00	89.177,00	10,00	93.635,85	5,00	98.317,64	5,00	103.233,52	5,00	108.395,20	5,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - R	67.000,00	73.700,00	10,00	81.070,00	10,00	89.177,00	10,00	93.635,85	5,00	98.317,64	5,00	103.233,52	5,00	108.395,20	5,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESC	67.000,00	73.700,00	10,00	81.070,00	10,00	89.177,00	10,00	93.635,85	5,00	98.317,64	5,00	103.233,52	5,00	108.395,20	5,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	2.200.000,00	2.300.000,00	4,55	2.400.000,00	4,35	2.500.000,00	4,17	2.625.000,00	5,00	2.756.250,00	5,00	2.894.062,50	5,00	3.038.765,62	5,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.200.000,00	2.300.000,00	4,55	2.400.000,00	4,35	2.500.000,00	4,17	2.625.000,00	5,00	2.756.250,00	5,00	2.894.062,50	5,00	3.038.765,62	5,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.200.000,00	2.300.000,00	4,55	2.400.000,00	4,35	2.500.000,00	4,17	2.625.000,00	5,00	2.756.250,00	5,00	2.894.062,50	5,00	3.038.765,62	5,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.200.000,00	2.300.000,00	4,55	2.400.000,00	4,35	2.500.000,00	4,17	2.625.000,00	5,00	2.756.250,00	5,00	2.894.062,50	5,00	3.038.765,62	5,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	320.263,60	2.106,00	-99,34	2.317,00	10,02	426.273,00	1.297,63	447.586,65	5,00	2.810,27	-99,37	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	1.914,67	2.106,00	9,99	2.317,00	10,02	2.549,00	10,01	2.676,45	5,00	2.810,27	5,00	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	1.914,67	2.106,00	9,99	2.317,00	10,02	2.549,00	10,01	2.676,45	5,00	2.810,27	5,00	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Re	1.914,67	2.106,00	9,99	2.317,00	10,02	2.549,00	10,01	2.676,45	5,00	2.810,27	5,00	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anter	1.914,67	2.106,00	9,99	2.317,00	10,02	2.549,00	10,01	2.676,45	5,00	2.810,27	5,00	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anter	1.914,67	2.106,00	9,99	2.317,00	10,02	2.549,00	10,01	2.676,45	5,00	2.810,27	5,00	2.950,78	5,00	3.098,32	5,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Depósitos Judiciais - Receita	318.348,93	0,00	-100,00	0,00	0,00	423.724,00	0,00	444.910,20	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	6.000,00	7.600,00	26,67	8.260,00	8,68	9.086,00	10,00	9.540,30	5,00	10.017,32	5,00	10.518,19	5,00	11.044,10	5,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Béns Móveis e Semoventes - Principal - R	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	1.155,00	5,00	1.212,75	5,00	1.273,39	5,00	1.337,06	5,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	6.000,00	6.600,00	10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00	8.385,30	5,00	8.804,57	5,00	9.244,80	5,00	9.707,04	5,00
	Total:	21.129.309,60	20.448.629,60	-3,22	21.139.895,40	3,38	23.359.828,69	10,50	24.020.261,05	2,83	24.703.260,70	2,84	25.887.566,04	4,79	27.131.086,62	4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022**

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**548.934,00**	**596.631,00**	**567.138,60**	**595.495,53**	**625.270,29**	**656.533,79**
IPTU	127.154,00	139.870,00	146.863,50	154.206,68	161.917,01	170.012,86
IRRF	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
ITBI	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
ISS	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	19.602,00	21.564,00	22.642,20	23.774,31	24.963,02	26.211,17
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**7.063.000,00**	**7.299.300,00**	**7.664.265,00**	**8.047.478,24**	**8.449.852,16**	**8.872.344,76**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
IPVA (Art.158, CF/1998)	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.700.000,00	6.900.000,00	7.245.000,00	7.607.250,00	7.987.612,50	8.386.993,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**14.054.488,00**	**14.279.937,00**	**14.993.933,85**	**15.743.630,54**	**16.530.812,07**	**17.357.352,67**
Transferência Financeira LC nº 87/96	217.800,00	239.580,00	251.559,00	264.136,95	277.343,80	291.210,99
FPM (Art.159, CF/1998)	13.800.000,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50
ITR (Art.158, CF/1998)	36.688,00	40.357,00	42.374,85	44.493,59	46.718,27	49.054,18
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**2.400.000,00**	**2.500.000,00**	**2.625.000,00**	**2.756.250,00**	**2.894.062,50**	**3.038.765,62**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**4.223.497,60**	**4.315.846,00**	**4.531.638,30**	**4.758.220,21**	**4.996.131,22**	**5.245.937,78**
FPM - Dedução para o FUNDEB	2.760.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00	3.241.350,00	3.403.417,50
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	36.300,00	39.930,00	41.926,50	44.022,82	46.223,96	48.535,16
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	43.560,00	47.916,00	50.311,80	52.827,39	55.468,76	58.242,20
Dedução ITR P/FUNDEB	7.337,60	8.070,00	8.473,50	8.897,18	9.342,04	9.809,14
Dedução IPVA P/FUNDEB	36.300,00	39.930,00	41.926,50	44.022,82	46.223,96	48.535,16
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.340.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	1.521.450,00	1.597.522,50	1.677.398,62
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**3.593.107,90**	**3.728.121,00**	**3.899.696,06**	**4.094.680,87**	**4.299.414,91**	**4.514.385,64**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	1.440.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	1.823.259,37
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.193.107,90	1.228.121,00	1.274.696,06	1.338.430,87	1.405.352,41	1.475.620,02
TRANSFERENCIAS DO FNDE	300.080,00	330.089,00	346.593,45	363.923,13	382.119,29	401.225,26
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	**3.893.187,90**	**4.058.210,00**	**4.246.289,51**	**4.458.604,00**	**4.681.534,20**	**4.915.610,90**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

2020	2021	2022	2023	2024	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Tributária (A)	**607.878,00**	**661.473,00**	**635.222,70**	**666.983,83**	**700.333,01**	**735.349,65**
IPTU	127.154,00	139.870,00	146.863,50	154.206,68	161.917,01	170.012,86
IRRF	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
ITBI	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
ISS	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	77.076,00	84.789,00	89.028,45	93.479,87	98.153,86	103.061,56
Transferências Constitucionais (B)	**16.924.240,40**	**17.296.666,00**	**18.161.499,30**	**19.069.574,26**	**20.023.052,98**	**21.024.205,62**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	145.200,00	159.720,00	167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
IPVA (Art.158, CF/1998)	145.200,00	159.720,00	167.706,00	176.091,30	184.895,87	194.140,66
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.360.000,00	5.520.000,00	5.796.000,00	6.085.800,00	6.390.090,00	6.709.594,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	174.240,00	191.664,00	201.247,20	211.309,56	221.875,04	232.968,79
FPM (Art.159, CF/1998)	11.040.000,00	11.200.000,00	11.760.000,00	12.348.000,00	12.965.400,00	13.613.670,00
ITR (Art.158, CF/1998)	29.350,40	32.287,00	33.901,35	35.596,41	37.376,23	39.245,04
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**17.532.118,40**	**17.958.139,00**	**18.796.722,00**	**19.736.558,09**	**20.723.385,99**	**21.759.555,27**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**1.227.248,29**	**1.257.069,73**	**1.315.770,54**	**1.381.559,07**	**1.450.637,02**	**1.523.168,87**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**859.073,80**	**879.948,81**	**921.039,38**	**967.091,35**	**1.015.445,91**	**1.066.218,21**



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022

Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0000	Operações Especiais	1	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	185.000,00	151.587,72
0000	Operações Especiais	2	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Pessoas	1,00	12,00	100.000,00	52.186,53
0000	Operações Especiais	3	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	370.000,00	178.816,26
0000	Operações Especiais	2083	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	Conjunto	1,00	0,00	3.500,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	1002	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	3.413,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	1003	REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	80.000,00	13.385,73
0010	ADMINISTRAÇÃO	1004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	Unidade	1,00	0,00	56.000,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	1005	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Metros Quadrados	1,00	0,00	14.125,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	1006	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Metros Quadrados	1,00	0,00	39.813,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	1028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	Metros Quadrados	1,00	0,00	100.000,00	150.943,90
0010	ADMINISTRAÇÃO	1031	REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	Unidade	1,00	0,00	5.958,26	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	2002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	347.637,98	244.151,81
0010	ADMINISTRAÇÃO	2003	DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	60.000,00	2.084,60
0010	ADMINISTRAÇÃO	2004	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	65.975,00	61.908,08
0010	ADMINISTRAÇÃO	2005	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	27.504,00	20.381,17
0010	ADMINISTRAÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	168.438,00	68.578,22
0010	ADMINISTRAÇÃO	2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	50.500,00	16.896,50
0010	ADMINISTRAÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Pessoas	1,00	12,00	177.500,00	68.902,60
0010	ADMINISTRAÇÃO	2009	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	1.871.350,20	740.279,21
0010	ADMINISTRAÇÃO	2010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	233.136,87	193.943,95
0010	ADMINISTRAÇÃO	2011	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	466.789,00	386.047,48
0010	ADMINISTRAÇÃO	2012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	4.550,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	2013	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	68.619,00	35.546,58
0010	ADMINISTRAÇÃO	2014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	79.045,00	61.246,42
0010	ADMINISTRAÇÃO	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	139.459,00	129.576,04
0010	ADMINISTRAÇÃO	2016	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	130.538,00	508.300,73
0010	ADMINISTRAÇÃO	2017	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	407.296,00	238.007,34
0010	ADMINISTRAÇÃO	2019	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	595.044,19	367.554,32
0010	ADMINISTRAÇÃO	2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	4.550,00	0,00
0010	ADMINISTRAÇÃO	2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	67.000,00	10.851,75
0010	ADMINISTRAÇÃO	2048	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	56.000,00	35.267,04
0010	ADMINISTRAÇÃO	2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	2.175.814,24	375.213,99
0010	ADMINISTRAÇÃO	2082	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	15.000,00	4.000,00
0040	OPERAÇÕES TERRESTRES	1009	CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	12.500,00	992,15



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022
Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1035	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1040	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.000,00	0,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1058	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2053	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	445.009,00	366.659,77
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2056	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	38.000,00	7.552,53
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	176.860,00	61.095,17
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	78.350,00	201.620,54
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2068	SUBVENÇÃO CASA LAR MAIORES	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2073	BENEFICIOS EVENTUAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	60.000,00	29.422,94
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	12.000,00	7.728,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2076	Serviços de calamidade pública	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	106.730,35
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Pessoas	0,00		0,00	
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2092	AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA	Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOAL IDOSA E CONFERÊNCIAS	Pessoas	0,00		0,00	
0070	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.403,00	0,00
0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	0,00	12,00	0,00	145.299,07
0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6005	CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI	Pessoas	10,00	12,00	230.000,00	181.204,49
0075	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	6007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONFERÊNCIAS	Pessoas	0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022

Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	10.000,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	108.735,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	868.496,00	23.902,11
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	301.318,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	270.835,00	6.301,92
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	27.426,00	61.933,83
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	104.466,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	89.607,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	343.488,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2084	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	50.000,00	60.000,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2086	CONTRATO RATEIO SAMU	Pessoas	1,00	0,00	50.000,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	Pessoas	1,00	0,00	36.504,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	Pessoas	1,00	12,00	70.000,00	0,00
0085	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2093	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	2.192.354,19
0095	ENSINO REGULAR	1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	100.000,00	53.226,68
0095	ENSINO REGULAR	1021	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	25.000,00	4.400,00
0095	ENSINO REGULAR	1041	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	17.063,00	0,00
0095	ENSINO REGULAR	1042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	17.063,00	0,00
0095	ENSINO REGULAR	1064	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR	Metros Quadrados	1,00	0,00	25.000,00	0,00
0095	ENSINO REGULAR	2030	DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	211.153,00	230.882,43
0095	ENSINO REGULAR	2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	1.149.229,00	936.249,38



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022
Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0095	ENSINO REGULAR	2032	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	45.500,00	41.747,19
0095	ENSINO REGULAR	2034	MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	559.149,73	426.927,48
0095	ENSINO REGULAR	2035	MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL-CONVENIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	93.000,00	47.264,73
0095	ENSINO REGULAR	2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	1.433.767,00	1.342.938,63
0095	ENSINO REGULAR	2065	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	25.000,00	0,00
0095	ENSINO REGULAR	2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	160.000,00	111.301,39
0095	ENSINO REGULAR	2091	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL	Pessoas	1,00	0,00	10.000,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1022	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	14.875,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1044	REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	7.963,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	112.694,00	49.141,80
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	260.000,00	261.639,33
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2029	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	402.000,00	523.896,49
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	110.913,00	129.185,79
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	41.865,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	120.000,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2071	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.119,00	0,00
0101	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2085	CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE	Pessoas	1,00	0,00	35.000,00	30.000,00
0110	PROMOÇÃO CULTURAL	1023	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	0,00
0110	PROMOÇÃO CULTURAL	1024	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	5.688,00	0,00
0110	PROMOÇÃO CULTURAL	2040	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	64.095,00	0,00
0115	URBANISMO	1010	CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS	Metros Quadrados	1,00	0,00	11.375,00	213.344,96
0115	URBANISMO	1033	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS	Metros Quadrados	1,00	12,00	28.438,00	18.899,86
0115	URBANISMO	1045	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.	Metros Quadrados	1,00	12,00	25.000,00	829.104,32



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022
Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0115	URBANISMO	1067	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA	Metros Quadrados	0,00		0,00	
0115	URBANISMO	2023	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	291.035,00	323.426,03
0115	URBANISMO	2024	MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	43.418,00	42.672,85
0115	URBANISMO	2026	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	84.036,00	127.935,61
0132	CASAS POPULARES	1007	FUNDO DE HABITAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	11.375,00	0,00
0135	ABASTECIMENTO DE AGUA	1011	CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	11.375,00	0,00
0138	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1008	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO	Metros Quadrados	1,00	0,00	5.000,00	0,00
0138	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1051	Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	10.000,00	0,00
0139	RESERVAS FLORESTAIS	1063	CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL	Metros Quadrados	1,00	0,00	20.000,00	756,00
0139	RESERVAS FLORESTAIS	2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S	Pessoas	1,00	0,00	120.000,00	0,00
0139	RESERVAS FLORESTAIS	2078	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	119.111,00	394.476,42
0141	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	1013	RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	30.000,00	0,00
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	1012	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	7.963,00	0,00
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	1034	REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	86.543,00
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2058	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	214.898,00	222.447,55
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2059	CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	20.000,00	0,00
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2098	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. SUSTENTAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0145	PROMOÇÃO AGRARIA	2101	SUBVENÇÃO SOCIAL LUNAPROL	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	
0154	PROMOÇÃO DO TURISMO	2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	12.826,00	0,00
0155	FOMENTO AO TURISMO	1015	REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	0,00
0155	FOMENTO AO TURISMO	1016	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	143.854,17
0155	FOMENTO AO TURISMO	1046	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	8.244,00	0,00
0155	FOMENTO AO TURISMO	1066	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO	Metros Quadrados	1,00	0,00	15.000,00	654.601,35
0155	FOMENTO AO TURISMO	2061	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	66.948,00	84.443,99
0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1014	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	11.375,00	0,00
0160	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	229.041,00	247.040,19
0166	ESTRADAS VICINAIS	1036	REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	17.063,00	0,00
0166	ESTRADAS VICINAIS	1047	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	2.500,00	0,00
0166	ESTRADAS VICINAIS	1061	PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	15.000,00	0,00
0166	ESTRADAS VICINAIS	2020	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	12.488,13	0,00



MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2022

Versão do Orçamento: 1

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0166	ESTRADAS VICINAIS	2021	MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	942.791,00	903.359,95
0170	DESPORTO AMADOR	1025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	15.000,00	0,00
0170	DESPORTO AMADOR	1027	MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	10.000,00	0,00
0170	DESPORTO AMADOR	1048	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	5.688,00	0,00
0170	DESPORTO AMADOR	1059	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE	Metros Quadrados	1,00	0,00	15.000,00	439,00
0170	DESPORTO AMADOR	1060	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	Metros Quadrados	1,00	0,00	20.000,00	0,00
0170	DESPORTO AMADOR	2041	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES	Outras Unidades e Medidas	1,00	12,00	126.857,00	221.689,14
0177	CONSTRUÇÃO CICLOVIA	1050	MELHORIAS NA CICLOVIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	10.000,00	0,00
0999	Reserva de Contingência	4	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	320.000,00	0,00
						Totais	**19.551.974,60**	**16.272.290,74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	25.059.373,60	24.546.700,00	25.347.873,00	27.658.602,69	28.738.573,75	29.442.659,02	30.863.934,27	32.356.273,26
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.942.064,00	-4.112.270,40	-4.223.497,60	-4.315.846,00	-4.531.638,30	-4.758.220,21	-4.996.131,22	-5.245.937,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.754,00	552.555,00	600.618,00	653.487,00	626.837,40	658.179,26	691.088,21	725.642,61
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	471.046,00	504.473,00	547.724,00	595.300,00	565.741,05	594.028,10	623.729,49	654.915,95
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	227.733,00	250.507,00	275.559,00	303.116,00	318.271,80	334.185,39	350.894,65	368.439,38
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	117.085,00	128.794,00	141.674,00	155.842,00	163.634,10	171.815,81	180.406,60	189.426,93
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	103.085,00	113.394,00	124.734,00	137.208,00	149.658,60	151.271,82	158.835,41	166.777,18
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	-2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	6.987,75	7.337,14	7.704,00	8.089,20
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00	11.180,40	11.739,42	12.326,39	12.942,71
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	110.648,00	121.713,00	133.885,00	147.274,00	154.637,70	162.369,58	170.488,05	179.012,45
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	109.148,00	120.063,00	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	500,00	550,00	605,00	666,00	699,30	734,26	770,97	809,52
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	131.865,00	132.033,00	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	131.865,00	132.033,00	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	131.865,00	132.033,00	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	84.128,00	85.341,00	86.676,00	88.144,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	84.128,00	85.341,00	86.676,00	88.144,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	47.737,00	46.692,00	51.362,00	56.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	5.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	42.447,00	46.692,00	51.362,00	56.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	110.848,00	121.933,00	134.127,00	147.541,00	154.918,05	162.663,95	170.797,14	179.336,99
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	110.848,00	121.933,00	134.127,00	147.541,00	154.918,05	162.663,95	170.797,14	179.336,99
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	110.848,00	121.933,00	134.127,00	147.541,00	154.918,05	162.663,95	170.797,14	179.336,99
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	109.148,00	120.063,00	132.070,00	145.277,00	152.540,85	160.167,89	168.176,28	176.585,09
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	500,00	550,00	605,00	666,00	699,30	734,26	770,97	809,52
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	220,00	242,00	267,00	280,35	294,37	309,09	324,54
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Outros Impostos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	42.494,00	46.746,00	51.424,00	56.570,00	59.398,50	62.368,42	65.486,84	68.761,19
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.512,00	28.064,00	30.872,00	33.961,00	35.659,05	37.442,00	39.314,10	41.279,81
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.512,00	28.064,00	30.872,00	33.961,00	35.659,05	37.442,00	39.314,10	41.279,81
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.012,00	22.014,00	24.217,00	26.640,00	39.152,40	29.370,60	30.839,13	32.381,09
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	-5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00	550,00	605,00	666,00	699,30	734,26	770,97	809,52
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	6.987,75	7.337,14	7.704,00	8.089,20
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	16.982,00	18.682,00	20.552,00	22.609,00	23.739,45	24.926,42	26.172,74	27.481,38
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.982,00	18.682,00	20.552,00	22.609,00	23.739,45	24.926,42	26.172,74	27.481,38
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.982,00	18.682,00	20.552,00	22.609,00	23.739,45	24.926,42	26.172,74	27.481,38
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	78.832,00	86.717,00	95.390,00	104.930,00	110.176,50	115.685,33	121.469,60	127.543,07
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	77.618,00	85.381,00	93.920,00	103.313,00	108.478,65	113.902,59	119.597,72	125.577,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	77.618,00	85.381,00	93.920,00	103.313,00	108.478,65	113.902,59	119.597,72	125.577,60
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	77.618,00	85.381,00	93.920,00	103.313,00	108.478,65	113.902,59	119.597,72	125.577,60
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.618,00	85.381,00	93.920,00	103.313,00	108.478,65	113.902,59	119.597,72	125.577,60
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.851,00	68.037,00	74.841,00	82.326,00	86.442,30	90.764,42	95.302,64	100.067,77
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancários - Principal	15.767,00	17.344,00	19.079,00	20.987,00	22.036,35	23.138,17	24.295,08	25.509,83
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	12.738,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.673,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.673,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.673,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.673,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	6.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Receita de Prestação de Serviços de Locação de caçamba	6.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	23.908.745,00	23.651.535,00	24.370.380,00	26.166.826,69	27.231.532,90	28.327.421,84	29.692.935,24	31.126.724,30
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.942.064,00	-4.112.270,40	-4.223.497,60	-4.315.846,00	-4.531.638,30	-4.758.220,21	-4.996.131,22	-5.245.937,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	15.079.745,00	14.392.835,00	14.765.810,00	16.211.799,69	16.778.754,55	17.352.004,58	18.168.747,12	19.026.326,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.642.064,00	-2.746.270,40	-2.810.897,60	-2.855.986,00	-2.998.785,30	-3.148.724,57	-3.306.160,80	-3.471.468,84
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.030.320,00	13.533.352,00	13.836.688,00	14.040.357,00	14.742.374,85	15.479.493,59	16.253.468,27	17.066.141,68
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.606.064,00	-2.706.670,40	-2.767.337,60	-2.808.070,00	-2.948.473,50	-3.095.897,18	-3.250.692,04	-3.413.226,64
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.700.000,00	-2.760.000,00	-2.800.000,00	-2.940.000,00	-3.087.000,00	-3.241.350,00	-3.403.417,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.700.000,00	-2.760.000,00	-2.800.000,00	-2.940.000,00	-3.087.000,00	-3.241.350,00	-3.403.417,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.700.000,00	-2.760.000,00	-2.800.000,00	-2.940.000,00	-3.087.000,00	-3.241.350,00	-3.403.417,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.320,00	33.352,00	36.688,00	40.357,00	42.374,85	44.493,59	46.718,27	49.054,18
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-6.064,00	-6.670,40	-7.337,60	-8.070,00	-8.473,50	-8.897,18	-9.342,04	-9.809,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.320,00	33.352,00	36.688,00	40.357,00	42.374,85	44.493,59	46.718,27	49.054,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-6.064,00	-6.670,40	-7.337,60	-8.070,00	-8.473,50	-8.897,18	-9.342,04	-9.809,14
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	84.893,00	93.383,00	102.722,00	112.995,00	118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	84.893,00	93.383,00	102.722,00	112.995,00	118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	84.893,00	93.383,00	102.722,00	112.995,00	118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	84.893,00	93.383,00	102.722,00	112.995,00	118.644,75	124.576,99	130.805,84	137.346,13
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.466.532,00	218.300,00	223.820,00	1.395.608,69	994.504,00	789.904,00	789.904,00	789.904,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.253.432,00	0,00	0,00	1.161.916,69	994.504,00	789.904,00	789.904,00	789.904,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.253.432,00	0,00	0,00	1.161.916,69	838.000,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.253.432,00	0,00	0,00	1.161.916,69	633.400,00	633.400,00	633.400,00	633.400,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00	156.504,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	213.100,00	218.300,00	223.820,00	233.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	213.100,00	218.300,00	223.820,00	233.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	213.100,00	218.300,00	223.820,00	233.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	248.000,00	272.800,00	300.080,00	330.089,00	346.593,45	363.923,13	382.119,29	401.225,26
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00	223.608,00	234.788,40	246.527,82	258.854,21
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00	223.608,00	234.788,40	246.527,82	258.854,21
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	27.951,00	29.348,55	30.815,98	32.356,78
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.847,00	92.239,35	96.851,32	101.693,89	106.778,59
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.847,00	92.239,35	96.851,32	101.693,89	106.778,59
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. PROG. PNAC	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	PROGRAMA FEDERAL PNAP	26.000,00	28.600,00	31.460,00	34.606,00	36.336,30	38.153,11	40.060,77	42.063,81
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA FEDERAL MERENDA ESCOLAR EJA	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CONTA UNICA	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.997,00	2.096,85	2.201,69	2.311,77	2.427,36
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA APOIO AS CRECHES	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00.	PROGRAMA NACIONAL MEREDNA ESCOLAR CRECHES	3.500,00	3.850,00	4.235,00	4.659,00	4.891,95	5.136,55	5.393,38	5.663,05
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	INIDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	97.828,50	102.719,92	107.855,92	113.248,72
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	251.559,00	264.136,95	277.343,80	291.210,99
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-39.600,00	-43.560,00	-47.916,00	-50.311,80	-52.827,39	-55.468,76	-58.242,20
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	251.559,00	264.136,95	277.343,80	291.210,99
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-39.600,00	-43.560,00	-47.916,00	-50.311,80	-52.827,39	-55.468,76	-58.242,20
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	251.559,00	264.136,95	277.343,80	291.210,99
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00	-39.600,00	-43.560,00	-47.916,00	-50.311,80	-52.827,39	-55.468,76	-58.242,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.629.000,00	6.958.700,00	7.204.570,00	7.455.027,00	7.827.778,35	8.219.167,26	8.630.125,62	9.061.631,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.300.000,00	-1.366.000,00	-1.412.600,00	-1.459.860,00	-1.532.853,00	-1.609.495,64	-1.689.970,42	-1.774.468,94
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.537.000,00	6.857.500,00	7.093.250,00	7.332.575,00	7.699.203,75	8.084.163,93	8.488.372,13	8.912.790,73
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.300.000,00	-1.366.000,00	-1.412.600,00	-1.459.860,00	-1.532.853,00	-1.609.495,64	-1.689.970,42	-1.774.468,94
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.206.000,00	6.500.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	7.245.000,00	7.607.250,00	7.987.612,50	8.386.993,12
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00	-1.300.000,00	-1.340.000,00	-1.380.000,00	-1.449.000,00	-1.521.450,00	-1.597.522,50	-1.677.398,62
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.206.000,00	6.500.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	7.245.000,00	7.607.250,00	7.987.612,50	8.386.993,12
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.240.000,00	-1.300.000,00	-1.340.000,00	-1.380.000,00	-1.449.000,00	-1.521.450,00	-1.597.522,50	-1.677.398,62
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	156.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	-36.300,00	-39.930,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	156.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	-36.300,00	-39.930,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	-36.300,00	-39.930,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00	-33.000,00	-36.300,00	-39.930,00	-41.926,50	-44.022,82	-46.223,96	-48.535,16
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	34.938,75	36.685,69	38.519,97	40.445,97
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00	93.635,85	98.317,64	103.233,52	108.395,20
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	3.038.765,62
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	3.038.765,62
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	3.038.765,62
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	3.038.765,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	320.263,60	2.106,00	2.317,00	426.273,00	447.586,65	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.914,67	2.106,00	2.317,00	2.549,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	1.914,67	2.106,00	2.317,00	2.549,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.914,67	2.106,00	2.317,00	2.549,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	1.914,67	2.106,00	2.317,00	2.549,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	1.914,67	2.106,00	2.317,00	2.549,00	2.676,45	2.810,27	2.950,78	3.098,32
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Depósitos Judiciais	318.348,93	0,00	0,00	423.724,00	444.910,20	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.000,00	7.600,00	8.260,00	9.086,00	9.540,30	10.017,32	10.518,19	11.044,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Alienação de Béns Móveis e Semoventes - Principal	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.385,30	8.804,57	9.244,80	9.707,04
	Total :	21.129.309,60	20.448.629,60	21.139.895,40	23.359.828,69	24.020.261,05	24.703.260,70	25.887.566,04	27.131.086,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná

Exercício: **2022 a 2025**

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	25.065.373,60	24.553.300,00	25.355.133,00	27.666.588,69	28.542.359,05	29.451.463,59	30.873.179,07	32.365.980,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.754,00	559.155,00	607.878,00	661.473,00	635.222,70	666.983,83	700.333,01	735.349,65
IPTU	119.085,00	130.994,00	144.094,00	158.504,00	166.429,20	174.750,67	183.488,20	192.662,61
ISS	110.848,00	121.933,00	134.127,00	147.541,00	154.918,05	162.663,95	170.797,14	179.336,99
ITBI	110.648,00	121.713,00	133.885,00	147.274,00	154.637,70	162.369,58	170.488,05	179.012,45
IRRF	131.865,00	132.033,00	138.038,00	144.643,00	92.551,20	97.178,76	102.037,70	107.139,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	48.308,00	52.482,00	57.734,00	63.511,00	66.686,55	70.020,87	73.521,92	77.198,02
Contribuições	224.041,00	246.446,00	271.092,00	298.202,00	313.112,10	328.767,71	345.206,10	362.466,40
ReceitaPatrimonial	78.832,00	86.717,00	95.390,00	104.930,00	110.176,50	115.685,33	121.469,60	127.543,07
Rendimentos de Aplicações Financeira	77.618,00	85.381,00	93.920,00	103.313,00	108.478,65	113.902,59	119.597,72	125.577,60
Outras Receitas Patrimoniais	1.214,00	1.336,00	1.470,00	1.617,00	1.697,85	1.782,74	1.871,88	1.965,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	12.738,00	7.341,00	8.076,00	8.884,00	9.328,20	9.794,61	10.284,34	10.798,56
Transferências Correntes	23.908.745,00	23.651.535,00	24.370.380,00	26.166.826,69	27.026.932,90	28.327.421,84	29.692.935,24	31.126.724,30
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50
Cota-Parte do ICMS	6.206.000,00	6.500.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	7.245.000,00	7.607.250,00	7.987.612,50	8.386.993,12
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
Cota-Parte do ITR	30.320,00	33.352,00	36.688,00	40.357,00	42.374,85	44.493,59	46.718,27	49.054,18
Transferências LC 87/1996	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	251.559,00	264.136,95	277.343,80	291.210,99
Transferências LC 61/1989	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	209.632,50	220.114,12	231.119,83	242.675,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.186.425,00	3.090.183,00	3.252.892,00	4.587.589,69	4.368.734,05	4.536.313,06	4.712.271,01	4.897.026,87
Outras Receitas Correntes	320.263,60	2.106,00	2.317,00	426.273,00	447.586,65	2.810,27	2.950,78	3.098,32
DEDUÇÕES (II)	3.942.064,00	4.112.270,40	4.223.497,60	4.315.846,00	4.531.638,30	4.758.220,21	4.996.131,22	5.245.937,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.942.064,00	4.112.270,40	4.223.497,60	4.315.846,00	4.531.638,30	4.758.220,21	4.996.131,22	5.245.937,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	21.123.309,60	20.441.029,60	21.131.635,40	23.350.742,69	24.010.720,75	24.693.243,38	25.877.047,85	27.120.042,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

Exercício: **2022**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Divulgacoes do Municipio	Unidade	1	1,00
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	347.637,98

Descrição: MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.000,00

Descrição: DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.975,00

Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2082	Outras Unidades e Medidas	A	1	15.000,00

Descrição: FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 JUNTA ALISTAMENTO MILITAR

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	27.504,00

Descrição: MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 ASSESSORIA JURIDICA

Unidade : 004 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	168.438,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 ASSESSORIA JURIDICA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 005 ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1002	Outras Unidades e Medidas	P	1	3.413,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 DEPART. DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 007 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008	Pessoas	A	1	177.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 008 ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Encargos	Valores Fi	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	185.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 009 ADMINISTRAÇÃO - REC. HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.871.350,20

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 010 ADMINISTRAÇÃO - PASEP

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	233.136,87

Descrição: PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 011 ENCARGOS ESPECIAIS - INATIVOS E PENSIONISTAS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Encargos	Valores Fi	3	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2	Pessoas	O	1	100.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 012 ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Aquisicao de Maquinario	Unidade	1	1,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Contrucoes	Metros Q.	1	1,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1003	Outras Unidades e Medidas	P	1	80.000,00

Descrição: REAPARELHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1004	Unidade	P	1	56.000,00

Descrição: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1005	Metros Quadrados	P	1	14.125,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	466.789,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 013 ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUN. ANTI DROGAS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ANTIDROGAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

Unidade : 014 ADMINISTRAÇÃO - FINANCAS / CONTROLADORIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.619,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	79.045,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

Unidade : 015 ADMINISTRACÃO - TRIBUTACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 129 Administração de Receitas

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	139.459,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 016 ADMINISTRAÇÃO - TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.538,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TESOURARIA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 017 ENCARGOS ESPECIAIS - AMORITZAÇÃO DIVIDA PUBLICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Encargos	Valores Fi	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	370.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 018 ADMINISTRACÃO - CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2017	Outras Unidades e Medidas	A	1	407.296,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Unidade : 019 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 Reserva de Contingência

Objetivo : passivos contingentes, riscos fiscais e cobertura de créditos adicionais

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : passivos contingentes, riscos fiscais e cobertura de créditos adicionais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Reserva de Contingencia	Outros	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
4	Outras Unidades e Medidas	O	1	320.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Apoio Administrativo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 020 ADMINISTRAÇÃO - AQUISICÃO TERRENOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Aquisicao de Imoveis	Unidade	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1006	Metros Quadrados	P	1	39.813,00

Descrição: AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1031	Unidade	P	1	5.958,26

Descrição: REEQUIPAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2019	Outras Unidades e Medidas	A	1	595.044,19

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 021 ADMINISTRAÇÃO - AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELETRICA

Função: 25 Energia
Sub-Função: 751 Conservação de Energia
Programa : 0160 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Ampliacao Rede de Energia	Metros Qua	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 022 URBANISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0115 URBANISMO

Objetivo : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1010	Metros Quadrados	P	1	11.375,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E MUROS

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1033	Metros Quadrados	P	1	28.438,00

Descrição: RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1045	Metros Quadrados	P	1	25.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLENTARES DE COMBATE A EROSAO.

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 023 TRANSPORTE - PONTES E BUEIROS

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0040 OPERAÇÕES TERRESTRES

Objetivo : OPERAÇÕES TERRESTRES

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : OPERAÇÕES TERRESTRES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Cascalhamento	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1009	Outras Unidades e Medidas	P	1	12.500,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 024 TRANSPORTE - CICLOVIA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0177 CONSTRUÇÃO CICLOVIA

Objetivo : A Ciclovia possui o objetivo de ser uma infra-estrutura que permita o utilizador de bicicleta transitar com segurança em um espaço destinado somente a ele, garantindo assim, a sua locomoção pela cidade. Agregado a este valor, pode-se conceder o conceito de Função Social a ciclovia.

Assegurando o atendimento das necessidades da qualidade de vida aos moradores das cidades e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Ciclovia possui o objetivo de ser uma infra-estrutura que permita o utilizador de bicicleta transitar com segurança em um espaço destinado somente a ele, garantindo assim, a sua locomoção pela cidade. Agregado a este valor, pode-se conceder o conceito de Função Social a ciclovia.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Temporário	26/04/2011	31/12/2012

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1050	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00

Descrição: MELHORIAS NA CICLOVIA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 025 TRANSPORTE - ESTRADAS VICINAIS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0166 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo : PROMOVER AÇÕES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOAS CONDIÇÕES.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOAS CONDIÇÕES.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Reformas	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1036	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA DIVISAO RODOVIARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1047	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00

Descrição: PARQUE INDUSTRIAL - CONSTRUÇAO DE BARRACOES

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.488,13

Descrição: MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - CIDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021	Outras Unidades e Medidas	A	1	942.791,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO RODOVIARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 026 ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUN. DE TRANSITO

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 027 HABITAÇÃO - CASAS POPULARES

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0132 CASAS POPULARES

Objetivo : PARTICIPAR COM PEQUENAS OBRAS VOLTADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO UMA REDUÇÃO NO DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PARTICIPAR COM PEQUENAS OBRAS VOLTADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO UMA REDUÇÃO NO DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1007	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00

Descrição: FUNDO DE HABITAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 028 URBANISMO - LIMPEZA PUBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0115 URBANISMO

Objetivo : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : EMPREENDER AÇÕES LIGADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS, E DEMAIS AÇÕES QUE PROPORCIONE MELHORIAS NO ASPECTO URBANÍSTICO DA SEDE E DOS DISTRITOS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1,00
Reformas	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023	Outras Unidades e Medidas	A	1	291.035,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	43.418,00

Descrição: MANUTANÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2026	Outras Unidades e Medidas	A	1	84.036,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 029 URBANIZAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0160 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO LEVAR ENERGIA ELETRICA EM LUGARES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESSE TIPO DE SERVIÇO, E ASSIM MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DOS MORADORES DA PERIFERIA URBANA.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	229.041,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACAO

Unidade : 030 EDUCACAO - CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00
Capacitacao de Docentes	Pessoas	1	1,00
Reformas	Metros Q.	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1043	Outras Unidades e Medidas	P	1	14.875,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1044	Outras Unidades e Medidas	P	1	7.963,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	112.694,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028	Outras Unidades e Medidas	A	1	260.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2029	Outras Unidades e Medidas	A	1	402.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2071	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.119,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE DOCENTES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACÃO

Unidade : 031 EDUCACÃO - CONSTRUCÃO/AMPLIACÃO UNIDADES ESCOLA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0095 ENSINO REGULAR

Objetivo : MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE DOCÊNCIA.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE DOCÊNCIA.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Aquisicao de Maquinario	Unidade	1	1,00
Aquisicao de Veiculos	Unidades	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00
Capacitacao de Docentes	Pessoas	1	1,00
Protecao Social	Outros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00
Contribuicoes	Outros	1	1,00
Crianca na Escola	Pessoas	1	1,00
Combate a Evasao Escolar	Pessoas	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1020	Outras Unidades e Medidas	P	1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1021	Outras Unidades e Medidas	P	1	25.000,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

1041	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1042	Outras Unidades e Medidas	P	1	17.063,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	211.153,00

Descrição: DIVISAO DA DIRETORIA - D.E.C.

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.149.229,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	45.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	559.149,73

Descrição: MANUT. DOS SERV. DE TRANS. ESCOL. REDE MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	93.000,00

Descrição: MANUT. DOS SERV. DE TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL- CONVENIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2036	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.433.767,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	25.000,00

Descrição: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2070	Outras Unidades e Medidas	A	1	160.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1064	Metros Quadrados		1	25.000,00

Descrição: REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PAR

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2091	Pessoas		1	10.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTICIONAL

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 08 DEPART. DE EDUCAÇÃO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 032 EDUCAÇÃO INFANTIL- CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2037	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.913,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 DEPART. DE EDUCACAO
Unidade : 033 EDUCAÇÃO ESPECIAL- CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0101 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : Criança

Justificativa : PROPORCIOANAR AMBIENTES ADEQUADOS, COM O OFERECIMENTO DE NOVAS INSTALAÇÕES OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, INCLUSIVE COM A REMODELAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEGUNDOS AS NORMAS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1022	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	41.865,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	120.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2085	Pessoas		1	35.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO APAE JARDIM ALEGRE

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PAGAMENTOS DE ENCARGOS COM DIVIDAS E FINANCIAMENTOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2083	Conjunto	A	1	3.500,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade : 035 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE, CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVENDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; IMPLANTAR A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ORGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA E SERVIÇOS, COLABORANDO ASSIM PARA A CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E FINALÍSTICOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1028	Metros Quadrados	P	1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	67.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR - D.S.

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048	Outras Unidades e Medidas	A	1	56.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.175.814,24

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00
Combate a Mortalidade Infantil	Pessoas	1	1,00
Atendimento PSF	Pessoas	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	108.735,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	868.496,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	301.318,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	270.835,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMINITÁRIOS DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2088	Pessoas		1	70.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Unidade : 036 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	27.426,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Produto : Apoio Administrativo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAUDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Aquisicao de Veiculos	Unidades	1	1,00
Subvencoes	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	343.488,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOENTES

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2086	Pessoas		1	50.000,00

Descrição: CONTRATO RATEIO SAMU

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1029	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 038 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0085 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

Objetivo : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROPICIAR MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, MAIS PRECISAMENTE NA ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Protecao Social	Outros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2050	Outras Unidades e Medidas	A	1	104.466,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	89.607,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2087	Pessoas		1	36.504,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade : 039 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATERRO SANITARIO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0138 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

Objetivo : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO UMA MELHORIA NO SANEAMENTO BASICO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A NAO PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR INSETOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1008	Metros Quadrados	P	1	5.000,00

Descrição: CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA DE LIXO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1051	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00

Descrição: Obras de Implantação de Sistema de esgotamento sanitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Conferencias	Outros	1	1,00
Protecao Social	Outros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00
Crianca na Escola	Pessoas	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	445.009,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONFERÊNCIAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 042 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROG. PROTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Protecao Social	Outros	1	1,00
Outros Beneficios	Outros	1	1,00
Subvencoes	Outros	1	1,00
Contribuicoes	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1040	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	38.000,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO - IGD. PBF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	176.860,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2066	Outras Unidades e Medidas	A	1	78.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB/CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.000,00

Descrição: BENEFICIOS EVENTUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 044 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0070 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER MÍNIMOS SOCIAIS POR MEIO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES, VISANDO ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, UNIVERSALIZANDO DIREITOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6002	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.403,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 DEPART. DO BEM ESTAR/ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 045 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0075 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS OU FRAGILIDADE DE VÍNCULOS, COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E MAIOR FLEXIBILIDADE NAS SOLUÇÕES PROTETIVAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Temporário	01/01/2010	31/12/2013

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Reformas	Metros Q.	1	1,00
Subvencoes	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6005	Pessoas	A	10	230.000,00

Descrição: CONTRATO RATEIO ABRIGO SAO JOAO DO IVAI

Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 046 AGRICULTURA - ABASTECIMENTO DE AGUA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0135 ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo : FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL DE BOA QUALIDADE PARA OS MORADORES DA ZONA RURAL.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL DE BOA QUALIDADE PARA OS MORADORES DA ZONA RURAL.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1011	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.375,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 047 AGRICULTURA - MANUT. DEPARTAMENTO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1034	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	214.898,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 048 AGRICULTURA - CONVENIO EMATER

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00

Descrição: CONVENIO DE EXTENSAO RURAL - EMATER

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 050 AGRICULTURA - PATRULHA MECANIZADA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0141 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Objetivo : AMPLIAR E/OU RENOVAR A FROTA DA PATRULA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMPLIAR E/OU RENOVAR A FROTA DA PATRULA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1013	Outras Unidades e Medidas	P	1	30.000,00

Descrição: RENOVAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade : 051 AGRICULTURA - ABASTECEDORES COMUNITARIOS

Função: 20 Agricultura

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0145 PROMOÇÃO AGRARIA

Objetivo : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.
Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE SISTEMAS DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, VISANDO O SUPRIMENTO DE AGUA DOS PULVERIZADORES DE INSETICIDAS DOS PRODUTORES RURAIS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1012	Outras Unidades e Medidas	P	1	7.963,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITARIOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 052 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0154 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo : DOTAR DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.826,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Unidade : 053 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - TERMINAL TURISTICO E R

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1046	Outras Unidades e Medidas	P	1	8.244,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISITICO E RODOVIÁRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2061	Outras Unidades e Medidas	A	1	66.948,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Unidade : 054 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - CONSTRUCÃO/REMODELACÃ

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1016	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Unidade : 055 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - REURBANIZACÃO DE VIAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 695 Turismo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0155 FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE DIVULGAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS; PLANEJAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Recuperacao e Pavimentacao	Kilometros	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1015	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: REURBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1066	Metros Quadrados		1	15.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NAS ENTRADAS NO MUNICIPIO

Produto : Edificação Construída

Órgão : 13 DIVISAO DE ESPORTE

Unidade : 056 ESPORTES - MINI GINASIO

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0170 DESPORTO AMADOR

Objetivo : PROVER AS UNIDADES ESPORTIVAS DE MOBILIÁRIO EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO FAZER COM QUE O ADOLESCENTE, O JOVEM E OS DESPORTISTAS EM GERAL, POSSAM DESENVOLVER EM CONDIÇOES ADEQUADAS, AS SUAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROVER AS UNIDADES ESPORTIVAS DE MOBILIÁRIO EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO FAZER COM QUE O ADOLESCENTE, O JOVEM E OS DESPORTISTAS EM GERAL, POSSAM DESENVOLVER EM CONDIÇOES ADEQUADAS, AS SUAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00
Reformas	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1025	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1027	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.000,00

Descrição: MELHORIA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS DISTRITOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1048	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1059	Metros Quadrados	P	1	15.000,00

Descrição: MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL ARMANDO MOMENTE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1060	Metros Quadrados	P	1	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	126.857,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE

Unidade : 057 MEIO AMBIENTE - RPPNS

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0139 RESERVAS FLORESTAIS

Objetivo : MANTER AS MATAS DAS RESERVAS RPPNS

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANTER AS MATAS DAS RESERVAS RPPNS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
OUTROS INDICADORES	Outras Uni	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2060	Pessoas	A	1	120.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS RPPN'S

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2078	Outras Unidades e Medidas	A	1	119.111,00

Descrição: MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

1063	Metros Quadrados	A	1	20.000,00

Descrição: CONSTRUCAO BARRACAO DE TRIAGEM E RECICLAVEL

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 15 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade : 058 CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0110 PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo : DOTAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DE MOBILIÁRIOS, MAQUINAS, LIVROS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E O ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS.

Gerente : REINALDO GROLA CPF:028.561.449-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DOTAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DE MOBILIÁRIOS, MAQUINAS, LIVROS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E O ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Manutencao de Departamento	Outros	1	1,00
Reaparelhamento	Unidades	1	1,00
Contrucoes	Metros Q.	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1023	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES CULTURAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1024	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.688,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	64.095,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : **19.551.974,60**

Comentários

-

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE LUNARDELLI:78600491000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LUNARDELLI-PARANá
Assinado em 16/09/2019 10:09:31

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

LEI Nº 1228/2.019

Data: 16/09/2.019.

SÚMULA: Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, aprovou, e eu REINALDO GROLA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, reorganiza a Lei Municipal nº 352/91 de 09/08/1997, com alteração dada pela Lei Municipal nº 418/1993 de 24/11/1993 e Lei Municipal 505/97 de 02/07/1997, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde de Lunardelli, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento,

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde; XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

c) trabalhadores da Saúde e,

d) representantes do governo municipal.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

§1 º - A composição será de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 5 (cinco) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 1 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

§2º - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

§3º - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

§4º - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;

§5º - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

§6º - A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§7º - As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

eleição por segmento, nas Conferencias de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30(trinta) dias de antecedência.

§8º - O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Lunardelli, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade

§9º - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§10 - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal

§11 - A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Lunardelli.

§12 - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§13 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

- Vice-Presidente;
- Secretário e,
- Vice-Secretário

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de secretário municipal de saúde não poderá fazer parte da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

III - terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI

DA DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 – 1145

Art. 13. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 14. Esta Lei revoga as demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lunardelli, 16 de setembro de 2.019.

_____
Reinaldo Grola
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Estado do Paraná
Av. D. Pedro II, 195 - Fone/Fax (043) 478 1145- CEP 86.935-000 Lunardelli/Pr

PORTARIA N.º 264/2023

"Designa servidor para responder pela Ouvidoria e SIC"

O Prefeito Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, o contido na Lei Complementar n.º 481/96.

RESOLVE:

Designar o Senhor, **HEDERSON MARCHI FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 6.536.788-0 SSP/PR n.º, CPF n.º 025.443.199-25, lotado no Cargo de Assessor Executivo, do quadro ocupacional de Cargo provimento em Comissão, Agente Político, ficando responsável para responder pela Ouvidoria e pela SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Lunardelli, Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/12/2020

LEI Nº 815/2006

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA O ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, denominada "Código Tributário do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, - CTM", regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Leis Complementares e Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.

TÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A legislação tributária do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço, expedidas pelo Secretário Municipal de Finanças e Diretores dos órgãos administrativos, encarregados da aplicação da Lei;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 5º A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 6º Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

CAPÍTULO III
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º Na aplicação da legislação tributária são admissíveis, quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado os dispostos neste capítulo.

§ 1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário; III - os princípios gerais de direito público; IV - a eqüidade.

§ 2º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º O emprego da eqüidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 8º Interpreta-se literalmente esta Lei, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 9º Interpreta-se esta Lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 11. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 12. Se não for fixado o tempo do pagamento, o da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 13. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 14. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 15. O lançamento do tributo e a definição legal do fato gerador são interpretados independentemente, abstraindo-se:

I - a validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou

terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 16. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 17. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Lunardelli, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 19. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária.

Art. 20. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando julgá-las insuficiente ou imprecisa, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1º A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos nesta lei.

§ 2º Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

I - da data da ciência aposta no auto;

II - da data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, contar-se-á este após a entrega da intimação à agência postal telegráfica;

III - da data da publicação do edital, se este for o meio utilizado.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 21. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 22. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins

desta lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§ 3º Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 23. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei;

III - todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal.

Art. 24. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Da Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 26. O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 27. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil

ou a posse de bens imóveis, e bem assim relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-roga-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.

Art. 29. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 30. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 32. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Da Responsabilidade Por Infrações

Art. 33. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 34. A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e dos juros de mora.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 36. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 37. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos em lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 38. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica municipal, nos termos do art. 150, §6º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO

Art. 39. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a

ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 40. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regido pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 41. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 49.

Art. 42. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

I - da notificação direta;

II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município;

IV - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

V - da remessa do aviso por via postal.

§ 1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§ 4º A notificação de lançamento conterá:

I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

IV - o prazo para recebimento ou impugnação;

V - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;

VI - demais elementos estipulados em regulamento.

§ 5º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

§ 6º O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação procedente do sujeito passivo; II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no parágrafo anterior.

Art. 43. Será sempre de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente nesta lei.

Art. 44. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 45. É facultado ainda à Fazenda Municipal, o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente, ou em quando ocorrência de fato que impossibilite a obtenção de dados exatos ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo ou alíquota do tributo.

Art. 46. A modificação introduzida, de ofício ou em conseqüência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Art. 47. O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do contribuinte ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 48. Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 49. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 50. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência

de dolo, fraude ou simulação.

Art. 51. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 52. Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da Justiça enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. Os cartórios e tabelionatos serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura de transferência ou venda de imóvel, além da comprovação de prévia quitação do ITBI inter vivos e a Certidão Negativa de Tributos incidentes sobre o imóvel, a certidão de aprovação do loteamento, quando couber, e enviar à Fazenda Pública Municipal os dados das operações realizadas com imóveis nos termos deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos nos termos deste Código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüentes.

Seção II
Da Moratória

Art. 54. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 55. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

Parágrafo único. A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 56. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão;

III - os tributos alcançados pela moratória;

IV - o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazos para cada um dos tributos considerados;

V - garantias.

Art. 57. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido efetuado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Art. 58. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apurar que o beneficiado não satisfez ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e atualização monetária:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III do Depósito

Art. 59. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma deste Código;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 60. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 61. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias;

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal;

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 62. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do pagamento, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 63. O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente do país;

II - por cheque;

III - em títulos da dívida pública municipal.

Parágrafo único. O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.

Art. 64. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Seção IV
Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 65. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código; II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código; III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. desta Lei;

VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

IX - a decisão judicial transitada em julgado;

X - a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei.

Seção II
Do Pagamento e da Restituição

Art. 67. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheques, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 68. O recolhimento dos tributos municipais será através da rede bancária, casa lotérica e empresa de cobranças, devidamente, autorizada pela Prefeitura Municipal:

I - no primeiro ano de exercício proporcional ao número de meses restantes no exercício. II) nos exercícios subseqüentes:

a) em um só pagamento sem desconto, com vencimento determinado por Decreto Municipal;

b) parceladamente determinado por Decreto Municipal, sem desconto e com acréscimo de 2% da VRM deste município por parcela.

Art. 69. O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer o regulamento.

Art. 70. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se emita o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civilmente, criminalmente e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 71. É facultada à Administração a cobrança em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

Art. 72. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de mora;

III - juros de mora;

IV - multa de infração

§ 1º A atualização monetária será calculada mensalmente, segundo os coeficientes do INPC (Índice Nacional de Preços de Preços ao Consumidor - IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 2% (dois por cento) do valor do débito.

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§ 4º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.

§ 5º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§ 6º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Valor de Referência do Município (VRM), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§ 7º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do contribuinte sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito a plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 8º As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais anteriores a esta lei, apurados ou não.

Art. 73. Se dentro do prazo fixado para pagamento o contribuinte efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da

respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o contribuinte recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais já devidos nessa oportunidade.

Art. 74. O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 75. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único do art. 71 deste Código.

Art. 76. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 77. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 78. A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 79. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º Os valores da restituição a que alude o caput deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 80. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 81. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 82. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art.79, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 79, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 83. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 84. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Art. 85. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1% (um por

cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 86. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.

Seção III
Da Compensação e da Transação

Art. 87. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§ 1º É competente para autorizar a transação o Secretário Municipal de Finanças, mediante fundamentado despacho em processo regular.

§ 2º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§ 3º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.

§ 4º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1% (um por cento) por mês que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:

I - empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;

II - estabelecimento de ensino;

III - empresa de rádio, jornal e televisão;

IV - estabelecimento de saúde.

§ 6º As compensações de crédito a que se referem os incisos II e IV do parágrafo anterior somente efetuar-se-ão para benefício dos servidores municipais, ativos e inativos e seus
filhos menores ou inválidos, cônjuge e ascendentes sem renda própria para seu sustento.

Art. 88. Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;

V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 89. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

Seção IV da Remissão

Art. 90. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Seção V
Da Prescrição e da Decadência

Art. 91. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 92. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto feito ao devedor;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;

V - durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 93. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco)

anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 94. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Seção VI
Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário

Art. 95. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º Extinguem crédito tributário:

a) a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
b) a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária,
ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas no art. 53 deste Código.

Art. 96. Extingue ainda o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüentes.

Seção II da Isenção

Art. 98. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 99. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 100. A isenção pode ser concedida:

I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§ 1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Seção III da Anistia

Art. 101. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal no

8.137, de 27 de dezembro de 1990, e alterações posteriores;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 102. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada ano, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de
dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 103. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta lei.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 104. Constituem agravantes de infração:

I - a circunstância da infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;

II - a reincidência;

III - a sonegação.

Art. 105. Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal, com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Fazenda Pública.

Art. 106. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 107. A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a

agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 108. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 109. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da

Administração Pública Municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará

proposta em licitação sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 110. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - as multas;

II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III - a cassação do benefício da isenção;

IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

VI - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 111. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I - as circunstâncias atenuantes;

II - as circunstâncias agravantes.

§ 1º Nos casos do inciso I deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinqüenta por cento).

§ 2º Nos casos do inciso II deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 112. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas:

I - com multa de 50% a 100% da VRM ou valor equivalente, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

II - com multa de 30% a 70% da VRM ou valor equivalente, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta lei.

Art. 113. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

Art. 115. O Cadastro Fiscal da Prefeitura é composto:

I - do Cadastro Imobiliário Fiscal;

II - do Cadastro de Atividades Econômico-sociais, abrangendo:

a) atividades de produção; b) atividades de indústria; c) atividades de comércio;
d) atividades de prestação de serviços;

III - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

§ 1º O Poder Executivo definirá, em regulamento, as normas relativas a inscrição, averbação e atualização cadastrais, assim como os respectivos procedimentos administrativos e fiscais, fixando as penalidades aplicáveis a cada caso, limitadas estas,
quando de cunho pecuniário, a 200% da VRM ou valor equivalente, observadas as demais disposições desta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de classe, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

LIVRO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS TÍTULO I

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 117. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 118. Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

§ 1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

§ 4º Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, de acordo com o art. 149 - A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 119. O Município de Lunardelli, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária de ordem constitucional, da lei complementar e desta lei, tem competência legislativa plena, quanto a incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 120. A competência tributária é indelegável.

§ 1º Poderá ser delegada, através desta ou de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de cobrar e arrecadar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 2º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Compreendem as atribuições referidas nos §§ 1º e 2º as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§ 4º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 121. É vedado ao Município:

I - exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuições que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) templos de qualquer culto;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou
pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º O disposto na alínea "b" do inciso VI é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;
b) aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

a) praticar preços de mercado;
b) realizar propaganda comercial;
c) desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§ 7º No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 8º No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando reconhecida a imunidade do contribuinte, o tributo ficará suspenso até 12 (doze) meses, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§ 9º Na falta do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 122. Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo Único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes à entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 123. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 124. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV DOS IMPOSTOS

Art. 125. Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

III - Imposto Sobre Transmissão inter vivos de Bens Imóveis.

TÍTULO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I

II

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 126. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços, constantes da lista de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, e de acordo com a lista prevista a seguir:

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (VETADO)

3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra - sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos - socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - (VETADO)

7.15 - (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto
Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos

de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais
serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§ 1º Constitui, ainda, fato gerador do ISS, os serviços assemelhados aos compreendidos nos itens da lista a que alude o caput deste artigo e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 2º O ISSQN incide sobre os serviços prestados, mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final.

Parágrafo Terceiro. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 127. Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou:

I - no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal, de acordo com o art. 146 e seus incisos:

a) Ao primeiro dia seguinte àquele em que tiver início a atividade;
b) No primeiro dia de cada ano, nos exercícios subseqüentes, desde que continuada a prestação de serviços.

II - no caso de serviço de construção civil, onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.

III - quando a base de cálculo for o preço do serviço, no momento da prestação;

IV - quando o serviço for prestado, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, no primeiro dia seguinte ao de início da atividade, e, nos exercícios subseqüentes, no primeiro dia de cada ano.

Art. 128. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas a atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado;

IV - da destinação dos serviços.

Art. 129. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

~~I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 116/03;~~

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; (Redação dada pela Lei nº 1264/2020)

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços; X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso

dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXI - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

XXII - quando os serviços forem prestados por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, sempre que houver contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário do serviço.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, dos itens previstos na Lista de Serviços da Lei Municipal nº 815/2006, (Art. 129); (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, dos itens previstos na Lista de Serviços da Lei Municipal nº 815/2006, (Art. 129); (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 dos itens previstos na Lista de Serviços da Lei Municipal nº 815/2006, (Art. 1.º, § 1.º); (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto, em cada Município, em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006 (Art. 129), o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5.º deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista prevista na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006 (art. 129), prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006 (Art. 129), relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006 (art. 129), o tomador é o cotista. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

§ 10 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130. Indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à manutenção dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) realização de propaganda ou publicidade no Município ou com referência a ele;
d) fornecimento de energia elétrica em nome do prestador ou seu representante.

Art. 130-A O ISSQN de que trata a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de

transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN relativos ao Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário nº 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS-QN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130-B O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. O sistema eletrônico a que se refere o caput desde artigo atenderá ao disciplinamento contido na Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e demais normatização decorrentes desta lei complementar federal. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130-C Cabe ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA):

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006, as quais estão relacionadas aos serviços do ISS-QN;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006, as quais estão relacionadas aos serviços do ISS-QN;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130-D Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, é vedado ao Município imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006, as quais estão relacionadas aos serviços do ISS-QN. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130-E A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006, pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, do mesmo anexo anteriormente referido, que são dispensados da emissão de notas fiscais. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

Art. 130-F É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos na Lista de Serviços prevista na Lei Municipal nº 815/2006, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte. (Redação acrescida pela Lei nº 1264/2020)

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA SEÇÃO I

Art. 131. Não são contribuintes do Imposto Sobre Serviços:

I - os que prestem serviços sob relação de emprego;

II - os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscais de sociedades.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO DAS ALÍQUOTAS

DOS AUTÔNOMOS E DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o preço do serviço, quando não se tratar de tributo fixo.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem, na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 133. Nos demais serviços, o preço do serviço é a receita bruta, a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa ou imposto.

§ 1º Incluem-se na base de cálculo quaisquer valores percebidos pela prestação do serviço, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, multas ou outros que onerem o preço do serviço.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 3º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço, quando previamente contratados.

§ 4º Os valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas da espécie, constituem parte integrante do preço.

§ 5º Incluem-se também na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos.

§ 6º A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção de financiamento, ainda que cobrados em separado.

§ 7º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 8º Na falta de preços, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

§ 9º Os sinais de adiantamento recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

§ 10 . Quando a prestação do serviço for subdivida em partes, considera-se devido o imposto no mês que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§ 11 A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

§ 12 . As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 134. As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por tributo fixo anual.

Art. 135. Os prestadores de serviços de construção civil poderão declarar e pagar mensalmente o imposto para cada obra.

Art. 136. Os contribuintes, cujo imposto for calculado por meio de alíquotas percentuais, deverão recolher o respectivo imposto na forma e prazos fixados em regulamento.

Art. 137. Os contribuintes sujeitos à tributação fixa terão seu imposto lançado pela Fazenda Municipal e serão notificados da exigência mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local.

Parágrafo único. . O edital de notificação conterá:

I - o nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal; II - valor do imposto;

III - prazo para pagamento; e

IV - prazo para impugnação da exigência.

Art. 138. Os responsáveis pelos valores retidos na fonte deverão recolher o imposto na forma e prazos fixados em regulamento.

Art. 139. A constituição do crédito tributário por lançamento de ofício será formalizada por auto de infração.

Art. 140. O auto de infração conterá: I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura; III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias; e

VI - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

Art. 141. No caso de estabelecimento que represente, sem faturamento, empresa do mesmo titular sediada fora do Município, a base de cálculo compreenderá, no mínimo, todas as despesas necessárias à manutenção desse estabelecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não ilide a tributação pelo exercício de atividade de prestação de serviços no território do Município, segundo as regras gerais.

Art. 142. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do usuário do serviço.

Parágrafo único. O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

Art. 143. Está sujeito ainda ao ISSQN, o fornecimento de mercadorias na prestação de serviços constantes da lista de serviços, salvo a exceção prevista no art. 7º, § 2º

Art. 144. Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para cálculo do imposto será o preço corrente, na praça, desses serviços ou mercadorias.

Art. 145. As alíquotas do imposto são:

I - limpeza, conservação, vigilância e recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra para empresas:

I - a - no território do município, 3%

I - b - fora do território do município, 4%; e

I - c - empresas com períodos esporádicos instaladas no Município, 5%

II - instituições financeiras, concessionárias de rodovias (pedágio), agências de correios, telefonia (telecomunicações), saneamento básico, água e esgoto, telefonia móvel ou fixa, transmissão de dados, de televisão a cabo, provedores de internet e empresas de comunicação: 5%

III - casas lotéricas: 5%

IV - hospitais e casas de saúde: 4% V. demais atividades: 4%

Art. 146. As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão

gravadas por tributo fixo anual, nos seguintes valores:

I - profissionais autônomos com curso superior: 200% da VRM II - profissionais autônomos com curso técnico: 100% da VRM III - nível não qualificado: 50% da VRM

II - representante comercial: 100% da VRM

Parágrafo único. A regra deste artigo aplica-se somente aos prestadores de serviços regularmente inscritos em cadastro fiscal.

Art. 147. As sociedades profissionais, cujos serviços se referirem aos subitens de 4.01 a

4.16, item 5 e subitem 5.01, item 7 e subitem 7.01, subitens 17.14 a 17.16 e 17.19 a 17.21, da Lista de serviços, que faz parte dessa lei, ficarão sujeitas ao imposto na forma anual fixa, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, desde que:

I - constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial;

II - não sejam constituídas sob a forma de sociedades por ações, ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;

III - as atividades limitem-se exclusivamente à previstas nos itens do "caput" deste artigo e não estejam previstas em outros itens, para o desenvolvimento das quais estejam devidamente habilitados todos os profissionais que a compõe, situação reconhecida pelo órgão de classe, quando couber;

IV - não possua pessoa jurídica como sócio;

V - possua para auxílio de sua atividade, no máximo dois trabalhadores, com ou sem vínculo empregatício, em relação a cada sócio; e

VI - seus equipamentos, instrumentos e maquinário, sejam necessários à realização da atividade-fim e usados exclusivamente pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade.

§ 1º Para o enquadramento da sociedade profissional com vistas à tributação fixa anual, deverá ser apresentado requerimento, fazendo prova dos requisitos para a concessão do benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal.

§ 2º Serão consideradas para efeitos desta lei, as alterações dos itens previstos no "caput" deste artigo e na lista de serviços, sempre que houver modificação da legislação nacional correspondente.

Art. 148. Considera-se ocorrido o fato imponível da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

Seção II
Das Deduções da Base de Cálculo

Art. 149. Na execução de obras por incorporação imobiliária, quando o construtor cumular sua condição com a de proprietário promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais a base de cálculo será o valor do financiamento (ou do empreendimento), incidindo imposto sobre 30% (trinta por cento) das parcelas efetivamente recebidas.

Art. 150. O Poder Executivo disciplinará em regulamento o controle, a operacionalidade e a forma de usufruir as disposições desta seção.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO Art.151. Sujeito passivo é o contribuinte ou o responsável.

Seção I
Do Contribuinte

Art. 152. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego e os diretores e membros de Conselhos Consultivo ou fiscal de sociedades.

§ 2º Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades referidas na lista de serviços desta Lei.

§ 3º Para os efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entende-se por:

I - profissional autônomo, toda pessoa física que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício;

II - empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade prestadora de serviço, inclusive as organizadas sob a forma de cooperativas;
b) toda pessoa física ou jurídica não incluída na alínea anterior, que instituir empreendimento para serviço com interesse econômico;
c) o condomínio que prestar serviços a terceiros.

§ 4º Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para o recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestado, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a qualquer deles.

Seção II
Do Responsável

Art. 153. Responsável é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato imponível da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte, esteja obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele.

§ 1º A obrigatoriedade da retenção do imposto pelo responsável exclui a do contribuinte.

§ 2º A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§ 3º A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo, atingido por seus efeitos, efetuar o pagamento do imposto incidente sobre o serviço antes de iniciado o procedimento fiscal.

Art. 154. São também solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:

I - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel para frete ou de transporte coletivo no território do Município;

II - o proprietário da obra;

III - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;

IV - os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil de reparação de construções, edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros estabelecidos ou não no Município;

V - os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratadas, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra contratante;

VI - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido, pelos construtores ou empreiteiros;

VII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens; VIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido, pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;

IX - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

X - os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;

XI - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documentos fiscal idôneo;

XII - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição;

XIII - a distribuidora de loterias e as operadoras de jogos eletrônicos, pelo imposto devido

pelas redistribuidoras

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento:

I - do imposto retido das pessoas físicas, à alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o preço do serviço prestado;

II - do imposto retido das pessoas jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento);

III - do imposto incidente, nos demais casos.

§ 2º A responsabilidade prevista é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

Seção III
Da Retenção do Iss

Art. 155. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, pelo tomador dos serviços prestados, por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não, no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto os seguintes tomadores:

I - os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Lunardelli;

II - estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

III - empresas de rádio, televisão e jornal;

IV - incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com a obra;

V - todo tomador que realizar o pagamento do serviço sem a correspondente nota fiscal dos serviços prestados;

VI - todo tomador que contratar serviços prestados por autônomo ou empresas que não forem inscritos no Município como contribuintes do ISS.

VII - cooperativas

Art. 156. Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISSQN, fornecerão ao prestador de serviço recibo de retenção na fonte do valor do imposto e ficam obrigados a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISSQN, no prazo estipulado em regulamento.

Art. 157. Os contribuintes do ISSQN registrarão, no livro de registro de notas fiscais de serviços prestados ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhe foram retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o recibo a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 158. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 159. As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comum a vários tributos previstos na legislação própria.

Art. 160. O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar um regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados, observado o disposto em regulamento.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 161. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

§ 1º A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento, nos seguintes prazos:

I - até 30 (trinta) dias, após o registro dos atos constitutivos no órgão competente, no caso de pessoa jurídica;

II - antes do início da atividade, no caso de pessoa física.

§ 2º Quando já em funcionamento, até o 5º dia útil, após a notificação expedida pelo órgão Municipal competente, sob pena de inscrição de ofício e demais imposições legais.

§ 3º Os elementos de inscrição deverão ser atualizados dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação, ou mesmo encerramento das atividades, na forma estabelecida pela Administração.

§ 4º A inscrição será nominal, devendo seu número ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, bem como constar de qualquer requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Lunardelli/PR.

§ 5º O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração da razão social ou ramo de atividade, II. alteração na forma societária,

III - transferência de local e ou qualquer mudança nas características do estabelecimento, IV. cessada a atividade como prestador de serviço, o contribuinte deverá requerer a baixa de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço, juntando ao pedido a Certidão Negativa de Tributos, o alvará de Licença, ou 2º via do mesmo, requerida previamente, no

caso de extravio do original, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 162. As declarações, prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas cabíveis.

Art. 163. A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Art. 164. O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º Em caso de deixar o contribuinte de recolher o imposto, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, e não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

Art. 165. É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

CAPÍTULO VII
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

Art. 166. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Art. 167. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços ficam obrigados a apresentar declaração de dados, de acordo com o que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO LANÇAMENTO SEÇÃO I

Art. 168. O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre

Serviços, na seguinte forma:

I - mensalmente na hipótese dos incisos do art. 145;

II - uma única vez no exercício a que corresponder o tributo, na hipótese do art. 146 e seus incisos;

III - de ofício quando necessário.

Art. 169. O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - mediante declaração do próprio contribuinte, devidamente protocolada;

II - de ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - de ofício, quando em conseqüência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, à critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

Parágrafo único. Quando constatado qualquer infração tributária, prevista nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por auto de Infração.

Art. 170. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I - em pauta que reflita o corrente na praça;

II - mediante estimativa;

III - por arbitramento nos casos especificamente previstos.

Art. 171. Os contribuintes sujeitos ao ISSQN são obrigados a:

I - manter em uso, escrita em livros próprios destinados ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados,

II - emitir notas fiscais de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuinte, serão definidos em regulamento.

I - A escrituração fiscal deverá ser mantida um dos estabelecimentos sujeitos a inscrição

Municipal, ou, na falta deste, em seu domicílio fiscal.

II - Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos regulamentares,

III - Os livros e documentos fiscais que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 2º A autoridade administrativa, por despacho fundamental, poderá:

I - Permitir a adoção de regime especial, para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, quando vise facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais,

II - Exigir a adoção de livros ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou complexidade

do serviço prestado,

III - Dispensar a emissão de notas fiscais aos contribuintes, sendo o imposto pago por estimativa,

IV - Dispensar a emissão de notas fiscais de diminutas importâncias, conforme dispuser em regulamento.

§ 3º Sendo insatisfatórios para a fiscalização, os meios normais de controle para apuração do imposto, poderá ser exigido dos contribuintes a apresentação de livros contábeis, bem como de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos
serviços prestados e da receita apurada.

Seção II
Da Estimativa

Art. 172. O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente. Sob pena de inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

Art. 173. Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - a localização do estabelecimento;

V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.

§ 1º A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento)
do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;
d) despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade.

§ 3º Quando a estimativa tiver fundamento na localização do estabelecimento, prevista no inciso IV, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 4º A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 5º Poderá, a qualquer tempo e à critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subseqüentes à revisão.

Art. 174. O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 175. Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 176. O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 177. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 178. Findo o exercício ou o período a que se refere à estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte. Verificada qualquer diferença, entre o imposto estimado e o efetivamente devido, deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

Seção III
Do Arbitramento

Art. 179. A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV - existência de atos, qualificados como crimes ou contravenções, ou mesmo sem essa

qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 180. Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - as peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III - os fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV - o preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.

§ 1º A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 181. O Imposto Sobre Serviços será recolhido:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de autolançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;

III - até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do lançamento, no caso do inciso III do art.168;

IV - dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da notificação, quando houver diferença de valor do ISS devido, apurado em levantamento fiscal.

§ 1º No caso de notificação de lançamento, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega da notificação ao contribuinte.

§ 2º É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

§ 3º Nos meses em que não registrar movimento econômico, o sujeito passivo deverá comunicar, em guia própria, a inexistência de receita tributável em cada mês ou período de incidência do imposto.

§ 4º O recolhimento do ISS poderá ser autorizado por estimativa, sem prejuízo para o Município, na forma do artigo 2º desta Lei.

§ 5º Quando o volume ou modalidade da prestação de serviço merecer tratamento fiscal mais adequado, a Fazenda Municipal poderá exigir o recolhimento de acordo com o artigo 7º desta Lei.

§ 6º O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimentos ou por grupos de atividades.

§ 7º O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades.

§ 8º A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas do ISS.

§ 9º Na hipótese do contribuinte sonegar ou destruir documentos necessário à fixação da estimativa, esta será arbitrada sem prejuízo das demais penalidades ou cominações cabíveis.

Art. 182. No ato da inscrição e encerramento, o recolhimento do tributo será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Art. 183. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos que o Poder Executivo estabelecer em regulamento.

Parágrafo único. A falta da retenção do imposto implica em responsabilidade do pagador pelo valor do

imposto devido, além das penalidades previstas nesta lei.

Art. 184. Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO X
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 185. Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I - manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados;

II - emitir notas fiscais dos serviços prestados ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§ 2º Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

Art. 186. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 187. O procedimento fiscal, relativo ao Imposto Sobre Serviços, terá início com:

I - a lavratura do termo de início de fiscalização;

II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documento;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

V - a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º O ato, referido no inciso I, valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 2 (dois) períodos, sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.

§ 3º A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta lei.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 188. Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou involuntária, que importe em inobservância, por parte da pessoa física ou jurídica, de normas estabelecidas por esta lei ou em regulamento ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 189. As infrações às disposições, deste Capítulo, serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50% a 100% da VRM nos seguintes casos, quando apurados por meio de ação fiscal:

a) deixar de apresentar, dentro do prazo da Notificação, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fato gerador ou base de cálculo dos tributos municipais; b) falta de livros fiscais ou de sua escrituração, necessários à apuração do Imposto devido; c) emissão ou escrituração de documentos fiscais contendo omissões, incorreções, rasuras, forma ilegível ou alteração de dados;

II - Multa de importância equivalente a 50% a 150% da VRM nos casos em que o sujeito passivo:

a) deixar de emitir documento fiscal em relação à prestação de serviços;

b) emitir, sem autorização expressa da legislação tributária, documento fiscal que não corresponda a uma prestação de serviços;

c) emitir, adulterar ou utilizar documento fiscal falso, bem como consignar, em documentos fiscal, declaração falsa quanto ao estabelecimento de origem ou destino dos serviços;

d) utilizar documentos fiscais de contribuinte que tenha encerrado suas atividades;

e) fornecer, possuir ou imprimir, para si ou para terceiros documentos fiscais sem a competente autorização;

f) fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas, com o objetivo, tácito ou expresso, de obter deduções de tributos devidos à Fazenda Municipal.

III - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto a recolher, quando consignar em documento fiscal, importância diversa do efetivo valor da prestação de serviços ou emitir documento fiscal consignando valores diferentes nas respectivas guias.

IV - Multa de importância equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal.

V - Multa de importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto aos que instruírem pedidos de isenção, redução ou restituição do imposto com documento falso.

VI - toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária, não prevista nos itens anteriores, será passível de multa de 50% a 200% da VRM, gradualmente, tendo em vista:

a) a menor ou maior gravidade da infração;

b) as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) os antecedentes do infrator com relação ao Fisco Municipal.

VII - Multa de importância equivalente a 50% a 300% da VRM nos casos de:

a) embargo ou interdição de atividades;

b) apreensão de bens móveis, mercadorias, objetos, livros e documentos em poder do contribuinte, de terceiros, ou abandonados nas vias e logradouros públicos;

c) desacato à autoridade fiscal durante o exercício de suas funções.

I - multa de importância igual a 50% sobre o valor do imposto a recolher, no caso de falta de documentação da existência de receita tributável no prazo previsto para recolhimento do tributo;

Art. 190. Os contribuintes infratores, após o devido processo fiscal-administrativo, poderão ser declarados devedores remissos e proibidos de transacionar a qualquer título com a Administração Pública Municipal, inclusive com suas Autarquias e Fundações.

§ 1º A proibição de transacionar compreende a participação em licitação pública, bem como a celebração de contrato de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

§ 2º A declaração de devedor remisso será feita, depois de decorridos 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão condenatória no processo fiscal-administrativo, desde que o contribuinte infrator não tenha feito prova da quitação do débito ou não ajuíze ação judicial para anulação do crédito tributário.

Art. 191. O contribuinte que, repetidamente, cometer infração às disposições da presente Lei poderá ser submetido, por ato da Administração Fazendária, a sistema especial de controle e fiscalização, conforme definido em regulamento.

Art. 192. Os débitos com a Fazenda Municipal serão atualizados nos mesmos moldes utilizados pela União para com os seus devedores, até a data do seu efetivo pagamento, mediante aplicação dos coeficientes utilizados pelo Governo Federal para com seus créditos.

Parágrafo único. Em havendo extinção ou substituição dos mecanismos utilizados pela União para com seus créditos, proceder-se-á de maneira idêntica com relação aos créditos do Município, no que se refere à atualização monetária.

Art. 193. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

§ 1º Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária, pelo mesmo contribuinte, dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 194. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único. No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

CAPÍTULO XIII ISENÇÕES

Art. 195. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - concertos, Recitais, "shows", exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais e educacionais, promovidos por entidades de

personalidade jurídica que comprovem ter aplicada naquela finalidade o apurado na promoção, após o que será concedido a isenção;

II - as atividades individuais de pequeno rendimento, destinadas exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de sua família, conforme regulamento.

Art. 196. As isenções serão solicitadas por requerimento do interessado, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários à obtenção do direito, conforme regulamento.

CAPÍTULO XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 197. A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para: I. a expedição do visto de conclusão (habite-se) de obras de construção civil;

II - recebimento de obras e/ou serviços contratados com o município.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 198. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, tem como fato gerador a propriedade, a posse ou o domínio útil, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observada a existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 199. Contribuinte do imposto é o proprietário, o possuidor do imóvel ou o detentor do domínio útil a qualquer título.

§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.

§ 2º O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.

Art. 200. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre:

I - imóveis sem edificações;

II - imóveis com edificações.

Art. 201. Considera-se terreno:

I - o imóvel sem edificação;

II - o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;

III - o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma;

V - o imóvel que contenha edificações com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor do terreno.

Art. 202. Consideram-se prédios:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II - os imóveis com edificações em loteamentos aprovados e não aceitos;

III - os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Art. 203. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 204. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

Art. 205. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição.

§ 1º Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3º Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações.

§ 4º No caso de imóveis objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, de ambos, ficando sempre um ou outro solidariamente responsável pelo pagamento do tributo.

§ 5º Os loteamento aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante apresentação do respectivo compromisso.

§ 6º Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA Art. 206. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 207. O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das alíquotas estabelecidas na Tabela I.

Art. 208. O valor dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro

Imobiliário, levando em conta os seguintes elementos:

I - para os terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;

b) o índice de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;

c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;

d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) a existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;

f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos;

II - no caso de prédios:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) o estado de conservação da construção;

d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior.

§ 1º Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados e atualizados anualmente pelo Executivo, na forma em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo.

Art. 209. Ato do Poder Executivo aprovará a apuração do valor venal dos imóveis realizada com base em Planta de Valores Imobiliários elaborada por comissão especialmente designada da qual participarão, entre outros, representantes do órgão de defesa do consumidor, da classe empresarial e dos setores da construção civil e do mercado imobiliário, além de 1 (um) representante de cada bancada partidária com assento no Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Quando houver desapropriação de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º Todas e quaisquer alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 210. O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do regulamento.

§ 1º Para efeito do pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, de acordo com o índice de variação da VRM ou outro índice que venha substituí-lo, ocorrido entre a data do fato gerador e a do mês do pagamento de cada prestação, ressalvado o
disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º No caso de pagamento total antecipado, o imposto será atualizado monetariamente na forma do parágrafo anterior, pela variação ocorrida no período entre a data do fato gerador e do mês do pagamento.

§ 3º O pagamento será efetuado através da rede bancária autorizada.

Art. 211. A Administração poderá conceder descontos em razão do pagamento do imposto da cota única ou cotas trimestrais na forma em que dispuser ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 212. Para as infrações, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I - multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e no prazo determinados;

II - multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto, assim como embargo ao cadastramento do imóvel.

TÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 213. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão inter vivos, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

Art. 214. A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte de valor maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal;

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e à venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufruto;

XIV - cessão de direitos ao usucapião;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou

adjudicação;

XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 1º Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas nesta Lei.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 215. O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

III - quando o adquirente for a união, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações quando atendidos aos requisitos da lei;

IV - quando o adquirente tratar-se de partido político, inclusive suas fundações, atendendo os requisitos da lei, templo de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendendo os requisitos da lei, e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 216. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - o adquirente dos bens ou direitos;

II - nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

Art. 217. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles praticados ou que por eles tenham sido coniventes, em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que foram responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 218. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo.

Parágrafo único. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou preço pago, caso este seja maior.

Art. 219. A alíquota é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Será de 0,5% (meio por cento), a alíquota sobre o valor do financiamento realizado através do Sistema Financeiro de Habitação e de 2% (dois por cento) sobre o valor restante.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 220. O pagamento do imposto será efetuado no ato do fato imponível, não cabendo parcelamento ou dilatação de prazo.

Art. 221. Ocorrendo redução da base de cálculo, pós transmissão, não caberá direito de restituição de valor pago.

Art. 222. O imposto uma vez recolhido, somente será restituído nos seguintes casos:

I - anulação de transmissão decretada por autoridade judiciária, em decisão definitiva; II - nulidade do ato jurídico;

III - rescisão contratual ou cancelamento de arrematação conforme disposto na legislação civil.

Art. 223. A guia de recolhimento do imposto será expedida pelo órgão competente do

Município, conforme dispor regulamento próprio.

CAPÍTULO VI DA ISENÇÃO

Art. 224. São isentos de ITBI:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Município;

IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V - a transmissão decorrente de investidura;

VI - a transmissão decorrente da execução de plano de habitação para população de baixa renda, promovido ou executado por órgão do governo ou por seus agentes, quando o mutuário for o próprio construtor de sua unidade, pelo sistema de mutirão ou equivalente; VII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 225. O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente do

Município, os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 226. Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escritura ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido recolhido, sob pena do pagamento do valor imposto.

Art. 227. Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarão, constando todas as informações da guia.

Art. 228. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, estão obrigados a apresentar seu título, ao fisco municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi lavrado o contrato, carta de adjudicação, ou de arrematação ou qualquer outro título representativo do ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 229. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 230. A falta do recolhimento do imposto no prazo determinado, implicará em multa, igual a 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único. A falta do cumprimento do art. 230 implicará aos serventuários multa igual a 100% do valor do imposto devido.

Art. 231. A omissão ou documentos com erros, e declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto sujeitará o contribuinte a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor omisso ou sonegado.

Parágrafo único. A mesma penalidade do presente artigo, será aplicada a qualquer pessoa que intervir nos negócios jurídicos ou declaração que possa precisar o valor do bem imóvel ou direito transmitido.

Art. 232. O crédito tributário, não sendo liquidado no prazo determinado, fica sujeito a atualização do valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Art. 233. Aplica-se, no que couber, os princípios, normas e demais disposições desta lei relativo a administração tributária.

TÍTULO V
DAS TAXAS MUNICIPAIS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 234. Consideram-se serviços públicos: I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo licenciamento;

II - específicos quando possam ser destacados em unidades autônomos de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - divisíveis quando suscetíveis de utilização separadamente, por parte de cada um de seus usuários.

Art. 235. As taxas de serviços têm como fato gerador a utilização efetiva potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 236. Com base nesta Lei, o município cobrará as seguintes taxas de serviços públicos:

I - de Limpeza Pública;

II - de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;

Art. 237. As taxas de serviços públicos serão lançadas em conjunto com o Imposto

Territorial Urbano ou Predial.

Parágrafo único. Dos avisos recibos deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os seus respectivos valores.

Art. 238. Aplicam-se aos contribuintes das taxas referidas no art. 236, os mesmos prazos para apresentação de impugnação ou recurso e no caso de falta de pagamento do tributo, dentro do prazo estipulado, a mesma multa e demais cominações estabelecidas na presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 239. As Taxas de Poder de Polícia têm como fato gerador:

I - no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal com o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante realização de diligências, exames, inspeções, vistorias, controle e fiscalização e outros atos administrativos.

II - nos exercícios subseqüentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida.

III - em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

§ 1º Considera-se poder de polícia o exercício de atividade da administração pública que disciplinando direito, interesses ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º Os demais serviços, cuja natureza não comportem a cobrança de taxas, serão discriminados em lei especial, que instituirá o regime de preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos e ao Executivo, mediante decreto, caberá estabelecer os preços públicos para os serviços prestados sob esse regime.

§ 3º Para efeito de fiscalização, todo contribuinte deve portar ou afixar o comprovante de recolhimento das taxas do exercício, em lugar visível de seu estabelecimento e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir. Enquanto não vencido o prazo das taxas constantes do aviso de lançamento o contribuinte deverá permanecer com o comprovante
do exercício anterior.

Art. 240. Serão cobradas as seguintes taxas de Poder de Polícia: I - licença e verificação fiscal para localização e funcionamento

II - licença especial para funcionamento de estabelecimento horários especial;

III - licença para exercício de comércio eventual ou ambulante no território do Município; IV - licença de fiscalização sanitária;

V - licença para execução de obras particulares

VI - licença para execução de desmembramentos, arruamentos e loteamentos; VII - licença para publicidade em geral;

VIII - licença de ocupação de áreas em logradouros públicos.

Parágrafo único. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverão ser fixados em local visível e de fácil acesso à fiscalização e devidamente quitados.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 241. Contribuinte das Taxas de Poder de Polícia é a pessoa física ou jurídica, cuja atividade está sujeita à fiscalização do Poder Público.

Seção III
Do Cálculo da Taxa

Art. 242. As taxas serão calculadas levando-se em conta a natureza da atividade, a localização do estabelecimento e outros fatores peculiares ao contribuinte.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 243. As taxas podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, conforme a conveniência da Administração Municipal, mas nos lançamentos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa dependentes de prévia licença, sem autorização da Prefeitura, terá o lançamento realizado de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 244. O lançamento das Taxas ocorrerão:

I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II - nos exercícios subseqüentes, determinados por decreto municipal;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo único. O lançamento será proporcional ao numero de meses restantes do ano, na data do requerimento.

Art. 245. As Taxas serão recolhidas, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, casa lotérica e empresa de cobranças, devidamente, autorizada pela Prefeitura Municipal:

I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral, proporcional ao número de meses restantes no exercício;

II - nos exercícios subseqüentes:

a) em um só pagamento sem desconto, com vencimento determinado por Decreto Municipal.
b) parceladamente determinado por Decreto Municipal, sem desconto e com acréscimo de 2% da VRM deste município por parcela.

Art. 246. Enquanto não extinto o direito da constituição do crédito tributário, serão efetuados os lançamentos omitidos nas épocas próprias. Será permitida ainda a ratificação, mediante a substituição dos avisos não quitados por lançamento substitutivo.

Art. 247. Independente da quitação poderão ser expedidos os avisos aditivos, sempre que constatado lançamento a menor, em razão de omissão por parte do contribuinte, de dados necessários à apuração do respectivo crédito.

Seção V
Da Solidariedade Tributária

Art. 248. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador das Taxas ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento das taxas as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem; II - responsável pela locação do bem.

Seção VI
Isenção e Não-incidência

Art. 249. São isentos do pagamento da taxa de licença:

I - para localização e funcionamento:

a) as associações de classe, associações culturais, associações religiosas, associações de bairro e beneficentes, clubes desportivos, pequenas escolas primárias sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e creches, desde que legalmente constituídos e declarados de utilidade pública por lei municipal;

b) as autarquias e os órgãos da administração direta federais, estaduais e municipais;

c) os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e os incapazes permanentemente pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;

d) a atividade autônoma de pequeno artífice ou artesão, discriminada em regulamento, exercida em sua própria residência, sem empregados ou auxílio de terceiros, não se considerando como tal seus descendentes e o cônjuge;

e) a pequena indústria domiciliar, assim definida em regulamento;

II - para o exercício de comércio eventual ou ambulante e de ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, desde que regularmente autorizados para tanto:

a) os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exerçam pequeno comércio;

b) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

c) os engraxates ambulantes;

d) o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

e) os vendedores eventuais e ambulantes localizados em estabelecimentos municipais especialmente reservados para suas atividades;

III - para execução de obras:

a) a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades;

b) a construção de passeio quando do tipo aprovado pelo órgão competente;

c) a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;

d) a construção de muro de arrimo ou de muralha de sustentação, quando no alinhamento da via pública;

e) as obras realizadas em imóveis de propriedade da União, dos Estados e de suas Autarquias, desde que aprovadas pelo órgão municipal competente;

IV - de veiculação de publicidade:

a) cartazes, letreiros ou dizeres destinados a fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, esportivos ou eleitorais, desde que em locais previamente indicados e/ou aprovados pela autoridade competente;

b) placas e dísticos de hospitais, casas de saúde, repartições, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas, quando afixados nos prédios em que funcionem;

c) placas de indicação do nome de fantasia ou razão social, desde que no modelo aprovado pelo órgão competente e afixado no prédio do estabelecimento.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo:

a) não é extensiva às taxas de expediente e serviços diversos, devidas para o licenciamento;

Art. 250. As Taxas não incidem sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I - exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II - prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção VII
Das Penalidades

Art. 251. A falta de pagamento das taxas definidas neste Capítulo, nos prazos legais, sujeitará o contribuinte a aplicação do disposto no artigo 72 deste Código, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades estabelecidas na presente lei.

Parágrafo único. Os contribuintes sujeitos a cobrança das taxas definidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, estão sujeitos as seguintes multas:

a) multa de valor igual a três vezes o da taxa devida, se verificadas pela autoridade competente, cumulativamente, falta de solicitação e falta de pagamento da taxa;

b) multa de valor igual a duas vezes o da taxa devida, se feita a solicitação, verificar-se a falta ou insuficiência de pagamento;

d) multa de 100% da VRM quando o contribuinte deixar de promover sua inscrição no Cadastro Municipal até a data do início de sua atividade.

Art. 252. Na reincidência o sujeito passivo será penalizado com o fechamento de imediato do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Seção VIII

Da Taxa de Licença e Verificação Fiscal Para Localização e Funcionamento

Art. 253. Nenhuma pessoa ou estabelecimento que exercer as atividades de extração, produção, comércio, indústria ou prestação de serviços poderá instalar-se, iniciar atividades, alterar a natureza destes ou sua localização sem prévia autorização e pagamento da taxa de licença e verificação fiscal para localização e funcionamento.

§ 1º A taxa de licença de fiscalização de localização também incide sobre os depósitos fechados.

§ 2º A licença apenas se refere a funcionamento dentro do horário normal de trabalho estabelecido pela legislação em vigor.

§ 3º Para funcionamento em horário extraordinário o contribuinte deverá constar de seu pedido de inscrição o horário excedente além do horário regulamentar, cujo pedido será analisado pelo órgão competente do município que poderá ou não deferir.

Art. 254. A autorização para instalar, iniciar ou alterar atividades somente será concedida desde que as condições de zoneamento, localização, higiene e segurança, forem adequadas à espécie de atividades a serem exercidas, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da ordem e da tranqüilidade pública.

Art. 255. Constituem-se em atividades distintas para efeito da taxa de licença de localização:

I - as que, embora sob a mesma responsabilidade e atividade, sejam exercidas por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - as que, embora sob a mesma responsabilidade e atividade, sejam exercidas em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único. Não serão considerados locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 256. Ao solicitar a licença, o contribuinte deverá fornecer à Prefeitura os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, mediante preenchimento da competente declaração, devendo ser atualizados sempre que ocorrer alteração que implique em modificação dos dados anteriormente gravados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva alteração.

Parágrafo único. Contar-se-ão os prazos a partir da ocorrência da alteração.

Art. 257. O contribuinte deverá comunicar ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários a cessação de suas atividades e toda alteração havida com relação aos estabelecimentos cadastrados na prefeitura, tais como mudança de endereço, nome da empresa, de atividade, alteração do quadro societário e outras no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva paralisação. Comprovada a procedência da comunicação, a inscrição cadastral será cancelada, sem prejuízo das exigências dos tributos devidos até a data da comunicação.

Art. 258. A Secretaria de Fazenda através do setor responsável pela expedição do Alvará de Licença de Fiscalização de Localização, procederá de ofício, a inscrição, a alteração de dados da inscrição ou a suspensão da inscrição, quando o contribuinte não providenciar as devidas alterações nos prazos estabelecidos nesta lei sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A constatação das ocorrências descritas no caput deste artigo, se dará através do procedimento fiscal, de documentos expedidos por órgãos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, e ainda por outro documento que mereçam fé.

Art. 259. O Alvará de Licença de Fiscalização de Localização é o documento que permite o exercício da atividade, devendo ser afixado em local visível e acessível a fiscalização, não podendo iniciar o exercício de qualquer atividade sem a posse do mesmo.

Art. 260. O Alvará de Licença de Fiscalização de Localização poderá ser cassado e fechado o estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura.

Art. 261. A taxa de que trata esta Seção será cobrada de acordo com a Tabela II, anexa a este Código, e será recolhida por ocasião do pedido de inscrição inicial.

§ 1º Nos casos de atividades múltiplas exercidas no mesmo local, a taxa será calculada e cobrada

levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus fiscal entre as previstas na Tabela II, anexa a este Código, com acréscimo de 20% do valor calculado.

Seção IX

Da Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial

Art. 262. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à prestação de serviços ou a atividades similares, poderá ser concedida a licença especial para funcionamento, em caráter especial, fora do horário regulamentar, respeitados os dispositivos da legislação federal e municipal.

Art. 263. Nos casos de concessão de licença especial para funcionamento em caráter especial a taxa será cobrada de acordo com a Tabela III, constante neste Código, e que deverá ser recolhida antecipadamente.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação, junto ao Alvará de Fiscalização de Localização, do comprovante de pagamento da taxa de que trata este artigo, sob pena de revogação da licença especial.

Art. 264. Aos estabelecimentos que permanecerem em funcionamento ou em atividade após o período estabelecido, sem a devida autorização, serão impostas multas no valor de

100% (cem por cento) do valor da taxa, por dia em que permanecerem sem a necessária autorização.

Parágrafo único. O pagamento da multa não dispensa o contribuinte do recolhimento da taxa devida.

Seção X

Da Taxa de Licença Para Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante no Território do Município

Art. 265. Qualquer atividade de comércio eventual ou ambulante, só será permitida no território do Município, após a concessão da licença da Prefeitura e o pagamento da respectiva taxa.

§ 1º Comércio eventual é o exercido:

I - em determinadas épocas do ano, em locais autorizados pela Prefeitura e pertencentes a particulares;

II - em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros ou assemelhados, desde que autorizados pela Prefeitura.

§ 2º Comércio ambulante é o exercido individualmente sem instalações ou localização fixa, nas vias e logradouros públicos do município.

Art. 266. É obrigatória a inscrição do comerciante eventual ou ambulante na Prefeitura.

§ 1º A licença para o comércio ambulante exercido em caráter permanente deve ser renovada anualmente, fornecendo os elementos necessários para o respectivo lançamento.

§ 2º A inscrição deverá ser atualizada sempre que ocorrerem alterações com relação aos dados anteriormente gravados no Cadastro Fiscal da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva alteração.

Art. 267. Para o exercício do comércio eventual em instalações fixas ou removíveis, é obrigatória a apresentação do laudo de vistoria do órgão competente, mesmo que provisório.

§ 1º O mesmo procedimento é exercido quando se tratar de equipamentos ou aparelhos que impliquem em segurança e comodidade dos usuários.

§ 2º A exigência de vistoria é extensiva quando se tratar de uso de veículos ou outros meios de exposição de produtos.

§ 3º É dispensável a exigência a que se refere este artigo, quando a atividade for exercida em estabelecimentos já licenciados e vistoriados.

Art. 268. Quando o exercício do comércio eventual ou ambulante depender da fiscalização sanitária, é obrigatória a apresentação do registro e inscrição na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 269. Não será permitido o comércio eventual ou ambulante dos seguintes produtos: I - medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

II - quaisquer bebidas alcoólicas;

III - substâncias inflamáveis ou explosivas de qualquer tipo; IV - jóias e relógios;

V - carnes e vísceras;

VI - outros produtos julgados inconvenientes pelas autoridades públicas.

Art. 270. A licença para o comércio eventual ou ambulante será expedida, respeitadas as conveniências do trânsito e as diretrizes básicas do zoneamento da cidade, ordenamento urbano, segurança e tranqüilidade das pessoas.

Parágrafo único. O exercício de comércio eventual ou ambulante somente será permitido dentro do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, exceto durante o período de festejos e comemorações e para o comércio de doces, salgados, sorvetes e guloseimas em geral.

Art. 271. A licença é intransferível e, obrigatoriamente, deverá manter-se com o licenciado e será apresentada à fiscalização, sempre que exigida, sob pena de imposição de multa no valor de 100% da VRM.

Parágrafo único. Somente poderão ser usados pelos comerciantes eventuais e ou ambulantes sinais audíveis que não perturbem o sossego público e que sejam aprovados pela Prefeitura.

Art. 272. Serão apreendidos os objetos e mercadorias das pessoas que se encontrarem no exercício do comércio eventual ou ambulante, sem a respectiva licença ou que venham a desrespeitar as determinações do setor competente e agentes fiscais.

§ 1º Serão também apreendidos os objetos ou mercadorias que não contenham rotulagem ou comprovante de registro nos órgãos competentes.

§ 2º O mesmo procedimento será adotado com relação ao licenciado, quando contrariar as condições da licença concedida.

Art. 273. Os objetos e mercadorias apreendidos serão devidamente relacionados, sempre que possível, na presença do infrator ou de duas testemunhas e encaminhados ao depósito municipal.

Art. 274. Com exceção do disposto no artigo 276 o infrator deverá, através de requerimento, promover a retirada dos objetos e mercadorias apreendidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apreensão ou da Notificação ao contribuinte sobre o despacho da autoridade competente autorizando a devolução da mercadoria, mediante o pagamento da multa correspondente a 100% da VRM, além das despesas decorrentes da apreensão e depósito.

Art. 275. Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, os objetos e mercadorias poderão, a critério da autoridade competente, após avaliação, serem levados a hasta pública ou doados a entidades assistenciais.

Art. 276. Quando a apreensão recair em bens de fácil deteriorização, o chefe do executivo poderá repassá-los a entidades assistenciais do município ou proceder a hasta pública a partir do dia seguinte ao da apreensão.

Parágrafo único. As mercadorias apreendidas que se apresentarem deterioradas ou em início de decomposição, deverão ser inutilizadas, após análise pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão competente.

Art. 277. A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante será cobrada de acordo com a Tabela IV, anexa a este Código, de uma só vez, no ato da concessão do licenciamento.

§ 1º A licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante será sempre concedida a título precário.

Seção XI
Da Taxa de Fiscalização Sanitária

Art. 278. A Taxa de Fiscalização Sanitária limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado - tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 279. A Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS será cobrada pela aplicação sobre o valor da VRM do município, dos percentuais relacionados na Tabela V, que integra este código.

Seção XII
Da Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares

Art. 280. A taxa de licença para execução de obras particulares é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de edificações, muros ou qualquer outra obra, que dependerá da aprovação pela Prefeitura.

Art. 281. Nenhuma construção, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévia licença da Prefeitura e sem o pagamento da taxa definida no artigo anterior.

Art. 282. A taxa será cobrada no ato do protocolo do pedido de aprovação, de acordo com a Tabela VI, anexa a este Código.

Art. 283. A taxa de que trata esta Seção não será devida nos casos de: I - limpeza ou pintura externa de edificações, muros e gradis;

II - construção de passeios, desde que aprovados pela Prefeitura;

III - construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já licenciadas.

Seção XIII
Da Taxa de Licença Para Execução de Desmembramentos, Loteamentos e Arruamentos

Art. 284. A taxa de licença para execução de arruamentos e loteamentos de terrenos particulares é devida, nos casos em que dependam de aprovação da Prefeitura, na forma da legislação em vigor.

Art. 285. Nenhum plano ou projeto de arruamento ou loteamento de terrenos particulares poderá ser executado sem o prévio pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Art. 286. Concedida a licença, será expedido Alvará, no qual constarão as obrigações do loteador ou autor do arruamento.

Art. 287. A taxa será cobrada no ato do protocolo do pedido de aprovação, de acordo com a Tabela VI, anexa a este Código.

Seção XIV
Da Taxa de Publicidade em Geral

Art. 288. A taxa de publicidade tem como fato gerador a exploração ou utilização de anúncios, publicidade ou propaganda por meio de letreiros, painéis, dísticos, placas, tabuletas, anúncios luminosos, placas, out doors, folhetos ou panfletos de cunho publicitário ou outras formas similares; e também por meio de amplificadores, alto - falantes, megafones, propagandistas ou assemelhados, em vias ou logradouros públicos, desde que possam ser visíveis ou audíveis destes, ou em locais de acesso ao público.

§ 1º A exploração dos meios de anúncio, publicidade ou propaganda de que trata este artigo dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de apreensão e aplicação de multa no valor de:

a) 50% da VRM pelo material aprendido;
b) 100% da VRM quando for placas, out doors e congêneres.

§ 2º As multas serão dobradas a cada reincidência progressivamente.

Art. 289. Não incide a taxa de publicidade sobre:

I - quaisquer meios de anúncio, propaganda ou publicidade realizada com finalidade cívica, eleitoral, beneficente, cultural, religiosa ou esportiva;

II - placas indicativas, nos locais da construção, de nomes de firmas ou profissionais responsáveis pelo projeto;

III - tabuletas indicativas de localização de sítios, granjas, chácaras e fazendas, situadas fora do perímetro urbano;

IV - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

V - os cartazes e anúncios de publicidade colocados no interior de estacionamentos, inclusive faixas de qualquer natureza, exceto as galerias, shoppings;

VI - as placas ou tabuletas colocadas em terrenos ou propriedades com fins exclusivos de venda ou locação;

VII - os cartazes e anúncios das programações dos cinemas, teatros, circos, desde que colocados nos limites de seus estabelecimentos;

VIII - os anúncios e montagens publicitárias inseridas no interior de veículos;

IX - os anúncios provisórios, como: - Futuras instalações; - Mudaremos em breve aqui; Mudaremos para .... e dizeres semelhantes;

X - os anúncios oficiais em postes indicativos de ruas, avenidas, alamedas ou praças.

XI - as propagandas através de luminosos devendo permanecer acesa até às 23:00 (vinte e três) horas e com autorização prévia da prefeitura para sua instalação.

Art. 290. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que:

I - faça qualquer espécie de anúncio, propaganda e ou publicidade;

II - explora e utiliza, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncio, propaganda e ou publicidade ou anúncios de terceiros;

III - se beneficiar direta ou indiretamente do anúncio, propaganda e ou publicidade.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa, aqueles que permitem a utilização ou a exploração, por qualquer meio, de anúncio, publicidade e ou propaganda em imóveis de sua propriedade.

Art. 291. A taxa de publicidade será cobrada de acordo com a Tabela VII, anexa a este

Código.

§ 1º O lançamento e recolhimento da taxa ocorrerá:

I - no ato da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - anualmente, de ofício, nos exercícios subseqüentes, nos prazos constantes da respectiva notificação de lançamento.

III - quando avulsa, a taxa de anúncio será paga antecipadamente, mediante recibo, na ocasião de outorga da autorização.

§ 1º O anúncio, a publicidade ou a propaganda quando afixada ou pintada nas dependências do estabelecimento do próprio contribuinte ou em locais autorizados pela

Prefeitura, poderá ser lançada e arrecadada conjuntamente com outras taxas de poder de polícia.

§ 2º Quando ocorrer o fato gerador da taxa, durante o exercício, o lançamento e o recolhimento se dará no ato da outorga do licenciamento.

Art. 292. A taxa poderá ser cobrada "Ex Ofício", quando for constatada pela fiscalização municipal anúncio, propaganda ou publicidade não lançada pela Prefeitura, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 293. O anúncio, a propaganda ou publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena do responsável ser notificado por escrito, para no prazo de 10 (dez) dias restabelecer a situação que se encontrava inicialmente.

§ 1º É expressamente proibida a colocação de anúncios, seja qual for a sua forma, natureza ou composição:

I - nas árvores das vias, praças, passeios, canteiros e jardins públicos; II - nas estátuas e monumentos;

III - nos gradis e parapeitos de pontes e canais;

IV - no interior de cemitérios e nos muros que os circundam; V - nos templos religiosos;

VI - nas colunas, paredes e muros dos edifícios públicos;

VII - sobre outros cartazes protegidos por licença municipal dentro do prazo de sua validade, exceto quando inutilizado e a colocação for autorizada por contribuinte licenciado para o mesmo local,

VIII - em postes de iluminação pública, exceção feita às propagandas eleitorais regulamentadas por lei;

IX - de alguma forma prejudique o aspecto paisagístico da cidade ou atrapalhe a passagem de pedestres;

X - sejam ofensivos à moral, crenças e instituições ou contenham incorreções de linguagem.

Parágrafo único. Caso não haja o cumprimento por parte do interessado, estará sujeito, além da remoção do anúncio, da propaganda ou publicidade por parte do órgão
fiscalizador competente, também à aplicação de multa equivalente a 100% da VRM,
dobrada a cada reincidência, progressivamente.

Seção XV
Da Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Art. 294. A ocupação de áreas em vias e logradouros públicos fica sujeita ao pagamento da taxa prevista nesta Seção e autorização prévia da prefeitura.

Art. 295. Entende-se por ocupação de áreas em logradouros públicos a instalação provisória de balcões, bancas, tabuleiros, mesas, andaimes, tapumes, quaisquer aparelhos ou quaisquer outros móveis ou utensílios, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, bem como estacionamento privativo.

§ 1º

Parágrafo único. Estão excluídos da taxa de licença para estacionamento os veículos de aluguel providos de tração animal (carroças).

§ 2º É considerada provisória a ocupação de áreas de logradouros públicos por bancas de jornais.

Art. 296. Todo e qualquer objeto móvel, instalação ou mercadoria deixados em locais não permitidos ou colocados em logradouros públicos sem o pagamento da Taxa de Licença de que trata esta Seção será apreendido e removido pela fiscalização para o Depósito Municipal.

Art. 297. São isentos do pagamento da Taxa, os palanques ou barracas instalados por partidos políticos ou sociedade simples, sem fins lucrativos, previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 298. A Taxa será calculada sobre a área ocupada, tudo de conformidade com as especificações constantes da Tabela VIII, anexa a esta Lei.

Art. 299. O pagamento da Taxa será efetuado de uma só vez, no ato do licenciamento.

Art. 300. Aplicam-se à Taxa de que trata a presente seção as demais penalidades prescritas neste código.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 301. A taxa de expediente é uma taxa de serviços públicos, que tem como fato gerador o ingresso de requerimentos, papéis ou documentos em quaisquer repartições da Prefeitura, para exames, apreciação ou despacho, bem como: - certidões, certificados, alvarás, averbações, buscas, registros, anotações e outros de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não incide a taxa de expediente sobre:

I - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais;

II - os requerimentos formulados por funcionários do Município relacionados com sua vida funcional;

III - os requerimentos relativos a pedidos de remissão e isenção de impostos municipais;

IV - as buscas e certidões relativas ao período de contribuições para fins de previdência social.

V - requerimento de entidades sem fins lucrativos.

Art. 302. A taxa de que trata esta Seção é devida pelo proprietário da petição ou quem tiver interesse direto no ato do governo municipal, e será cobrada antecipadamente, de acordo com a Tabela IX, anexa a este Código.

Art. 303. A cobrança da taxa será feita por intermédio de guia ou processo mecânico na ocasião em que o ato for praticado ou em que o instrumento formal seja protocolado.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 304. A taxa de serviços diversos é devida pela execução, por parte dos órgãos próprios da municipalidade, dos seguintes serviços:

I - depósito e liberação de bens, animais, mercadorias apreendidos; II - demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis;

III - cemitérios.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo é devida:

I - na hipótese do inc. I deste artigo: pelo proprietário, possuidor ou a qualquer título ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, que requeira, renova ou tenha interesse na liberação dos bens, animais ou mercadorias apreendidas.

II - na hipótese do inc. II deste artigo: pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis demarcados, alinhados ou nivelados, aplicando - se, como couber, a regra de solidariedade descrita no art. 23 deste Código.

III - na hipótese do inc. III deste artigo: pelo ato de prestação de serviços relacionados com cemitérios, segundo as condições e formas previstas em regulamento e de acordo com as tabelas integrantes deste Código.

Art. 305. A taxa de serviços diversos será calculada mediante a aplicação sobre o valor da

UFL, dos percentuais relacionados na Tabela X que integra este Código.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AO CONTRIBUINTE OU POSTO À SUA DISPOSIÇÃO

Seção I
Da Taxa de Limpeza Pública

Art. 306. A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização, efetiva ou a possibilidade de utilização pelo contribuinte de serviços municipais de limpeza e vias e logradouros públicos e particulares.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se serviços de limpeza pública: I - coleta de lixo domiciliar;

II - varrição e remoção de lixo, detritos e vegetação das vias e logradouros públicos; III - a limpeza de córregos, galerias de águas pluviais, bueiros e "bocas de lobo".

Art. 307. O sujeito passivo da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóvel, com ou sem construção, situado em logradouros públicos, onde a Prefeitura mantenha quaisquer dos serviços aos quais se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 308. A base de cálculo será feito considerando-se a extensão da testada do imóvel aplicando-se por metro linear de acordo com Tabela XI anexa a este Código.

Parágrafo único. O custo despendido com a atividade será rateado, proporcionalmente, à área do terreno.

Seção II
Da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

Art. 309. A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a prestação de serviços de conservação e reparação de logradouros públicos situados na zona urbana do Município.

§ 1º Consideram-se serviços de conservação ou reparação:

I - O aplainamento ou nivelamento do leito carroçável das vias públicas não pavimentadas;

II - A reposição ou reparação de calçamento;

III - A reparação ou reposição de pavimentos asfálticos; IV - A reparação de guias e sarjetas.

§ 2º Consideram-se logradouros públicos as ruas, avenidas, praças, jardins e parques.

Art. 310. O contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em logradouro público no qual a Prefeitura execute, quando necessário, quaisquer dos serviços a que se refere o § 1º do artigo anterior.

Art. 311. A base de cálculo será feito considerando-se a extensão da testado do imóvel aplicando-se por metro linear de acordo com a Tabela XI anexa a este Código.

Parágrafo único. Os imóveis que entestarem com mais de uma rua serão lançados pela extensão das respectivas testadas.

TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 312. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa

realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 313. Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra, for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, praças, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;

V - proteção contra erosões e de saneamento e drenagem em geral, retificação e

regularização de cursos d`água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de rodoviária, aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art. 314. O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios e investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 315. O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 316. A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único. Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 317. Contribuinte é o proprietário do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 318. Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 319. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de

Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 320. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 321. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 322. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão

efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 323. O prazo e o local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Poder Executivo.O pagamento desse tributo será juntamente com o carnê de IPTU, dividido em tantas vezes quantas for o IPTU.

Art. 324. As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos.

Parágrafo único. Será atualizada, a partir do mês subseqüente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.

Art. 325. O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

Parágrafo único. O lançamento será procedido em nome do contribuinte, sendo que no caso de condomínio:

a) quando "pro-indiviso", em nome de qualquer um dos co-proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
b) quando "pro-diviso", em nome do proprietário titular do domínio útil ou possuidor da unidade autônoma.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 326. O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas no art. 72 deste Código.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte, constitui apropriação indébita de valores do Erário Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 327. Fica o Prefeito expressamente autorizado, em nome do Município, a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

TÍTULO VII
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINACÃO PÚBLICA COSIP

Art. 328. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - COSIP - prevista no art. 149-A da Constituição Federal será cobrada pelo Município para custear os serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 329. A contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território Município de Lunardelli/PR.

Art. 330. O sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município.

§ 1º É sujeito passivo solidário da COSIP, o locatário, o comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, situados no território do Município e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 331. O valor da COSIP será em moeda corrente, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.

Art. 332. Para os contribuintes no que se referir a imóveis edificados no município, com emissão normal do faturamento pela concessionária local, o valor da COSIP será fixado em até R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês ou fração do importe de consumo para cada unidade consumidora de energia.

§ 1º O valor da COSIP contido neste artigo não poderá exceder a 16% do valor do importe total da nota fiscal/fatura de energia elétrica.

§ 2º O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota/fiscal fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 333. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substituí - la.

Art. 334. O valor da COSIP para os exercícios subseqüentes será determinada mediante a aplicação, sobre os valores definidos na tabela, da variação do INPC ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

Art. 335. Caso seja, por norma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da COSIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa federal.

Art. 336. O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, considerando-se a extensão da testada do imóvel na forma de 1,5% da VRM por metro linear para via pública.

Art. 337. Ficam isentos do pagamento da COSIP as Autarquias e Fundações Públicas e os proprietários titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVS a cabo, radares, relógios e digitais, out-doours, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

Art. 338. A COSIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do município.

§ 1º O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenham ou venha a ter o Município com a concessionária.

§ 2º O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 339. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta lei.

LIVRO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA TÍTULO I
DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 340. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 341. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de atualização monetária não excluem a liquidez do crédito.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 342. A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da Administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores expressos equivalentes em UFL ou qualquer outro índice que vier a substituí-la.

§ 2º O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - a inscrição fiscal do contribuinte;

II - o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos co-responsáveis;

III - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV - a origem e a natureza do crédito, especificando sua fundamentação legal;

V - a data de inscrição na Dívida Ativa;

VI - o exercício ou o período de referência do crédito;

VII - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

Art. 343. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável;

II - por via judicial.

§ 1º Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o tributo, para pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

§ 5º A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta lei e do regulamento.

Art. 344. Os lançamentos de ofício, aditivos e substantivos serão inscritos em Dívida

Ativa 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 345. No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando - se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

Art. 346. O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.

Art. 347. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoas físicas e jurídicas para tal fim.

TÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 348. Todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas e demais entidades,

segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos daquelas entidades.

Art. 349. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários

decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 350. A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 351. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão que detenham informações necessárias ao fisco.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto aos fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, ou ainda apreender, para fins de prova, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 352. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:

I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;

II - nos casos de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 353. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

TÍTULO III
DAS CERTIDÕES TRIBUTÁVEIS

Art. 354. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

§ 1º O requerimento do interessado deverá conter:

a) o(s) Tributo a que se refere (m)
b) o(s) Estabelecimento(s) a que se refere(m)
c) o(s) Imóvel(is) a que se refere(m)
d) as informações necessárias a Identificação do interessado e) a indicação do período a que se refere o pedido

§ 2º Não havendo débito a certidão negativa será expedida em 10 (dez) dias e terá validade de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Havendo débito em aberto, deverá ser expedida a Certidão Positiva de Débitos, que terá validade de 90 (noventa) dias.

Art. 355. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos, apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a certidão negativa.

Art. 356. Sem a prova por certidão negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus

relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art. 357. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda

Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 358. Tem os mesmos efeitos dos previstos no art. 354, § 3º a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º O parcelamento com a confissão da dívida não elide a expedição da certidão de que trata este título, que far-se-á sob a denominação de "Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa" que terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 2º O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 359. O processo fiscal terá início com:

I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II - a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;

V - a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

§ 1º Iniciado o procedimento fiscal, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

§ 2º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Coordenação de Fiscalização pelo período por este fixado.

Art. 360. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 361. Verificada a infração de dispositivo desta lei ou regulamento, que importe ou não em evasão

fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias;

VI - a assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 362. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio; III - por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 363. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:

I - 70% (setenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em 10 (dez) dias contados da lavratura do auto;

II - 50% (cinqüenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em 20 (vinte) dias contados da lavratura do auto;

III - 30% (trinta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto.

Art. 364. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Finanças, em processo regular.

Parágrafo único. Lavrado o auto, o autuante terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS

Art. 365. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 366. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será notificado da lavratura do termo de apreensão.

CAPÍTULO IV
DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO SEÇÃO I

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 367. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º A impugnação da exigência fiscal mencionará, obrigatoriamente:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 368. O impugnador será notificado do despacho, mediante assinatura no próprio processo ou, na ordem, pelas formas previstas no art. 367, no que couber.

Art. 369. Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Art. 370. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Finanças ou as autoridades fiscais a quem delegar.

§ 1º Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, a autoridade administrativa recorrerá de ofício, obrigatoriamente.

§ 2º É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário de Finanças.

Art. 371. É facultado ao sujeito passivo, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores devidos a essa parte, sem qualquer dedução, contestando o restante.

Seção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 372. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes do Município de Lunardelli/PR.

Parágrafo único. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 373. A segunda instância é exercida pelo Conselho de Contribuintes do Município de

Lunardelli/PR.

§ 1º A decisão na instância administrativa superior será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se, para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.

§ 2º Decorrido o prazo definido no parágrafo anterior sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

§ 3º Da decisão da última instância administrativa será dada ciência com intimação para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 374. O julgamento pelo órgão de segunda instância far-se-á nos termos deste Código e do seu regimento.

Art. 375. O recurso será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, dele dando-se recibo ao recorrente.

§ 1º Com o recurso poderá ser oferecida prova documental exclusivamente, vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

§ 2º Aos julgamentos definitivos do Conselho de Contribuintes do Município, salvo proferidos por eqüidade, poderá ser atribuída eficácia normativa, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º A normatividade poderá ser modificada com fundamento em novo julgamento do próprio Conselho de Contribuintes do Município.

§ 4º É assegurada às partes ou a terceiros, que provem legítimo interesse, o direito de obter vista ou certidão das decisões definitivas em processos fiscais.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 376. O Conselho de Contribuintes do Município de Lunardelli/PR é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Art. 377. O Conselho de Contribuintes será composto por 7 (sete) membros, sendo 5 (quatro) representantes do Poder Executivo e 2 (três) dos contribuintes e 1 (um) do Poder legislativo, e reunir-se-á nos prazos fixados em regimento.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 378. Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária.

§ 2º Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados em listas tríplices apresentadas:

I - pela Associação Comercial do Município de Lunardelli/PR;

II - pela Associação do Comércio do Município de Lunardelli/PR;

III - pela Associação das Indústrias do Município de Lunardelli/PR.

§ 3º Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário de Finanças dentre servidores efetivos da Secretaria Municipal da Finanças versados em assuntos tributários.

§ 4º A representação da Procuradoria Geral do Município, junto ao Conselho, será exercida por Procurador do Município ou seu substituto, designados no mesmo ato pelo Procurador Geral.

Art. 379. A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 380. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;

IV - contrariar normas regulamentares do Conselho.

Art. 381. Os membros do Conselho de Contribuintes não serão remunerados.

Art. 382. Ato do Poder Executivo regulará o funcionamento e a ordem dos trabalhos do

Conselho.

Seção II
Do Julgamento Pelo Conselho

Art. 383. O Conselho de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

Art. 384. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que:

I - sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;

II - sejam parentes do recorrente, até o terceiro grau.

Art. 385. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Parágrafo único. O Prefeito poderá avocar os processos para decisão, quando:

I - não tenha sido proferida decisão, no prazo fixado neste artigo;

II - proferida decisão, não unânime, esta seja contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 386. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 387. A consulta será dirigida ao Secretário de Finanças, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 388. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 389. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo e, tampouco, as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 390. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação

tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultores que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 391. Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 392. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Finanças, que decidirá.

Parágrafo único. Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso e pedido de reconsideração, desde que protocolada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação do contribuinte.

Art. 393. A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.

Art. 394. A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

CAPÍTULO VII
DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 395. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 396. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou o ato deva ser praticado, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento se der em dias feriados ou não úteis.

Art. 397. Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 398. Os benefícios da imunidade e da isenção deverão ser renovados anualmente mediante solicitação do interessado, apresentada até 31 de março do exercício a que corresponderem.

Art. 399. São facultados à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo único. O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

LIVRO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 400. Os valores constantes desta Lei, expressos em unidades fiscais, poderão ser convertidos em Reais pelo valor da UFL vigente na data do lançamento do tributo.

§ 1º Os valores constantes das respectivas notificações de lançamento serão reconvertidos em quantidade de UFL, para efeito de atualização monetária, retornando à expressão em Real, na data do efetivo pagamento.

§ 2º No caso de extinção da UFL, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substituí-la ou outro que melhor aferir a inflação.

Art. 401. Fica instituído a UFL (Unidade Fiscal de Lunardelli) como indexador do Município, em substituição às Unidade Fiscais de Referência vigentes em Lunardelli/PR, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 402. O valor da UFL é de R$ 90,79 (noventa reais e setenta e nove centavos), e será reajustado

anualmente pelos índices oficiais de inflação, através de Decreto do Poder Executivo, que fixará a sua expressão monetária, para viger no período subseqüente.

Art. 403. Os tributos, os débitos parcelados e as demais referências existentes em disposições da legislação municipal, expressos em outras unidades fiscais, terão seus valores convertidos em correspondente número de UFLs.

Art. 404. Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscais, vencidos e vincendos, incluídas as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente.

Parágrafo único. A atualização monetária e os juros incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

Art. 405. São revogadas todas as isenções de tributos, exceto as constantes desta Lei, e as concedidas mediante condição e prazo determinado, que ficam mantidas até seu termo final.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da sanção desta Lei, projeto específico concernente à concessão de isenções e incentivos fiscais.

Art. 406. São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 407. Não se tomará qualquer medida contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente modificada.

Parágrafo único. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Art. 408. Todos os atos relativos a matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

Art. 409. Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, certidão negativa de tributos incidentes sobre o imóvel e ainda enviar à Administração relação mensal das operações realizadas com imóveis.

Art. 410. Consideram-se integrantes à presente Lei as tabelas que a acompanham.

Art. 411. Sempre que o Governo Federal modificar o padrão fiscal-monetário vigente, o

Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações ao novo padrão instituído.

Art. 412. O exercício financeiro, para os fins fiscais, corresponde ao ano civil.

Art. 413. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros Municípios, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação dos tributos.

Art. 414. Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos parceladamente na forma e no prazo que o Poder Executivo estabelecer em regulamento.

Art. 415. Nos casos em que qualquer tributo municipal for pago parceladamente, seu valor será corrigido pela aplicação de coeficiente instituído pelo Governo Federal, para a espécie.

Art. 416. Fica permitida a apresentação pelo contribuinte, em qualquer fase do processo fiscal instaurado para constituição de crédito tributário, da declaração ou confissão de dívida, objetivando terminar com o litígio e extinguir o crédito tributário.

Art. 417. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças orientará a aplicação da presente Lei, expedindo as instruções necessárias a facilitar sua fiel execução.

Art. 418. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 419. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, XIX DE DEZEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis de dezembro de dois mil e seis.

DR. CÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Cleber Silverio Simão
Chefe de Divisão de Tributos

Bruna Maria Piga
Assessora de Planejamento

Download: Anexo - Lei Ordinária nº 815/2006 - Lunardelli-PR
(www.leismunicipais.com/PR/LUNARDELLI/Anexo-ORD-815-2006-Lunardelli-PR.zip)

Download Anexo: Código Tributário de Lunardelli-PR
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/lunardelli-pr/2006/anexo-lei-ordinaria-815-2006-lunardelli-pr-1.z

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PROCESSO N°: 200470/25
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
PROCURADOR: JAQUELINE DE MATTOS, MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1682/25

I. Com fundamento no § 3º do art. 26 da Instrução Normativa n. 172/2022, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contas (CCONTAS) para manifestação.

II. Após, voltem conclusos.

Gabinete, 17 de setembro de 2025.

DANIELLE DE MELLO E SILVA[1]
Diretora de Gabinete - Mat. 52.478-6

[1] Instrução de Serviço n. 171/23, parcialmente alterada pela Instrução de Serviço n. 189/25.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.AZCK

Processo nº:	**200470/25**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**
Interessado:	**LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Instrução nº:	**1566/25 - CCONTAS**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de LUNARDELLI referente ao exercício de 2024.

Nos termos da Instrução n.º 560/25 - CCONTAS (peça 12), foi destacada a incidência do Vetor 1 na parte destinada à avaliação da atuação governamental nas áreas de Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, e do Vetor 2 na área de Saúde, conforme tabela 42 daquela Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1241/25 - GCMRMS (peça 13), foi assinalado prazo para manifestação do interessado, sendo esta juntada à peça 18/29.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de contraditório, o interessado se manifesta a respeito das notas obtidas na atuação governamental das áreas de Transparência e Relacionamento, Administração Financeira e Saúde no sentido de que houve falhas no preenchimento das respostas concedidas ao questionário em 2024 das referidas áreas e, quanto ao questionário da Saúde, também destaca, como motivo de redução da nota, a alteração do questionário em relação ao do ano imediatamente anterior (2023).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

Ademais, apresenta argumentos para as respostas concedidas às questões auxiliares vinculadas aos itens de verificação que ensejaram a diminuição das notas com a finalidade de atender aos requisitos previstos e alterar a resposta, modificando, assim, a nota obtida inicialmente.

Quanto aos argumentos expostos, optou-se por resumi-los nos quadros abaixo, a fim de conferir maior objetividade à análise.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 01. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)	Questões 13715, 13718, 13719 e 13720.	O interessado apresenta, na peça 20, o Decreto nº 2792/2023, que regulamenta, no Município, a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação.	Opina-se pela alteração das respostas concedidas às questões 13715, 13718 e 13719, que tratam, respectivamente, da (i) regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011; (ii) competências e funcionamento do SIC e (iii) critérios para interposição de recurso com prazo não inferior a 10 dias. O atendimento das questões se dá pela própria existência do Decreto Municipal e seus arts. 4º e 10. Quanto à questão 13720, não há, no corpo do Decreto, a menção ao prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso por parte da autoridade hierárquica superior, portanto, mantém-se inalterada a resposta.
IV 02. Procedimentos para o SIC e para a divulgação ativa	Questões 13721, 13724 e 13725.	O interessado cita os artigos 5º, 6º, 7º e 9º do Decreto nº 2792/2023 como argumento para atendimento dos quesitos.	Opina-se pela manutenção das respostas concedidas inicialmente às questões 13721, 13724 e 13725, que dispõem, respectivamente, sobre (i) procedimentos e fluxos do SIC quanto ao momento do registro da requisição até a entrega da informação; (ii) responsável pelo tratamento dos requerimentos e (iii) fluxo relacionado à identificação das informações de interesse geral e coletivo a serem publicadas de forma ativa. A manutenção das respostas se dá em virtude de: não haver fluxo identificado e conciso do trâmite da requisição; descrever outra autoridade que não a responsável pelo tratamento dos requerimentos e, por fim, por apresentar as informações a serem divulgadas de forma ativa pelo Município, porém não dispor do fluxo ou processo de identificação dessas informações e de outras que possam necessitar de publicação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 05. Gestão de pessoas para os pedidos de AI IV 14. Gestão de pessoas no canal de comunicação	Questão 13738. Questão 13793.	O interessado apresenta, junto à peça 28, a Portaria n.º 264/2023, que designa recursos humanos para recebimento e atendimento dos requerimentos formulados junto ao SIC e Ouvidoria.	Os quesitos buscam identificar a designação formal de recursos humanos ao SIC e Ouvidoria, para recebimento e atendimento de seus requerimentos. Dada a justificativa apresentada e comprovada por meio da Portaria anexada, opina-se pela alteração das respostas de “não” para “sim”.
IV 07. Estrutura tecnológica para a concessão de AI	Questão 13750.	Foi anexado *printscreen* da tela do sistema de gestão administrativa utilizado pelo Município (fl. 6 da peça 18), o qual pretende comprovar a existência de automatização para publicar informações no site institucional.	É questionado se o Município dispõe de estrutura de tecnologia que permita a publicação automatizada de informações institucionais em seu site. Dado que não é possível aferir o pleno funcionamento da ferramenta e que as datas constantes do *printscreen* não são compatíveis com as que constam no Portal de Transparência do ente, opina-se pela manutenção da resposta concedida inicialmente à questão.
IV 08. Divulgação de informações de interesse geral e coletivo	Questão 13756.	O interessado informa que as informações estão disponíveis no Portal da Transparência e anexa evidência por imagem do seu site, em que consta a informação dos servidores.	A questão em comento busca averiguar se a relação dos agentes públicos do Município é divulgada no site institucional. Em que pese o Município comprove a existência das informações em seu Portal da Transparência, não é possível identificar se os dados já estavam disponíveis no exercício das contas, fato que impede o opinativo pela alteração da resposta.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 09. Estrutura tecnológica para as informações de dados abertos	Questões 13762, 13763 e 13764.	O interessado destaca que seu Portal de Transparência cumpre os requisitos previstos nas questões auxiliares elencadas na coluna à esquerda.	Em consulta ao Portal de Transparência do Município, é possível identificar o atendimento a (i) possibilidade de download em formato aberto de informações sobre agentes públicos, diárias, receitas e despesas, licitações, entre outros e (ii) a divulgação em formato bruto dos dados, sem filtros e ocultamento de campos, exceto por informações sigilosas, itens que são requisitos para atendimento das questões 13762 e 13764, respectivamente. Contudo, não é possível identificar se os dados já eram disponibilizados em formato bruto e com possibilidade de download em formato aberto no exercício de 2024. Sendo assim, permanecem inalteradas as questões em comento. Quanto à questão 13763, não restou evidenciada a existência de dicionário ou glossário de dados que descreva, de forma clara, os campos e tabelas de dados a fim de conferir um entendimento mais claro da informação disponibilizada, e, portanto, se mantém inalterada a resposta da questão auxiliar.
IV 15. Audiências públicas com a participação popular	Questões 13797, 13799 e 13801.	O interessado insere, em seu contraditório, link de consulta pública realizada pelo Município.	A despeito do link informado, observa-se que a audiência pública foi realizada no ano de 2025, e não no exercício em análise. Sendo assim, mantém-se inalteradas as respostas das questões em comento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento.	Questões 14454, 14455 e 14456.	O interessado junta aos autos, nas peças 23/25, os Planos Municipais de Assistência, Educação e Saúde, além de destacar, por meio de imagem anexa, a correlação do PPA com os referidos planos.	As questões buscam identificar se há alinhamento dos programas estabelecidos no PPA com as metas e estratégias dos Planos Municipais. Da análise das evidências fornecidas, é possível aferir o atendimento dos quesitos pelo Município. Portanto, é passível de alteração a resposta das questões de “não” para “sim”.
IV 12. Gestão de dívida	Questão 14526.	O Município informa o link que direciona à sua execução orçamentária, localizada no Portal de Transparência.	Apesar do link fornecido, não foi possível identificar informações quanto à dívida atualizada do Município, o que é requisito para atendimento da questão 14526. Dado o exposto, se mantém a resposta concedida inicialmente à questão auxiliar.
IV 14. Processo tributário	Questões 14543 e 14545.	O interessado disponibiliza, por meio da peça 29, a Lei Municipal nº 815/2006, que institui o novo Código Tributário do Município. Além do código, insere *printscreen* de seu site em que busca comprovar o processo administrativo tributário eletrônico.	Da análise dos argumentos expostos pelo interessado, verifica-se que é possível alterar a resposta da questão 14543 de “não” para “sim”, haja vista a existência de ato normativo que regulamente o processo administrativo tributário do Município. Quanto à questão 14545, não fica evidenciada a existência de processo eletrônico no âmbito tributário, uma vez que a imagem inserida no contraditório não deixa claro a operacionalização do sistema e nem comprova sua existência no exercício de 2024, sendo assim, a resposta é mantida neste momento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 17. Gestão do ISS	Questão 14576.	O interessado insere o link do sistema utilizado na gestão do ISS e de suas notas fiscais.	A partir do link apresentado pelo interessado, é possível aferir que o Município utiliza a Nota Fiscal Eletrônica nos serviços que envolvam o ISS. Portanto, cabe a alteração da resposta neste momento, de “não” para “sim”.
IV 19. Processos para cobrança da dívida ativa	Questão 14589.	O Município apresenta a Lei n.º 1.382/2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no âmbito do Município.	Dada a existência de ato normativo que regulamente a possibilidade de parcelamento de débitos fora da esfera judicial pelos contribuintes (o que é solicitado diretamente pela questão), considera-se como atendida a questão e se possibilita que a resposta seja alterada de “não” para “sim”.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

SAÚDE			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 02. Processo de monitoramento do planejamento	Questão 13186.	O Município destaca a existência da Lei Municipal nº 1.228/2019, que em seu art. 2º atribui a competência de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde. Além disso, informa que há designação formal e publicada atráves de Decreto Municipal.	Embora o Município destaque a existência de designação formal de responsável por monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (requisito da questão), não foi possível identificar a existência do Decreto designador à função, seja por pesquisa no sítio eletrônico ou por cópia junto aos autos do processo. Sendo assim, mantém-se, neste momento, inalterada a resposta concedida à questão.
IV 03. Dimensionamento da força de trabalho	Questões 13188, 13190 e 13191.	O Município informa o link que revela as atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Saúde, contendo as referidas atividades e os profissionais envolvidos.	Apesar do link disponibilizado, o quesito em análise solicita, para seu atendimento, o dimensionamento da força de trabalho de modo a indicar o quantitativo ideal de profissionais dos estabelecimentos, o que não é atendido pelo relatório apresentado pelo interessado. Logo, a resposta da questão 13188 é mantida. Quanto às questões 13190 e 13191, estas decorrem daquela citada anteriormente, de tal forma que a existência do dimensionamento da força de trabalho, previsto na questão 13188, é chave para atendimento das referidas questões. Sendo assim, também seguem inalteradas as suas respostas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 06. Organização do fluxo de pessoas	Questão 13219.	O Município encaminha o documento referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das UBS, em que na pág. 69 possui o protocolo/procedimento de atendimento especializado ao usuário.	Haja vista que a questão solicita a existência de protocolo para agendamento e priorização de consultas e exames especializados e que este existe e está publicado no site oficial do Município, considera-se como atendida a questão, alterando a resposta de “não” para “sim”.
IV 07. Comunicação entre a Atenção Básica e a Rede de Atenção à Saúde	Questões 13233, 13235 e 13237.	O Município encaminha o documento referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das UBS.	Uma vez que as referidas questões tratam (i) do acompanhamento de usuários no retorno de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e (ii) dos fluxos e rotinas para encaminhamento para tratamento fora do Município e não foi possível identificar no documento fornecido quaisquer destes requisitos, opina-se pela manutenção das respostas concedidas às questões inicialmente.
IV 08. Resolutividade e atendimento integral	Questões 13247, 13249 e 13251.	O interessado apresenta o Relatório de Gestão da área da Saúde do ano de 2024 como forma de demonstrar o atendimento das questões elencadas na coluna à esquerda.	Apesar do envio do Relatório de Gestão, não é possível identificar a existência de indicadores que avaliem a taxa de resolutividade da Atenção Básica e nem se são monitoradas (13247), tampouco se possui instrumento capaz de monitorar qualitativamente as situações que foram tratadas na atenção especializada e que poderiam ser solucionadas na atenção básica (13249) ou, ainda, o percentual de absenteísmo dos usuários encaminhados pela Atenção Primária e as consultas efetivamente realizadas na atenção especializada. Portanto, mantém-se inalteradas as respostas das questões 13247, 13249 e 13251.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 25. Diagnóstico da estrutura das unidades de saúde	Questões 13403, 13405, 13407, 13408, 13409, 13410 e 13411.	O Município apresenta, por meio de links, os Pregões Eletrônicos nº 10/2024, nº 29/2024 e nº 42/2024, além da Dispensa de Licitação nº 16/2024.	Da análise do enunciado das questões auxiliares envolvidas e dos argumentos dispostos pelo interessado, observa-se que o Município não realiza as ações de diagnóstico e reporte das condições estruturais das unidades básicas de saúde, ao menos não de maneira formal e que possam ser atestadas. Portanto, mantém-se inalteradas as respostas das questões auxiliares.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

Caso autorizada a alteração da resposta extemporaneamente neste momento, considerando como atendidas as questões com opinativo favorável dos quadros acima, **haveria a obtenção de nova pontuação pelo Município conforme segue:**

a. **Transparência e Relacionamento,** passando de **3,15** para **4,21**.

b. **Administração Financeira**, passando de **2,13** para **2,51**.

c. **Saúde**, passando de **6,31** para **6,33.**

Ainda que as respostas concedidas às questões das áreas de Transparência e Relacionamento e Saúde sejam alteradas, haveria a incidência dos Vetores 1 e 2, hipótese “A”, conforme previsto na IN n.º 172/2022.

Já no que diz respeito à área de Administração Financeira, se alteradas as respostas das questões, será afastada a incidência do Vetor 1, hipótese “A”.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica reitera o posicionamento sobre a **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024.

Quanto à avaliação da atuação governamental das áreas de Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que as respostas sejam alteradas e as notas, por consequência, elevadas, permanecerá a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 será afastada caso autorizada a alteração das respostas com opinativo favorável constantes desta Instrução.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, com fulcro no art. 26, § 4º da IN nº 172/2022.

CCONTAS, 6 de outubro de 2025.

Ato emitido por:
Documento assinado digitalmente
VINÍCIUS MEZZACASA VILLA
Auditor de Controle Externo - Contábil
Matrícula 52.643-6

Ato revisado e encaminhado por:
Documento assinado digitalmente
TALITA SANTOS GHERARDI
Gerente de Contas Municipais
Matrícula n.º 51.815-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

PROCESSO N°:	200470/25
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO:	LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
PROCURADOR:	JAQUELINE DE MATTOS, MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO:	1806/25

I. Nos termos do preceituado pelo art. 27 da Instrução Normativa n. 172/22, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

II. Após, voltem conclusos.

Gabinete, 9 de outubro de 2025.

DANIELLE DE MELLO E SILVA
Diretora de Gabinete - Mat. 52.478-6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.G1H6

MPC·PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

CERTIDÃO nº 1168/25

Certifico que o titular da 5ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 02/10/2025.

SMPjTC, em 10 de outubro de 2025.

SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA
Técnico de Controle – matrícula nº 50.373-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GGPZ

PROTOCOLO Nº: 200470/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 945/25

Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Exercício de 2024. Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalvas.

Trata-se de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Lunardelli, sr. Reinaldo Grola, referente ao exercício financeiro de 2024.

A Coordenadoria de Contas, em sua Instrução nº 560/25 (peça 12), se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base no resultado da análise de execução financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/2022.

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo no exercício de 2024, destacou que foram apurados os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,34; Saúde: 6,31; Assistência Social: 4,67; Transparência e Relacionamentos: 3,15 e Administração Financeira 2,13.

Diante da incidência do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde, fator que pode ensejar a irregularidade e/ou aposição de ressalva às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN nº 172/2022, o setor técnico opinou pela remessa dos autos ao Relator para oportunizar a manifestação do Município e do seu gestor sob análise quanto à Avaliação da Atuação Governamental nas referidas áreas.

Outrossim, sugeriu que a concessão do contraditório objetivasse o pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na Tabela 43 (peça 12, fl. 43).

Por meio de Despacho nº 1241/25-GCMRMS (peça 13), o Relator determinou a citação do Chefe do Poder Executivo do Município de Lunardelli para exercício do contraditório.

Em análise à defesa apresentada (Instrução nº 1566/25 – CAIS), a unidade técnica sugeriu a alteração extemporânea das respostas, de modo que o Município alcançaria nova pontuação nas áreas de Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21, Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51 e Saúde, passando de 6,31 para 6,33.

Todavia, mesmo com a elevação da nota, haveria a incidência Vetores 1 e 2, hipótese “A”, conforme previsto na IN n.º 172/2022, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GILO

Compulsando os autos, este Ministério Público de Contas acompanha o opinativo técnico pela **regularidade das contas com ressalvas**, conforme as considerações acima expostas, sem prejuízo da alteração das notas obtidas pela municipalidade nas áreas de Transparência e Relacionamento, Administração Financeira e Saúde.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Lunardelli, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

ASSINATURA DIGITAL

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

acv

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GILO

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Processo n.º 200470/25 | Parecer Prévio n.º 419/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
3. FUNDAMENTAÇÃO 7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 7
3.1.1. EDUCAÇÃO 8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO 8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 13
3.1.2. SAÚDE 15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE 15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE 17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL 19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO 23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO 24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS 26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL 30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO. 33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO 34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB 35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 36
3.2.4. GESTÃO FISCAL 37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS 37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS 39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS 39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES 40
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 43
4. VOTO 44
5. DELIBERAÇÃO 45

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
REINALDO GROLA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	-
Gestor atual	LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI	-
Gestor das Contas	REINALDO GROLA	JAQUELINE DE MATTOS (não credenciado, inclusão:12/09/25), MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO (credenciado, inclusão:12/09/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LUNARDELLI – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de LUNARDELLI no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4	Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5	Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 560/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**.

Com relação a avaliação governamental, a unidade técnica opinou pela concessão de contraditório ao município, em virtude do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde.

No **Despacho - 1241/25 – GCMRMS (peça 13)**, foi oportunizado ao gestor a apresentação de contraditório. Em cumprimento, o gestor apresentou manifestação às peças 18-29.

Por intermédio da **Instrução - 1566/25 – CCONTAS (peça 31)**, a CCONTAS promoveu a análise das informações apresentadas pelo gestor, concluindo que seria possível alterar as notas obtidas pelo município, nos seguintes termos: "a. Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21. b. Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51. c. Saúde, passando de 6,31 para 6,33".

Diante das alterações, registrou que, em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 seria afastada. Porém, nas áreas da Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que elevadas as notas, permaneceria a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 945/25 - 5PC (peça 34)**, da lavra do procurador Michael Richard Reiner, manifestou-se pela regularidade com ressalvas das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.902 habitantes**[2] (302º mais populoso do Paraná), o Município de LUNARDELLI está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 191,329 km²** e figura como o 202º com maior densidade demográfica no Estado (25,62 habitantes por km²)[3].

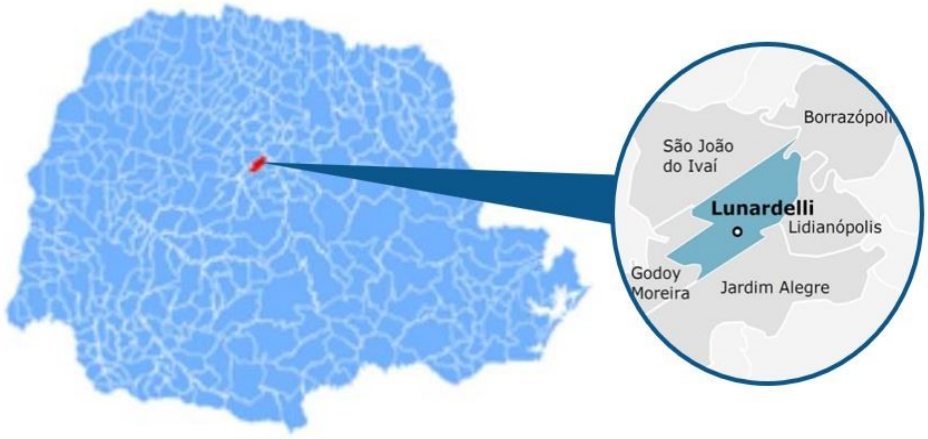


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou **R$ 30.292,00**, o que o colocou como **293º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	30.292,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	142.222,83	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	134.949,20	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	63.874,87	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.933,29	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	37.938,77	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	27.202,27	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

[2]IBGE/IPARDES (2024).
[3] IPARDES (2024).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	156º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	93º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,95	39º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,40	378º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI atualmente é governado pelo senhor LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI	01/01/25	31/12/28
REINALDO GROLA	01/01/17	31/12/24
HILÁRIO VANJURA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215066/24	7/25 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2022	221380/23	122/24 - S2C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/08/24
2021	219781/22	339/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	258732/21	156/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/11/22
2019	267584/20	128/21 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/09/21

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE LUNARDELLI** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de LUNARDELLI dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **498 matrículas**:

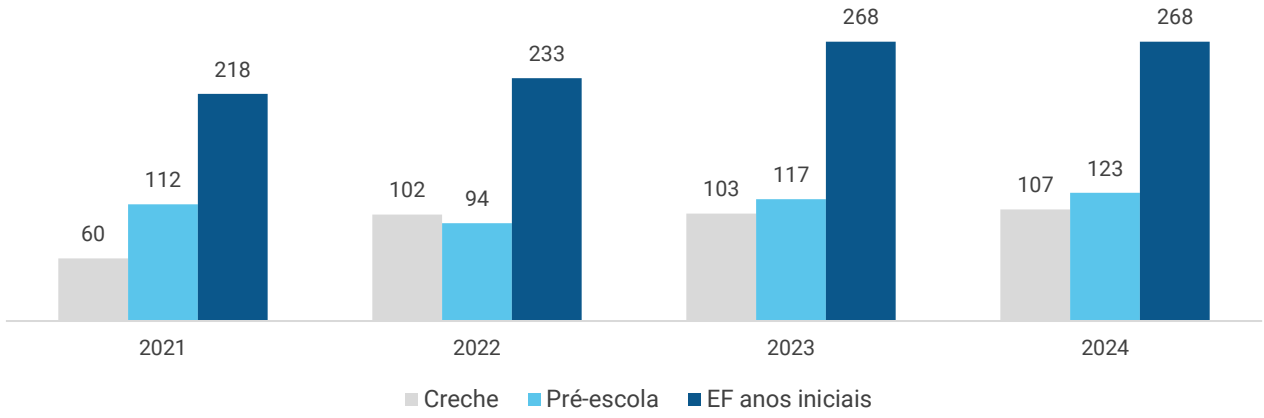
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	107	123	268

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 108 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	61,7%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	39,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

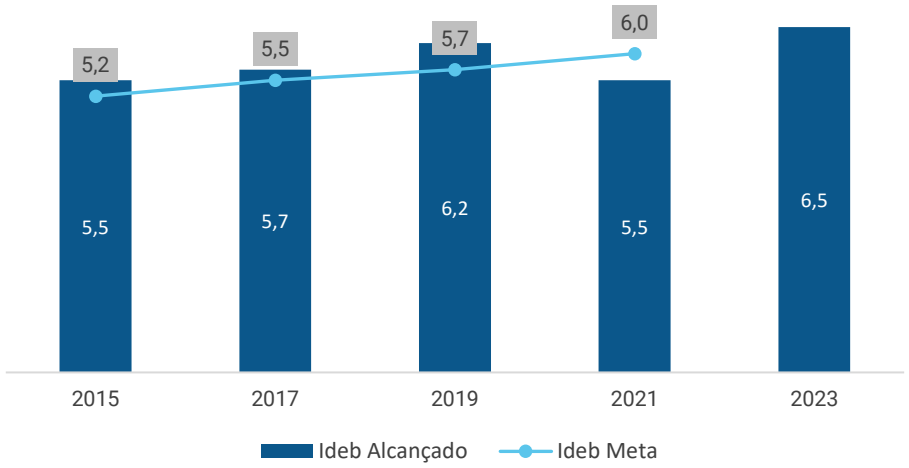
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

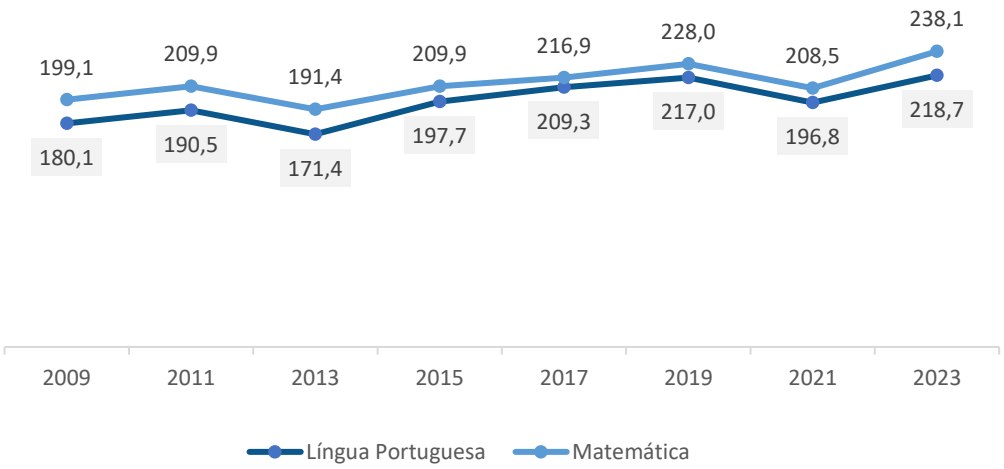
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 218,72, enquanto para Matemática foi de 238,12**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

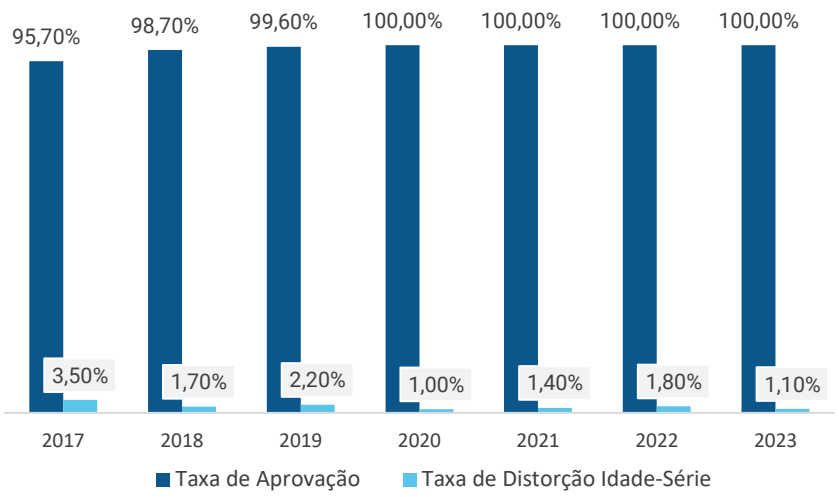


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **1,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 8.966.182,40**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	7.729.262,34	6.891.200,08	6.891.200,08
364 - Ensino Superior	34.000,00	33.000,00	33.000,00
365 - Educação Infantil	2.148.564,54	2.005.982,32	2.005.982,32
367 - Educação Especial	37.878,00	36.000,00	36.000,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Despesas Correntes	**8.861.566,51**
1.1. Pessoal e Encargos	6.164.288,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.697.277,84
1.3.1. Material de Consumo	1.552.557,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727.834,23
1.3.3. Demais outras despesas correntes	416.885,95
2. Despesas de capital	**104.615,89**
2.1. Investimentos	104.615,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	104.615,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI foi de **R$ 25.713,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 8.721,66** para a **Educação Infantil**.

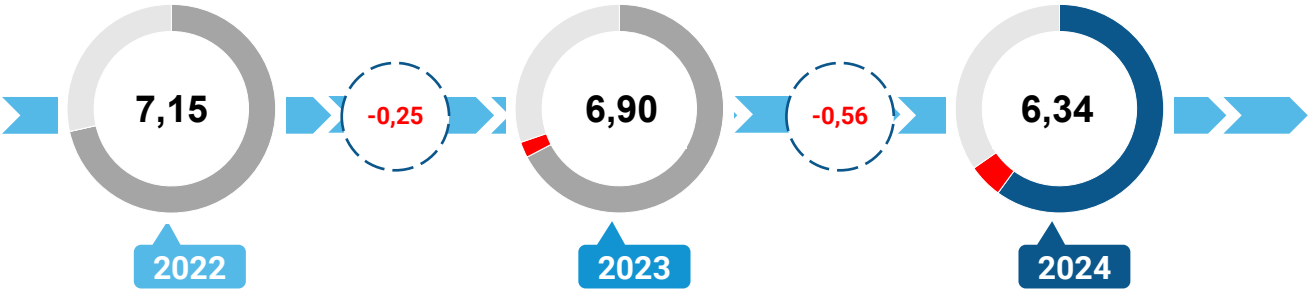
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Educação alcançou a pontuação de **6,34** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,56 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	8,8	-1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,9	5,9	+2,0	4,3	-1,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,7	7,5	-0,2	7,1	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	7,0	+0,4	6,9	-0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,5	+0,2	7,1	-0,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	6,5	-0,2	6,8	+0,3
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	5,8	-3,4	3,9	-1,9
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,8	5,0	-0,8	5,8	+0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,75	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,35	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	89,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	33,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 9.507.960,27**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	13.114,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	7.180.056,77	6.804.755,61	6.804.755,61
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.460.798,00	2.353.503,45	2.353.503,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	183.902,00	171.673,96	171.673,96
304 - Vigilância Sanitária	268.559,92	140.224,33	140.224,33
305 - Vigilância Epidemiológica	54.148,46	37.802,92	37.802,92

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.272.946,22**
1.1. Pessoal e Encargos	3.425.648,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.847.297,39
1.3.1. Material de Consumo	745.004,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.690.588,14
1.3.3. Demais outras despesas correntes	411.704,59
2. Despesas de capital	**1.235.014,05**
2.1. Investimentos	1.235.014,05
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.235.014,05
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

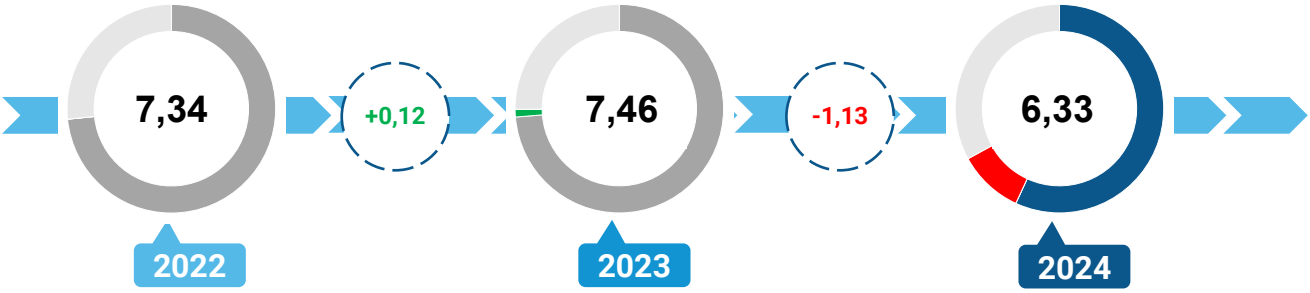
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,33** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,13 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	7,9	-1,6	9,1	+1,2
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,9	5,3	+0,4	4,6	-0,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,2	+2,9	5,1	-1,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,0	6,9	-2,1	6,0	-0,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,0	-1,0	8,7	-0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,8	+0,3	5,9	-1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,7	7,9	+1,2	5,5	-2,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,8	8,7	+0,9	5,8	-2,9

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

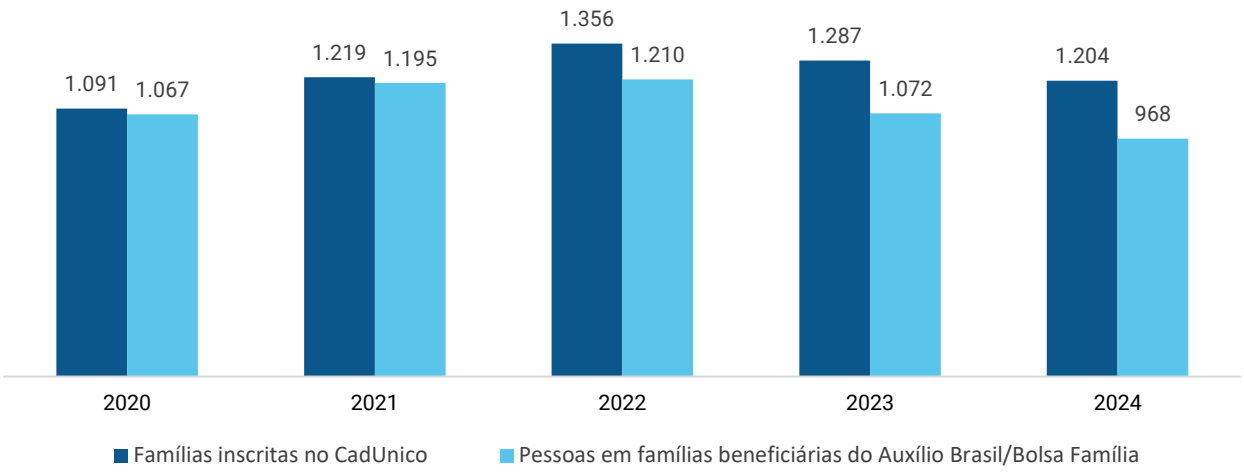
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.902** habitantes, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI possuía, em dezembro 2024, um total de **968** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.204**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.298.799,32**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência ao Idoso	290.487,89	223.877,25	223.877,25
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.968.383,96	1.517.471,45	1.485.820,83
244 - Assistência Comunitária	1.850.491,20	1.557.450,62	1.557.450,62

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

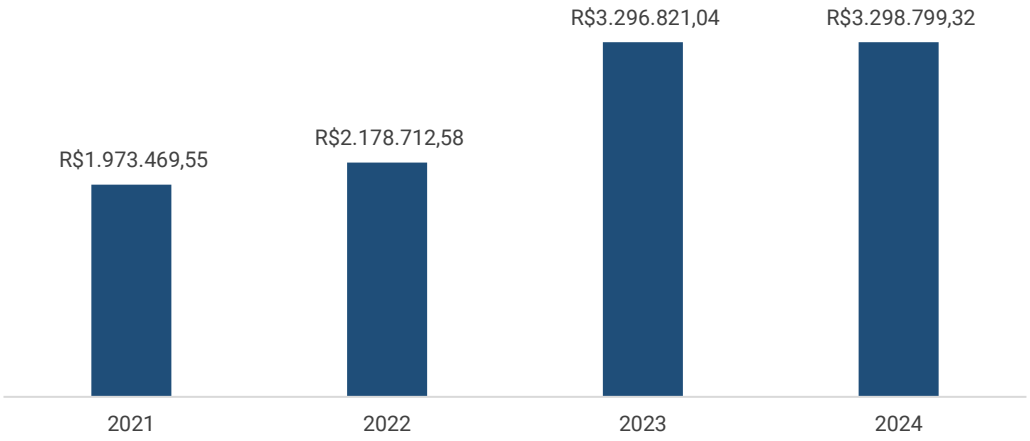
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Despesas Correntes	**3.129.432,91**
1.1. Pessoal e Encargos	1.457.655,53
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.671.777,38
1.3.1. Material de Consumo	255.838,77
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629.683,88
1.3.3. Demais outras despesas correntes	786.254,73
2. Despesas de capital	**169.366,41**
2.1. Investimentos	169.366,41
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	169.366,41
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

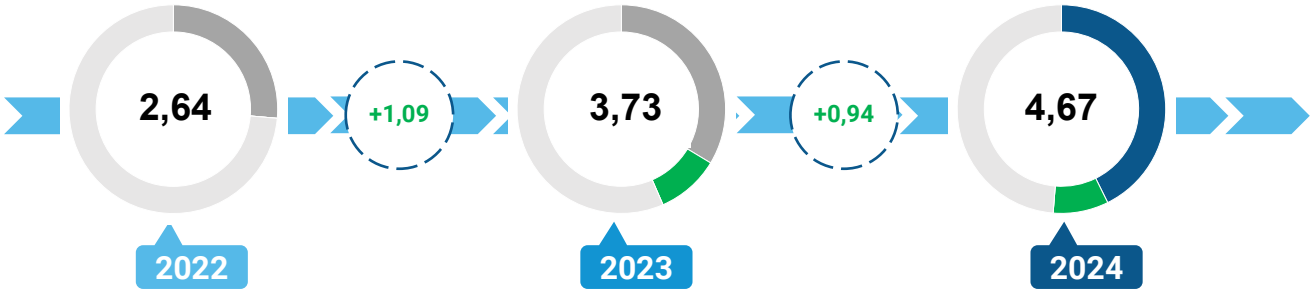
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,67** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,94 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,9	5,0	+2,1	5,0	0,0
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,0	2,1	+2,1	1,7	-0,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,0	2,6	-0,4	3,2	+0,6
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,2	3,2	-1,0	4,6	+1,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,5	5,8	+1,3	9,5	+3,7
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	2,2	-0,3	3,8	+1,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	5,2	+3,8	4,9	-0,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de LUNARDELLI obteve uma nota de 92,84% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 106 entre os municípios paranaenses.

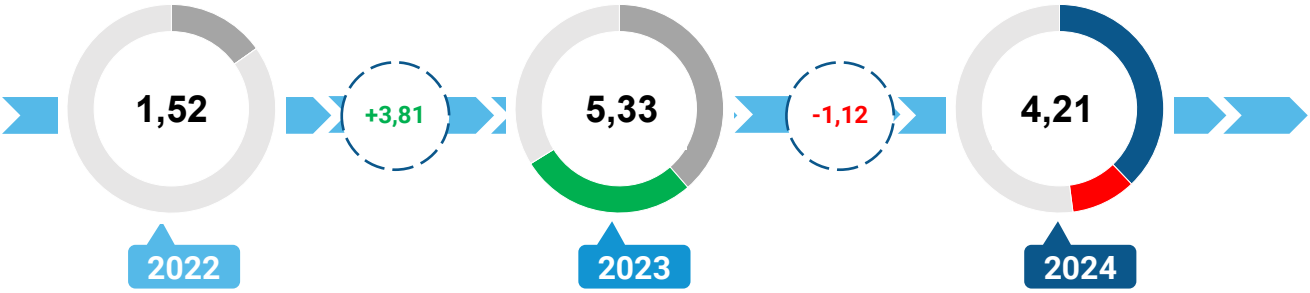
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,21** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	5,0	+5,0	3,7	-1,3
Operacionaliza-ção do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	1,9	8,5	+6,6	8,7	+0,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,4	10,0	+5,6	4,6	-5,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	7,7	+5,7	8,3	+0,6
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,8	0,0	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.400/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	30.063.322,03	45.037.474,88	41.716.058,75
Despesa (R$)	30.063.322,03	50.357.327,73	46.278.731,13

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.310/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.399/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.400/2023	-

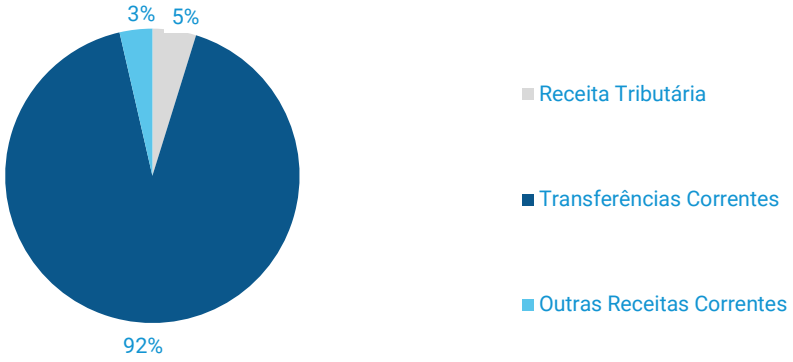
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 36.247.266,95**, sendo **R$ 33.207.038,36 (91,61%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	543.503,28	36,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	178.257,95	11,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	325.785,62	21,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	443.807,21	29,76
Total	1.491.354,06	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	19.229.599,16	49,35
Transferências SUS	1.298.777,64	3,33
Transferências FNDE	514.950,68	1,32
Cota-parte do ICMS	10.159.549,80	26,07
Cota-parte do IPVA	745.815,47	1,91
Transferências Estaduais para Saúde	510.393,52	1,31
Transferências do Fundeb	3.926.632,35	10,08
Outras Transferências	2.579.172,34	6,62
Total de Transferências Correntes	38.964.890,96	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.757.852,60	-
Total Apurado	33.207.038,36	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

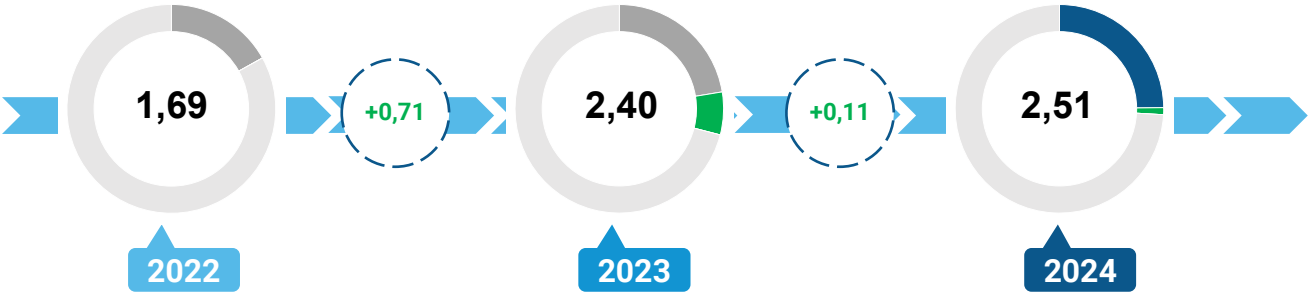
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,51** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,7	2,6	+1,9	2,5	-0,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	0,5	2,1	+1,6	1,4	-0,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,6	2,5	+0,9	2,8	+0,3
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7	5,1	-0,1
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7	5,0	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	0,7	-1,5	2,2	+1,5

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da Instrução nº 560/25 – CCONTAS (peça 12), o Município de Lunardelli obteve, no exercício de 2024, na área da Saúde, pontuação de 6,31, o que representa uma variação negativa de 15,42% em relação ao exercício de 2023, resultando na incidência do Vetor 2.

Na área de Transparência e Relacionamento, a pontuação registrada em 2024 foi de 3,15, correspondendo a uma variação negativa de 40,90% em comparação ao exercício de 2023, o que acarretou a incidência do Vetor 1. Por sua vez, na área de Administração Financeira, o Município obteve, no exercício de 2024, pontuação de 2,13, representando uma variação negativa de 11,25% em relação ao ano anterior, ensejando igualmente a incidência do Vetor 1:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	7,15	7,34	2,64	1,52	1,69
Nota em 2023	6,90	7,46	3,73	5,33	2,40
Variação 2023 - 2022	-3,50%	+1,63%	+41,29%	+250,66%	+42,01%
Vetor 2023[16]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023[17]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,34	6,31	4,67	3,15	2,13
Variação 2024 - 2023	-8,12%	-15,42%	+25,20%	-40,90%	-11,25%
Média em 2024[18]	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024[16]	Não aplicável	2	Não aplicável	1	1
Hipótese 2024[17]	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	"A"

FONTE: TCE-PR

Por meio da Instrução n.º 1566/25 – CCONTAS (peça 31), a unidade técnica, após a apresentação de defesa pelo gestor (peças 18 a 29), concluiu pela alteração das pontuações atribuídas, nos seguintes termos: "a. Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21; b. Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51; c. Saúde, passando de 6,31 para 6,33".

Diante das alterações, registrou que, em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 seria afastada. Porém, nas áreas da Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que elevadas as notas, permaneceria a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II, da Instrução Normativa n. 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, denominados "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas". Conforme tabela:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Por meio da Nota Técnica 32/2025, a Coordenadoria de Gestão Fiscal apesentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente.

Área	**Média do Exercício 2022**	**Média do Exercício 2023**	**Média do Exercício 2024**
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

Considerando os parâmetros estabelecidos, constato a incidência do vetor 2 na área da Saúde. Pois a nota obtida pelo município de 6,33 é superior a cinco e apresentou variação negativa superior a 15%. Em relação à área da Transparência e Relacionamento, verifica-se que a nota obtida no exercício pelo município foi de 4,21. Assim, uma vez que a nota é inferior a cinco e a média de 6,1 estabelecida para o exercício, bem como considerando que, em relação ao exercício anterior, a nota obtida representa um decréscimo muito superior a 5%, infere-se a incidência do vetor 1.

Diante disso, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.172/2022, entendo pela oposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Lunardelli, em razão do baixo desempenho na área da Saúde e na área da Transparência e Relacionamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
SELSO DA SILVA	01/01/17	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[9]

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 8.909.788,66** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **27,78%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.076.972,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.909.789,13
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.757.853,37
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.151.935,76
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,47
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.909.788,66
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,78%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI obteve o total de **R$ 3.947.672,92** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.947.672,92	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.947.672,92	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.224.134,78	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**81,67%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-111.529,65	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**102,83%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 5.704.075,77** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	30.280.620,90
2. Despesas com ASPS	5.704.075,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.704.075,77
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**18,84%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	22.149.134,02	100,00	26.408.032,21	100,00	28.372.542,96	100,00	31.715.925,56	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	2.079.751,58	9,39	-1.285.811,41	-4,87	-650.030,33	-2,29	542.963,09	1,71
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.167.797,94	9,79	4.247.549,52	16,08	2.961.738,11	10,44	2.311.707,78	7,29
4 – Total do Ativo Realizável	278.578,51	1,26	272.814,13	1,03	277.676,74	0,98	277.988,94	0,88
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.150.839,63	14,23	1.924.682,37	7,29	58.192,19	0,21	1.683.632,64	5,31
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	91.703,70	0,41	13.269,22	0,05	857.429,27	3,02	302.817,24	0,95
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	106.534,70	0,48	111.392,38	0,42	117.023,59	0,41	5.036,89	0,02

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	457.981,89	2,07	458.147,68	1,73	828.503,77	2,92	458.763,82	1,45
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	161.911,09	0,73	181.432,33	0,69	172.882,22	0,61	126.431,34	0,40
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**22.149.134,02**	**100,00**	**26.408.032,21**	**119,23**	**28.372.542,96**	**128,10**	**31.715.925,56**	**143,19**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF.**

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	27.372.694,03	10.221.204,51	37,34	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	11.662.033,78	40,14	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	12.671.695,41	42,91	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	13.824.027,67	42,19	Normal
30/06/2024	35.430.181,22	14.197.677,03	40,07	Normal
31/12/2024	35.897.266,95	14.437.143,13	40,22	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	24.701.687,31	-4.558.542,52	-18,45	Normal
30/06/2022	27.372.694,03	-7.776.626,96	-28,41	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	-3.511.337,34	-12,09	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	-3.362.110,97	-11,38	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	-7.015.923,42	-21,41	Normal
30/06/2024	35.530.181,22	-8.786.844,88	-24,73	Normal
31/12/2024	35.997.266,95	-7.705.142,57	-21,40	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	13.072.564,99	12.874.545,20
1.1 1.1 Recursos Vinculados	11.010.556,39	10.491.533,12
1.2 Recursos Não Vinculados	2.062.008,60	2.383.012,08
2. Total do Ativo Realizável	338.876,34	339.188,54
2.1 Recursos Vinculados	94.158,78	94.158,78
2.2 Recursos Não Vinculados	244.717,56	245.029,76
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	12.733.688,65	12.535.356,66
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.916.397,61	10.397.374,34
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.817.291,04	2.137.982,32
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.448.101,46	771.569,50
5.1 Recursos Vinculados	975.480,32	576.933,59
5.2 Recursos Não Vinculados	472.621,14	194.635,91
6. Total dos Valores Restituíveis	353.779,65	226.266,37
6.1 Recursos Vinculados	353.779,65	226.266,37
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.904.038,50	6.439.531,47
7.1 Recursos Vinculados	1.491.493,87	6.179.817,70
7.2 Recursos Não Vinculados	2.412.544,63	259.713,77
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.705.919,61	7.437.367,34
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.820.753,84	6.983.017,66
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.885.165,77	454.349,68
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.027.769,04	5.097.989,32
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	8.095.643,77	3.414.356,68
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.067.874,73	1.683.632,64

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s)**: **Transferências Voluntárias**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**2.383.012,08**	**454.349,68**	**0,00**	**245.029,76**	**0,00**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	2.383.012,08	454.349,68	0,00	245.029,76	0,00	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**10.491.533,12**	**6.983.017,66**	**0,00**	**94.158,78**	**0,00**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	338.437,07	2.660,65	0,00	32.959,18	0,00	302.817,24
Transferências Voluntárias	3.329.180,06	5.323.139,85	0,00	0,00	0,00	-1.993.959,79
Alienação de Bens	5.036,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,89
Operações de Crédito	645.173,88	596.250,72	0,00	0,00	0,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.654.729,11	16.464,74	0,00	61.199,60	0,00	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.697.086,58	818.234,54	0,00	0,00	0,00	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	458.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	10.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10.427,21
Valores Restituíveis	226.266,37	226.266,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	126.432,13	0,79	0,00	0,00	0,00	126.431,34

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**-823.157,17**	**-527.218,22**	**-1.350.375,39**	**18.388.783,46**	**17.038.408,07**	**15.354.775,43**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	-823.157,17	-527.218,22	-1.350.375,39	18.388.783,46	17.038.408,07	15.354.775,43	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**8.189.802,55**	**-91.164,40**	**8.098.638,15**	**10.774.384,57**	**18.873.022,72**	**15.458.666,04**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	1.040.197,69	-32.959,18	1.007.238,51	2.588.682,63	3.595.921,14	3.293.103,90	302.817,24
Transferências Voluntárias	2.235.279,63	0,00	2.235.279,63	3.428.973,16	5.664.252,79	7.658.212,58	-1.993.959,79
Alienação de Bens	118.644,90	0,00	118.644,90	3.259,99	121.904,89	116.868,00	5.036,89
Operações de Crédito	644.830,38	0,00	644.830,38	407.622,78	1.052.453,16	1.003.530,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.626.984,39	-59.358,60	2.567.625,79	3.411.961,16	5.979.586,95	2.402.522,18	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	724.436,83	0,00	724.436,83	286.308,70	1.010.745,53	131.893,49	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	828.559,47	0,00	828.559,47	112,09	828.671,56	369.907,74	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	9.626,12	0,00	9.626,12	2.400,86	12.026,98	1.599,77	10.427,21
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-38.756,86	1.153,38	-37.603,48	645.063,20	607.459,72	481.028,38	126.431,34

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor REINALDO GROLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, relativas ao exercício de **2024**.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
    i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde.**
    ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor REINALDO GROLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, relativas ao exercício de **2024**.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
    i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde.**
    ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 27 de novembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 21.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

PROTOCOLO Nº: 200470/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO: 664/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 3 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.TP9M

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 419/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3580, do dia 03/12/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 08/12/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.UFZM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1372/25 - S1C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 419/2025, da 1ª Câmara (peça nº 35), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3580, do dia 03/12/2025, e transitou em julgado em 12/12/2025.[1]

1ª SECAM, em 15 de dezembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

[1] Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:
§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)
Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução n° 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)
Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.W2C8

INFORMAÇÃO Nº : 7099/25
PROCESSO Nº : 200470/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO : LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 419/2025 – S1C (peça 35), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	b.i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde.
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	b.ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento.

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	REINALDO GROLA	Regular com Ressalvas	2024

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3580, do dia 03/12/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.WB6H

CMEX, 16 de dezembro de 2025.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.WB6H

Ofício n.º 890/25-OPD-GP Curitiba, 18 de dezembro de 2025.
Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, exercício financeiro de 2024, conforme dados a seguir:

1. Processo n.º 200470/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 419/2025-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3580, de 03/12/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 12/12/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas
3. Selecionar a opção Cópias (Autos Digitais)
4. Indicar o número do processo 200470/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação, a este TCE-PR no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clique em Portal e-Contas;
3. Clique em “Acessar (Necessário autenticar)” – será necessário o uso de certificado digital[2];
4. Clique em “Petição Intermediária”;
5. Procure pelo número do processo 200470/25 e clique em “Peticionar”;
6. Clique em “Manifestação de terceiros”;
7. Para finalizar, carregue os documentos e depois clique em “Finalizar Petição”.

Atenciosamente,

- assinatura digital -
LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência[3]

Excelentíssimo Senhor
DIONATAN REBERSON GOMES
Presidente da Câmara Municipal de LUNARDELLI
Avenida Duque de Caxias, 100
LUNARDELLI-PR
86.935-000

[1] **“Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”
[2] Se necessário, conferir a Cartilha do Processo Eletrônico disponível em https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/manual-e-orientacoes-portal-e-contas-parana.htm
[3] Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.X0FU

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º : 200470/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO : LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 15/26

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 890/25 - OPD/GP no CNPJ nº. 78.591.526/0001-80.

DP, em 12 de janeiro de 2026.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.Y1J8

Processo nº:	**200470/25**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**
Interessado:	**LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Instrução nº:	**1566/25 - CCONTAS**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de LUNARDELLI referente ao exercício de 2024.

Nos termos da Instrução n.º 560/25 - CCONTAS (peça 12), foi destacada a incidência do Vetor 1 na parte destinada à avaliação da atuação governamental nas áreas de Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, e do Vetor 2 na área de Saúde, conforme tabela 42 daquela Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1241/25 - GCMRMS (peça 13), foi assinalado prazo para manifestação do interessado, sendo esta juntada à peça 18/29.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de contraditório, o interessado se manifesta a respeito das notas obtidas na atuação governamental das áreas de Transparência e Relacionamento, Administração Financeira e Saúde no sentido de que houve falhas no preenchimento das respostas concedidas ao questionário em 2024 das referidas áreas e, quanto ao questionário da Saúde, também destaca, como motivo de redução da nota, a alteração do questionário em relação ao do ano imediatamente anterior (2023).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

Ademais, apresenta argumentos para as respostas concedidas às questões auxiliares vinculadas aos itens de verificação que ensejaram a diminuição das notas com a finalidade de atender aos requisitos previstos e alterar a resposta, modificando, assim, a nota obtida inicialmente.

Quanto aos argumentos expostos, optou-se por resumi-los nos quadros abaixo, a fim de conferir maior objetividade à análise.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 01. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)	Questões 13715, 13718, 13719 e 13720.	O interessado apresenta, na peça 20, o Decreto nº 2792/2023, que regulamenta, no Município, a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação.	Opina-se pela alteração das respostas concedidas às questões 13715, 13718 e 13719, que tratam, respectivamente, da (i) regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011; (ii) competências e funcionamento do SIC e (iii) critérios para interposição de recurso com prazo não inferior a 10 dias. O atendimento das questões se dá pela própria existência do Decreto Municipal e seus arts. 4º e 10. Quanto à questão 13720, não há, no corpo do Decreto, a menção ao prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso por parte da autoridade hierárquica superior, portanto, mantém-se inalterada a resposta.
IV 02. Procedimentos para o SIC e para a divulgação ativa	Questões 13721, 13724 e 13725.	O interessado cita os artigos 5º, 6º, 7º e 9º do Decreto nº 2792/2023 como argumento para atendimento dos quesitos.	Opina-se pela manutenção das respostas concedidas inicialmente às questões 13721, 13724 e 13725, que dispõem, respectivamente, sobre (i) procedimentos e fluxos do SIC quanto ao momento do registro da requisição até a entrega da informação; (ii) responsável pelo tratamento dos requerimentos e (iii) fluxo relacionado à identificação das informações de interesse geral e coletivo a serem publicadas de forma ativa. A manutenção das respostas se dá em virtude de: não haver fluxo identificado e conciso do trâmite da requisição; descrever outra autoridade que não a responsável pelo tratamento dos requerimentos e, por fim, por apresentar as informações a serem divulgadas de forma ativa pelo Município, porém não dispor do fluxo ou processo de identificação dessas informações e de outras que possam necessitar de publicação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 05. Gestão de pessoas para os pedidos de AI IV 14. Gestão de pessoas no canal de comunicação	Questão 13738. Questão 13793.	O interessado apresenta, junto à peça 28, a Portaria n.º 264/2023, que designa recursos humanos para recebimento e atendimento dos requerimentos formulados junto ao SIC e Ouvidoria.	Os quesitos buscam identificar a designação formal de recursos humanos ao SIC e Ouvidoria, para recebimento e atendimento de seus requerimentos. Dada a justificativa apresentada e comprovada por meio da Portaria anexada, opina-se pela alteração das respostas de “não” para “sim”.
IV 07. Estrutura tecnológica para a concessão de AI	Questão 13750.	Foi anexado *printscreen* da tela do sistema de gestão administrativa utilizado pelo Município (fl. 6 da peça 18), o qual pretende comprovar a existência de automatização para publicar informações no site institucional.	É questionado se o Município dispõe de estrutura de tecnologia que permita a publicação automatizada de informações institucionais em seu site. Dado que não é possível aferir o pleno funcionamento da ferramenta e que as datas constantes do *printscreen* não são compatíveis com as que constam no Portal de Transparência do ente, opina-se pela manutenção da resposta concedida inicialmente à questão.
IV 08. Divulgação de informações de interesse geral e coletivo	Questão 13756.	O interessado informa que as informações estão disponíveis no Portal da Transparência e anexa evidência por imagem do seu site, em que consta a informação dos servidores.	A questão em comento busca averiguar se a relação dos agentes públicos do Município é divulgada no site institucional. Em que pese o Município comprove a existência das informações em seu Portal da Transparência, não é possível identificar se os dados já estavam disponíveis no exercício das contas, fato que impede o opinativo pela alteração da resposta.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 09. Estrutura tecnológica para as informações de dados abertos	Questões 13762, 13763 e 13764.	O interessado destaca que seu Portal de Transparência cumpre os requisitos previstos nas questões auxiliares elencadas na coluna à esquerda.	Em consulta ao Portal de Transparência do Município, é possível identificar o atendimento a (i) possibilidade de download em formato aberto de informações sobre agentes públicos, diárias, receitas e despesas, licitações, entre outros e (ii) a divulgação em formato bruto dos dados, sem filtros e ocultamento de campos, exceto por informações sigilosas, itens que são requisitos para atendimento das questões 13762 e 13764, respectivamente. Contudo, não é possível identificar se os dados já eram disponibilizados em formato bruto e com possibilidade de download em formato aberto no exercício de 2024. Sendo assim, permanecem inalteradas as questões em comento. Quanto à questão 13763, não restou evidenciada a existência de dicionário ou glossário de dados que descreva, de forma clara, os campos e tabelas de dados a fim de conferir um entendimento mais claro da informação disponibilizada, e, portanto, se mantém inalterada a resposta da questão auxiliar.
IV 15. Audiências públicas com a participação popular	Questões 13797, 13799 e 13801.	O interessado insere, em seu contraditório, link de consulta pública realizada pelo Município.	A despeito do link informado, observa-se que a audiência pública foi realizada no ano de 2025, e não no exercício em análise. Sendo assim, mantém-se inalteradas as respostas das questões em comento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento.	Questões 14454, 14455 e 14456.	O interessado junta aos autos, nas peças 23/25, os Planos Municipais de Assistência, Educação e Saúde, além de destacar, por meio de imagem anexa, a correlação do PPA com os referidos planos.	As questões buscam identificar se há alinhamento dos programas estabelecidos no PPA com as metas e estratégias dos Planos Municipais. Da análise das evidências fornecidas, é possível aferir o atendimento dos quesitos pelo Município. Portanto, é passível de alteração a resposta das questões de “não” para “sim”.
IV 12. Gestão de dívida	Questão 14526.	O Município informa o link que direciona à sua execução orçamentária, localizada no Portal de Transparência.	Apesar do link fornecido, não foi possível identificar informações quanto à dívida atualizada do Município, o que é requisito para atendimento da questão 14526. Dado o exposto, se mantém a resposta concedida inicialmente à questão auxiliar.
IV 14. Processo tributário	Questões 14543 e 14545.	O interessado disponibiliza, por meio da peça 29, a Lei Municipal nº 815/2006, que institui o novo Código Tributário do Município. Além do código, insere *printscreen* de seu site em que busca comprovar o processo administrativo tributário eletrônico.	Da análise dos argumentos expostos pelo interessado, verifica-se que é possível alterar a resposta da questão 14543 de “não” para “sim”, haja vista a existência de ato normativo que regulamente o processo administrativo tributário do Município. Quanto à questão 14545, não fica evidenciada a existência de processo eletrônico no âmbito tributário, uma vez que a imagem inserida no contraditório não deixa claro a operacionalização do sistema e nem comprova sua existência no exercício de 2024, sendo assim, a resposta é mantida neste momento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 17. Gestão do ISS	Questão 14576.	O interessado insere o link do sistema utilizado na gestão do ISS e de suas notas fiscais.	A partir do link apresentado pelo interessado, é possível aferir que o Município utiliza a Nota Fiscal Eletrônica nos serviços que envolvam o ISS. Portanto, cabe a alteração da resposta neste momento, de “não” para “sim”.
IV 19. Processos para cobrança da dívida ativa	Questão 14589.	O Município apresenta a Lei n.º 1.382/2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no âmbito do Município.	Dada a existência de ato normativo que regulamente a possibilidade de parcelamento de débitos fora da esfera judicial pelos contribuintes (o que é solicitado diretamente pela questão), considera-se como atendida a questão e se possibilita que a resposta seja alterada de “não” para “sim”.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

SAÚDE			
Item de Verificação	**Questão auxiliar**	**Manifestação**	**Análise**
IV 02. Processo de monitoramento do planejamento	Questão 13186.	O Município destaca a existência da Lei Municipal nº 1.228/2019, que em seu art. 2º atribui a competência de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde. Além disso, informa que há designação formal e publicada atráves de Decreto Municipal.	Embora o Município destaque a existência de designação formal de responsável por monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (requisito da questão), não foi possível identificar a existência do Decreto designador à função, seja por pesquisa no sítio eletrônico ou por cópia junto aos autos do processo. Sendo assim, mantém-se, neste momento, inalterada a resposta concedida à questão.
IV 03. Dimensionamento da força de trabalho	Questões 13188, 13190 e 13191.	O Município informa o link que revela as atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Saúde, contendo as referidas atividades e os profissionais envolvidos.	Apesar do link disponibilizado, o quesito em análise solicita, para seu atendimento, o dimensionamento da força de trabalho de modo a indicar o quantitativo ideal de profissionais dos estabelecimentos, o que não é atendido pelo relatório apresentado pelo interessado. Logo, a resposta da questão 13188 é mantida. Quanto às questões 13190 e 13191, estas decorrem daquela citada anteriormente, de tal forma que a existência do dimensionamento da força de trabalho, previsto na questão 13188, é chave para atendimento das referidas questões. Sendo assim, também seguem inalteradas as suas respostas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 06. Organização do fluxo de pessoas	Questão 13219.	O Município encaminha o documento referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das UBS, em que na pág. 69 possui o protocolo/procedimento de atendimento especializado ao usuário.	Haja vista que a questão solicita a existência de protocolo para agendamento e priorização de consultas e exames especializados e que este existe e está publicado no site oficial do Município, considera-se como atendida a questão, alterando a resposta de “não” para “sim”.
IV 07. Comunicação entre a Atenção Básica e a Rede de Atenção à Saúde	Questões 13233, 13235 e 13237.	O Município encaminha o documento referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das UBS.	Uma vez que as referidas questões tratam (i) do acompanhamento de usuários no retorno de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e (ii) dos fluxos e rotinas para encaminhamento para tratamento fora do Município e não foi possível identificar no documento fornecido quaisquer destes requisitos, opina-se pela manutenção das respostas concedidas às questões inicialmente.
IV 08. Resolutividade e atendimento integral	Questões 13247, 13249 e 13251.	O interessado apresenta o Relatório de Gestão da área da Saúde do ano de 2024 como forma de demonstrar o atendimento das questões elencadas na coluna à esquerda.	Apesar do envio do Relatório de Gestão, não é possível identificar a existência de indicadores que avaliem a taxa de resolutividade da Atenção Básica e nem se são monitoradas (13247), tampouco se possui instrumento capaz de monitorar qualitativamente as situações que foram tratadas na atenção especializada e que poderiam ser solucionadas na atenção básica (13249) ou, ainda, o percentual de absenteísmo dos usuários encaminhados pela Atenção Primária e as consultas efetivamente realizadas na atenção especializada. Portanto, mantém-se inalteradas as respostas das questões 13247, 13249 e 13251.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

IV 25. Diagnóstico da estrutura das unidades de saúde	Questões 13403, 13405, 13407, 13408, 13409, 13410 e 13411.	O Município apresenta, por meio de links, os Pregões Eletrônicos nº 10/2024, nº 29/2024 e nº 42/2024, além da Dispensa de Licitação nº 16/2024.	Da análise do enunciado das questões auxiliares envolvidas e dos argumentos dispostos pelo interessado, observa-se que o Município não realiza as ações de diagnóstico e reporte das condições estruturais das unidades básicas de saúde, ao menos não de maneira formal e que possam ser atestadas. Portanto, mantém-se inalteradas as respostas das questões auxiliares.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

Caso autorizada a alteração da resposta extemporaneamente neste momento, considerando como atendidas as questões com opinativo favorável dos quadros acima, **haveria a obtenção de nova pontuação pelo Município conforme segue:**

a. **Transparência e Relacionamento,** passando de **3,15** para **4,21**.

b. **Administração Financeira**, passando de **2,13** para **2,51**.

c. **Saúde**, passando de **6,31** para **6,33.**

Ainda que as respostas concedidas às questões das áreas de Transparência e Relacionamento e Saúde sejam alteradas, haveria a incidência dos Vetores 1 e 2, hipótese “A”, conforme previsto na IN n.º 172/2022.

Já no que diz respeito à área de Administração Financeira, se alteradas as respostas das questões, será afastada a incidência do Vetor 1, hipótese “A”.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica reitera o posicionamento sobre a **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024.

Quanto à avaliação da atuação governamental das áreas de Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que as respostas sejam alteradas e as notas, por consequência, elevadas, permanecerá a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 será afastada caso autorizada a alteração das respostas com opinativo favorável constantes desta Instrução.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, com fulcro no art. 26, § 4º da IN nº 172/2022.

CCONTAS, 6 de outubro de 2025.

Ato emitido por:
Documento assinado digitalmente
VINÍCIUS MEZZACASA VILLA
Auditor de Controle Externo - Contábil
Matrícula 52.643-6

Ato revisado e encaminhado por:
Documento assinado digitalmente
TALITA SANTOS GHERARDI
Gerente de Contas Municipais
Matrícula n.º 51.815-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.FG6X

PROTOCOLO Nº: 200470/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 945/25

Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Exercício de 2024. Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalvas.

Trata-se de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Lunardelli, sr. Reinaldo Grola, referente ao exercício financeiro de 2024.

A Coordenadoria de Contas, em sua Instrução nº 560/25 (peça 12), se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base no resultado da análise de execução financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/2022.

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo no exercício de 2024, destacou que foram apurados os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,34; Saúde: 6,31; Assistência Social: 4,67; Transparência e Relacionamentos: 3,15 e Administração Financeira 2,13.

Diante da incidência do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde, fator que pode ensejar a irregularidade e/ou aposição de ressalva às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN nº 172/2022, o setor técnico opinou pela remessa dos autos ao Relator para oportunizar a manifestação do Município e do seu gestor sob análise quanto à Avaliação da Atuação Governamental nas referidas áreas.

Outrossim, sugeriu que a concessão do contraditório objetivasse o pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na Tabela 43 (peça 12, fl. 43).

Por meio de Despacho nº 1241/25-GCMRMS (peça 13), o Relator determinou a citação do Chefe do Poder Executivo do Município de Lunardelli para exercício do contraditório.

Em análise à defesa apresentada (Instrução nº 1566/25 – CAIS), a unidade técnica sugeriu a alteração extemporânea das respostas, de modo que o Município alcançaria nova pontuação nas áreas de Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21, Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51 e Saúde, passando de 6,31 para 6,33.

Todavia, mesmo com a elevação da nota, haveria a incidência Vetores 1 e 2, hipótese “A”, conforme previsto na IN n.º 172/2022, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GILO

Compulsando os autos, este Ministério Público de Contas acompanha o opinativo técnico pela **regularidade das contas com ressalvas**, conforme as considerações acima expostas, sem prejuízo da alteração das notas obtidas pela municipalidade nas áreas de Transparência e Relacionamento, Administração Financeira e Saúde.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Lunardelli, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

ASSINATURA DIGITAL

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

acv

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GILO

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Processo n.º 200470/25 | Parecer Prévio n.º 419/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
3. FUNDAMENTAÇÃO 7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 7
3.1.1. EDUCAÇÃO 8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO 8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 13
3.1.2. SAÚDE 15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE 15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE 17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL 19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO 23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO 24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS 26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL 30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 32
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO. 33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO 34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL 34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB 35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 36
3.2.4. GESTÃO FISCAL 37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS 37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS 39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS 39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES 40
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 43
4. VOTO 44
5. DELIBERAÇÃO 45

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
REINALDO GROLA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	-
Gestor atual	LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI	-
Gestor das Contas	REINALDO GROLA	JAQUELINE DE MATTOS (não credenciado, inclusão:12/09/25), MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO (credenciado, inclusão:12/09/25)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LUNARDELLI – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de LUNARDELLI no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4	Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5	Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 560/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**.

Com relação a avaliação governamental, a unidade técnica opinou pela concessão de contraditório ao município, em virtude do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde.

No **Despacho - 1241/25 – GCMRMS (peça 13)**, foi oportunizado ao gestor a apresentação de contraditório. Em cumprimento, o gestor apresentou manifestação às peças 18-29.

Por intermédio da **Instrução - 1566/25 – CCONTAS (peça 31)**, a CCONTAS promoveu a análise das informações apresentadas pelo gestor, concluindo que seria possível alterar as notas obtidas pelo município, nos seguintes termos: "a. Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21. b. Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51. c. Saúde, passando de 6,31 para 6,33".

Diante das alterações, registrou que, em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 seria afastada. Porém, nas áreas da Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que elevadas as notas, permaneceria a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 945/25 - 5PC (peça 34)**, da lavra do procurador Michael Richard Reiner, manifestou-se pela regularidade com ressalvas das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.902 habitantes**[2] (302º mais populoso do Paraná), o Município de LUNARDELLI está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 191,329 km²** e figura como o 202º com maior densidade demográfica no Estado (25,62 habitantes por km²)[3].

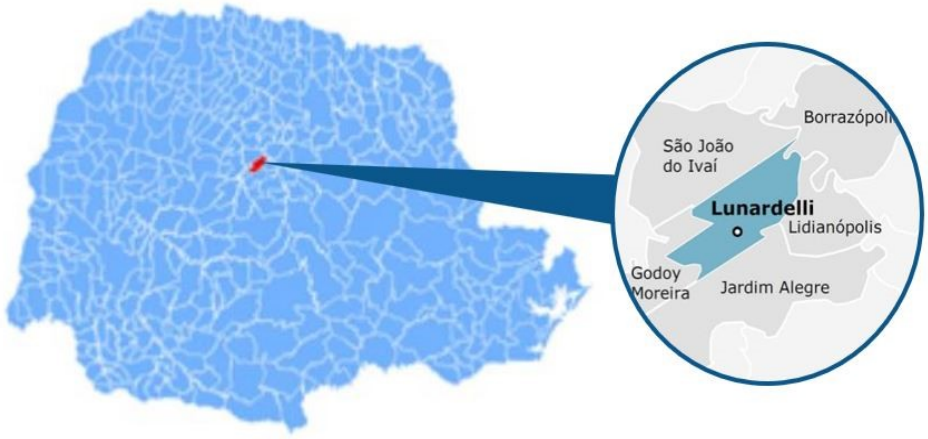


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou **R$ 30.292,00**, o que o colocou como **293º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	30.292,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	142.222,83	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	134.949,20	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	63.874,87	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.933,29	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	37.938,77	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	27.202,27	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

[2]IBGE/IPARDES (2024).
[3] IPARDES (2024).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	156º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	93º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,95	39º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,40	378º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI atualmente é governado pelo senhor LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI	01/01/25	31/12/28
REINALDO GROLA	01/01/17	31/12/24
HILÁRIO VANJURA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215066/24	7/25 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2022	221380/23	122/24 - S2C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/08/24
2021	219781/22	339/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	258732/21	156/22 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/11/22
2019	267584/20	128/21 - S1C	REINALDO GROLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/09/21

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE LUNARDELLI** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de LUNARDELLI dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **498 matrículas**:

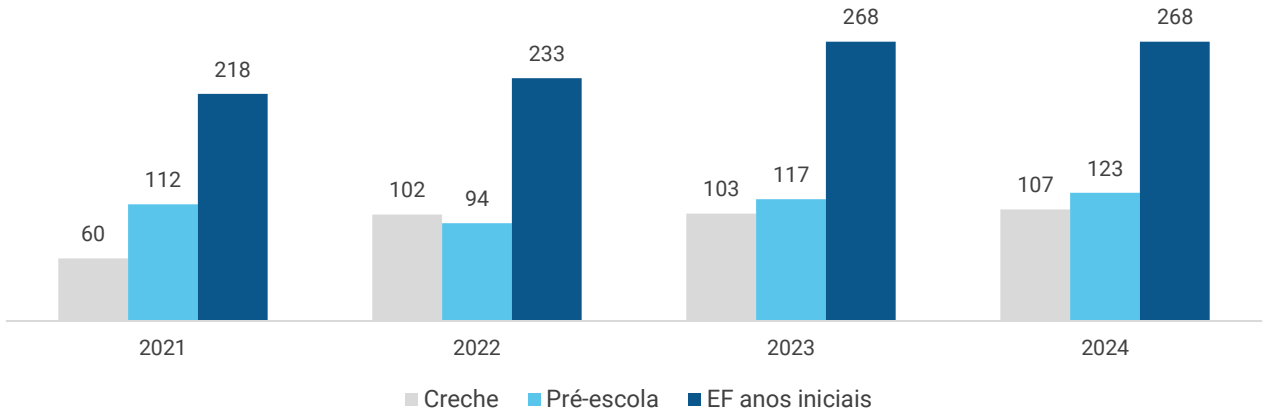
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	107	123	268

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 108 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	61,7%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	39,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

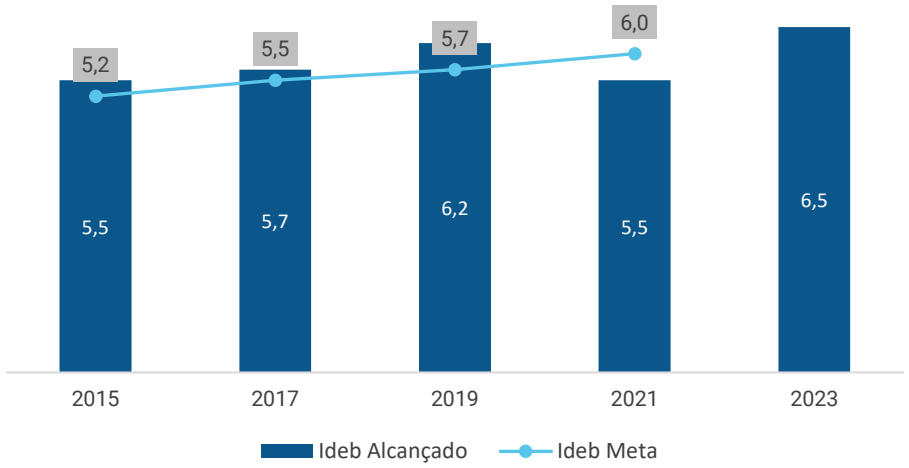
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

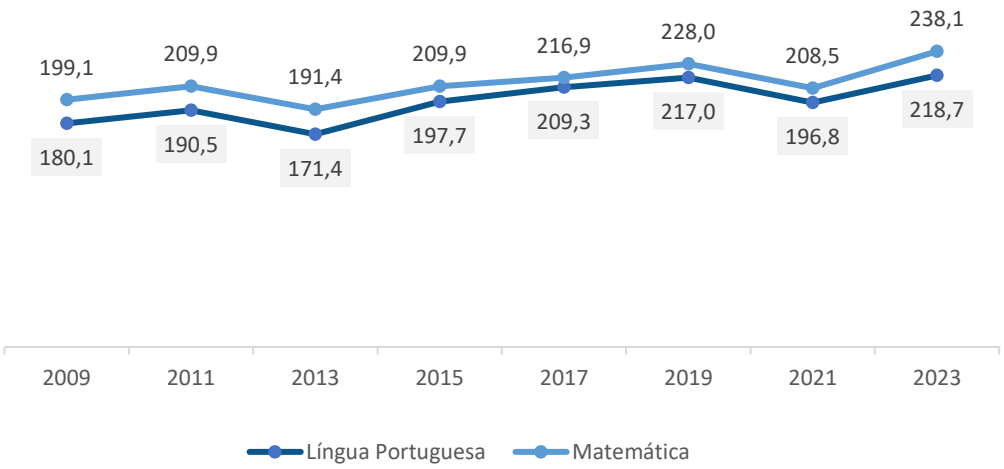
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 218,72, enquanto para Matemática foi de 238,12**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

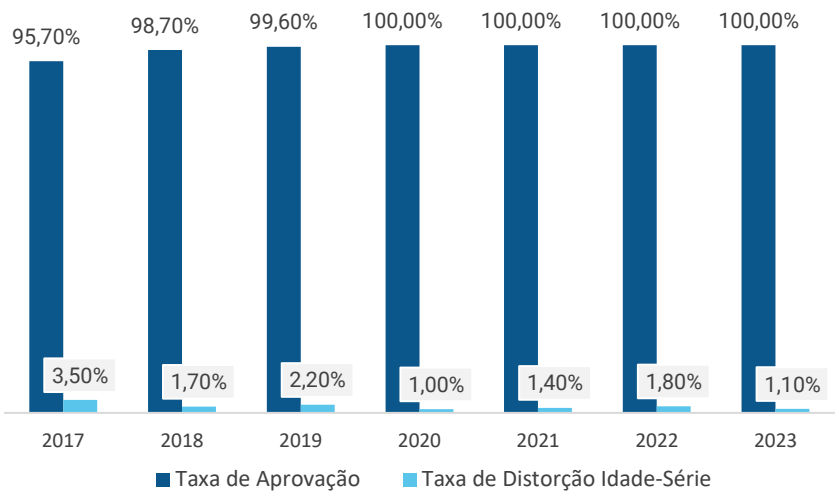


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **1,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 8.966.182,40**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	7.729.262,34	6.891.200,08	6.891.200,08
364 - Ensino Superior	34.000,00	33.000,00	33.000,00
365 - Educação Infantil	2.148.564,54	2.005.982,32	2.005.982,32
367 - Educação Especial	37.878,00	36.000,00	36.000,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Despesas Correntes	**8.861.566,51**
1.1. Pessoal e Encargos	6.164.288,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.697.277,84
1.3.1. Material de Consumo	1.552.557,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727.834,23
1.3.3. Demais outras despesas correntes	416.885,95
2. Despesas de capital	**104.615,89**
2.1. Investimentos	104.615,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	104.615,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI foi de **R$ 25.713,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 8.721,66** para a **Educação Infantil**.

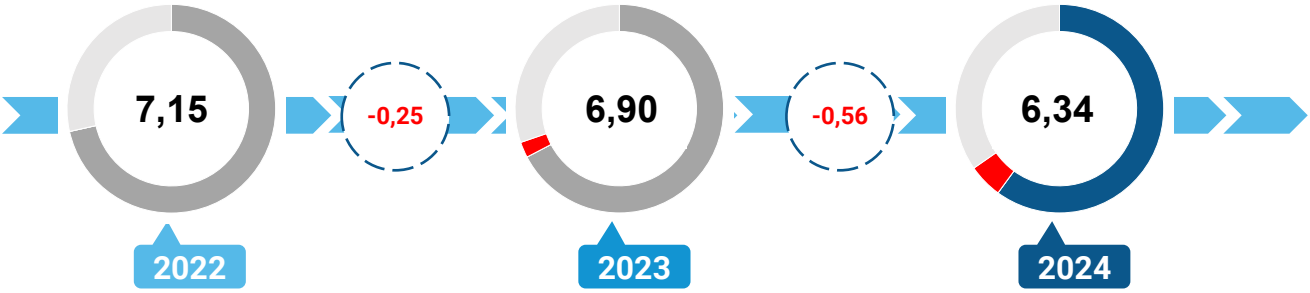
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Educação alcançou a pontuação de **6,34** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,56 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	8,8	-1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,9	5,9	+2,0	4,3	-1,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,7	7,5	-0,2	7,1	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	7,0	+0,4	6,9	-0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,3	7,5	+0,2	7,1	-0,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,7	6,5	-0,2	6,8	+0,3
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,2	5,8	-3,4	3,9	-1,9
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,8	5,0	-0,8	5,8	+0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,75	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,35	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	89,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	33,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 9.507.960,27**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	13.114,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	7.180.056,77	6.804.755,61	6.804.755,61
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.460.798,00	2.353.503,45	2.353.503,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	183.902,00	171.673,96	171.673,96
304 - Vigilância Sanitária	268.559,92	140.224,33	140.224,33
305 - Vigilância Epidemiológica	54.148,46	37.802,92	37.802,92

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.272.946,22**
1.1. Pessoal e Encargos	3.425.648,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.847.297,39
1.3.1. Material de Consumo	745.004,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.690.588,14
1.3.3. Demais outras despesas correntes	411.704,59
2. Despesas de capital	**1.235.014,05**
2.1. Investimentos	1.235.014,05
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.235.014,05
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

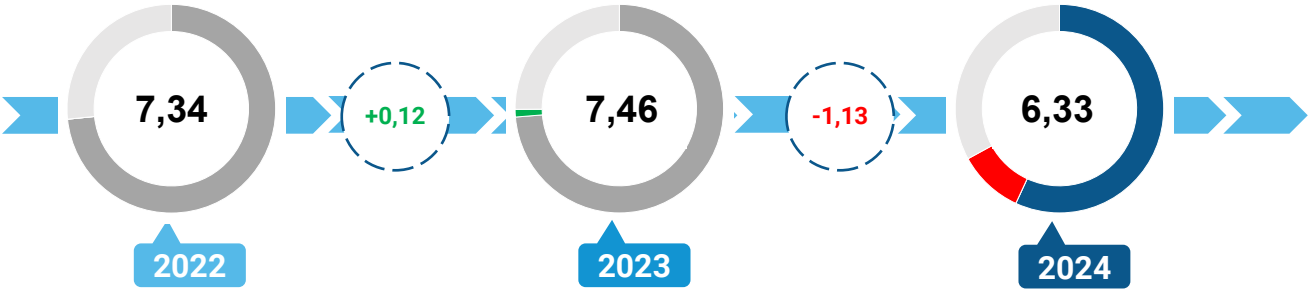
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,33** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,13 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	7,9	-1,6	9,1	+1,2
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,9	5,3	+0,4	4,6	-0,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,2	+2,9	5,1	-1,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,0	6,9	-2,1	6,0	-0,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,0	-1,0	8,7	-0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,8	+0,3	5,9	-1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,7	7,9	+1,2	5,5	-2,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,8	8,7	+0,9	5,8	-2,9

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

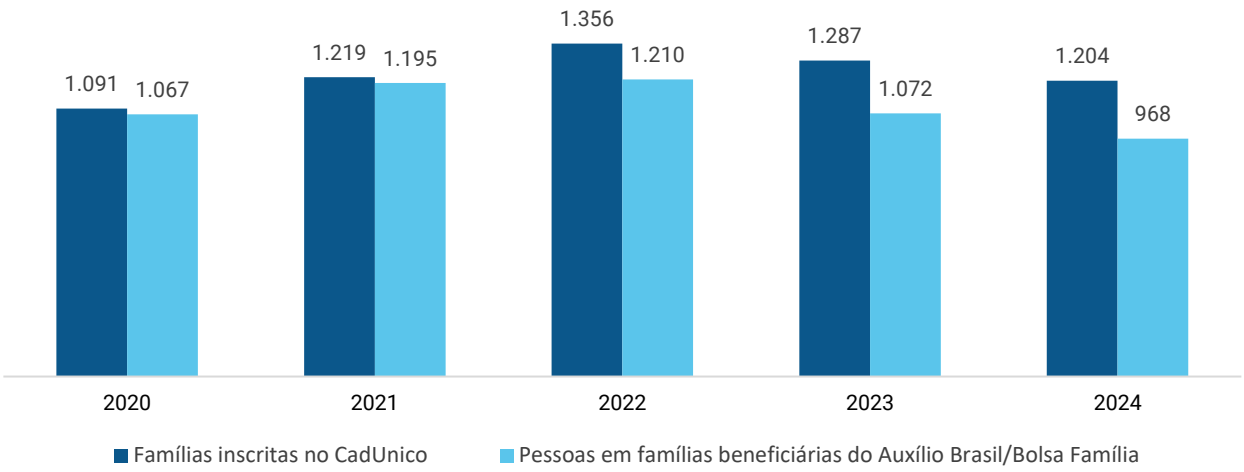
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.902** habitantes, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI possuía, em dezembro 2024, um total de **968** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.204**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.298.799,32**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência ao Idoso	290.487,89	223.877,25	223.877,25
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.968.383,96	1.517.471,45	1.485.820,83
244 - Assistência Comunitária	1.850.491,20	1.557.450,62	1.557.450,62

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

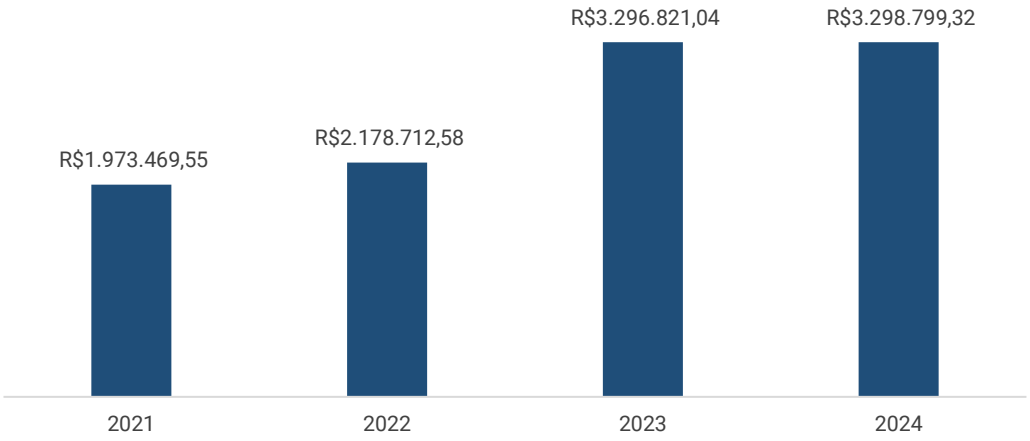
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

1. Despesas Correntes	**3.129.432,91**
1.1. Pessoal e Encargos	1.457.655,53
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.671.777,38
1.3.1. Material de Consumo	255.838,77
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629.683,88
1.3.3. Demais outras despesas correntes	786.254,73
2. Despesas de capital	**169.366,41**
2.1. Investimentos	169.366,41
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	169.366,41
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

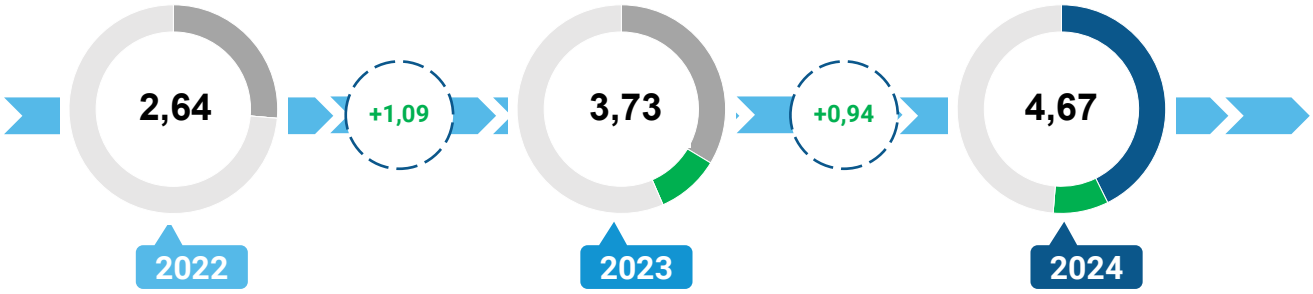
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,67** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,94 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,9	5,0	+2,1	5,0	0,0
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,0	2,1	+2,1	1,7	-0,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,0	2,6	-0,4	3,2	+0,6
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,2	3,2	-1,0	4,6	+1,4
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,5	5,8	+1,3	9,5	+3,7
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	2,2	-0,3	3,8	+1,6
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	5,2	+3,8	4,9	-0,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de LUNARDELLI obteve uma nota de 92,84% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 106 entre os municípios paranaenses.

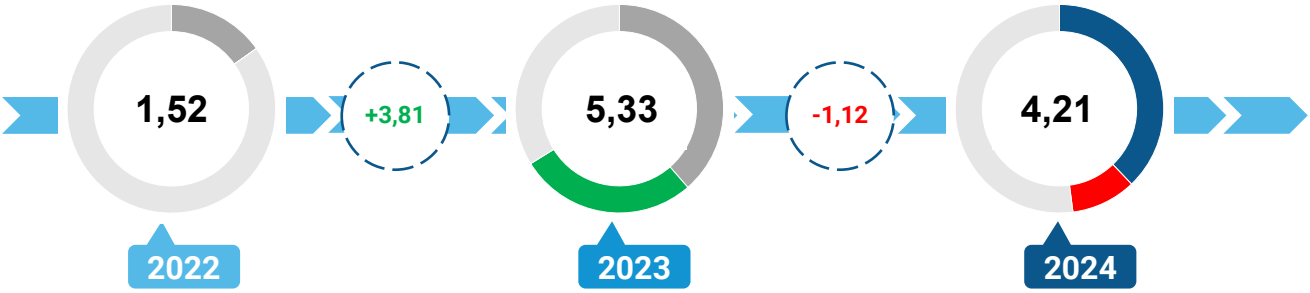
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,21** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,12 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	5,0	+5,0	3,7	-1,3
Operacionaliza-ção do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	1,9	8,5	+6,6	8,7	+0,2
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,4	10,0	+5,6	4,6	-5,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	7,7	+5,7	8,3	+0,6
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,8	0,0	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.400/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	30.063.322,03	45.037.474,88	41.716.058,75
Despesa (R$)	30.063.322,03	50.357.327,73	46.278.731,13

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.310/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.399/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.400/2023	-

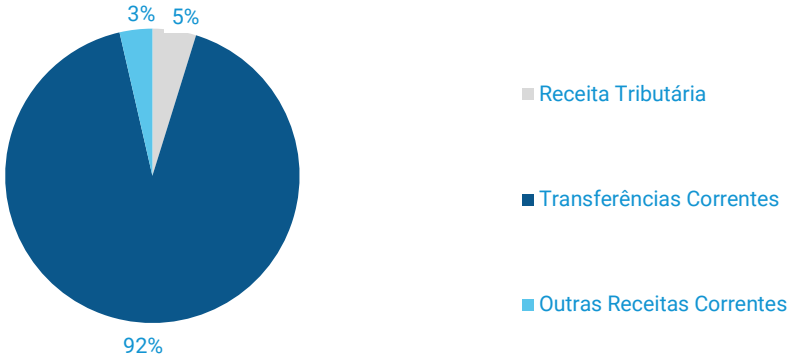
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 36.247.266,95**, sendo **R$ 33.207.038,36 (91,61%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	543.503,28	36,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	178.257,95	11,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	325.785,62	21,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	443.807,21	29,76
Total	1.491.354,06	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	19.229.599,16	49,35
Transferências SUS	1.298.777,64	3,33
Transferências FNDE	514.950,68	1,32
Cota-parte do ICMS	10.159.549,80	26,07
Cota-parte do IPVA	745.815,47	1,91
Transferências Estaduais para Saúde	510.393,52	1,31
Transferências do Fundeb	3.926.632,35	10,08
Outras Transferências	2.579.172,34	6,62
Total de Transferências Correntes	38.964.890,96	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.757.852,60	-
Total Apurado	33.207.038,36	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

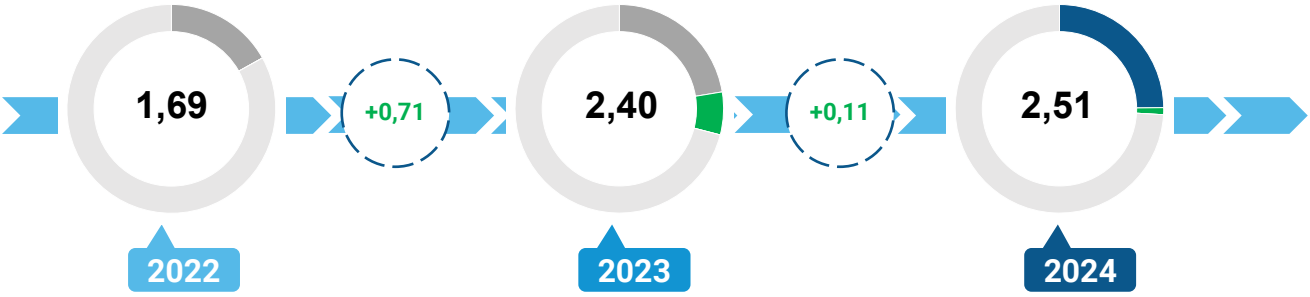
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LUNARDELLI na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,51** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,7	2,6	+1,9	2,5	-0,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	0,5	2,1	+1,6	1,4	-0,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,6	2,5	+0,9	2,8	+0,3
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7	5,1	-0,1
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7	5,0	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	0,7	-1,5	2,2	+1,5

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da Instrução nº 560/25 – CCONTAS (peça 12), o Município de Lunardelli obteve, no exercício de 2024, na área da Saúde, pontuação de 6,31, o que representa uma variação negativa de 15,42% em relação ao exercício de 2023, resultando na incidência do Vetor 2.

Na área de Transparência e Relacionamento, a pontuação registrada em 2024 foi de 3,15, correspondendo a uma variação negativa de 40,90% em comparação ao exercício de 2023, o que acarretou a incidência do Vetor 1. Por sua vez, na área de Administração Financeira, o Município obteve, no exercício de 2024, pontuação de 2,13, representando uma variação negativa de 11,25% em relação ao ano anterior, ensejando igualmente a incidência do Vetor 1:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	7,15	7,34	2,64	1,52	1,69
Nota em 2023	6,90	7,46	3,73	5,33	2,40
Variação 2023 - 2022	-3,50%	+1,63%	+41,29%	+250,66%	+42,01%
Vetor 2023[16]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023[17]	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,34	6,31	4,67	3,15	2,13
Variação 2024 - 2023	-8,12%	-15,42%	+25,20%	-40,90%	-11,25%
Média em 2024[18]	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024[16]	Não aplicável	2	Não aplicável	1	1
Hipótese 2024[17]	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	"A"

FONTE: TCE-PR

Por meio da Instrução n.º 1566/25 – CCONTAS (peça 31), a unidade técnica, após a apresentação de defesa pelo gestor (peças 18 a 29), concluiu pela alteração das pontuações atribuídas, nos seguintes termos: "a. Transparência e Relacionamento, passando de 3,15 para 4,21; b. Administração Financeira, passando de 2,13 para 2,51; c. Saúde, passando de 6,31 para 6,33".

Diante das alterações, registrou que, em relação à área de Administração Financeira, a incidência do Vetor 1 seria afastada. Porém, nas áreas da Transparência e Relacionamento e Saúde, ainda que elevadas as notas, permaneceria a incidência dos Vetores 1 e 2, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II, da Instrução Normativa n. 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, denominados "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas". Conforme tabela:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Por meio da Nota Técnica 32/2025, a Coordenadoria de Gestão Fiscal apesentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente.

Área	**Média do Exercício 2022**	**Média do Exercício 2023**	**Média do Exercício 2024**
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

Considerando os parâmetros estabelecidos, constato a incidência do vetor 2 na área da Saúde. Pois a nota obtida pelo município de 6,33 é superior a cinco e apresentou variação negativa superior a 15%. Em relação à área da Transparência e Relacionamento, verifica-se que a nota obtida no exercício pelo município foi de 4,21. Assim, uma vez que a nota é inferior a cinco e a média de 6,1 estabelecida para o exercício, bem como considerando que, em relação ao exercício anterior, a nota obtida representa um decréscimo muito superior a 5%, infere-se a incidência do vetor 1.

Diante disso, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.172/2022, entendo pela oposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Lunardelli, em razão do baixo desempenho na área da Saúde e na área da Transparência e Relacionamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
SELSO DA SILVA	01/01/17	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[9]

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 8.909.788,66** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **27,78%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.076.972,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.909.789,13
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.757.853,37
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.151.935,76
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,47
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.909.788,66
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,78%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI obteve o total de **R$ 3.947.672,92** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.947.672,92	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.947.672,92	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.224.134,78	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**81,67%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-111.529,65	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**102,83%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 5.704.075,77** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	30.280.620,90
2. Despesas com ASPS	5.704.075,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.704.075,77
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**18,84%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	22.149.134,02	100,00	26.408.032,21	100,00	28.372.542,96	100,00	31.715.925,56	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	2.079.751,58	9,39	-1.285.811,41	-4,87	-650.030,33	-2,29	542.963,09	1,71
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.167.797,94	9,79	4.247.549,52	16,08	2.961.738,11	10,44	2.311.707,78	7,29
4 – Total do Ativo Realizável	278.578,51	1,26	272.814,13	1,03	277.676,74	0,98	277.988,94	0,88
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.150.839,63	14,23	1.924.682,37	7,29	58.192,19	0,21	1.683.632,64	5,31
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	91.703,70	0,41	13.269,22	0,05	857.429,27	3,02	302.817,24	0,95
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	106.534,70	0,48	111.392,38	0,42	117.023,59	0,41	5.036,89	0,02

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	457.981,89	2,07	458.147,68	1,73	828.503,77	2,92	458.763,82	1,45
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	161.911,09	0,73	181.432,33	0,69	172.882,22	0,61	126.431,34	0,40
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**3.968.971,01**	**17,92**	**2.688.923,98**	**10,18**	**2.034.031,04**	**7,17**	**2.576.681,93**	**8,12**
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**22.149.134,02**	**100,00**	**26.408.032,21**	**119,23**	**28.372.542,96**	**128,10**	**31.715.925,56**	**143,19**

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF.**

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	27.372.694,03	10.221.204,51	37,34	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	11.662.033,78	40,14	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	12.671.695,41	42,91	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	13.824.027,67	42,19	Normal
30/06/2024	35.430.181,22	14.197.677,03	40,07	Normal
31/12/2024	35.897.266,95	14.437.143,13	40,22	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	24.701.687,31	-4.558.542,52	-18,45	Normal
30/06/2022	27.372.694,03	-7.776.626,96	-28,41	Normal
31/12/2022	29.052.877,27	-3.511.337,34	-12,09	Normal
30/06/2023	29.534.024,73	-3.362.110,97	-11,38	Normal
31/12/2023	32.765.977,24	-7.015.923,42	-21,41	Normal
30/06/2024	35.530.181,22	-8.786.844,88	-24,73	Normal
31/12/2024	35.997.266,95	-7.705.142,57	-21,40	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	13.072.564,99	12.874.545,20
1.1 1.1 Recursos Vinculados	11.010.556,39	10.491.533,12
1.2 Recursos Não Vinculados	2.062.008,60	2.383.012,08
2. Total do Ativo Realizável	338.876,34	339.188,54
2.1 Recursos Vinculados	94.158,78	94.158,78
2.2 Recursos Não Vinculados	244.717,56	245.029,76
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	12.733.688,65	12.535.356,66
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.916.397,61	10.397.374,34
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.817.291,04	2.137.982,32
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.448.101,46	771.569,50
5.1 Recursos Vinculados	975.480,32	576.933,59
5.2 Recursos Não Vinculados	472.621,14	194.635,91
6. Total dos Valores Restituíveis	353.779,65	226.266,37
6.1 Recursos Vinculados	353.779,65	226.266,37
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.904.038,50	6.439.531,47
7.1 Recursos Vinculados	1.491.493,87	6.179.817,70
7.2 Recursos Não Vinculados	2.412.544,63	259.713,77
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.705.919,61	7.437.367,34
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.820.753,84	6.983.017,66
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.885.165,77	454.349,68
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.027.769,04	5.097.989,32
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	8.095.643,77	3.414.356,68
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.067.874,73	1.683.632,64

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s)**: **Transferências Voluntárias**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**2.383.012,08**	**454.349,68**	**0,00**	**245.029,76**	**0,00**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	2.383.012,08	454.349,68	0,00	245.029,76	0,00	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**10.491.533,12**	**6.983.017,66**	**0,00**	**94.158,78**	**0,00**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	338.437,07	2.660,65	0,00	32.959,18	0,00	302.817,24
Transferências Voluntárias	3.329.180,06	5.323.139,85	0,00	0,00	0,00	-1.993.959,79
Alienação de Bens	5.036,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,89
Operações de Crédito	645.173,88	596.250,72	0,00	0,00	0,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.654.729,11	16.464,74	0,00	61.199,60	0,00	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.697.086,58	818.234,54	0,00	0,00	0,00	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	458.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	10.427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10.427,21
Valores Restituíveis	226.266,37	226.266,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	126.432,13	0,79	0,00	0,00	0,00	126.431,34

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**-823.157,17**	**-527.218,22**	**-1.350.375,39**	**18.388.783,46**	**17.038.408,07**	**15.354.775,43**	**1.683.632,64**
Recursos Ordinários / Livres	-823.157,17	-527.218,22	-1.350.375,39	18.388.783,46	17.038.408,07	15.354.775,43	1.683.632,64
Grupo de Recursos Vinculados	**8.189.802,55**	**-91.164,40**	**8.098.638,15**	**10.774.384,57**	**18.873.022,72**	**15.458.666,04**	**3.414.356,68**
Transferências do FUNDEB	1.040.197,69	-32.959,18	1.007.238,51	2.588.682,63	3.595.921,14	3.293.103,90	302.817,24
Transferências Voluntárias	2.235.279,63	0,00	2.235.279,63	3.428.973,16	5.664.252,79	7.658.212,58	-1.993.959,79
Alienação de Bens	118.644,90	0,00	118.644,90	3.259,99	121.904,89	116.868,00	5.036,89
Operações de Crédito	644.830,38	0,00	644.830,38	407.622,78	1.052.453,16	1.003.530,00	48.923,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.626.984,39	-59.358,60	2.567.625,79	3.411.961,16	5.979.586,95	2.402.522,18	3.577.064,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	724.436,83	0,00	724.436,83	286.308,70	1.010.745,53	131.893,49	878.852,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	828.559,47	0,00	828.559,47	112,09	828.671,56	369.907,74	458.763,82
Cessão Onerosa – Pré-Sal	9.626,12	0,00	9.626,12	2.400,86	12.026,98	1.599,77	10.427,21
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-38.756,86	1.153,38	-37.603,48	645.063,20	607.459,72	481.028,38	126.431,34

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor REINALDO GROLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, relativas ao exercício de **2024**.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
    i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde.**
    ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor REINALDO GROLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, relativas ao exercício de **2024**.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
    i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde.**
    ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 27 de novembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 21.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.SU2E

MPC·PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

CERTIDÃO nº 1168/25

Certifico que o titular da 5ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 02/10/2025.

SMPjTC, em 10 de outubro de 2025.

SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA
Técnico de Controle – matrícula nº 50.373-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.GGPZ

PROCESSO N°: 200470/25
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: **LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1241/25

I. Trata-se de prestação de contas anual do **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,** referente ao exercício de 2024, de responsabilidade de **REINALDO GROLA.**

II. A Coordenadoria de Contas emitiu a Instrução n. 560/2025 (peça 12), opinando pela emissão de parecer pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais do ano de 2024. Contudo, em relação à avaliação da atuação governamental, registrou a existência do Vetor 1 nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira e do Vetor 2 na área da Saúde.

III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda, por meio eletrônico, a **INTIMAÇÃO** de **REINALDO GROLA**, para manifestação no prazo regimental de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno.

IV. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraditório, retornem os autos a este Gabinete.

V. Publique-se.

Gabinete, 21 de julho de 2025.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.VE0R

PROTOCOLO Nº: 200470/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO: 664/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 3 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.TP9M

PROCESSO Nº: 200470/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 419/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3580, do dia 03/12/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 08/12/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.UFZM

INFORMAÇÃO Nº : 7099/25
PROCESSO Nº : 200470/25
ORIGEM : MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO : LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, REINALDO GROLA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 419/2025 – S1C (peça 35), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	b.i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde.
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	b.ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento.

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI	REINALDO GROLA	Regular com Ressalvas	2024

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3580, do dia 03/12/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.WB6H

CMEX, 16 de dezembro de 2025.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.WB6H